

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 279

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1917

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 28 de novembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça, Interior e da Saude Publica, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, e Correios, e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Junta Commercial — Patente Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades Civis — Anuncios.

N. 9.762, Alfredo Ludoff, industrial, brasileiro, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de fabricação de farinha alimentear, denominada Farinha de Leguminosas»;

N. 9.763, Sociedade Anonyma Casa Arens, brasileira, empresa commercial e industrial, estabelecida nesta Capital, para «um novo modo de assentamento de tachos ou caldeiras para fabricação de assucar e fins semelhantes»;

N. 9.764, Germano Borba, brasileiro, industrial, residente em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma nova machina destinada á fabricação de assucar, denominada Centrifuga Maravilha»;

N. 9.765, o mesmo, para «um descascador de mandioca denominado Ideal»;

N. 9.766, Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, official da Marinha reformado do Corpo da Armada, domiciliado nesta Capital, para «uma nova embarcação maritima salva-vidas utilisavel tambem em rios e lagôas, denominada Salva-vidas Rei Alberto»;

N. 9.767, Albino de Souza Pinheiro, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Astolpho Freire Filho, brasileiro, funcionario publico municipal, tambem domiciliado nesta Capital, para «um forno de montagem fixa e de funcionamento continuo, denominado Forno do Funcionamento Continuo» e destinado a assar e cozer pães e massas alimentares»;

N. 9.768, The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America, norte-americana, industrial, com sede commercial nesta Capital, por seu representante Alfredo Thomé Torres, brasileiro, advogado, residente nesta Capital, para «um novo tipo de supporte desmontavel, para aros, especialmente pneumaticos, denominado Supporte Goodyear»;

N. 9.769, Oliveira Simões & Comp., portugueses, industriais, domiciliados em Santa Maria de Leilém, Estado do Pará, ora representados por seu procurador José de Azevedo, brasileiro, escrevente juramentado de notas, residente nesta Capital, para «uma nova bebida refrigerante, denominada Guaraná Effervescente»;

N. 9.770, Luiz Macedo, brasileiro, negociante, estabelecido nesta Capital, representado por seu procurador Raul Gomes Brandão, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, para «um novo fecho para malas postaes»;

N. 9.771, Figueiredo Salazar & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos em S. Salvador, Estado da Bahia, representados por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um novo processo de prensamento e empacotamento de plantas medicinas por meio de prensas»;

N. 9.772, Teofilo Winkler, servio, industrial, domiciliado nesta Capital, representado pelos referidos procuradores Moura Wilson & Comp. para «um novo aparelho hygienico destinado

a humedecer a gomma contida nas estampilhas, sellos, envelopes e semelhantes, denominado Antisialo»;

N. 9.773, Dr. Robert Hottinger, suizo, professor, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo e aparelho electrolysador e chloretos alcalinos»;

N. 9.774, William Duff Reid, subdito britannico, industrial, domiciliado em Quebec, dominio do Canadá, representado pelo referido procurador C. Buschmann, para «aperfeiçoamentos no processo e aparelhos de carburação para machinas do combustão interna»;

N. 9.775, Middletown Car Company, norte-americanos, commerciantes, estabelecidos nesta Capital, representados pelo alluado procurador C. Buschmann, para «aperfeiçoamentos em e referentes a para-fagulhas»;

N. 9.776, Karl Hjalma Vilhelm von Porat e Motah Verkstad Aktiebolag, suecos, industriais, domiciliados em Stockholm, Suecia, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um forno com uma camara misuradora para combustivel pulverizado»;

N. 9.777, Pasquale Bevilacqua, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital, representado pelos referidos procuradores Leclerc & Comp., para «aperfeiçoamentos em fochos de chumbo para saccos postaes e para outros saccos»;

N. 9.778, José Pedemonte e José Montuori, italianos, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representados pelos obreditos procuradores Leclerc & Comp., para «um dispositivo para exposição successiva das partes de uma tela».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 28 de novembro ultimo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.761, Menelau Moreira da Silva, brasileiro, funcionario publico, residente nesta Capital, para «uma caixa, denominada Vera, para acondicionamento e transporte de ovos, fructas e outros productos susceptiveis de se quebrar, amassar ou macular»;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portaria de 1 do corrente mez, foi declarado que o 1º suppleto do substituto do juiz federal na sede da secção de Goyaz, a quem se refere o decreto de 31 de outubro deste anno, chama-se Br. Brasil Guimarães e não como está escripto no mesmo decreto.

Expediente de 1 de dezembro de 1917

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz

de direito da 1ª Vara de Orphios e Ausentes desta Capital às justicas do Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao espólio de Antonio Leitão.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Neophito Fernandes Bonavides.—Indeferido.
Odilon da Cunha Mesquita.—Indeferido.
Joaquim José do Valle.—Requeria ao Supremo Tribunal Militar.

Expediente do Sr. director geral:
Remetteu-se ao chefe de Polícia do Distrito Federal, para os fins convenientes, a portaria concedendo prorrogação de licença ao medico legista daquelle repartição Dr. Raul Bergallo.
—Transmittiu-se ao juiz federal na secção do Maranhão a portaria de 30 do mez findo, rectificando o nome do 1º suppleto do substituto do mesmo juizo, no municipio de Cajarió.

Additamento ao expediente do dia 26 de novembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Olympio Cardoso de Carvalho Rocha para exercer o lugar de dentista do Instituto Benjamin Constant, durante o impedimento da efectiva.

Dia 28

Foi exonerado o Dr. Eutychio Leal do lugar de inspector do Gymnasio da Bahia, por ter accedido outro emprego.

—Foi nomeado, na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 do março de 1915, o Dr. Arthur Lustosa de Aragão para inspecção do Gymnasio da Bahia.

—Concederam-se ao Dr. Francisco de Assis Chateaubriant, professor substituto da Faculdade de Direito do Recife, mais 30 dias de licença, em prorrogação da que obteve, anteriormente, para tratamento de saúde.

—Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, para os fins convenientes, que ao professor interino bacharel José Duarte Dantas de Vasconcellos é permitido, conforme requereu, ausentar-se desta Capital durante o periodo das férias relativas ao corrente anno lectivo.

Requerimento despachado

Domingos Reis e Silva.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Dia 29

Autorizou-se o director do Gymnasio Julio de Castilhos, em Porto Alegre a admitir a exames preparatorios, independentemente de seriação, aquellos estudantes, candidatos á matricula nas Faculdades de Direito ou Medicina, aos quaes faltam poucos exames, não excedendo estes do numero permitido na presente época.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior, 2ª secção—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1917.

Declaro haver resolvido autorizar-vos a conceder aos estudantes que provarem ter feito serviço militar, o direito de serem chamados a provas escriptas e oraes, depois de examinados os respectivos companheiros de arma. Saúde e fraternidade.—Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Drs. Manoel Antonio de Carvalho Leite e Antonio Pedro Pimentel, pedindo permuta dos

lugares, que respectivamente exercem, de vice-director do Hospital Paula Candido e de inspector sanitario.—Indeferido.

Alunos do 3º anno da Escola da Pharmacia de Ouro Preto, pedindo permisso para prestarem exame na primeira época.—Indeferido.

Dia 30

Foi concedida a Alcides Maya a exoneração que pediu de inspector do Gymnasio Espirito-Santense.

—Foram nomeados:

O Dr. José Flexa Ribeiro, na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.531, de 13 de março de 1913, para inspecção o Gymnasio Espirito-Santense;

Os Drs. Wallemar de Maciel Rocha e Ademar Vorburg, para exercerem as funções de inspector sanitario marítimo.

—Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que proroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno, devolvendo-se dos respectivos autographos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.

Declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido conceder o prazo de cinco dias, para que os estudantes candidatos a exames preparatorios na presente época, e cuja inscrição dependa da exhibição de certidões passadas por estabelecimentos equiparados, apresentem na secretaria desse collegio os documentos necessarios á alludida inscrição. Saúde e fraternidade.—Carlos Macmilliano.

—Sr. director do Collegio Pedro II.

Expediente de 1 de dezembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se:

Aos chefes das repartições dependentes desta Directoria Geral, recomendoando que sejam presentes a esta directoria até 15 de janeiro proximo futuro, impreterivelmente, as informações concernentes ao anno de 1917, e relativas ao serviço publico que superintendem.

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativamente ás reclamações contra a abundancia de mosquitos na zona circumvisinha á rua Ferreira Vianna no Catete;

—Respondem-se ao director geral da Repartição dos Telegraphos, o officio n. 2.362, de 24 de novembro proximo passado;

—Restituiram-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos de «um novo processo de fabricar repolho azedo», de «aplicação das sementes de uva com base de temperos ou condimentos para preparos de iguarias» e de «um processo de conservar presunto cozido sem osso e sem auxilio de agentes chimicos», para que pediram privilegio, respectivamente, Antonio Thomé Artmnd, Luiz José Antunes e Kroeft Wiltgen & Comp.

—Remetteram-se:

Ao director geral do Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 3:319\$997, para pagamento do pessoal subalterno desta Directoria Geral, durante o mez de novembro ultimo; a folha na importancia de 1:333\$331, de pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, em novembro ultimo; a folha na importancia de 1:230\$, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, em novembro ultimo; a folha na importancia de

816\$663, para pagamento do pessoal subalterno da Secção Demographica desta Directoria Geral, em novembro ultimo; a folha na importancia de 7:003, para pagamento do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico, em novembro ultimo; a folha na importancia de 30\$8, para pagamento do pessoal subalterno da Secção de Engenharia desta Directoria Geral, em novembro ultimo e os anappas do almoxarifado e pharmacia do Hospital S. Sebastião, relativos ao mez de novembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção do saudo de Antonio Caetano Carlos Carassoni, Alberto Hygino de Oliveira Martins, Carlos de Oliveira e Antonio Gonçalves Maranduba;

Ao chefe de Polícia do Distrito Federal, os de Julio Machado de Lemos e Antonio Pereira Xavier.

N. 1.938—Directoria Geral de Saude Publica—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917.

Fico scienco pela communicação de 39 do mez proximo findo que o inspector sanitario Dr. Caetano de Menezes já percorreu, em serviço de vaccinações systemáticas, todas as ruas da 1ª circumscripção, a seu cargo, tendo de janeiro até esta data procedido a 374 vaccinações e 229 revaccinações.

Este facto será registado no livro de assentamentos respectivo e como elle revela, mais uma vez, o zelo com que costuma desempenhar suas funções aquelle inspector, recomendo que o elozieis em nome desta Directoria e lhe transmittas meus agradecimentos pelo auxilio effeaz que a sua collaboração representa em prol do nosso programma.

Saude e fraternidade.—O director geral, Dr. Carlos Pinto Seixal.—Sr. Dr. delegado de saude do 3º districto sanitario.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1917

Secção do expediente:

José de Almeida Xavier (3.465).—Com requer.

Dia 1 de dezembro de 1917

3º districto:

Costa Braga & Comp. (3.479).—Deferido.

4º districto:

José Esteves Vizen (3.469).—Deferido.
Adriano Alves Bastos e Oscar Machado da Silva (3.481).—Concedo 60 dias.

6º districto:

Marini Antunes & Comp. (3.511).—Indeferido. Prossiga-se sem mais tardança na execução dos processos administrativos.

Jorge Caram (3.478).—Concedo 60 dias de prazo para que seja completada a execução da intimação.

Secção do Expediente:

Dr. Octacilio Camará (3.537).—Certifico-se.

Secção de pharmacia:

Raul Souto Mayor (827).—Compareça á directoria.

Julio Eduardo da Silva Araujo (761).—Deferido, pagos os emolumentos.

Raul Cauzard (813).—Deferido, pagos os emolumentos.

Raul Cauzard (816).—Deferido, pagos os emolumentos.

Raymundo Mauricio Macher Navegantes (783).—Deferido, pagos os emolumentos.

Raymundo Mauricio Macher Navegantes (784).—Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. da S. Araujo (759).—Deferido, pagos os emolumentos.

Glossop & Comp. (823).—Deferido, pagos os emolumentos.

Policia do Distrito Federal

Por acto do 3 do corrente, foi nomeado Attala Almada para exercer o cargo de 3.º suplente do delegado do 17.º districto policial.

— Por outro da mesma data, foi cancellada a nota «a bem do serviço publico» com que a 22 de novembro ultimo foi exonerado Manoel Teixeira Peixoto do cargo do commissario do 2.º classe do 22.º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1917

Maria Luiza Lins de Almeida e Helena Lins de Almeida, viúva e filha do contribuinte ministro plenipotenciario Henrique Mamede Lins de Almeida, pedindo expenção dos titulos de pensão de montepio. — Apresentem certidão do obito do registro civil.

Ministerio da Agricultura, Industria e-Commercio

Directoria Geral de Agricultura*Segunda secção**Requerimentos despachados*

Dia 30 de novembro de 1917

Pelo Sr. ministro:

José Marianno Pinto Monteiro, pedindo auxilio pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade no municipio do Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes. — Deferido.

Carlos Honorio da Panla, pedindo igual auxilio pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no municipio do Rio Preto, Estado de Minas Geraes. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Primeira secção

Por portaria do 3 do mez corrente, foi concedida a Renato Pêra, brasileiro, impressor, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas, garantia provisoria pelo prazo de tres annos, a contar do 31 de outubro ultimo, sobre a propriedade da invenção de «um aperfeiçoamento na fabricação de latas com abrimento automatico».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO*Requerimentos despachados*

Dia 28 de novembro de 1917

Carl Christian Stokle, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo, por equidade, guia

para pagamento da segunda annuidade da patente n. 8.987. — Deferido.

M. Jourdan, por seu procurador José Custodio Soares, pedindo privilegio para «um novo systema de assoalhos e forros ceramicos denominado — Pavimentação Jourdan». — Deferido.

Manoel Antonio Dias da Cruz, por seu procurador Jayme Soares de Souza Castro, pedindo privilegio para «um systema para fabricação de obras em geral de metal, pela combinação de dous, tres ou mais metaes diferentes, denominado — Multicolor». — Deferido.

Hiram Young Mc Bride, por seus procuradores Leclerc & Comp. pedindo privilegio para «um processo de limpar pellos animaes, como a lã, e produzir um fertilizante». — Deferido.

José Martinez Villar, por seus procuradores Leclerc & Comp. pedindo privilegio para «um novo modo de produzir força motriz». — Deferido.

Eduardo Boucheries, José de Avela Moraes e José Ferreira da Rosa, por seus procuradores Leclerc & Comp. pedindo garantia provisoria para «um dispositivo para impellir para um deposito uma corrente de ar e filtrar e refrigerar este ar». — Deferido.

Domingos Jaguaribe do Mattos, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um aparelho dentario aperfeiçoado para incrustações». — Deferido.

Companhia Nacional de Industria Chimica, por seus procuradores Leclerc & Comp. pedindo privilegio para «um processo para fabricar gaz sulfuroso (SO₂) isento de oxigenio livre e seu uso para fabricação dos sais do acido hydrosulfuroso (H₂SO₄). — Deferido.

Socn Huidt, por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, pedindo privilegio para «um methodo de converter pó de zinco em zinco liquido». — Deferido.

Harald Lloyd Lyon e Samuel Stodole Fock, por seus procuradores Leclerc & Comp. pedindo privilegio para «um processo de fabricar uma substancia descorante e seus productos». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Manoel Esteves de Assis, pedindo privilegio para «um curativo individual duplo». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Nicola Santo, pedindo vista do parecer que serviu de base ao indeferimento do seu pedido de privilegio para «uma espoleta de percussão, de grande sensibilidade e completa segurança, applicada aos projectos de qualquer calibre para o Exército e Marinha». — Deferido.

Dia 30

Bernardino Augusto de Lima, lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, recorrendo para o Sr. Presidente da Republica do despacho que indeferiu o seu pedido de gratificação adicional de 40 % sobre seus vencimentos, por contar 30 annos de serviço effectivo no magisterio. — Indeferido.

Dia 1 de dezembro de 1917

Arthur Higgins e Edgard Limociro pedindo privilegio para «um assucareiro hygienico aperfeiçoado, denominado «Assucareiro Popular». — Deferido.

Eva Louisa Dulcie Bagg Balfour, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em grampos destinados principalmente para serem usados em

estradas de ferro para fixar os trilhos ou as cadeiras nos dormentes». — Deferido.

General Electric Company, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em mancaes». — Deferido.

Briger Isidor Rydberg, por seus procuradores Leclerc & Comp. pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em mancaes de bolas ou de rolos». — Deferido.

Svenska Aktiebolaget Jassacumulator, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um aparelho para mudar automaticamente corpos incandescentes». — Deferido.

Suen Huedt, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em condensadores para vapores de zinco». — Deferido.

Juan José Lacoste e Emilliano Celery (Ilho), por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «uma agulhada electrica». — Deferido.

John Graeme Balsillie, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um processo e aparelho para provocar e estimular a queda de chuva». — Deferido.

Arthur Dennis Cole, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores de tracção». — Deferido.

Axel Julius Laurits Lassen, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um processo e machina para fabricar e collocar no seu lugar capsulas do arrolhar garrafas e recipientes analogos». — Deferido.

Arthur Wilzin, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em uma machina do moldar ou soprar vidros». — Deferido.

Antonio D'Araujo Caridade, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um carro para venda abundante de bebidas, fructas, legumes e outros productos». — Deferido.

Alfredo Augusto Mendes Franco, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio de melhoramentos para a sua invenção que faz objecto da cartapatenente n. 9.180. — Submetta-se a exame previo.

Ramon Vasquez Lopez, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um processo para conservação de carnes, peixes e outros productos». — Idem.

Maria Stella de Groot, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um novo preparado para evitar transpiração excessiva». — Idem.

J. A. Rodrigues & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em latas de acondicionamento de conservas, tintas e outros productos, munidos de aza de suspensão. — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Frédéric Georges Bangatz, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em espartilhos e cintas abdominaes». — Idem.

Fernando José da Costa Almeida e Milciades José Gonçalves, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a exploração de annuncios em postes, columnas e mastros». — Idem.

Dario Marques de Oliveira, por seu procurador Rodolpho Carneiro do Carvalho, pedindo privilegio para «uma cartela-reclame para phosphoros, com anuncios commerciaes em todas as faces». — Idem.

José Ferreira Porto, pedindo privilegio para «um novo typo de pennas de escrever, feitas na propria caneta, em madeira, bambu ou semelhantes». — Idem.

Alvaro Alberto da Motta e Silva, pedindo privilegio para «um novo genero de explosivos denominado Rupturita e processo de sua fabricação». — Idem.

Albino G. Gineste, pedindo privilegio para «uma torneira para lutas ou barrias de kerozene, gazolina e qualquer liquido, destinada a furar e se adaptar aos mesmos». — Idem.

A Silva & Mattos, por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, pedindo privilegio para «um novo systema de punho, denominado Ideals». — Idem.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente, foi nomeado João Baptista de Santa Rita para o lugar de collector das rendas federaes em S. Manoel de Mutum, Estado de Minas Geraes, e declarado sem effeito o titulo de 6 de janeiro ultimo, que nomeou Francisco de Paulo para o referido lugar.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Francélio Costa Ramos para o lugar de escriptor da Collectoria das Rendas Federaes em Arassuahy, no Estado acima referido.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De 90 dias, com a gratificação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul, Samuel Menezes, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo de licença;

De seis meses, em prorrogação, com a gratificação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná Alfredo Duarte de Castro;

De 90 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º escriptorario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul José Joaquim de Paula Netto, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 120 dias, ao 4º escriptorario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará Armando Pedroso da Silveira, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 9 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 8 A — Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ás necessidades decorrentes do estado de guerra entre o Brasil e o Imperio allemão, resolvi designar o conferente da alfandega dessa capital Theodoro da Silva Baptista para exercer junto á agencia do Brasilianische Bank für Deutschland as funções de fiscal especial representante directo deste ministerio.

— Sr. Theodoro Baptista da Silva, conferente da Alfandega de Porto Alegre.

N. 8 B — Attendendo ás necessidades decorrentes do estado de guerra entre o Brasil e o Imperio allemão, resolvi designar-vos para exercer junto á agencia do Brasilianische Bank für Deutschland as funções de fiscal especial representante directo deste ministerio.

Aditamento ao de 30 de novembro de 1917

Exmo. Sr. Dr. Nilo Poçanha, ministro de Estado das Relações Exteriores:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, attendendo ás ponderações que me foram feitas, resolvi modificar a deliberação que pedia a remessa, em avisos diversos, das contas de cada credor, e solicitar a V. Ex. providencias para que nos avisos relativos a pagamentos sejam discriminados os nomes dos credores e os respectivos creditos, nunca se referindo cada aviso a uma consignação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Aditamento ao de 1 de dezembro de 1917

Sr. director da Despesa Publica:

N. 130 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver resolvido aprovar as seguintes instruções para uso das pagadorias do Thesouro Nacional, relativas ao registro das procurações em causa propria:

I — A procuração em causa propria, para ser registrada no Thesouro Nacional, deve conter obrigatoriamente o com preçiso:

a) o que se estipulou para as procurações de simples representação, nas letras a, b, c, e o n. 4 das instruções respectivas;

b) a declaração expressa de ser o mandato em causa propria.

4º, a procuração em causa propria não pôde versar sobre pensões e vencimentos de exercicio corrente.

c) o preço da cessão e a declaração de que o recebeu e da quitação.

4º, na ausencia de preço subentende-se, gratuita a cessão; é, então, indispensavel que do instrumento conste o estado civil do outorgante e, sendo este casado, a outorga do seu consorte (arts 233 n. IV e 242).

d) a autorização do pae, tutor ou juiz, quando o outorgante for maior de 16 e menor de 21 annos.

II — A cessão não pôde ser de parte do credito, si este constar de um só documento (conta ou factura de fornecimentos, avisos de pagamento, guias ou outros quesequer effectos); o qual documento será entendido como implicito no n. 11 do art. 33 do Codigo Civil (indivisivel).

4º, em relação aos pagamentos mensaes, por sua natureza, só não é permittida a cessão de fracções de mez, salvo abrangendo a totalidade do credito.

III — Quando passada por instrumento particular, a procuração em causa propria não pôde ser recebida sem que tenha sido cumprida a formalidade da transcrição no registro publico.

IV — A notificação de que trata o art. 1.069 do Codigo Civil far-se-ha pela apresentação do instrumento acompanhado do requerimento dirigido ao escriptão da pagadoria, por onde se houver de effectuar o pagamento.

Nas pagadorias haverá um livro de protocolo especialmente destinado á averbção desses requerimentos, de cujo lançamento á parte se dará recibo datado, rubricado pelo escriptão.

Recebida a procuração, é feita a juntada immediata ao processo respectivo (si este se encontrar na pagadoria) ou remetida á subdirectoría competente para o mesmo expediente.

V — Si o instrumento guardar conformidade com estas instruções, será registrado, mediante despacho do escriptão, em livro especial.

Do seu despacho, negando registro, o escriptão recorrerá sempre para o director da Despesa.

VI — A baixa no livro de registro será dada pelo funcionario que effectuar o pagamento.

4º, a baixa no instrumento registrado só será dada depois do pagamento ou quando outro instrumento da mesma natureza da autoria do cessionario transferir o credito a outrem, seja embora ao primitivo cedente.

VII — No livro de protocolo deve ser averbado o requerimento com as seguintes indicações: numero de ordem, hora em que foi apresentado, forma do instrumento (particular ou publico) e a sumula do conteúdo deste.

VIII — No livro de registro deve ser averbada a procuração depois do despacho de registro, de accordo com o modelo anexo.

Dia 3 de dezembro de 1917

Sr. marechal José Caetano de Faria, ministro de Estado da Guerra:

N. 210 — Em resposta ao aviso n. 1.235, de 11 de dezembro do anno passado, solicitando pagamento a Nicola Verlangieri, cessionario de André Gaudie Nunes, da quantia de réis 927\$369, proveniente do fornecimento de forragem aos animaes do Arsenal de Guerra de Cuyabá, feito em 1891, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a divida em questão está prescripta, visto ter decorrido mais de um quinquennio depois do ultimo requerimento do pagamento feito pelo interessado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 211 — Incluso remetto a V. Ex., para os devidos fins, a guia transmittida com o officio n. 98, de 31 de outubro findo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, o relativa á transferencia do assentamento do major voluntario da Patria, João José de Mello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 165 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se digno emitir parecer sobre o assumpto, o incluso processo em que o procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Dr. João Gualberto Nogueira reclama o pagamento de porcentagens por ter funcionado nos executivos fiscaes como solicitador da Fazenda Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 161 — Respondendo ao officio de 28 de setembro ultimo, com que V. Ex. me transmittiu, por cópia, o officio da Presidencia da Camara Municipal de Cantagallo, solicitando providencias contra o «trasto» de saccos de anagem, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, estando o caso affecto ao Congresso Nacional, este ministerio aguarda oportunidade para adoptar as providencias pedidas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 30 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 74 — Afim de que a alfândega desse Estado resolva sobre o pedido, conforme determinou o Sr. ministro, por despacho do 27 do vigente, unio vos restituo o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 16, de 23 de outubro ultimo e relativo ao requerimento da empresa A Republica solicitando restituição dos direitos pagos pela importação de nove caixas contendo papel para impressão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 488 A — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 238, de 27 de agosto ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfândega dessa Capital, julgando improcedente o auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, lavrado em 12 de setembro do referido anno, contra Agostinho Ferreira Chaves, fabri ante de perfumarias, pelo facto de haver o mesmo remetido ao seu representante Mario Domingues de Oliveira uma caixa contendo perfumarias, selladas e rotuladas, não estando, porém, os sellos inutilizados do accôr lo com o que dispõe aquelle regulamento, resolveu, por despacho de 23 do corrente, dar provimento ao vosso recurso ex-officio, para o fim de, reformando a decisão recorrida, impor ao mencionado fabricante a multa de 5 \$, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra i, n. II, do regulamento citado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 135 A — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 117, de 18 de setembro deste anno relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 1.379, de 17 de novembro do anno passado, e a taxa reduzida de que a mesma goza, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar a redução, de accordo com o paragrapho unico, da clausula 70, de seu contracto; quanto, porém, á restituição, deve a requerente liquidar, em processo regular, perante a Alfândega, por se achar encerrado o exercicio em que os respectivos direitos foram pagos.

N. 135 B — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 119, de 18 do setembro proximo passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.554, de 3 de novembro do anno passado, e a taxa reduzida de que a mesma goza, resolveu, por despacho de 26 do corrente, autorizar a redução de accordo com o paragrapho unico, da clausula 70 de seu contracto, quanto, porém, á restituição, deve a requerente liquidar, em processo regular, perante a Alfândega, por se achar encerrado o exercicio em que os respectivos direitos foram pagos.

N. 135 C — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 116, de 18 do setembro proximo passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 1.482, de 20 de outubro do anno passado, e a taxa reduzida de que a mesma goza, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar a redução, de accordo com o paragrapho unico, da clausula 70, de seu contracto; quanto, porém, á restituição, deve a requerente liquidar, em processo regular, perante a Alfândega, por se achar encerrado o exercicio em que os respectivos direitos foram pagos.

Dia 3 de dezembro de 1917

Sr. Inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.134 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 268, do Ministerio da Viagem, de 26 de novembro findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos para 10 caixas, marca E. F.C.B.—Rio, ns. 625/32, 659/1/2, contendo pertences para locomotivas, pesando bruto 1.333 kilos e liquido 1.102 kilos, vindas de Nova York pelo vapor Artemis, e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.135 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 4.404, do Ministerio da Marinha, de 26 de novembro findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, para 100 caixas de papel hygienico, marca M.M.—Rio, ns. 101/20, vindas de Nova York no vapor S. Paulo, á consignação do mesmo ministerio.

N. 1.136 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 4.423, do Ministerio da Marinha, de 27 de novembro findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, para quatorze bobinas, ns. 36.723/36 e quatro caixas ns. 10.577/78 e 17.182/83, contendo fios electricos, vindas de Genova no vapor italiano Regina de Italia, com a marca M. da M.—M. V. e consignadas ao mesmo Ministerio.

N. 1.137 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 4.397, do Ministerio da Marinha, de 24 do novembro findo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, para o seguinte material, vindo de Liverpool no vapor inglez Euclid, com a marca Marinha-Y x C—Rio, 21 caixas, ns. 30/59, com tubos de latão; tres caixas, ns. 104/100, com ferrules de latão; duas caixas ns. 214/215, com gaxetas de corda de linho; 37 caixas ns. 1/37, com tubos de aço para caldeiras e uma caixa n. 1.000, com ferramentas de aço para fixar tubos em condensadores.

N. 1.138 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 4.383, do Ministerio da Marinha, de 24 de novembro findo, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, para sete volumes marca M-Rio de Janeiro ns. 1/7, contendo arruelas para caldeiras, vindas do Nova York no vapor Talisman, á consignação do mesmo ministerio.

N. 1.139 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação

constante do aviso n. 4.383, do Ministerio da Marinha, de 24 de novembro findo, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, para uma caixa marca Losango n. 21.303—Ministerio da Marinha-Rio de Janeiro—Coberteiras, contendo pertences do borracha para telescopio, vinda de Liverpool a bordo do vapor inglez Euclid, destinada ao mesmo ministerio.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 447 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de novembro findo, incluso vos remetto a conta transmittida pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas, e proveniente da taxa do telegrammas que a Repartição Geral dos Telegraphos expediou por conta desse Lloyd.

— Sr. presidente do Montepio Geral dos Servidores do Estado:

N. 449 — Em resposta ao vosso officio n. 112, de 14 de novembro proximo findo, cabe-me communicar-vos que, nos termos do decreto de 22 de junho de 1836, n. 5.112, de 17 de outubro de 1872, n. 8.821, de 1882, e n. 431, de 1891, não tem o Thesouro interferencia alguma nos actos de economia e administração dessa instituição e na parte relativa a empréstimos a funcionarios a interferencia do Thesouro na conformidade do decreto legislativo n. 2.121, de 25 de outubro de 1909, consiste apenas em averbar na folha a consignação e não permittir a cessação deste desconto emquanto não for provada a quitação da divida da qual elle se originou.

Consignação o citado decreto n. 2.121 apenas uma concessão aos funcionarios e uma providencia para que aquelle favor tenha effectividade em folha de pagamento, não attribuiu ao Thesouro qualquer fiscalização acerca dos actos ou contractos constitutivos da divida nem deu competencia para traçar normas aos empréstimos que os funcionarios por sua vontade e por seu arbitrio contrahissem com esse estabelecimento.

Alfândega competência legal para suspender as consignações já permittidas e mesmo para negar novas consignações que sejam requeridas pelos funcionarios no uso do direito consagrado pelo citado decreto n. 2.121, S. Ex. resolveu, por acto de 28 do alludido mez de novembro, revogar o despacho communicado por officio desta directoria n. 477, de 10 do mesmo mez e relativo á reclamação do escripturario do Thesouro bacharel Henrique de Souza Pinto.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 446 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 193, de 23 de setembro de 1915, e em que o ex-guarda-mór da alfândega de Paranaíba, Estado do Paraná, Godofredo Leal Figueiras, recorre do acto da mesma alfândega descontando do producto da venda de mercadorias apprehendidas pelo recorrente a Roberto Raeder, a quantia de 2.573\$390, a título de armazenagem, e a de 280\$, do duplicata do expediente para publicação de editaes, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto para o Thesouro em vez de o ser para aquella delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 99 — Remetto-vos o incluso título do 29 do mez findo, nomeado Manoel de Almeida Falcão e Silva, esrivão federal em Alfredo Chaves, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 111 — Remetto-vos a inclusa portaria de 28 do expirante, concedendo 90 dias de licença a José Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 237, de 26 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Booth & Co (London) Limited, agentes da Companhia The Booth Steamship Ltd, solicitam restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 534, de janeiro do corrente anno, e a taxa reduzida de que trata a alinea II do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, resolveu, por acto de 27 de novembro findo, autorizar a restituição das quantias de 23\$200, ouro, e 37\$800, papel.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 93 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 de outubro findo, incluso vos remetto, para cobrança do selo devido, a certidão passada pelo cartorio do Thesouro Nacional a requerimento de D. Julia Victor Paulino Barreto, pensionista do montepio militar da Marinha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 231 — Em solução á consulta proposta no vosso officio n. 239, de 29 de outubro de 1915, a que se refere o do n. 73, de 28 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 de novembro proximo findo, que, cabendo aos collectores e escripturarios percentagens somente sobre o producto das arrecadações especificadas no art. 7º, lettras a e l, do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914, como está expresso nos arts. 23 a 25 do mesmo decreto, ao collector federal de São Sebastião do Paraizo, nesse Estado, e ao seu escriptivo, não assiste direito a percentagem alguma sobre a importância de 1:238\$593, proveniente do alcance do agente do Correio daquello municipio, recolhido em virtude do procedimento judicial.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 270 — Remetto-vos o incluso decreto de 28 do mez findo, nomeando para idêntico logar nessa repartição o 4º escripturario da alfandega desse Estado Raymundo Moreira de Castro.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 83 — Remetto-vos os inclusos decretos de 28 do mez findo, nomeando respectivamente Olyntho Monteiro Jacome 2º escripturario da alfandega e o bacharel João de Andrade Espinola procurador fiscal dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 136 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 18 de setembro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da collectoria federal dessa capital julgando improcedente o auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do anno passado, lavrado em 27 de setembro daquelle anno contra a firma Wenske & Co pelo agente fiscal Constante Correia de Souza Pinto, resolveu por despacho de 24 de novembro findo, negar provimento ao vosso recurso eg-

officio, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 137 — Remetto-vos os inclusos titulos de 28 do mez findo, nomeando, respectivamente, collectores federaes em Assunguy de Cima o Guaratuba, nesse Estado, Mauricio dos Santos Cordeiro e Alcides Augusto Pereira Junior.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 324 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 163, de 8 de setembro ultimo, no qual o collector das rendas federaes em Garanhuns, Canhotinho e S. Bento, nesse Estado, Visconde Dantas Filho, recorre do acto pelo qual mandastes cassar, desde novembro de 1915, os passas a que até então tinham direito os collectores das mesmas rendas para se locomoverem pelas estradas de ferro, quando em serviço do prestatção de contas, resolveu, por despacho de 13 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, tendo em vista que actualmente os mesmos exactores são obrigados a fazer entrega mensal dos saldos em seu poder.

N. 233 — Remetto-vos os inclusos decretos de 28 do mez findo, nomeando, respectivamente, 1º, 2º e 3º escripturarios da alfandega desse Estado os 2º, 3º e 4º da mesma repartição Henrique Fabio de Barros Almeida, José Bonifacio Vianna de Souza e José Bonifacio Pereira da Camara.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 63 — Remetto-vos a inclusa portaria de 27 do expirante concedendo seis mezes de licença a José Lucas Castello Branco, agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 439 — De posse do processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 285, de 31 de agosto deste anno, a que se refere o do n. 317, de 13 de outubro ultimo, no qual submetteis á apreciação do Thesouro o acto pelo qual desanexasdes do municipio de Vaccaria o quarto districto do mesmo municipio e o anexastes ao de Antonio Prado, para os effeitos da arrecadação das multas federaes, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez proximo findo, resolveu approvar o referido acto.

N. 490 — Remetto-vos os inclusos decretos de 28 do mez findo, nomeando, respectivamente, 1º e 2º escripturarios da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, os 2º e 3º da mesma repartição Aristarcho da Silveira Fontes e Miguel Sarli.

N. 491 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 223, de 3 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Antonio Postiglioni da decisão pela qual nuntivastes a da inspectoria da alfandega dessa capital impondo-lhe a multa de 100\$ por infração do regulamento do imposto de consumo, conforme a notificação feita em 8 de maio de 1916 pelo agente fiscal Soly Pereira Soares, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter ficado provada a infração.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 83 — Remetto-vos o incluso decreto de 28 do mez findo, nomeando guarda-mór da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, o 2º escripturario da mesma repartição Colombo Espindola Sabino.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 919 — Declaro-vos, para os fins conve-

nientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 436, de 21 de agosto ultimo, em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a da 1ª collectoria federal dessa capital julgando improcedente o auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 5.893, de 10 de fevereiro de 1906, lavrado em 8 de julho de 1913 contra Joaquim B. Mathias, pelo agente fiscal Thomaz Gomide, resolveu por despacho de 24 do corrente, negar provimento ao vosso recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 923 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 59, de 10 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Belli & Comp. da decisão da inspectoria da alfandega desse Estado classificando como «materiaes coranens», da taxa de 1\$800 por kilo do art. 156 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 42.221, de 23 de setembro do anno passado, como «cotta ou terra japonica (cachou)», da taxa de 400 réis por kilo do art. 127 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 26 de novembro findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria em apreço como «producto chimico não classificado», para pagar direitos ad-valorem na razão de 60 % do art. 323 da referida tarifa, de accordo com o parecer da Commissão de Tarifa da alfandega desta Capital.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1917

Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 91 — Para ser ouvida a secção tecnica dessa repartição, remetto-vos o incluso processo do A. Freire & Comp., que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 512, de 3 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 31 — Convém providenciardes no sentido de serem remettidos a esta directoria o conhecimento e a factura consular que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 166, de 10 de novembro ultimo, encaminhando o processo de restituição de direitos da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 32 — Convém providenciardes no sentido de serem enviados a esta directoria o conhecimento e a factura consular que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 163, de 10 de novembro proximo findo, encaminhando o processo de restituição de direitos da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 33 — Convém providenciardes no sentido de serem enviados a esta directoria o conhecimento e a factura consular que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 177, de 13 de novembro proximo findo, encaminhando o processo de restituição de direitos da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 34 — Convém providenciardes no sentido de serem enviados a esta directoria o conhecimento e a factura consular que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 178, de 13 de novembro ultimo, encaminhando o processo de restituição de direitos da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Thesouro Nacional

THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPESA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1917

EX. 1917

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Receitas da União:			Despesa da União:		
Ordinaria.....		53.260.930	Ministerio da Justica.....		1.015.937.14
Extraordinaria.....		230.110.604	Ministerio da Agricultura.....		180.435.23
Com applicação especial.....		300.575.270	Ministerio da Industria.....		849.775.23
Especializada (art. 67, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917).....		9.733.870	Ministerio da Fazenda.....		1.581.814.831
A classificar.....		911.822.240			4.032.938.405
Depositos:			Despesa a classificar.....		21.309.385.338
De diversas origens (1916).....		4.310.510.89	Depositos:		
Operações de credito:			Caixa Economica do Rio de Janeiro.....		300.900.700
Emissao de papel-moeda.....		25.000.000.00	De diversas origens (1916).....		6.718.508
Emissao de apolices.....		2.527.800.00	De diversas origens (anulo).....		3.861.618
Exercicio de 1916:			Operações de credito:		
Supp. recebido.....	11.068.753.447	430.000	Resgate de letas do Thesouro.....		539.500.700
Conversão de especie:			Prestos de apolices.....		218.206.000
Produto da conversão em papel.....			Conversão de especie:		
Produto da conversão—ouro.....	7.071.270.135	143.600.500	Importancia convertida em papel.....		17.114.497.102
Bancos e correspondentes:			Importancia convertida em ouro.....		
Banco do Brasil:			Bancos e correspondentes:		
Diversas contas.....	62.051.905.879	44.137.840.195	Banco do Brasil:		
Movimento de fundos:			Diversas contas.....	25.500.788.068	153.214.233.072
Remessas recebidas de diversas repartições.....	4.918.782.580	25.307.604.032	Movimento de fundos:		
Saldo do outubro.....	86.013.713.314	231.064.036.96	Remessas feitas a diversas repartições.....	9.813.491.570	30.414.313.220
	6.006.990.49	2.739.633.35	Saldo para dezembro.....	83.600.100.558	227.872.385.733
	92.109.803.860	233.804.703.831			5.939.394.998
					233.804.703.831

Seção de Escripção por Partidas Dobradas, em 3 de dezembro de 1917.— João Ferreira de Moraes Junior, 2º escripturario.

Thesouro Nacional

Medidas financeiras do decreto n. 2.986, de 28 de agosto de 1915

BALANÇO EM 30 DE NOVENBRO DE 1917

Activo	Ouro	Papel	Passivo	Ouro	Papel
Apólices a emitir — c/ de lastro do papel-moeda :			Emissão de apólices — c/ de lastro do papel-moeda :		
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e realizada pelos decretos n. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916, 42.392, de 12 de fevereiro, 42.463, de 3 de março e 42.535, de 23 de junho de 1917.....		\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos ns. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916, 42.392, de 12 de fevereiro, 42.463, de 3 de março e 42.535, de 23 de junho de 1917.....		339.000:000\$000
Papel-moeda a emitir :			Emissão de papel-moeda :		
Saldo da emissão autorizada, como acima.....		\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos ns. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916 e os acima citados.....		339.000:000\$000
Apólices depositadas :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 41.897, de 18 de janeiro de 1916, para auxílios à lavoura, à indústria e ao comércio.....		41.000:000\$000
Deposito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		339.000:000\$000			
Suprimentos à caixa comum :					
Importâncias fornecidas à thesouraria geral para suprir a deficiência de receita orçamentaria.....		177.330:087\$261			
Compromissos liquidados :			Emissão de apólices a 5% :		
Importância de pagamentos effectuados até esta data.....	9.597:513\$160		Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do Thesouro, anteriores a 1915.....		36.067:100\$000
Letras resgatadas :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 41.694, da mesma data, para resgate de letras do Thesouro.....		38.408:200\$000
Importância de letras resgatadas mediante submissão por apólices.....	6.410:905\$314	32.533:800\$000			
Juros de letras :			Emissão de apólices a 9% :		
Juros calculados sobre as letras resgatadas, como acima.....	413:958\$442	709:809\$934	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 41.694, da mesma data, e realizada para resgate de letras-ouro:		
Premios do apólices :			88 %.....	3.372:700\$090	
Premio de 15 % calculado sobre o valor nominal das apólices emitidas para liquidação de compromissos e para resgate de letras, e de 8 % sobre as emitidas para resgate de letras-ouro.....		10.097:738\$500	89 %.....	9.318:203\$409	
Conversão de especie :			90 %.....	5.302:900\$030	
Productó de conversão da importância de letras-ouro resgatadas e respectivos juros.....		45.438:958\$547	92 %.....	18.479:100\$080	
Banco do Brasil — c/ de movimento :			Idem para liquidação de compromissos anteriores a 1915.....		42.891:200\$000
Importância fornecida para supprimento a débitos fiscaes.....		72.000:000\$000	Emissão de apólices ao par:		
			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto		

Emprestimos ao Banco do Brasil:	50.000:000\$000	638:800\$000	217:800\$000
Importancia fornecida para desenvolver as operações do desconto e redescuento e de caução:		29:000\$000	
Banco do Brasil — c/ de auxilios á lavoura, á industria e ao commercio:			
Importancia fornecida para amparar e fomentar a produção nacional:	41.000:000\$000		
Delegacia do Tesouro em Londres — Remessas feitas:		6.919:433\$100	
Remessas de apolices ás delegacias:			
Importancia de apolices remetidas para liquidação de compromissos:	8.911:813\$000		
	813.988:500\$000		
		23.071:813\$323	
			21.177:213\$323
			1.891:600\$000
			228:000\$000
			217:800\$000

Comissão de Escripção por Partidas Dobradas do Tesouro Nacional, em 4 de dezembro de 1917. — João Ferreira de Moraes Junior, 2º escripturario.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1917

Sr. superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 57 — Remetto-vos, para que presteis informação a respeito, o officio do presidente do Tiro Brasileiro dessa localidade, pedindo seja cedido por aluguel o predio onde funciona a Secretaria dessa Superintendencia, que ha longo tempo se acha desoccupado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 317 — Incluo vos devolvo, para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado no lugar denominado Gamba, na ilha de Itaparica, nesse Estado, requerido pelo Dr. Genesio Sampaio Neves, o qual veio ao Tesouro com o vosso officio n. 114, de 6 de junho ultimo.

PROPOSTAS

Luiz Zanni, constructor civil, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 108, vem respeitosamente apresentar a sua proposta para a execução das obras de que carece o predio n. 2, sito á rua Pinto de Figueiredo n. 65, de accordo com os esclarecimentos e orçamentos fornecidos na 2ª sub-directoria dessa Directoria, pela quantia de um conto setecentos e noventa mil e quatrocentos réis (1:790\$400).

O proponente obriga-se a dar as obras concluidas no prazo de quinze (15) dias.

O supplicante junta a esta duas vias detalhadas do orçamento.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — Luiz Zanni.

Orçamento para as obras de concertos do que carece o predio sito á rua Pinto de Figueiredo n. 65, apresentado por Luiz Zanni, constructor civil estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 108.

1. Concertos nos: assoalhos das salas e quartos, substituição de taboas estragadas, barrotes e rodapés, 38 ^m 2.....	63000	2283000
2. Concertos nas portas e janellas, collocação de reguas nas venezianas, ferragens, etc., 18.....	85000	1115000
3. Substituição de portoes estragados, metro, 20.....	25000	605000
4. Alargar a janella da cozinha para dar maior ventilação, 1	235000	255000
5. Rebocos nas paredes internas, 32 ^m 2.....	45500	485000
6. Concerto o augmento do passeio ao redor do predio, 16 ^m 2.....	35100	865100
7. Cimentar o chão do banheiro, 10 ^m 2.....	45000	405000
8. Colocar pequena janella com veneziana e vidro no banheiro, 1.....	305000	305000
9. Endireitar as taboas do banheiro, calar, collocar um novo aparelho sanitario, 1.....	1005000	1005000
10. Concerto na caixa de agua e collocar nova tampa, 1.....	305000	305000

11. Substituição de um chuveiro, dando o velho, 1.....	155000	155000
12. Colocar uma pia na sala do jantar, 1.....	305000	305000
13. Collocação de vidros nas esquadrias, 12.....	45000	485000
14. Collocação de uma pia na cozinha com tampo de madeira, 1.....	365000	365000
15. Emboco e reboco nas paredes externas, 30 ^m 2.....	45700	515000
16. Caição em todas as paredes internas e externas, duas de mão, 720 ^m 2.....	5250	1805000
17. Concerto no forro, substituição de taboas estragadas, 30 ^m 2.....	45500	455000
18. Concerto no telhado, substituição de telhas quebradas, 30 ^m 2.....	45500	605000
19. Pintura a oleo com uma de mão nos tetos das salas e quartos, 129 ^m 2.....	45500	1805000
20. Pintura a oleo com uma de mão na aba do telhado, 12 ^m 2.....	45500	183000
Idem nos rodapés, 39 ^m 2.....	45200	363000
21. Pintura a oleo nas janellas e portas, 25.....	75000	175000
22. Forração de papel nas salas, incluindo mão de obra, 65.....	45000	655000
23. Concerto na cerca do quintal, collocação de moirões e ripas estragadas, 39 ^m 2.....	25000	605000
		1:790\$400

Importa o presente orçamento em um conto e setecentos e noventa mil quatrocentos réis (1:790\$400).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — Luiz Zanni.

Propõe-se a Companhia Locativa e Constructora a executar as obras do que carece a casa n. 2, dependencia do proprio nacional da rua Pinto Figueiredo n. 65, de accordo com o edital da 1ª Sub-Directoria de 6 do corrente mez e esclarecimentos fornecidos pela 2ª Sub-Directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da assignatura do contracto, pela quantia de dois contos cento e setenta e nove mil réis, 2:179\$000.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — Pela Companhia Locativa e Constructora, Gil Vicente de Souza, director-presidente.

Orçamentos

Concerto nos soalhos, 38 ^m 2, 200, 85000.....	3045000
Concerto nas portas e janellas.....	1205000
Concerto nas sapatas dos portoes.....	605000
Alargamento da janella da cozinha.....	355000
Concerto nos rebocos externos.....	405000
Concerto do cimentado em volta do predio.....	805000
Idem do do banheiro.....	405000
Janella com veneziana e vidro.....	355000
Substituição de um vaso sanitario e endireitar as taboas do banheiro.....	1105000
Tampa para a caixa d'agua.....	405000
Collocação de uma pia na sala de jantar.....	355000
Substituição de vidros partidos.....	355000

Uma pia de cozinha e tampo de maileira.....	35\$000
Emboço, reboco e calçamento.....	230\$000
Concerto no ferro, constando da substituição das taboas deteriora- das.....	8\$500
Concerto no telhado e soldas em calhas.....	130\$000
Pintura e ferração (com papel do custo, em média, de 800 réis a peça.....)	730\$000
	2:170\$000

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 3 de dezembro de 1917

Processos despachados:
Requerimento do Gastão Eduardo Jacond, offerecendo fiança. — Satisfaz a exigencia.
Aviso do Ministerio da Viação n. 2.833, de 26 de setembro de 1914, pedindo para ser lavrada a escriptura de doação que faz a Fazenda Nacional D. Maria Alice Costa, de terras secas situadas no Estado do Rio de Janeiro. — Inscreva a escriptura no registro de hypothecas.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1917

José Reis. — Transfira-se.
Teixeira de Castro & Irmão. — Idem.
Goulart Braga & Soares. — Idem.
Francisco Ferreira Lopes. — Sim, sob ré-
cibo.

Alfredo Pinto Cruz Alvarenga. — A multa
foi imposta a Alfredo Pinto da Cruz Alva-
renga. — Não ha, pois, o que deferir.

Vellon, Morelli & Comp. — Transfira-se. Im-
ponho a multa de 20\$, nos termos do pa-
recer.

Milton Rocha. — De-se a baixa.
Daniel Joaquim Alves. — Remetta-se a di-
vida para a cobrança executiva.

A. Musso. — Idem.
Maria Julia Ferreira Santos. — Façam-se a
anotação e o cancelamento propostos.

Aldina Campos Rocha. — Complete o selo
do documento.

José Antonio Ferreira. — Reduzam-se, em
1918, os valores locativos dos predios a
1:800\$ e 1:600\$, respectivamente.

Dr. Arthur Silva Vargas. — Reduza-se, em
1918, a 3:000\$ o valor locativo. Quanto ao
exercício de 1916 e 1917, não pôde ser atten-
dido, por estar preterito o direito.

Vieira Monteiro & Leite. — Transfira-se.
Impouho a multa de 50\$, nos termos do pa-
recer.

Companhia Colorau. — Idem idem.
Luiz Felipe Cunha Motta. — Pague a taxa
em cobrança.

Salvatore Raffaele Santoro. — Idem.
Dr. Octavio Franco de Azevedo Macedo. —
Idem.

Frederico J. Lundgren. — Averbe-se a mu-
dança.

Carlota Eugenia Fontoura. — Satisfaz a
exigencia.

Anna Ileskia. — Idem.
Canido Nogueira & Comp. — Idem.

Antonio Ferreira Rocha. — Anulle-se a di-
vida de que trata o parecer e officie-se nos
termos do mesmo.

Manoel Cardoso Oliveira. — Idem idem.
Clemente J. Gomes. — Idem idem.

R. Muniz Catanheda. — Inscreva-se. Im-
ponho a multa de 10\$, nos termos do parecer.

Mozart Gongel Valente. — Idem idem.
Carlos Gonçalves. — Idem idem.

Companhia Constructora Ipanema. — Idem

idem.

Leon Levy. — Idem idem.

Carlos Pereira Soares. — Transfira-se.

Victorino Nunes Guerra. — Idem.

Ribeiro & Almeida. — Idem.

Paulo Venancio Rocha. — Idem.

Manoel Tavares Silva Junior. — Pague a taxa
em cobrança.

Carlos & Oliveira. — Idem.

José Vieira Castro. — Já estando attendido,
archive-se.

Luiz Margarido. — Precesse-se a collecta.

Companhia America Fabril. — Pague a taxa
em cobrança.Bernauve Alves Vianna. — Prove o allegado
e revalide o selo da petição.Anna Oliveira Torres e outros. — Paguem
a taxa em cobrança.Theresea Gomes Teixeira Braga. — Reduza-se
a 2:40\$, em 1918, o valor locativo.Hedfonso Cruz Faria. — Façam-se a anno-
tação e o cancelamento propostos. Juntem-se
as certidões cancladas e vote o pro esso.Virgilio J. Lopes. — Em 1918 altere-se a
classificação.

J. Adib & Comp. — Satisfazam a exigencia.

Delphin Cunha Mendes. — Idem.

Antonio José Feitel. — Idem.

Carlos José Soares. — Idem.

Gaspar Augusto Nunes. — Anulle-se a di-
vida de que trata o parecer e officie-se de
acôrdo com o mesmo.**EXPOSTO DE CONSUMO**Auto n. 144 — Contra Francisco de Paula
Rodrigues

Com falta de numeração Francisco de Pau-
la Rodrigues, estabelecido com fabrica de
manteiga na fazenda Matto Grosso, no distri-
cto de Santa Rita do Rio Abaixo, municipio
de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes,
remetteu a uma firma commercial desta
praça 23 latas de manteiga salgada, com o
peso total de 275 kilos; e, por constituir dita
falta infracção de dispositivos dos vigentes
regulamentos do imposto de consumo, con-
tra o mesmo foi lavrado o auto de fls. 2.

Estando materialmente provada a infracção
e esapando a incompetencia a esta directoria
para decidir, com applicação do principio de
equidade, caso em que poderiam ser aprecia-
das as allegações que, em sua defesa, faz o
autuado, junto proce lente o referido auto, at-
tento os fundamentos do parecer de fls. 7 e 8,
prestado pelo Sr. superintendente da fiscaliza-
ção do imposto de consumo, neste districto,
para o fim de impor ao mesmo autuado Fran-
cisco de Paula Rodrigues a multa de 15\$,
minimo da pena comminada no art. 178,
letra j, n. XIII, do regulamento anexo do
decreto n. 11.954, de 1º de fevereiro de 1916,
attendida a alteração n. 12 do decreto nu-
mero 12.331, de 6 de janeiro deste anno. —
Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1917

Mario Dias. — Encaminhe-se.

Alfredo Miguel Corrêa. — Sim, em termos.

Isaura Maria Barbosa. — Idem.

Osar Tavares Gomes. — Idem.

Alonso Moreira Octaviano. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 de dezembro corrente, foi
nomeado o 2º tenente engenheiro machinista
Manoel José Fernandes para exercer o cargo
de chefe de machinas do aviso *Caiapó*

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.553 — Solicito-vos providencias afim
de ser o capitão-tenente commissario Mauricio
Helmold indemnizado, de acôrdo com os in-
clusos documentos, da importancia de 1:500\$,
à conta da verba «1º—Directoria da Biblio-
theca, Museu e Archivo—Material» quota de
1:800\$ para despesas miúdas e asscio de casa,
do orçamento em vigor.

N. 4.554 — Rogo vos dignéis de expedir as
necessarias providencias afim de que o capitão
de corveta melico Dr. Arthur Carlos Naylor,
assistente da Inspectoria de Saude Naval, seja
indemnizado da quantia de 21\$400, que des-
pendeu com o asscio da alluvia repartição,
durante os mezes de setembro e outubro do
corrente anno, conforme consta da demon-
stração inclusa, por conta da sub-consignação
«Material» da verba «2—Almirantado, Esta-lo-
maior e Inspectorias» do orçamento vigente,
quota de 900\$, para asscio e despesas miúdas
das inspectorias.

N. 4.555 — Passando ás vossas mãos a inclusa
nota n. 103, na importancia de 153\$, refe-
rente a uma conta de Vicente dos Santos Ca-
noro & Comp., proveniente do fornecimento
feito á conta da respectiva verba do exercicio
actual, rogo vossas providencias afim de que,
pelo Thesouro Nacional, seja effectuado o
competente pagamento.

N. 4.556 — Rogo vos dignéis de providenciar
afim de que seja paga no Thesouro Nacional a
inclusa nota sob n. 100, na importancia de
104\$, referente a uma factura de Oliveira
Cruz & Jorgo, proveniente do fornecimentos
feitos á conta da respectiva verba do orça-
mento vigente.

N. 4.557 — Rogo vos dignéis de providenciar
afim de que seja a Delegacia Fiscal do Tho-
souro Nacional no Estado do Maranhão habi-
litada com o credito de 5:903\$29, à conta da
verba 5ª «Officiaes e sub-officiaes dos quadros
da Armada—Pessoal», do orçamento em vigor,
afim de attender ao pagamento de vencimen-
tos dos officiaes em serviço na Capitania do
Porto e na Escola de Aprendizizes Marinheiros
do mencionado Estado, bem como ao da con-
signação do capitão do mar e guerra Joaquim
de Albuquerque Screjo, nos mezes de novem-
bro e dezembro do anno corrente.

Na escripturação da Directoria Geral da
Contabilidade deste ministerio fica feita, desde
já, a necessaria annullação.

N. 4.558 — Rogo vos dignéis de providenciar
no sentido de ser, pelo Thesouro Nacional,
paga a importancia de 230:650\$460, relativa
ao incluso processo de exercicio findo n. 6.344,
do que é credor o Lloyd Brasileiro.

N. 4.559 — Transmitto-vos, afim de que
providenciais sobre o competente pagamento
pelo Thesouro Nacional, a inclusa nota n. 102
na importancia de 102\$, referente a uma
factura de G. Guida & Cª, proveniente do for-
necimentos feitos á conta da respectiva verba
do orçamento vigente.

N. 4.561 — Rogo vos dignéis de providen-
ciar afim de que pelo Thesouro Nacional seja
effectuado o pagamento da inclusa nota n. 104,
na importancia de 172\$, referente a uma
factura de Borlido Maia & Cª, proveniente da

fornecimentos feitos á conta da respectiva verba do corrente exercício.

N. 4.562 — Solicito a expedição de vossas ordens além de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 98, na importância de 1:440\$, referente a uma fatura da Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, proveniente da ligação da ilha Fiscal á das Cobras por cabo submarino, á conta da respectiva verba do actual exercício.

N. 4.563 — Afim de que vos dignes de providenciar sobre o respectivo pagamento, passo ás vossas mãos a inclusa nota sob n. 101, na importância de 131510\$, referente a uma factura de Maria Lourença Flores da Cunha, de lavagem de roupa para a Enfermaria do Marinha de Copacabana, á conta da respectiva verba do orçamento vigente.

— Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 4.559 — Tendo resolvido annullar a concorrência a que vos referistes em officio n. 1.656, de 28 de setembro ultimo, realizada na Capitania do Porto do Estado do Paraná, para os fornecimentos no proximo anno, o mandar que os supprimentos se am feitos na praça, com quem maiores vantagens offerecer, assim vos declaro para os devidos effectos.

Junto encontrareis todos os papeis relativos ao assumpto.

Requerimentos despachados

Segundo tenente chimico José do Vasconcellos Mendonça Filho. — Indeferido. (N. 942, Conselho do Almirantado).

Carlos Lourenço de Campos, mechanico naval de 2ª classe. — Indeferido de accordo com a informação. (Off. 1.185, 2ª Sec. Contabilidade.)

Justino Alcantara do Nascimento. — Indeferido. (Off. 308, Arsenal de Marinha.)

Alberto Barbosa de Magalhães. — Declare o fim para que requer.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 1 do corrente foram transferidos na arma do infantaria os 1ºs tenentes Raul Porto do 9º regimento para o 57º batalhão de caçadores, Francisco do Freitas Evangelho deste batalhão para aquelle regimento, Pedro Innocencio de Oliveira do 5º regimento para a 4ª companhia de metralhadoras, Miguel do Cas-ro Ayres desta companhia para aquelle regimento, Flavianio Gomes da Cruz do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º regimento, e Alberto Porto Alegre do quadro ordinario para o supplementar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja annullada na Delegacia Fiscal em Porto Alegre o transferencia para a Directoria de Contabilidade da Guerra, por conta da verba reformados do orçamento actual, a quantia de 1295690 para pagamento ao cabo reformado Clementino Alexandre José Gonçalves (aviso n. 1.365);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, o credito de 330.729 para pagamento ao sargento reformado Thernillo Antonio da Silva Reis (aviso n. 1.367);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 1.672.260 a Sr. Viana, em liquidação (aviso n. 1.365).

— Ao Sr. director da Bibliotheca do Exército, mandando indicar o nome de um official subalterno reformado que deva substituir provisoriamente o effectivo que serve na dita bibliotheca como ajudante.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, approvando a proposta feita pelo chefe do Departamento Central, do capitão graduado reformado Rogério Ribeiro da Rocha para servir como commandante da 1ª companhia do Asylo dos Invalidos da Patria e do 2º tenente, também reformado, Leonidio Marques de Andrade para exercer as funções do quartel-mestre do mesmo asylo em substituição áquelle official.

Ministerio da Guerra — N. 907 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declarem em boletim do Exército que os officiaes reformados do Exército que accitarem commissões burocraticas nas repartições do Ministerio da Guerra, terão direito á gratificação de 130\$ mensaes, além das respectivas vantagens de sua reforma, permanecendo os que actualmente já exercem commissões de quaisquer naturalezas, com as vantagens em cujo gozo se acham.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 908 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Communique-vos, para os devidos fins, que, em virtude das circunstancias extraordinarias em que se acha o paiz e da necessidade, dellas decorrente, de completar o quadro de officiaes de tropa nas diversas unidades combatentes, resolvi reduzir provisoriamente o quadro de officiaes que servem sob a vossa chefia, de accordo com o que se segue:

Supprimidos: um dos ajudantes de ordens, um dos auxiliares da G. 1, um dos auxiliares da G. 2, um dos auxiliares da G. 3, um dos auxiliares da G. 4, um dos auxiliares da G. 5, um dos auxiliares da G. 6.

Substituidos por officiaes reformados: o auxiliar do gabinete, o intendente, dois dos auxiliares da G. 1, um dos auxiliares da G. 2 e um dos auxiliares da G. 8.

Deveis escolher ao vosso criterio, sempre que for possível, os officiaes que devem ser dispensados, indicando os reformados para os casos das substituições, com a maxima urgencia.

Feitas as reduções e substituições, de modo que possa a tropa contar com 13 dos officiaes effectivos desse departamento, segundo o que ficou acima estabelecido, enviareis a este gabinete, também com a maxima urgencia, o quadro definitivo dos officiaes effectivos e reformados que vão ficar servindo ás vossas ordens, especificadas as funções de cada um delles.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 136 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.

Sr. commandante da 3ª região militar — Em vista das circunstancias extraordinarias em que se acha o paiz, resolvi reduzir provisoriamente a tres o numero de officiaes do engenhararia que ali estão no respectivo serviço da região, ficando apenas o chefe e dois auxiliares, devendo todos os outros apresentar-se ao Departamento do Pessoal da Guerra para terem destino. Deixo ao vosso criterio a escolha dos dois auxiliares que devem continuar a servir ali ao lado do respectivo chefe.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 206 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.

Sr. director do Material Bellico — Communique-vos, para os devidos fins, que, em virtude das circunstancias extraordinarias em que se acha o paiz e da necessidade, dellas decorrente, de completar o quadro de officiaes de tropa nas diversas unidades combatentes, resolvi reduzir provisoriamente o quadro de officiaes effectivos que servem sob a vossa chefia, de accordo com o que segue:

Substituidos por officiaes reformados: um intendente, um dos auxiliares da 1ª divisão, um dos auxiliares da 2ª e um dos auxiliares da 3ª.

Deveis escolher ao vosso criterio os officiaes que devem ser substituidos, indicando os reformados para as substituições, com a maxima urgencia.

Deveis igualmente indicar officiaes reformados para substituir effectivos que estejam exercendo funções como encarregados de depositos, paizes, etc.

Feito isso, enviareis a este gabinete, com tola a urgencia, a relação dos officiaes effectivos e reformados que vão ficar sob a vossa chefia, com especificação da função de cada um delles.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 75 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.

Sr. director da Engenharia — Communique-vos, para os devidos fins, que, em virtude das circunstancias extraordinarias em que se acha o paiz e da necessidade, dellas decorrente, de completar o quadro de officiaes de tropa nas diversas unidades combatentes, resolvi reduzir provisoriamente o quadro de officiaes effectivos que servem sob a vossa chefia, de accordo com o que segue:

Supprimidos: um dos auxiliares do gabinete, o chefe e os dois auxiliares da 1ª divisão e um dos auxiliares da 3ª divisão.

Deveis escolher ao vosso criterio o official do gabinete e o auxiliar da 3ª divisão a serem dispensados.

Desligados os officiaes que nessa directoria estão servindo fora do quadro traçado no respectivo regulamento, o os cinco acima mencionadas, deveis enviar a este gabinete, com a maxima urgencia, a relação dos officiaes que ficam servindo na vossa repartição, discriminada a função de cada um.

Está claro que os officiaes que neste momento estão encarregados de obras, só serão desligados depois de concluídas ou de serem nellas substituidos, dispensando-se os auxiliares desses encarregados sempre que for possível.

Os serviços affectos á 1ª divisão deverão ser distribuidos pelas duas outras.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 101 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.

Sr. director da Administração da Guerra — Communique-vos, para os devidos fins, que, em virtude das circunstancias extraordinarias em que se acha o paiz e da necessidade, dellas decorrente, de completar o quadro de officiaes de tropa das diversas unidades combatentes, resolvi reduzir provisoriamente o quadro de officiaes effectivos que servem na Intendencia da Guerra, de accordo com o que se segue:

Supprimidos: Os dois auxiliares technicos da 1ª divisão;

Substituidos por officiaes reformados: Um dos auxiliares da 2ª divisão, o chefe da 1ª divisão e o auxiliar da mesma.

Dia 28

Deveis escolher ao vosso criterio, sempre que for possível, os officiaes que devem ser dispensados, indicando os reformados para os casos das substituições, com a maxima urgencia.

Feitas as reduções e substituições, enviareis a este gabinete, com toda a urgencia, o quadro definitivo dos officiaes effectivos e reformados que vão ficar na intendencia, especificando a função de cada um delles.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra.—N. 47—Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.

Sr. director geral de Saude do Exército.—Communico-vos, para os devidos fins, que, em virtude das circunstancias extraordinarias em que se acha o paiz e da necessidade dellas decorrente, de completar o quadro de officiaes nas diversas unidades do Exército, resolvi reduzir provisoriamente o numero de officiaes medicos effectivos que servem sob a vossa chefia, de accordo com o que segue:

Supprimido: Um auxiliar do gabinete;

Substituidos por officiaes medicos reformados: Um auxiliar da 1ª seção da 1ª divisão, um auxiliar da 2ª divisão e o intendente.

Deveis escolher ao vosso criterio os auxiliares que devem ser dispensados, propondo reformados para os casos de substituição.

Desligados os officiaes medicos que nessa directoria estão servindo fora do quadro traçado no respectivo regulamento, e os quatro acima mencionados, deveis enviar a este gabinete, com a maxima urgencia, a relação dos que ficam se vindo na vossa repartição, discriminada a função de cada um.

Enviareis tambem, com toda a urgencia, as relações completas dos officiaes do Corpo de Saude que servem nas repartições do Districto Federal, subordinadas a essa directoria, tanto os dos respectivos quadros regulamentares como os excedentes.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra.—N. 23 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento Central.—Communico-vos, para os devidos fins, que em virtude das circunstancias extraordinarias em que se acha o paiz e da necessidade, dellas decorrente, de completar o quadro de officiaes de tropa, resolvi reduzir provisoriamente o quadro de officiaes effectivos que servem sob a vossa chefia, de accordo com o que segue:

Supprimidos: um dos auxiliares da C. 1, e auxiliar da C. 3;

Substituidos por officiaes reformados: um dos auxiliares da C. 2, o chefe da C. 3, e o intendente.

Deveis escolher ao vosso criterio, sempre que for possível, os officiaes que devem ser dispensados, indicando os reformados para os casos das substituições, com a maxima urgencia.

Feitas as reduções e substituições, de modo que possa a tropa contar com cinco dos officiaes effectivos desse departamento, segundo o que ficou acima estabelecido, enviareis a este gabinete, tambem com a maxima urgencia, o quadro definitivo dos officiaes effectivos e reformados que vão ficar servindo ás vossas ordens, especificando as funções de cada um delles.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De \$95790 á Companhia Fornecedora de Materiaes (aviso n. 1.368);

De \$800 a M. P. C. Menezes (aviso numero 1.369);

De \$105 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 1.370);

De \$3.028\$200 a Luiz Macedo (aviso numero 1.371);

De \$1.270\$320 a José Joaquim Martins (aviso n. 1.372);

De \$105\$200 o \$105 a Andrade, Veiga & Comp. (avisos ns. 1.373 e 1.379);

De \$1.320\$ a Rodrigo Vianna (aviso n. 1.374);

De \$69\$920 a J. L. Costa & Comp. (aviso n. 1.375);

De \$50\$930 a Brasilianische Electricitas Gesellschaft (aviso n. 1.376);

De \$50\$400 a Alexandre Ribeiro & Comp. (aviso n. 1.377);

De \$325\$500 a Araujo Santos & Comp. (aviso n. 1.378);

De \$1.471\$900 a The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 1.380).

—Ao Sr. chefe do Estado-Maior de Exército, mandando designar um official da dita repartição, para, com dous outros, sendo um da directoria de engenharia e um de 1º batalhão desta arma, emitir parecer sobre apparelho de telephonia sem fio Fe Foresti, que Davol & Comp. propõem fornecer ao Ministerio da Guerra.

—Ao Sr. director de engenharia, declarando:

Que a adaptação do quartel que ora destinado ao 13º regimento de cavallaria na Villa Militar, deverá ser feita de modo a alojar, não só o 3º corpo de trem como ainda o quartel general do commando da 5ª brigada de infantaria;

Que no antizoo palacio de Santa Cruz deverá ficar aquartelado o 6º regimento de artilharia, cabendo portanto na adaptação a ser feita pela Commissão Construtora da Villa Militar ter-se em vista esse facto.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1917

Fleming Bochi, negociante em Cruz Alta, pedindo pagamento de contas. — A este ministerio não compete providenciar por tratar-se de dividas particulares.

D. Afra Santiago dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos do fallecido cabo Oscar Marçal dos Santos. — Ao commandante do 4º grupo de artilharia de montanha para pagar, uma vez prova-la a qualidade de mão da requerente e o estado solteiro do fallecido praça.

Luiz Pires de Souza, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Luiz Procopio de Souza Bittencourt, ex-2º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Não pôde ser attendido.

Antonio Ferreira Lima, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Gabriel Francisco Rodrigues, soldado, pedindo baixa de serviço. — Indeferido.

Thomaz José de Oliveira, ex-1º sargento, pedindo caderneta de reservista. — De-se outra caderneta, mediante indemnização.

Guilhermina Angelica do Nascimento, pedindo pagamento e entrega do espolio de seu fallecido filho 2º sargento Eugenio Nascimento.

— Para obter o espolio deverá pleitear no Juizo de Ausentes no Paraná, onde está elle recolhido.

Edmundo Pelagio de Noronha, cabo de saude, e Licínio Lupio dos Santos, 4º tenente,

pedindo inscripção em concurso. — Deferido, desde que satisfaçam as exigencias legais.

Oscar Carlos de Lima, 1º sargento, pedindo inscripção em concurso. — Deferido, nos termos da informação da G. P.

José Maria Salles, 3º sargento, pedindo fazer exame na Escola Militar. — Deferido, nos termos do commandante da escola.

Nilo Santiago, solteiro, pedindo matricula na Escola Militar. — Como pede, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Renato Brito & Comp., pedindo ser applicado no Hospital Militar um preparado. — Como pedem.

Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, 2º sargento, pedindo contagem de tempo. — Como pede, em vista das informações.

Emma Dias da Cruz, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo, excepto o que se refere a idade, que só pôde ser dado por certidão.

Alberto F. S. Rocha, pedindo certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Euclydes Araujo Oliveira, pedindo inclusão na 6ª companhia de metralhadoras. — Não é possível attender em vista da legislação vigente.

Joaquim Vasconcellos Cid, offerecendo seus serviços profissionais. — Não pôde ser attendido.

Joaquim Barbosa de Lino, pedindo reinclusão no Exército e Deoces Conde, sargento-ajudante, pedindo concorrer á classificação do 1º posto de intendente. — Não podem ser attendidos.

Alfredo Mathias, pedindo abono de quantitativo. — Não pôde ser attendido de accordo com a informação da Contabilidade.

Luiz Carlos Ferreira, Carlos Parca Vellozo, Ernesto de Souza, pharmaceutico adjunto, pedindo certidões. — Certifiquem-se na forma da lei.

José Ignacio de Albuquerque Trindade Filho, 2º sargento, João da Silva Segundo, clarim, pedindo pagamento. — Passem-se titulos de accordo com as informações da Contabilidade.

Anany Gentil Arruda, pedindo inclusão no quadro de pharmaceutico; Adalberto Moreira Montenegro, pedindo prestar exames. — Indeferido.

Luiz Eustorpio de Cerqueira Castilho, 2º sargento, pedindo inscripção em concurso. — Como pede nos termos da informação do Departamento da Guerra.

O mesmo, pedindo averbação. — Como pede.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 28 de novembro de 1917

Aos Srs. inspector da Alameda do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e superintendente da The Leopoldina Railway Company, Ltd, communicando, de ordem do Sr. ministro, que ficam sem effeito as concessões permanentes feitas a diversas firmas commerciaes para o despacho de armas, munições e explosivos.

Dia 29

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença ao ausente da 4ª companhia de infantaria Floriano de Oliveira Faria para em 1918 matricular-se na Escola Militar.

Commissão de Promoções

ACTA DA 42ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANUEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos vinte e tres dias do mez de novembro de mil novecentos e dezesete, presentes na sala da commissão de promoções, no Departa-

mento Central, o presidente da comissão do promoveção do Exército, senhor general de divisão Benito Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os Srs. generaes: de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, de divisão graduado Alfredo Carlos Muller de Campos e de brigada Antonio Ilha Moreira, Tito Pedro Escobar, Luiz Antonio Carlos e Augusto Maria Sisson e o major Adolpho de Araujo Familiar, chefe da segunda divisão do Departamento Central, servindo de secretario, no impedimento temporario do effectivo coronel Luiz de Miranda Azevedo, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi submettida a discussão o ninguem pedindo a palavra foi submettida a votação e aprovada por unanimidade.

Em seguida a comissão, tomando conhecimento de uma vaga de maior existente na arma de artilharia, cujo preenchimento compete ao principio do merecimento, promoveu-se e apurou-se a votação dos officiaes que devem concorrer a seguinte escrutinio, afim de ser completa a respectiva lista triplix.

Pelo Sr. presidente foi nomeada a seguinte sub-comissão, para estudar as fés de officio dos officiaes votados: general de divisão graduado Alfredo Carlos Muller de Campos, de brigada Antonio Ilha Moreira e Augusto Maria Sisson.

As sub-comissões nomeadas em sessão de 10 de corrente meiz, para estudar as fés de officio dos maiores e capitães da arma de cavallaria, a que se refere a referida acta, apresentaram seus relatorios de estudos feitos scrivo os mesmos lidos.

Procedeu-se e apurou-se a votação dos officiaes que devem completar as respectivas listas triplixes.

A comissão, tendo em conta o resultado da votação e as vagas existentes nas armas da infantaria, cavallaria, artilharia e engenharia, organizou a seguinte proposta para ser submettida á consideração do Sr. ministro:

Proposta n. 31

Com o fallecimento do 1º tenente José Fortuna, da arma de infantaria, a 17 do corrente, conforme publicou o Boletim do D. G. de 23, abriu-se uma vaga deste posto, que, por terem sido as duas ultimas preenchidas por estudos, compete, por antiguidade, ao 2º tenente Mario de Oliveira Cruz.

Desta promoção e da transferencia para a arma de artilharia, por decreto de 14 do corrente, dos 2º tenentes Alberto Gloria Puget e José Sabino Maciel Monteiro Filho, resultam tres vagas deste posto, que competem aos aspirantes a officiaes Eugenio Porto Villanova, Alamarstor Emilio Haydt e José Mariano dos Santos.

Cavallaria.—A vaga aberta com o fallecimento do tenente-coronel Theophilo Aguello de Siqueira, a 30 do meiz findo, conforme publicou o boletim do D. G. de 5 do corrente, compete ao principio do merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade.

Não havendo nome na lista, a comissão escolheu os tres officiaes seguintes, por serem os que melhor satisfazem as condições de principio do merecimento: major D. Orlacio de Sousa Dias, major José Ribeiro Pereira o major Trajano Cosar.

Ao official promovido cabe classificação no 4º regimento.

A vaga do major, resultante desta promoção, compete ao principio do merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão Vasco da Silva Varella, capitão Aristoteles Telles de Menezes e capitão Luiz Carlos Franco Ferreira. O primeiro vem da lista anterior e os dois ultimos foram escolhidos,

per serem os que melhor satisfazem as condições do principio de merecimento.

Ao official promovido cabe classificação na vaga do major promovido a tenente-coronel, por merecimento.

A vaga de capitão, resultante desta promoção, compete, por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade, ao 1º tenente Alexandro Fontoura, cabendo-lhe classificação na vaga do capitão promovido a major, por merecimento.

A vaga do 1º tenente, resultante, compete ao 2º tenente Luiz Lima e a de 2º tenente ao aspirante a officiaes Manoel Antonio de Carvalho Batalha.

Engenharia.—A vaga resultante do fallecimento do capitão Joaquim José Gomes da Silva, a 16 do corrente, conforme publicou o Boletim do D. G. de 17, compete ao capitão graduado Guilherme Barbosa Fontenelle Bezzeril, cabendo-lhe classificação na 1ª companhia do 3º batalhão.

A vaga de 1º tenente, resultante, compete ao 1º tenente graduado José Gayana Primo.

Graduações.—De accordo com o art. 4º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Artilharia.—2º tenente Carlos de Andrade Neves.

Engenharia.—1º tenente Alfredo Severo dos Santos Pereira e 2º tenente Heitor Bustamante.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Adolpho de Araujo Familiar, servindo de secretario, esta acta, a qual vai assignada por todos os Srs. generaes presentes.—General Bento Ribeiro.—General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.—General Alfredo Carlos Muller de Campos.—General A. Ilha Moreira.—General Tito Pedro Escobar.—General Luiz Cardoso.—General Augusto Maria Sisson.

Confere.—Adolpho de Araujo Familiar, major chefe da 2ª divisão, servindo de secretario.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.179, de 11 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador do 1º classe da 3ª divisão dessa estrada, Manoel Ferreira da Gama, a gratificação adicional de mais 10 %, além de igual abono que já recebe, a partir do 14 do dezembro de 1911 sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 do novembro ultimo; por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 600);

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.111, de 31 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guardas-chaves do 2º classe da 2ª divisão dessa estrada Manoel Gomes a gratificação adicional de 10% sobre a diaria a que tiver direito

a partir de 1 de janeiro de 1913, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 601);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.171, de 11 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada Antonio Martins das Neves, a gratificação adicional de mais 20 %, além de igual abono que já recebe, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 602);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.172 de 11 de setembro proximo passado, autorizo-vos a abonar ao trabalhador do 2º classe da 2ª divisão dessa estrada, Manoel Antonio Barbosa, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de janeiro de 1912 nos termos do aviso n. 912, de 18 do novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 603);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.175 de 11 de setembro proximo passado, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 3ª divisão dessa estrada, Manoel Gomes, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 18 de agosto de 1911, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 604);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.214 de 13 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Ricardo Francisco Pereira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 do novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 605).

Dia 1 de dezembro de 1917

Sr. 3º procurador da Republica no 555º Districto Federal:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 603, de 16 do meiz proximo findo, com o qual transmittistes, para sciencia deste ministerio, a contra-ffo do protesto interposto perante o Juizo federal da Primeira Vara pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, remetto-vos, por copia, o parecer do Sr. consultor geral da Republica, datado de 10 de outubro ultimo, referente ao pedido da mesma companhia no sentido de lhe serem entregues materiaes por ella consignados á Empresa Emilio Schnoor e actualmente em deposito nos armazens da Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 101).

Requerimento despachado

Engenheiro Joaquim José de Souza Brotas Filho, pedindo certificar-se consta que o supplicante tivesse sido exonerado, a pedido, do cargo de engenheiro ajudante de 2ª classe da Comissão de consultor tecnico civil junto ao 2º batalhão de engenharia.—Indeferrido, por não dispor o ministerio, conforme se verifica das informações constantes do processo, de elementos que lhe permitam dar certidão.

Segunda secção

Expediente de 30 de novembro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 593/S, de 17 do corrente mez, relativamente ao transporte nas linhas da Rêdo Sul-Mineira, de gado destinado ao consumo desta Capital, declaro-vos que, tendo cessado a razão que determinou a providencia tomada pela engenheiro chefe do 4º districto dessa inspectoría, o referido transporte pôde continuar a ser feito como era normalmente (aviso n. 243).

Em solução ao requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em o qual solicita seja a empreza construtora da Estrada de Ferro Timbó a Propriária compellida a construir e assentar na estação de Laranjeiras um desvio com agulhas de outra-lá e sabida, declaro-vos para os devidos fins, á vista das informações constantes de vossos officios ns. 543, e 615/S, respectivamente de 26 do outubro e 25 do mez proximo passado, que, já estando a mesma estrada incorporada a rêdo arrendada aquella Companhia, nada existindo no contracto dos empreiteiros que lhes imponha a obrigação de executar as obras novas ou alterações, cuja necessidade for sendo verificada pelas necessilidades do trafego, como succede em relação a esse desvio que, segundo as ditas informações, deixou de ser previsto no projecto da mencionada estrada; e cabendo tal obrigação á companhia arrendataria, ex-vi da clausula XXVIII, do seu contracto, autorizado pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, cumpra seja ella, intimada a construir e assentar o desvio em questão.

Ficam, para isto approvados os respectivos projectos e orçamentos, no total de 7:204\$432, os quaes vos são com este devolvidos, rubricados pelo director geral do Vinho; sendo a despesa, que for devolvimento apurada até esta importancia, como maximo, ser opportunamente levada á conta de capital (aviso n. 246).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 1 de dezembro de 1917

Autorizou-se o inspector de Obras contra as Seccas, addido, a mandar suspender, provisoriamente, as obras de reparação do açude «Velame», no Estado do Ceará, aproveitando os serviços do encarregado desses trabalhos, engenheiro Henrique Pylcs, como auxiliar nas obras do açude «Riacho do Sangue» e estudos complementares do açude «Barbosa» (aviso n. 332).

— Comunicou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes haver o Sr. ministro da Marinha ordenado a restituição, pela Capitania do Porto do Estado da Parahyba, da lancha *Itaipu*, de propriedade da commissão de estudos do porto de Cabedello (officio n. 141).

Requerimento despachado

Raymundo Saladino de Casmão, engenheiro ajudante da fiscalização do porto de Manãos, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber desde julho de 1917.—Aguardo a conclusão do inquerito administrativo mandado proceder na referida fiscalização.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, com urgencia, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Na-

cional no Estado do Ceará, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1 de agosto do corrente anno, a quantia de 29:000\$, afim do ser entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos, para occorrer ás despesas relativas á construção do açude *Patos*, naquelle Estado, no corrente anno (aviso numero 3.849).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a M. Lopes da Silva a quantia de 49:627\$970, em que importam as inclusas contas de combustível fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Combustível», verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.853).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a M. Lopes da Silva a quantia de 22:028\$033, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões» da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.854).

Segunda secção

Expediente de 1 de dezembro de 1917

O Sr. ministro designou os directores geraes da Contabilidade, Correios e Telegraphos e de Obras Publicas para, em commissão, julgar a idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos do escriptorio á Secretaria do Estado, durante o anno de 1918.

O referido julgamento terá logar na proxima terça-feira, 4, ás 13 horas.

Junto ao officio n. 1.449, de 27 de novembro ultimo, a Directoria de Contabilidade Publica devolveu dous conhecimentos devidamente rectificados e pertencentes ao contribuinte Pedro Arclino.

Requerimentos despachados

José Euclides de Miranda, ex-contador da Administração dos Correios do Piauby, pedindo autorização para continuar a pagar suas contribuições do montepio.—Deferito.

Carlos Floriano da Costa Barreto, conductor da trem, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo averbação da declaração de familia que faz para os effeitos do montepio.—Averbe-se.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 30 de novembro findo foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

de seis mezes, com ordenado ao telegraphista de 3ª classe Manoel José Godinho;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao guarda-fio Gaspar Borges Fortes;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao auxiliar Manoel Hormínio de Freitas;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao guarda-fio Eusebio dos Anjos;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-fio Balbino Dias Barreto;

De 28 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Mario Pereira de Carvalho.

Na Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes:

De 60 dias, com ordenado, ao conductor de 1ª classe da commissão administrativa de estudos e obras do porto de Amarração, Bellarmino de Souza Pires.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas: De 60 dias, com ordenado, ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro Julio de Souza Pinto.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, para tratamento de saúde:

De um anno, em prorrogação, com metade da diaria, a Bernardo Dias, guarda-cancellista de 1ª classe da 2ª divisão;

De 90 dias, com ordenado, a Eugenio Caetano de Oliveira Sobrinho, conductor de trem de 2ª classe;

De 15 dias, com metade da diaria, a Sebastião Roque Corrêa, operario, ajudante de 2ª classe do 2º deposito da 4ª Divisão.

Expediente de 1 de dezembro de 1917

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo do reviso de aposentadoria de José Simão Pereira da Silva, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a informação de só ter esse inactivo direito á gratificação adicional em cujo goso se acha (aviso n. 933).

Requerimentos despachados

D. Jardelina Maria de Andrade e Pedro Maritimo Homem da Costa, funcionarios aposentados por decretos de 23 de novembro ultimo.—Apresentem certidões de seu tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 43, de 30 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de porto e das folhas do pagamento, devendo as mesmas alcançar as datas em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento do sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuíram para o montepio.

— Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou se eram isentos do tacs impostos.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 23 de novembro ultimo foram nomeados para os cargos de agente e ajudante da agencia postal de Campinas (Estração), no Estado de S. Paulo, Alvaro José de Camargo e Manoel Monteiro, respectivamente, percebendo os vencimentos que por loi lhes competirem.

Foram promovidos: a amanuense, por merecimento, por portaria de 3) de novembro o praticante de 1ª classe, desta directoria, Romeu Ribeiro e a praticante de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª classe, da mesma directoria, José Patricio da Cunha Mendes.

— Por portaria de 3 de dezembro foi removido o praticante de agencia de 1ª classe Cantídio Drummond Filho para o cargo de praticante de 2ª classe da Directoria Geral.

— Por outra da mesma data foi nomeado a cidadão José Simplicio de Azevedo para o logar de praticante de agencia de 1ª classe, no Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1917

Pedro Jorge Brandão Junior, Renato Augusto de Lima, Ernesto José Guedes e outros,

estafetas da Administração dos Correios do Minas Geraes, solicitando novamente o restabelecimento da diaria de 5%, reduzida a 4%, por acto de 18 de outubro do anno proximo findo, desta directoria.—Indeferido.

Lincoln Cardoso Ferreira, carteiro da agencia postal de Cataguazos, solicitando equiparação de seus vencimentos aos do seu collega da de Mar de Hespanha, Minas Geraes.—Requeira, querendo, ao Congresso Nacional.

Alberto Quirino Rodrigues da Silva, carteiro da agencia de 3ª classe, nesta Capital, solicitando permissão para passar a assignar-se Alberto da Silva, de accordo com as declarações constantes do *Correio da Manhã* de 1, 2 e 3 de novembro ultimo.—Deferido.

Alberto da Nova Macedo, estafeta distribuidor desta Directoria, solicitando certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

José Pedro Muniz, ajudante da agencia postal do Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes, pe ludo justificação das faltas dadas ao serviço por molestia, no periodo do 24 de setembro a 17 de outubro ultimos.—Requeira, querendo, ao Sr. administrador.

Arthur Ferreira Martins, solicitando a sua nomeação para o cargo de estafeta desta Directoria.—Não ha vaga.

Luciano Carlissara, agente do Correio de São Roque, no Estado de Minas Geraes, solicitando a criação do lugar de ajudante e um auxilio para alugar da casa onde funciona a repartição a seu cargo.—Indeferido.

Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo dois mezes de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo 60 dias.

Clayton da Silva Guimarães, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

José Davino da Rocha, carteiro de 2ª classe dos Correios do Alagoas, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, à vista do laudo de inspecção a que foi submettido o requerente.

Irineu Ferreira Pinto, amanuense dos Correios da Parahyba, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

Isidoro de Souza Paraizo, carteiro de 3ª classe dos Correios do Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Syndulpho Camara, praticante de 2ª classe dos Correios do Ceará, pedindo cinco mezes de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 150 dias.

Osar de Siqueira Amazonas, amanuense desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do informado.

Eduar lo Vieira Machado, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do informado.

Jorge Belmont Dantas, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do informado.

Emmanuel Sarmento Belfort, estafeta expresso desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo.

F. J. da Silva & Comp., pedindo indemnização de um registro.—Indemnize-se mediante as formalidades legais.

João Ferreira Martins, auxiliar do praticante desta directoria, pedindo permissão para se afastar do serviço.—Indeferido.

Augusto Pinto de Moraes, pedindo restituição de certidões.—Sim, mediante recibo.

Alceste Sausburg Vieira de Lemos, pedindo cancelamento de penalidades.—Cancello as suspensões impostas em 1902 e 1915.

João Carlos Moreira Guimarães, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo a restituição de 5%.—Prove o que allega.

José Luiz Moreira, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo inspecção medica.—Requisite-se inspecção de saúde.

Tertuliano Lopes de Azevedo, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Dia 3

Ruben Braga, pedindo certidão.—Certifique-se.

Thomaz da Costa Gouvêa, pedindo restituição de certidão.—Sim, mediante recibo.

Hugo Gondim Fabricio de Barros e Joaquim Gonçalves Raposo, pedindo certidões para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Antonio Salgado Louro, residente nesta Capital, solicitando nomeação para o cargo de estafeta distribuidor desta directoria.—Indeferido.

Victor de Azambuja Monteiro, estafeta conductor entre Pavuna, estação e a Povoação do mesmo nome, pedindo a sua nomeação para o cargo de estafeta interno ou servente desta directoria.—Aguarde oportunidade.

Antonio Rodrigues Moreira, ex-agente do Correio da Palma, no Estado de Minas Geraes, recorrendo do acto do respectivo administrador que o demittiu do cargo, a bem do serviço publico, pela portaria de 3 de setembro ultimo.—Indeferido, à vista do que consta do processo.

José da Rocha Brochado, carteiro addido à agencia postal de Aguas do Caxambu, no Estado de Minas Geraes, pedindo justificação das faltas dadas ao serviço, por molestia, no periodo de 18 a 21 de outubro do corrente anno.—Concedo, sem vantagens.

Omnesmo funcionario, solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

José Benedicto Ferreira Guimarães, estafeta da linha do Cruzairo a Estação, no Estado de S. Paulo, pedindo trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de setembro ultimo.—Concedo, nos termos do informado.

Francisco Ivo do Andrade, conductor de malas da linha de Administração a Cabedelo, no Estado da Parahyba do Norte, solicitando 60 dias de licença para tratamento de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Augusto Ephraim de Araújo, agente do Correio de Boca-yva, no Estado de Minas Geraes, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo cento e vinte dias, sem vantagens.

Luiz Troccoli, estafeta interno da agencia postal do Varadouro, no Estado da Parahyba, solicitando justificação da falta dada ao serviço, por molestia, no dia 6 de agosto ultimo.—Sim, sem vantagens.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1917

Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo uma certidão sobre os itens que enumera, relativos aos trabalhos da extincta Commissão de saneamento da Baixada Fluminense.—Dirija-se ao Sr. ministro da Viacao.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 2 do corrente:

Ministerio da Fazenda:
Officos:

N. 1.809, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 do mez findo, pagamento de 4:875\$040, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos á mesma;

N. 54, da Recebedoria do Districto Federal, de 16 do setembro do anno proximo passado, pagamento de 11:028\$ a Silva Santos & Comp., de obras executadas em dependencias do Ministerio da Fazenda, no corrente anno;

N. 821, do Tribunal de Contas, de 12 do mez findo, pagamento de 120\$600 a «Revista do Supremo Tribunal Federal», de fornecimentos á Bibliotheca do Tribunal no corrente anno.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.402, de 30 do mez findo, pagamento de 1:499\$996, da folha dos auxilios incumbidos do serviço extraordinario de organização e remessa, para o Archivo Nacional, dos papeis existentes na Secretaria do Ministerio;

N. 4.403, de 30 do mez findo, pagamento de 1:500\$, das folhas dos salarios dos serventes, das diarias dos correios e do auxilio para aluguel da casa do porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio;

N. 4.404, de 30 do mez findo, pagamento de 4:820\$, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de Obras do Ministerio;

N. 4.279, de 20 do mez findo, pagamento de 15:832\$320 a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos no corrente mez, para as eleições federaes no Estado da Parahyba do Norte;

N. 4.319, de 22 do mez findo, pagamento de 7:613\$820, ao mesmo, de fornecimentos feitos de artigos de expediente, no corrente mez, para eleições federaes no Estado do Paraná;

N. 4.341, de 23 do mez findo, pagamento de 20:871\$780, idem, de fornecimentos de artigos de expediente para as eleições federaes no Estado da Bahia;

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.497, de 29 do mez findo, pagamento de 4:100\$ a Teixeira & Nunes, pelo fornecimento de um escalor para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Minas Geraes;

N. 4.498, idem, idem, pagamento de 5:400\$, idem, pelo fornecimento de um escalor ao cruzador «Republica».

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.828, de 27 do mez findo, pagamento de 300\$ a Vespasiano Magno de Carvalho, do tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, referente ao primeiro semestre deste anno;

N. 3.769, de 20 do mez findo, pagamento de 216\$ a Apriquo Gomes de Mattos, relativo a serviços executados, no mez de outubro findo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Concede-se habeas-corpus aos cidadãos brasileiros, a quem se veda a reunião em praça publica para representar sobre negocios publicos locais

N. 4.173 — Vistos e relatados estes autos de recurso de habeas-corpus do territorio do Acre, em que são pacientes os Drs. Antonio Pinto do Areal Souto e Goiofredo Maciel;

Considerando que os pacientes quizeram fazer uma reunião na praça publica, para o fim de representar sobre negocios publicos locais, e a autoridade local não se limitou a manter a ordem por meio da policia, e desta se utilizou para obstar a que os cidadãos que convocaram a reunião exercessem o direito garantido pelo § 12 do art. 72 da Constituição Federal (liberdade de tribuna);

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida por seus juridicos fundamentos.

Custas, *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1917. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Oliveira Ribeiro. — Viveiros de Castro, vencido. — Leonil Ramos. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda, vencido. — João Mendes. — Pedro Mibielli, vencido. — J. L. Coelho e Campos. — Godofredo Cunha, vencido. — André Cavalcanti.

HABEAS-CORPUS

Não se concede habeas-corpus a réo pronunciado regularmente.

Não constitue irregularidade de processo o facto de reformar o juiz de direito o despacho de pronuncia do juiz inferior, para classificar o crime como de tentativa de homicidio, quando fora classificado como ferimentos graves contra a prova dos autos.

N. 4.224 — Vistos e relatados esses autos de recurso de habeas-corpus, em que é paciente José Gaspar da Silva, do Estado de Pernambuco.

Considerando que o paciente está muito regularmente pronunciado pelo crime de tentativa de homicidio, perpetrado contra José Pereira de Macedo; e que o facto do haver o juiz de direito reformado o despacho de pronuncia, julgando o paciente incurso no artigo 294, § 2º, do Código Penal, e não no artigo do mesmo código que prevê o delicto de ferimentos graves, não constitue illegalidade, ou sequer irregularidade. Muito correctamente procedeu o juiz do direito; pois, dos autos deste proprio recurso se vê que o paciente tentou matar a victima, e não quiz sómente commetter o crime de ferimentos;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso, e confirma a decisão do Supremo Tribunal de Justiça do Estado, que negou o habeas-corpus impetrado. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 20 de abril de 1917. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Godofredo Cunha. — Sebastião de Lacerda. — Leonil Ramos. — Oliveira Ribeiro. — Viveiros de Castro. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — João Mendes. — G. Natal.

HABEAS-CORPUS

Concede-se o habeas-corpus a um paciente ameaçado de prisão por mero equívoco.

N. 4.316. — Vistos e relatados estes autos de recurso de habeas-corpus do Districto Federal, em que é paciente José dos Santos Moura, verifica-se que a especie é a seguinte: foi o paciente multado pela Directoria Geral de Saude Publica em 538, por ter alugado a casa n. 739 da Estrada da Fonha, sem ter recebido o *habite-se*.

Quando foi intimado, requereu ao director geral de Saude Publica relevação da multa, o que foi concedido; pois, nenhuma infracção da lei, ou de regulamento, commettera o paciente.

Não obstante, remetido o auto de infracção ao promotor adjunto á 7ª pretoria, instaurou-se o referido processo. Requereu o paciente ao director da Saude Publica que providenciasse no sentido de obstar ao proseguimento do processo, o que se fez por officio dirigido pela Directoria de Saude Publica ao promotor alludido. A despeito de tudo isso, continuou o processo e foi decretada a prisão do paciente.

Requerida uma ordem de habeas-corpus ao juiz de direito da 5ª Vara Criminal, esta, reconhecendo embo a innocencia do paciente, não se julgou autorizado a conceder a ordem imediata, visto ter sido o réo condemnado, e haver a sentença passado em julgado.

Isto posto, considerando preliminarmente que, segundo dispõe o art. 23, parágrafo unico, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, das decisões que denegam o habeas-corpus, proferidas pelos juizes de primeira instancia da justiça local, é facultado recorrer para o Supremo Tribunal Federal, pelo que se deve conhecer do presente recurso;

Considerando que o paciente está ameaçado de prisão illegal; pois, nos autos está bem provado, como reconheceu o juiz a quo, que o processo crime foi instaurado por equívoco ou escuilo, nenhuma infracção tendo commetido o paciente que pudesse dar origem a esse processo;

Considerando que o unico meio de evitar neste caso a prisão illegal é o habeas-corpus, porquanto a pena consiste em poucos dias de prisão, e a revisão crime, dados os tramites e termos regulares do processo, não seria um remedio oportuno;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma a decisão recorrida.

Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 13 de julho de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — João Mendes. — J. L. Coelho e Campos. — Leonil Ramos. — Viveiros de Castro. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — G. Natal.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Entre dous juizes, um federal e outro local, cada um delles competente para processar e julgar a causa proposta perante a sua vara, não pôde haver conflicto de jurisdição.

Si o objecto dos litigios é o mesmo, o meio de garantir a entrega da coisa a quem tem direito á mesma, não é o conflicto de jurisdição.

N. 396. — Vistos e relatados estes autos do conflicto de jurisdição do Districto Federal, em que é suscitante Arthur Bandeira, entre o juiz seccional da 1ª vara e o juiz da 6ª vara civil local, verifica-se que a especie é a seguinte: na qualidade do liquidatario da Empresa Brasileira Auto-Viação, suscitou o dito Arthur Bandeira este conflicto, allegando que entre os credores dessa fallencia figurava Arminda Rosa Guimarães, mandada classificar como privilegiada pela importancia de 3.790

debentures da dita empresa. V nítios todos os bens da empresa, foi o saldo depositado em um banco. Fez-se o rateio entre os debenturistas e foram todos pagos, excepto a mencionada Arminda Guimarães, por ter o Banco Commercial do Rio de Janeiro movido contra Manoel Antonio Guimarães um processo de excussão do penhor perante o juiz da 6ª vara civil local desta cidade.

O Banco Commercial levou a termo final a excussão do penhor, que tinha por objecto os mesmos debentures. Perante o juiz federal mais tarde propoz Joanna Arraz uma acção executiva contra Arminda Guimarães, para a cobrança de notas promissórias e penhoras do producto do rateio dos 3.790 debentures.

Pelo Banco Commercial foram oppositos embargos á penhora, e os embargos desprezados. Da sentença appealou o Banco Commercial, sendo a appellação recebida em um só effeito.

Venceu na excussão do penhor, requereu o dito banco ao juiz da 3ª vara civil mandado para que o ussuto entregasse immediatamente a importância do rateio dos debentures.

Recusada a entrega, moveu-lhe o Banco Commercial uma acção de depósito, em que teve decisão favoravel, obtendo uma ordem de prisão contra o suscitante. Foi então que se suscitou o presente conflicto, no qual allega o suscitante que a decisão da justiça local é contraria ao direito; porque o suscitante nunca assignou termo do depósito, sem o qual não ha deposito valido; por que, dependendo a preferencia que suppo ter o banco, e que se attribuiu Joanna Arraz, da decisão deste tribunal, só então ficaria resolvido quanto tem direito ao rateio dos debentures em questão; e finalmente porque o suscitante é liquidatario de uma empresa fallida, mas não depositario.

Isto posto, considerando que toda a questão se reduz ao seguinte: ha 3.790 debentures de uma empresa fallida, a que se julgam com direito Arminda Rosa Guimarães, que se diz proprietaria desses titulos, e o Banco Commercial do Rio de Janeiro, que allega ser credor pignoratício com garantia dos ditos debentures, credor que já intem a sua acção, e teve sentença favoravel. Contra Arminda Guimarães, que se diz proprietaria dos titulos, foi intentada uma acção executiva para a cobrança de notas promissórias, e a penhora se fez no producto do rateio dos debentures.

Ficou assim o producto do rateio penhorado na justiça federal, e sujeito a ser entregue a um credor pignoratício na justiça local. Nas duas acções perante as duas justicas, a local e a federal, credores e devedores não, como se viu, pessoas diversas. Só ha de com um entre as duas questões fornos o facto do ser objecto de ambas o mesmo producto do rateio dos debentures. Cada uma das duas justicas é indubitavelmente competente para processar e julgar a causa que processou e julgou, ou está ainda a processar.

O Banco Commercial não podia intentar a sua acção perante a Justiça Federal, nem Joanna Arraz a sua perante a justiça local. Ao Supremo Tribunal Federal não é em caso nenhum facultado ordenar que qualquer das duas acções seja julgada, não pelo juiz que a processa, mas pelo que processa a outra causa. Não ha, em summa, dois juizes que se julguem competentes para processar e julgar a mesma causa, ou que se julguem incompetentes para processar e julgar a mesma causa. Nem conflicto positivo, nem conflicto negativo do jurisdição. Se quer alguma das partes impedir que o autor em outra acção recobra e dilapide o objecto common das duas acções, e meio judicial não é o conflicto de jurisdição.

ção. O direito tem meios assecutorios suficientes para o caso;

O Supremo Tribunal Federal julga improcedente o conflicto.

Custas pelo suscitante.

Supremo Tribunal Federal, 19 de setembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — João Mendes. — Canuto Saraiva. — E. Lins. — A. Pires e Albuquerque. — G. Natal.

Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirma-se a sentença proferida de accordo com a prova dos autos e as normas do direito.

N. 704. — Vistos e relatados estes autos de appellação criminal, do Estado do Paraná, em que são appellantes João Lukovitz, João Tolponicz e o procurador da Republica, e appellados a Justiça e Anna Lukovitz e Olga Tolponicz;

Considerando que as sentenças appelladas foram proferidas de accordo com a prova dos autos, e com as normas legais applicaveis á especie;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma as ditas sentenças;

Custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 5 de setembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — Viciro de Castro. — A. Pires e Albuquerque. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — João Mendes. — G. Natal.

Fui presente. — Muniz Barreto.

Primeira sentença do juiz federal do Paraná

Os réos João Lukovitz, Anna Lukovitz e Olga Tolponicz, submettidos a julgamento, ante-hontem, respondem a processo pelos seguintes factos:

No dia vinte e dois de dezembro do anno passado, na cidade de Ponta Grossa, o delegado da Policia, realizando uma busca na casa da rua Santa Anna numero sessenta e tres, onde residiam os réos juntamente com João Tolponicz, que também responde a processo e tem julgamento adiado, a seu pedido, ali encontraram quatro formas, de cunhagem de moedas de dous mil réis e de quatrocentos réis, e quatro moedas falsas, sendo uma de quatrocentos réis, duas de dous e uma de mil réis. Deu lugar á diligencia o facto de ter chegado ao conhecimento da autoridade que as réas Anna e Olga haviam introduzido em circulação algumas moedas falsas, ao realizarem alguma compra do pequeno valor. Os réos haviam chegado a Ponta Grossa, quatro dias antes, procedentes de ta Capital, onde, por aluguel, occuparam a casa sita á rua Marechal Floriano numero cento e quarenta, propriedade de João Racoglio. Este, em seguida á retirada dos inquilinos, encontrara occultos na caixa de descarga do aparelho sanitario diversas moedas do valor de dous mil réis, igualmente falsas.

João Lukovitz foi pronunciado incurso nas penas do artigo sete e Olga nas do artigo treze, combina o com o artigo dez, do decreto numero dous mil cento e dez, de trinta de setembro do mil novecentos e nove.

Considerando que nas casas onde residira o réo João Lukovitz, nesta e na cidade de Ponta Grossa, foram encontradas formas e outros accessorios para cunhagem de moeda de prata, dos valores de dous mil réis e de quatrocentos réis, e algumas moedas inteiras e pedaços de outras;

Considerando que o réo, sem contestar que tivesse residido nas mencionadas casas, não explica a procedencia daquelles objectos e moedas, uma dasas que o mesmo réo tentara utilizar em compra de carne, conforme o depoimento de folhas dezesseis e cincoenta e tres; no entanto;

Considerando que o facto por si só de serem encontradas, em uma outra casa, de residencia successiva do réo, o material necessario á cunhagem o moedas cunhadas, indica de modo evidente sua responsabilidade pelo delicto do que é accusado, com a aggravante do ajuste com outro individuo; quanto as réas Anna e Olga;

Considerando que não contestaram o facto de introduzirem algumas moedas, em circulação;

Considerando, sobre a intenção dolosa, que existe, apenas, a presumpção, embora vehemente, de que conhecessem a falsidade das moedas que utilizaram pela circumstancia de residirem na casa onde eram fabricadas;

Considerando, porém, que nenhuma presumpção dá lugar a imposição de pena; emfim e,

Considerando a materia dos autos e o debate oral na audiencia de julgamento;

Julgo procedente o libello, quanto ao réo João Lukovitz, para condemnar-o, como do facto condemnado, á pena de 12 annos de prisão cellullar a ser cumprida na penitenciaría do Ahú, á perda das moedas e objectos apprehendidos, maximo do artigo setimo paragraho unico do citado decreto numero dous mil cento e dez, e nas custas proporcionaes.

Quanto ás réas Anna Lukovitz e Olga Tolponicz, julgo improcedente o libello e absolvendo-as da accusação que lhes fôra intentada, mando que a favor das mesmas se expêça alvará de soltura se por ali não estiverem presas e se dê baixa no rol dos culpados. Publique-se e intime-se. Cidade de Curitiba, doze de junho de mil novecentos e dezesseis. — João Baptista da Costa Carvalho Filho.

Segunda sentença do Juiz Federal do Paraná

O réo João Tolponicz responde a processo pelos seguintes factos: No dia 22 de dezembro do anno passado, na cidade de Ponta Grossa, o delegado da Policia, realizando uma busca na casa da rua Santa Anna n. 63, onde residia o réo, conjunctamente com João Lukovitz, já condemnado neste processo, alli encontrou quatro formas de cunhagem de moedas de dous e um mil réis e de quatrocentos réis, e quatro moedas falsas, sendo uma de quatrocentos réis, duas de dous mil réis, e uma de mil réis. Deu lugar á diligencia o facto de ter chegado ao conhecimento da autoridade que a esposa de R. Tolponicz e a do companheiro Lukovitz haviam introduzido na circulação algumas moedas falsas, ao realizarem pequenas compras. O réo havia chegado a Ponta Grossa, quatro dias antes, procedente desta Capital, onde, por aluguel, com o seu alliado companheiro, occupara a casa sita á rua Marechal Floriano n. 14), propriedade de José Rosaglio. Este, ao sabirem os inquilinos, encontrara na dita casa, na caixa de descarga do aparelho sanitario, diversas moedas do valor de dous mil réis, igualmente falsas.

Considerando que nas casas onde residia o réo, nesta e na cidade de Ponta Grossa, foram encontradas formas e outros accessorios para cunhagem de moedas de prata de valores de dous e um mil réis e de quatrocentos réis, e algumas moedas inteiras e pedaços de outras;

Considerando que o réo, sem contestar que tivesse residido nas mencionadas casas, não explica a procedencia daquelles objectos e moedas;

Considerando que o facto, por si só de serem encontrados em uma e outra casa de residencia successiva a ordo, o material necessario á cunhagem e moedas cunhadas indica de modo evidente sua responsabilidade pelo delicto do que é accusado, com a aggravante do ajuste com outro individuo;

Julgo procedente o libello, para condemnar, como condemnado, o réo João Tolponicz á pena de 12 annos de prisão cellullar, a ser cumprida na Penitenciaría de Aleú, á perda das moedas e objectos apprehendidos, maximo do art. 7º, paragraho unico do citado decreto n. 2.119, e nas custas proporcionaes. Publique-se e intime-se.

Cidade de Curitiba, 27 de junho de 1916. — João Baptista da Costa Carvalho Filho.

AGGRAVO DE FENÇÃO

Competente á a justiça federal para processar e julgar as causas entre companhias estrangeiras, que tem succursal, ou agencia em um Estado do Brasil ou no Distrito Federal e pessoas singulares ou collectivas de outro Estado da União

N. 2.281 — Vistos, relatados e discentidos; estes autos de agravo do petição, do Estado da Bahia, em que é agravante Otis Elevator Company of Maine, o agravada a Intendencia da Capital da Bahia, verifica-se que a especie é a seguinte: a agravante, sociedade estrangeira, com sede nos Estados Unidos da America do Norte, mas com uma agencia nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem um representante para tratar de todos os seus negocios no Brasil, intentou uma acção para cobrança de uma letra de cambio, contra a Intendencia de S. Salvador, na Bahia. Julga-se incompetente o juiz seccional, o que quer dizer que julga incompetente a justiça local, tendo a autora agravado do desacho.

Isto posto, considerando que, conforme tem julgado este Tribunal, de accordo com a jurisprudencia norte-americana, neste assumpto o melhor guia para a interpretação das nossas instituições (que neste ponto, como em tantos outros, são identicas ás americanas), desde que uma companhia estrangeira tem succursal, ou agente, no paiz, deve-se attender ao lugar em que está estabelecida a succursal, ou onde reside o agente, para determinar-nos a competencia da justiça. Se a succursal ou agencia está no mesmo Estado em que reside a pessoa, ou tem sua sede a corporação, com quem litiga, competente é a justiça local. Se em Estado diverso, como na especie dos autos, competente é a justiça federal (Pedro Lessa. Do Poder Judiciario § 41);

O Supremo Tribunal Federal dá provimento, e reforma a decisão agravada, julgando competente a justiça federal.

Custas pela agravada.

Supremo Tribunal Federal, 29 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator para o accordo. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Leoni Ramos. — João Mendes, vencido. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha, vencido. — Viciro de Castro.

CARTA TESTEMUNHABEL

Confirma-se a decisão da justiça local, que não admite o recurso extratorinario, em casos em que o recorrente não cita uma só lei federal de clareza invalida, ou despresada no julgamento do litigio

N. 2.290 — Vistos e relatados estes autos da carta testemunhavel, do Estado de S. Paulo, em que é supplicante Ibrahim Nausal, e são supplicados V. Martins & Comp.;

Considerando que não citou o testemu-

nhante uma só lei federal, que a justiça do Estado tivesse declarado inválida, ou deixado de aplicar, pelo que deve ser mantido o despacho da mesma justiça, que não admittiu o recurso extraordinário. O reconhecimento de que a justiça local tem a faculdade de não admitir o recurso extraordinário, quando o recorrente não aponta uma só lei federal, declarada inválida, ou despreza-la, no julgamento do feito pela justiça regional, não importa em outorgar a justiça estadual competência para apreciar a matéria do recurso extraordinário. Ao juiz de primeira instância compete recusar a appellação, quando a causa cabe na sua alçada, o que não quer dizer que esse juiz de qualquer modo julgue a questão em grão de recurso. Trata-se nesses casos de verificar somente se se dão, ou se reúnem requisitos da interposição do recurso, que bem se podem denominar physicos e externos, da mais fácil averiguação pela simples inspecção ocular. No caso destes autos apenas allegou o supplicante que a decisão foi injusta pela má apreciação do facto e das suas provas. Não aponta nenhuma lei federal, de qualquer modo omitida no julgamento da especie;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão recorrida.

Custas pelo supplicante.

Supremo Tribunal Federal, 23 de junho de 1917.—*André Cavalcanti, V. P.—Pedro Lessa, relator.—J. L. Coelho e Campos.—Leoni Ramos.—João Mendes, vencido.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—Sebastião de Lacerda.—A. Pires e Albuquerque.—G. Natal.—Viveiros de Castro.*

CARTA TESTEMUNHAVEL

Não se admittem segundos embargos:

N. 2.216.—Vistos e relatados estes autos de agravo do art. 44 do regimento do Supremo Tribunal Federal, em que é agravante D. Fanny Marx, e são agravados D. Antonio Soares de Queiroz e outros:

Considerando que não são admissíveis segundos embargos, como é elementar e corrente em direito, e que a petição de fls. 63 foi deferida somente porque o relator do feito não tinha presenças os autos no momento, como informou o mesmo relator na discussão desse agravo:

O Supremo Tribunal Federal reforma o despacho a fls. 63, para não admitir os embargos. Custas pelos agravados.

Supremo Tribunal Federal, 21 de setembro de 1917.—*André Cavalcanti, V. P.—Pedro Lessa, relator sem voto.—J. L. Coelho e Campos.—Leoni Ramos.—Pedro Mibielli.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—A. Pires e Albuquerque.—João Mendes.—Sebastião de Lacerda.—G. Natal.—E. Lins.—Fui presente, Muniz Barreto.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Confirma-se o accordão embargado, por serem improcedentes os embargos.

N. 1.798 A.—Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grão de embargos, em que são embargantes Domingos Manoel da Costa e sua mulher e embargaria The New York Life Insurance Company, Limited:

Considerando que improcedentes são os embargos de fls. 357, e que a sentença appellada, é confirmada pelo accordão de fls. 349, está jurídica e amplamente fundamentada;

O Supremo Tribunal Federal despreza os em-

bargos e confirma o accordão embargado (*). Custas pelos embargantes;

Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1917.—*André Cavalcanti, V. P.—Pedro Lessa, relator.—Sebastião de Lacerda.—Pedro Mibielli.—Godofredo Cunha.—J. L. Coelho e Campos.—João Mendes.—A. Pires e Albuquerque.—Leoni Ramos.—Viveiros de Castro.—Canuto Saraiva.—Fui presente, Muniz Barreto.*

APPELLAÇÃO CIVEL

Quando o autor pede somente o pagamento dos vencimentos, que deixou de perceber em consequência de uma demissão illegal, a prescrição é de cinco annos.

N. 1.911.—Vistos e relatados estes autos de appellação civil, da Capital Federal, em que é appellante o Dr. João Baptista de Oliveira Bello, e appellada a União, verifica-se que a especie é a seguinte: foi o autor demittido do logar de engenheiro-chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos em 29 de janeiro de 1897. Tendo reclamado contra a demissão, e pelo que fossa reintegrado, ou de novo nomeado, a 19 de setembro de 1898 foi o autor nomeado de novo, ou reintegrado, o que não importa para a solução do litigio. A 22 de fevereiro de 1903, propoz a presente acção, pedindo o pagamento dos vencimentos durante o tempo em que esteve demittido.

Isto posto, considerando que o autor na presente acção somente propoz a um direito patrimonial. A nova nomeação, ou reintegração (pouco importa a denominação que se dê ao decreto de 1898), constituiu a melhor reparação moral que podia ter o autor. O funcionario illegalmente demittido, além de ficar privado dos vencimentos do cargo, ainda soffre uma offensa á sua reputação, ou á sua honra, que a lei garante em expressas disposições.

Por isso, não se pôde applicar á acção por elle intentada, com apoio no art. 13 da lei n. 231, de 20 de novembro de 1894, a prescrição de cinco annos, estabelecida unicamente para as dividas da Fazenda Nacional (hoje estendida ao Estado e ao municipio pelo art. 178 do Código Civil).

A acção do funcionario demittido não tem por fim unicamente uma reparação economica, mas uma reparação complexa; e por conseguinte não é accetivel a applicação a esse caso das normas sobre a prescrição, estatuidas exclusivamente para a hypothese de mera divida.

Na especie dos autos, o que o autor quer é garantir somente um direito de ordem patrimonial, pelo que tem cabimento a prescrição de cinco annos;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença appellada, que julgou prescripto o direito do autor appellante.

Custas por este.

Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1917.—*André Cavalcanti, V. P.—Pedro Lessa, relator.—Sebastião de Lacerda.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—Pedro Mibielli.—J. L. Coelho e Campos.—Leoni Ramos.—João Mendes.—G. Natal.—Viveiros de Castro.—Fui presente, Muniz Barreto.*

Sentença do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que o Dr. João Baptista de Oliveira Bello pede a annullação do decreto de

(*) O accordão embargado, de 22 de maio de 1913, está publicado. — N. da Sec. do T.

29 de janeiro de 1897, que o demittiu do cargo de engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, para o effeito de ser condemnada a Fazenda Federal a pagar-lhe os vencimentos e contar-lhe antiguidade desde essa data até a de 19 de setembro do anno seguinte, em que foi readmittido no mesmo cargo;

E, Considerando que prescrevem no prazo de cinco annos as dividas passivas da Fazenda Federal (Decreto n. 837, de 1831);

Considerando que «esta prescrição se applica a todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a dita fazenda e começa a correr da data do acto ou facto do qual se originar o mesmo direito ou acção» (decreto n. 1.939, de 1908, art. 9);

Considerando que, segundo a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, este ultimo decreto é interpretativo de primeiro e comprehendente todas as acções intentadas contra a União ainda mesmo que se originem de actos ou decisões anteriores;

Julgo prescripto o direito do A. e o condemnno ao pagamento das custas.

Districto Federal, 27 de agosto de 1917.—*Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*

APPELLAÇÃO CIVEL

Aos juizes federaes das diversas secções, e não aos do Districto Federal unicamente, compete processar e julgar as causas do nullidade de patentes de invenção.

N. 1.741.—Vistos e relatados estes autos de appellação civil, da Capital Federal, em que é appellante Germano Holzknecht e appellado Adam Engel:

Considerando que, conforme já decidido tem varias vezes este Tribunal, aos juizes federaes das diversas secções do paiz, e não unicamente aos do Districto Federal, compete processar e julgar as causas de nullidade de patentes de invenção. Pela Constituição federal foram creados os juizes federaes de primeira instancia para facilitar ás partes o processo e decisão dos feitos, e na hypothese destes autos não ha motivo juridico para se abrir uma excepção á regra constitucional. O facto de poderem os juizes sectionaes do Districto Federal mais facilmente certificar-se do que se contém nos documentos depositados para a obtenção do privilegio, por terem esses juizes a sua sede, onde tem a sua o Ministerio da Agricultura, não justifica a competencia outorgada por alguns interpretes da lei a esses juizes sectionaes. Se tal razão tivesse prevalecido para se confiarem á competencia dos juizes sectionaes as causas de nullidade de patentes de invenção, inapplicavel fora a competencia conferida aos juizes sectionaes em geral para o processo e julgamento das causas criminosas oriundas da infracção dos privilegios concedidos. Nesta ultima hypothese, por se cogitar de uma acção penal, ainda maior rigor deveria ser exigido no exame dos documentos depositados para a obtenção do privilegio; e portanto mais facilidade para esse exame;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a sentença appellada, que resultou o processo, por ter sido intentada a acção nesta Capital, quando autor e réo residem no Estado de S. Paulo. Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 24 de agosto de 1917.—*André Cavalcanti, V. P.—Pedro Lessa, relator.—Viveiros de Castro.—Sebastião de Lacerda.—A. Pires e Albuquerque.—Pedro Mibielli.—João Mendes.—Leoni Ramos.—J. L. Coelho e Campos.—Fui presente, Muniz Barreto.*

Sentença do Dr. juiz do 2º Vara do Distrito Federal

Vistos e examinados estes autos de ação summária da nullidade da patente de invenção em que Germano Hitzicht, domiciliado em S. Paulo, pe'a a nullidade de patente n. 5.327, concedida a Alaim Elgel, domiciliado também no mesmo Estado, para a fabricação de saccos e cartuchos de papel, por falta de novidade da invenção privilegiada;

Considerando, preliminarmente, que tanto o autor como o réo são residentes e domiciliados na capital do Estado de S. Paulo, o que um e outro não contestam;

Considerando que as ações devem ser propostas no foro do domicílio do réo, salvo os casos expressamente consignados em lei (artigo 61 da Constituição n. 737, de 1830);

Considerando que não constitue excepção a essa regra a disposição do art. 16 da lei n. 221 de 1894, por ser inapplicavel com a descentralização judiciaria federal instituída pelos arts. 53 da Constituição, 13 do decreto n. 848 de 1891, 1º e 2º da citada lei n. 221 de 1894 e com a generalidade do art. 42 da mesma lei;

Considerando que a excepção das causas que por sua natureza pertencem a juizes especiais não haverá fóro privilegiado (art. 72, § 23 da Constituição);

Considerando que o referido art. 16, segundo observa Orlando, apenas dirime o conflicto da competência entre os juizes federaes do Distrito Federal e os juizes do Commercio, mas, não prejudica a competência dos outros juizes federaes dos Estados (O. Orlando, Código Commercial, 5ª edição, nota 42 ao art. 16 da lei n. 221, de 1894);

Considerando que, de conformidade com a jurisprudencia deste Juizo e do Supremo Tribunal Federal, já assentada, se deve conciliar o art. 16 com o art. 42 da referida lei n. 221, de 1894, no sentido de manter-se a competência do to'os os juizes federaes dos Estados para processarem e julgarem as causas que versarem sobre a nullidade de patentes de invenção (Acórdão de 10 de outubro de 1904, apelação civil n. 938);

Julgo nullo todo processo, por incompetencia do juizo, paga as custas pelo autor. Intimo-se o publico-se.

Distrito Federal, 7 do julho de 1909. — Godofredo Xavier da Cunha.

APPELLAÇÃO CIVEL

Confirma-se o acórdão embargado, quando nenhuma procedencia tem os embargos.

N. 2.186. — Vistos e relata os estes autos de appellação civil em grão do embargos, em que é embargado a Sociedade Anonyma Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited, e são embargados D. Maria Beatriz Hilslop, representada por seu tutor, e João Duarte Calz;

Considerando que nenhuma procedencia tem os embargos;

O Supremo Tribunal Federal os despreza, confirmando o acórdão embargado.

Custas pelo embargado.

Supremo Tribunal Federal, 21 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — A. Pires e Albuquerque. — Canuto Saraiva. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — G. Natal.

Fui presente. — Muniz Barreto.

Acórdão embargado

N. 2.186 — Vistos e relata os estes autos de appellação civil, o Juizo do Pará, em que são appellantes Henry Rogers Sons &

Company of Brazil, Limited, e são appellados D. Maria Beatriz Hilslop, representada por seu tutor, e outro;

Considerando que os autores, appellantes, intentaram a presente ação, articulando que eram credores dos réos da quantia de mil libras esterlinas; mas,

Considerando que não provaram a sua intenção; porquanto, os unicos documentos que exhibiram, á guiza de prova, foram os telegrammas de fls. 6 e 7 e o recibo de folhas 8. Os telegrammas de fls. 6 e 7 apenas provam que Thomaz Greaves pediu a Rogers que obtivesse com urgencia o pagamento a que alludem os mesmos telegrammas, e o recibo de fls. 8 apenas prova que o mesmo Greaves recebeu do London Bank quinze contos por ordem de Rogers;

O Supremo Tribunal confirma a sentença appellada, que julgou não provada a ação.

Custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 29 de maio de 1915. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Pedro Mibielli. — Oliveira Ribeiro. — M. Murinho. — J. L. Coelho e Campos. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

A contestação é termo essencial do processo.

Só podem adotar as pessoas habilitadas pelas Faculdades de Direito officias, ou pelas livres a essas equiparadas.

N. 1.963 — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de appellação civil, do Estado de S. Paulo, em que é appellant o Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro, verifica-se que a especie é a seguinte: propoz o appellado contra a appellant uma ação ordinaria, na qual, allegando que, a titulo do imposto, soff' em indevidamente o desconto de 20% (20%), e mais 63% (63%), sem nenhuma explicação, nos seus vencimentos do juiz seccional, pediu a restituição da quantia illegalmente cobrada. Foram citados como representantes da Fazenda Nacional, para deoer na ação, o procurador fiscal e o procurador seccional, mas, na audiencia em que se accusou a citação inicial, o procurador seccional, o unico que compareceu, declarou que não lhe incumbia defender a ré no feito, mas ao procurador fiscal, a quem se fizeram os autos com vista para a contestação. Em vez do contestar, o procurador fiscal por seu turno entendeu que ao procurador seccional é que competia funcionar no feito.

Conclusos os autos ao juiz para decidir a quem devia ser feitos os autos com vista para a contestação, julgou o mesmo juiz que a contestação devia ser formulada pelo procurador seccional; mas, não ordenou que se abrisse vista dos autos a esse procurador; julgou contesta-lo por negação o feito, pelo facto de, na audiencia inicial da ação, haver o procurador seccional dito, como se vê do protocollo de fls. 10, que a petição inicial da ação não devia ter sido admitida, por não ser assignada por advogado legalmente habilitado (art. 572 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1891). Dessa decisão appellou ex-officio o juiz, e o procurador seccional.

Isto posto, considerando que é termo essencial do processo a contestação (art. 90, parte terceira da Consolidação das Leis da Justiça Federal), e que, segundo dispõe o art. 47 da lei n. 221, de 1894, as nullidades só se reputam supprilias, se as partes não as arguem no momento em que occorrerem, ou quando

lhes competir contestar, allegar, ou embargar a sentença;

Considerando que na especie occorrente a ré allegou a nullidade oriunda da falta da contestação (allegações de fls. 28), pelo que não se pólo reputar supprida essa nullidade;

Considerando mais que o art. 372 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1891, estatue que devem ser assignadas por a lvoação as petições iniciais das causas e to'os os articulados e allegações que se fizerem nos autos, salvo não havendo advogado no auditorio, ou não querendo prestar-se ao patrocinio da causa nenhum dos que houver, ou não sendo elles da confiança da parte, preceito a que o art. 1.323, do Código Civil deu esta forma: «po'lem ser procuradores em juizo todos os legalmente habilitados»;

Considerando que o advogado do autor não tem a habilitação legal, exigida pelo direito patrio antes e depois do Código Civil, e que nem sequer allegou o mesmo autor que tenha sido constringido a constituir seu procurador e a lvoação um cidadão sem a habilitação legal por se ter verificado qualquer das excepções do citado art. 372 do decreto n. 848, de 1890. Já em varios acórdãos tem julgado este tribunal que só nento os individuos habilitados pelas Faculdades de Direito o lvoação, e pelas livres a essas equiparadas, podem exercer a advocacia, e as petições iniciais assignadas por esses advogados são as unicas que devem ser admitidas. Tratando da nullidade procedente da «procuração ilegitima», a sua Pimenta Bueno nos Apontamentos sobre as Formalidades do Processo Civil, n. 98: «po'lem ser procuradores todos os que não são prohibidos».

E, depois de enumerar varias especies de prohibidos, conclue: «n'limine, e, os demais contra quem subsistio prohibição legal». A prohibição legal, que obsta a que os individuos não formados em direito desempenhem as funções de procurador judicial, é innogavel em face das leis antes citadas;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento, e annulla o processo.

Custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes, vencido. — Leoni Ramos. — A. Pires e Albuquerque. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — Godofredo Cunha. — Pedro Mibielli, vencido. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Do despacho do juiz da primeira instancia, que rejeita «in limine» embargos á execução não cabe appellação, mas agravo.

N. 2.388. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, do Estado de Alagoas, em que é appellant o Dr. José de Barros Wau-de-ley de Mendonça e appellado o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho;

Considerando que do despacho de fls. 300, em que o juiz a quo rejeitou in limine os embargos oppositos á arrematação, cabia somente agravo, e não appellação;

O Supremo Tribunal Federal não conhece da appellação. Custas pelo appellant.

Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — A. Pires e Albuquerque. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Não tendo a União provocado a posse, que dizia ter, em certos commodos do convento de S. Francisco, na capital de S. Paulo, confirma-se o accordão embargado

N. 2.247. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grão de embargo, em que são embargantes a União e a Irmandade de S. Benedito, como assistentes, e embargados frei Basilio Rower e outros:

Considerando que improcedentes são os embargos; pois, o aviso de fls. 3-7 nenhuma prova faz de que a parte em litigio do Convento do S. Francisco tenha estado na posse da Faculdade de Direito de S. Paulo. Os depoimentos dos lentes da dita Faculdade, depoimentos de pessoas perfeitamente insuspeitas e acima de qualquer excepção, provam de modo completo que os commodos que a União supõe possuir, sempre estiveram em poder dos embargados, deslo que estes se estabeleceram na igreja proxima á Faculdade, e, antes da residencia dos embargados nessa igreja, já não eram possuidos pela União;

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos, e confirma o accordão embargado. Custas pelas embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — João Mendes. — A. Pires e Albuquerque. — Godofredo Cunha. — Leoni Ramos. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — Viveiros de Castro. — G. Natal.

Fui presente, Muniz Barreto.

O accordão embargado do 14 de agosto de 1913, já foi publicado. — N. da Sec. do Trib.

REVISÃO CRIMINAL

A revisão crime só é admissivel nos expressos casos do art. 74 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894

N. 1.811. — Vistos e relatados estes autos de revisão crime, do Estado do Rio Grande do Sul, em que é peticionario André Pechisecki:

Considerando que o art. 74 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, determina com clareza em que hypothese pode conceder-se a revisão de um processo crime, e que nenhuma dessas hypotheseas figurada pelo legislador se verificou nos presentes autos, como é perfeitamente evidente;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a sentença recorrida. Custas pelo requerente.

Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Sebastião de Lacerda. — João Mendes. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — Viveiros de Castro. — G. Natal.

Fui presente, Muniz Barreto.

Corte de Appellação

Sessão em 3 de dezembro de 1917

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Machado Guimarães.

Não houve julgamento, afim do que as causas com dia ficassem novamente em mesa para serem revistas pelo Sr. desembargador Machado Guimarães, que assumiu exercicio na Camara.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis.

N. 1356 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.201 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 1.787, 1.862, 1.663, 583, 1.415 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Embargos de nullidade

N. 1.857 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.588, 2.483, 2.574, 2.491, 2.513 e 2.466.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.060, 2.095, 2.421, 2.463, 2.519 e 2.333.

Embargos de nullidade

Ns. 1.903, 2.017 e 2.222.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residua

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios á rua do Campo Grande ns. 122 e 126, em frente á estação do mesmo nome, pertencentes á D. Maria Julia Rodrigues Fonseca, casada com Francisco Antonio Rodrigues de Sá Fonseca, Albertina Rodrigues Borges, hoje casada, e menor Alberto Rodrigues Borges.

O Dr. João Baptista dos Campos Tourinho, juiz de direito da Provedoria e Residuos, em exercicio nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia quatro (4) de dezembro proximo, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que terá lugar ás tres e meia horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 132, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dar e offerecer acima da avaliação, os seguintes immoveis, pertencentes á D. Maria Julia Rodrigues Fonseca, outrora Maria Julia Rodrigues Borges, casada com Francisco Antonio Rodrigues de Sá Fonseca, D. Albertina Rodrigues Borges, casada, e menor Alberto Rodrigues Borges: dons predios á rua do Campo Grande ns. 122 e 126, em frente á estação do mesmo nome. Em um terreno situado á rua Campo Grande sob os ns. de 122 e 126, terreno que mede 23 metros de largura na frente e 26 metros na linha dos fundos por 50 metros de comprimento pelo lado direito e 51m,40 pelo lado esquerdo, estando construidos deus predios terros seguintes: Predio terreo á rua Campo Grande n. 123, com beira de telha, tem á frente duas portas com portoes de madeira. O predio mede de frente 4m,50 por 8m,50 de comprimento, tem uma construção ao lado que mede 2m,60 de frente por 1m,20 de fundo; existe um puxado que mede 2m,10 de largura por 3m,80 de comprimento; é dividido em duas pequenas lojas, duas salinhas, um quarto, cozinha e dispensa; é assoalhado em parte sendo outra cimentada; tem parte forrada, parte telha vã; no terreo ha mais uma pequena dependencia que mede 1m,90 de frente por 1m,50 de fundo com privada. O predio é de construção antiga, de frontal do tijolo, é coberto com telhas nacionaes,

feito canal. Predio á rua Campo Grande n. 126, com beira de telha, tem á frente duas janellas e duas portas, ao lado cinco janellas e uma porta. O predio mede de frente 9m,20 por 15m,30 de comprimento; é dividido em armazem cimentado, duas salas, corredor e quatro quartos assoalhados e forrados, cozinha, banheiro com privada cimentados e telha vã, é de construção antiga, de frontal do tijolo, portoes de madeira, é coberto com telhas nacionaes, feito canal. Avaliado tu o por doze contos de réis (12:000\$000). A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador ilonco, pelo prazo de tres dias, que garanta o Juizo, e foi requerida pelos proprietarios, o menor por si por seu tutor Francisco A. R. de Sá Fonseca e annuência do Dr. primeiro curador geral de orphãos, como tudo consta dos autos do inventario do finado Antonio Ferreira Borges, que poderão ser vistos e examinados no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua Menezes Vieira n. 159. E, para que conste, o chogue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado pelo porteiro ás portas do Forum, extrahindo-se do mesmo as copias necessarias para publicação no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1917. Eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscreevi. — João Baptista dos Campos Tourinho. (Estava sellado na forma da lei). Está conforme o original. Data era ut supra. — O escrivão, José Senra de Oliveira Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Carlos E. Uhle, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Paulo da Rocha Gomes, liquidatorio da fallencia de Carlos E. Uhle, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Carlos E. Uhle, para sciencia de que as contas prestadas pelo liquidatorio dessa fallencia, Paulo da Rocha Gomes, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, a revellia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e dezasete. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de N. Williams & Comp

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de N. Williams & Comp, que a assembléa foi adiada para o dia 11 de dezembro proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. — Pelo escrivão interino, Francisco Floro Leão Filho.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, a quem interessar possa, para sciencia da sentença abaixo transcripta e vel-a passar em julgado, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do Direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, faz saber que por este juiz o cartório do escrivão, que este subcrevo, se processam os autos de fallencia de A. G. de Carvalho Junior, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Juizo por sentença encerrada a fallencia, afim do que produziu seus juridicos e legaes effectos. Custas pela massa. Rio de Janeiro, vinte e um de novembro de mil novecentos e trezentos e sete. — *Alfredo de Almeida Russell*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passa na este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e trezentos e sete. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Eli confere no). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo do Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Pereira Ramos

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Pereira Ramos, Estrada Real de Santa Cruz numero 1.959, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devitamento instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Pereira Ramos por sentença deste juiz, do 1º de dezembro de 1917, ás 17 horas, fixando o seu termo para os effectos legais do 2º de outubro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Almeida Chaves & Comp., residente ao largo do Rosario ns. 22 e 24, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que se realiza no dia 31 de dezembro de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 133, e nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.021, do 1º de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de dezembro de 1917. E eu José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível, primeiro suppleante em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 14 de dezembro proximo, ás 12 horas, no

pretorio á rua Fonseca n. 30, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda o arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens adiante descriptos, os quaes foram penhorados a Manoel Pinto Borges, na execução que lhe move a Companhia Sul America, á saber: uma machina de ponção o thesouro do autor D. M. L. n. 15, avaliada por 800\$; 2 ditos do furar ferro, do autor Isnard & Comp. n. 49, por 200\$, 3 fogões de ferro n. 5, com fornos, por 210\$; 5 ditos de ferro n. 7, com fornos, por 220\$; 1 cofre de ferro de tamanho regular, do autor L. B. de Almeida & Comp., por 250\$; 1.000 kilos do ferro batido e fundido, por 100\$ e uma bancada de madeira com tres torcos de ferro o quatro cavalletes de ferro, sendo um grande e tres menores, por 150\$300. Importando a avaliação em 1.933\$000. Estes bens que vão á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita execução, acham-se á rua Jorge Rudge n. 96. Quem quizer arrematar os compareça neste juizo no dia e hora referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 30 de novembro de 1917. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Pelo Juizo da 6ª Pretoria Cível, se estão habilitando para casar:

Arlindo Gaspar dos Santos com Clara Nolasco de Carvalho, Amadeu da Silva Fialho com Escher Bastos, Justino José de Araujo Filho com Odette Augusta Vaz Lobo Freitas, Annibal da Costa Mattos com Edith Conyza Lopes, Pedro Tavares de Souza com Alice dos Santos, Isaac Mariano com Alzira Lopes, João Pinto Peixoto Velho com Aracy Sampaio de Andrade, Arthur Rodrigues da Cunha com Maria Candida Alves, José Leônirio Ribeiro com Mercedes Boente Ubi, José Duarte do Medeiros com Julieta de Souza Novaes, Aurelio da Nobrega Espirito Santo com Dolores Lemos. Quem constar de algum impedimento, accuse-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, em 1 de dezembro de 1917. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

RECTIFICAÇÃO

De intimação a quem interessar possa, com o prazo de 10 dias.

Veste edital publicado no Diario Official do 2 do corrente, onde se lê, Aniceto Xavier de Almeida, leia-se Aniceto Xavier Alves.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

Edital de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil de S. Christovão, etc.:

Faz saber que pelo seu cartorio estão habilitando-se para casar: Octavio Alberto Gomes Chaves com Carmen Ferreira Lopes; José Lopes da Silva com Antonia Gomes de Magalhães; Antonio Martins com Amelia de Azevedo; João Manoel da Cunha com Maria de Mello; Honório de Souza Rego com Angelina de Jesus

João Victorino Pereira Baptista com Narciza da Conceição Lacerda; Eustaquio Teixeira com Idila Cardoso da Cunha.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juízo da Oitava Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um terreno na fazenda de Paraguara, Realengo

O Dr. Afonso de Assis Figueiredo, juiz da 8ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 20 de dezembro proximo via-louro, ás 12 horas, nesta Pretoria, á estrada de Santa Cruz trezentos e vinte e nove, o official do justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre o preço da avaliação, o imóvel abaixo descripto penhorado a Candida de Siqueira Campello e sua mulher no executivo hypothecario que lhe move João da Silva Chaves. Laudo de Avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo Senhor Doutor Carlos Afonso de Assis Figueiredo, juiz da Oitava Pretoria Cível, e a requerimento de João da Silva Chaves, nos dirigimos á rua do Governo, também denominada rua Nova, na estação do Realengo, freguesia de Campo Grande, para avaliarmos os bens penhorados á Dona Anna Cardoso Campello, viúva e herdeira de Candido de Siqueira Campello, no executivo, digo executivo hypothecario que lhe move o requerente, e de cujos bens é depositario particular Aristides da Costa Braga. Allí sendo, verificamos tratar-se de um sítio que faz parte da Fazenda da Birazquara, tendo quatrocentos e sessenta e cinco metros de extensão, pela rua do Governo (ou rua Nova), a partir do limite dos terrenos de Pedro Fialho, e a terminar no prolongamento da aresta exterior do açude; quatrocentos e oitenta metros de largura, na linha dos fundos que divide com os terrenos de Dona Leocadia e Claudino Barata; cento e setenta e cinco metros, pelo lado lateral que divide com terrenos do Governo até á aresta do açude, e cento e sessenta metros pelo lado lateral que divide com os terrenos de Pedro Fialho. O sítio descripto mede setenta e quatro mil cento e quarenta e tres metros e setenta e cinco centímetros quadrados, que, tendo em consideração o local onde se acha situado e serem os terrenos montanhosos, os avaliamos á razão de 330 (trinta réis) o metro quadrado, ou no total de 2:374\$312 (dois contos trezentos e setenta e quatro mil trezentos e doze réis). Deixamos de mencionar e avaliar as benfitorias existentes no citado sítio, por não constarem do mandado, nem do auto de penhora. Rio, dezoito de novembro de mil novecentos e dezessete. — *Dólio Guaraná de Barros*. João Ferreira Cavalcante (estava colada e devitamento inutilizada uma estampilha de trezentos réis). E quem o mesmo imóvel quizer arrematar compareça no dia, hora e local acima designados, scientes de que a fiança será effectuada mediante dinheiro à vista ou fiador idêneo por tres dias. Do que, para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei. Rio, 28 de novembro de 1917. Eu, Orestes Magalhães, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subcrevi. — *Carlos Afonso de Assis Figueiredo*.

Juízo da Oitava Preteritoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se: Affonso Floriano Guimarães e Zulmira de Azevedo Maia; Alberto Gloria Puget e Augusta Gonçalves do Pinho; Manoel Pereira Ramos e Frederica Augusta de Azevedo; José de Oliveira Servulo e Celestina Lopes da Silva; José Hastenrinter Pavao e Justina Pereira; Diogenes Pereira e Almerinda Fagundes. Si alguém souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 1 de dezembro de 1917. Pelo escrivão, no impedimento, Orestes Magalhães, escrevente juramentado.

Supremo Tribunal Militar

62ª sessão judiciaria, em 23 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, e despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellação crime

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

Estado do Paraná — Appellação n. 183 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Salvador de Aguiar Cataldi, major graduado reformado do Exército e outros, accusados de homicidio. — Condemnado o primeiro dos accusados a 30 annos de prisão simples e absolvidos os demais.

Postos em mesa os autos pelo Sr. ministro marechal Marques Porto, que delles havia pedido vista. Leu um longo e minucioso relatório de seu trabalho em que estudando incidentalmente a competencia de foro sobre o caso dos autos, o apreciou *de meritis*. Foi de novo adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Encerrou-se a sessão, ás 16 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSA DISTRIBUIDA E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES EM QUE SÃO APPELLANTES OS CONSELHOS DE GUERRA

Relator o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

N. 219 — Estado do Matto Grosso — Embargos — Embargante, José Ayres da Cunha, 2º sargento do 5º batalhão de caçadores.

N. 266 — Capital Federal — Appellante, Porphirio Corrêa da Silva, anseçada da 4ª companhia de infantaria.

N. 100 — Capital Federal — Appellado, Militio José Cardoso, soldado do 1º regimento de infantaria.

N. 104 — Capital Federal — Appellado, Luiz de Queiroz Meneses, tenente commissario da Armada.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

N. 235 — Capital Federal — Appellante, Porphirio Corrêa da Silva, anseçada da 4ª companhia de infantaria.

N. 287 — Capital Federal — Appellado, Euclides Vieira do Nascimento, soldado do 13º regimento de cavallaria.

N. 238 — Estado da Bahia — Appellado, João Francisco da Silva, soldado do 30º batalhão de caçadores.

N. 291 — Estado do Paraná — Appellado, Carlos do Espirito Santo, soldado do 2º regimento de cavallaria.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva. N. 41 — Estado do Paraná — Appellado, Antonio Carlos, corneteiro do 3º regimento de infantaria.

N. 239 — Estado do S. Paulo — Appellado, Raul de Castro, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição.

N. 292 — Estado de Matto Grosso — Appellado, José Antonio de Souza, soldado do 51º batalhão de caçadores.

63ª sessão judiciaria, em 28 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Paraná — Appellação n. 183 — Appellante, o conselho de guerra; appellados, Salvador de Aguiar Cataldi, major graduado reformado do Exército e outros, accusados de homicidio.

Postos em mesa os autos pelo Sr. ministro Dr. Vicente Neiva que delles havia, na sessão anterior, pedido vista. Aberta a discussão, foi pelo mesmo Sr. ministro Dr. Neiva levantada a preliminar de nullidade do processo de fls. 469 em diante com todos os actos consequentes e dependentes.

O Tribunal accordou annullar o processado, na forma do voto daquello Sr. ministro. Contra os votos dos Srs. ministros Marques Porto, Julio de Almeida e Dr. Acyndino de Magalhães que votaram sómente pela nullidade do conselho de inquirição.

Foi designado para lavrar o accordam, na forma do art. 32 do regimento interno, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Capital Federal — Appellação n. 245 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Aristides Corrêa de Araujo, soldado do 5º batalhão do 2º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Condemnado á seis mezes de prisão em trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O Tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Estado de Pernambuco — Appellação n. 277 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Martiniano Francisco dos Santos, soldado do 49º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — Condemnado á seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 250 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Domingos Francisco Pereira, marinheiro nacional grumete, accusado de insubordinação. Condemnado a um anno de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 94 do Código Penal Militar. — O tribunal negou pro-

vimento contra o voto do Sr. ministro marechal Teixeira Junior que votou pela absolvição do accusado.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal — Appellação n. 283 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Silvino do Rego, cabo da esquadra do 52º batalhão de infantaria, accusado de furto. Condemnado a um anno, sete mezes e 15 dias de prisão do pristo com trabalho, como incursão no grão sub-maximo do art. 154 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O secretario, Tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

NOTICIARIO

Foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Bernardo Monteiro, Rivaldavia Corrêa, Gonzaga Jayme, J. J. Seabra, Soares dos Santos, Alcindo Guanabara e Arthur Leamos e deputados Maciel Junior, Elpidio de Mesquita, Eduardo Studart, Vicente Piragibe, Paulo de Mello, Sebastião Mascarenhas, Domingos Figueiredo, Pereira Braga, Antonio Nogueira, Justiniano de Serpa, Ephigenio de Salles, Passos de Miranda, Dicleto Broges, Eusebio de Andrade, Monteiro de Souza, Castello Branco e Flavio da Silveira.

— Esteve no Palacio do Governo, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem pela manhã no Palacio do Governo a visita do Sr. Dr. Eloy Chaves, secretario da Justiça e Seguranca Publica do Estado de S. Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu da Associação Commercial de Minas Geraes e do Instituto Commercial do Rio de Janeiro felicitações e cumprimentos em officios a S. Ex. dirigidos pela escolha do Sr. Dr. Pereira Lima para o cargo de ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. coronel Figueiredo Rocha, afim de agradecer o telegramma de pezames que lhe enviou o Sr. Presidente da Republica por occasião do fallecimento do Dr. Thomaz de Figueiredo Rocha; Dr. Georgino Avelino, que deixou os seus agradecimentos por haver o Chefe do Estado se feito representar na conferencia que realizou no Theatro Municipal, e tenente-coronel José Ribeiro Pereira, que se apresentou por haver sido promovido á esse posto.

— Ao Sr. Presidente da Republica communicou hontem per telegramma, o Sr. Dr. Ferreira Chaves, presidente do Estado do Rio Grande do Norte, o encerramento da 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso desse Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Dr. Eloy Chaves, secretario da Justiça e Seguranca Publica do Estado de S. Paulo, que seguiu para esse Estado, pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu as telegrammas e officios que se seguem:

Cuyabá, 30 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que reassumi hoje as funções de interventor federal neste Estado. Apresto a V. Ex. protestos de subida consideração e lealdade. Saudações respeitadas. — Camillo Soares, interventor em Malto Grosso.

Araguay, 1 — Installada hoje esta comarca, tendo povo seu justo regosijo lembrado com entusiasmo nome benemerito V. Ex., a quem apresento felicitações nome Camara Municipal. Saudações. — Adalardo Cunha, presidente Camara.

Lavras, 1 — Tenho honra comunicar a V. Ex. acabo assistir inauguração trecho ferrio viario Cedro Lavras, congratulando-me auspiciosa occorrença durante qual nome preclaro amigo Ceará foi merecidamente aclamado, rogo aceitar minhas mais attentiosas saudações. — João Thomé, presidente.

Lavras, 1 — Tenho honra comunicar V. Ex. que presença Exmo Sr. Presidente Estado e com intonso jubilo população local acaba realizar-se inauguração official trecho Cedro a Lavras e respectiva estação, situada kilometro 488.003 da Estrada de Ferro Baturité, peço permissão apresentar minhas respeitadas congratulações por mais este trecho de 23 kilometros entregue trafego viação cearense, notavel melhoramento vida material Estado, oriundo administração fecunda V. Ex. direcção supremo destinos Republica. Solemnidade respectivo acto população demonstrou inteira solidariedade orientação Governo momento actual, sendo nome V. Ex. delirantemente aclamado. Respeitosas saudações. — Couto Fernandes, director Viação Cearense.

Porto Alegre, 1 — Temos a honra comunicar V. Ex. haver se constituído comissão executiva directorio regional Defesa Nacional Rio Grande do Sul, em reunião convocada pelo illustre Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado, indicando os nomes dos abaixo assignados, que foram unanimemente aceites. Cordiaes saudações. — Presidente, Manoel Theophilo Barreto Vianna. — Vice-presidente, Carlos Frederico Mesquita. — Secretario, João, arcebispo do Porto Alegre. — Thesoureiro, José Montauray.

Meyer — Temos honra comunicar V. Ex. installação solenne estação Engenho Dentro Liga Lavradores Rio de Janeiro, sociedade cooperativa promoviada pelo Centro Catholico desta Capital, proposito unificar esforços agricultores intensificando produção. Respeitosas saudações. — Candido Mendes, presidente Centro Catholico Rio de Janeiro. — Bernardo Figueiredo, presidente Liga Lavradores.

Belém 29 — A Associação da Cruz Vermelha do Pará tem a honrosa satisfação de trazer ao conhecimento de V. Ex. que em sessão de assembléa geral hontem realizada foram unanimemente aclamados os nomes de V. Ex. e de sua Exma. esposa para socios protectores da referida associação. — Guilherme Paiva, presidente da assembléa geral.

Vassouras, 30 — Camara Municipal Vassouras solidaria Governo V. Ex., a quem hypotheca apoio neste momento grave para o paiz. Saudações. — José Monteiro Soares, presidente.

Christina (Minas), 1 — Congratulamo-nos V. Ex. pela installação Camara Christina brilhante solidariedade Governo nacional. Saudações. — Godofredo Fonseca. — Fausto Julio Ferraz Ferreira.

Aracaty, 30 — Tenho subida honra comunicar V. Ex. Sociedade Tiro General Joaquim Ignacio, recentemente fundada nesta cidade, reunida pela primeira vez em assembléa geral, depois do estado de guerra, approvou sessão hontem moção applausos solidariedade attitudem patriótica Governo V. Ex. em face momento internacional, esperando momento lado seus irmãos enfrentar inimigo ousado attitudem contra soberania nacional, desrespeitando bandeira brasileira. Respeitosas saudações. — Olivio Camara, presidente.

Herval, 30 — Filho do legendario torção gatcho, tenho a honra offerer-vos no angustioso momento atravessa patria meus serviços de cirurgia-dentista, brasileiro e patriota. Saudações. — Theomistocles Ochôa, Herval, Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 30 do novembro de 1917 — Exmo. Sr. — Nesta hora tremenda, em que na arena universal se jogam os destinos das nações, a sua liberdade, a sua grandeza, o seu futuro, a directoria da Aliança Evangelica Brasileira vem trazer ao Governo, representado na pessoa de V. Ex., os protestos da mais sincera sympathia e de apoio no esforço de conjurar os serios perigos, que ameaçam a patria e a liberdade dos povos. — Deus guarde a V. Ex., Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica. — Pela Aliança Evangelica Brasileira, H. C. Tucker, presidente.

Bello Horizonte, 29 de novembro de 1917. — Exmo. Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — A Associação Beneficente Typographica, no cumprimento de um de seus mais sagrados deveres, como parella que é da nacionalidade brasileira, sente-se bem neste momento delicado da nossa Patria commum, vindo, por intermedio da sua directoria, hypothecar a V. Ex. a mais inteira e absoluta solidariedade relativamente a todos os actos do Governo para a defesa da honra e da integridade territorial do nosso idolatrado torrão natal, contra a prepotencia louca e diabolica Allemannha, nossa gratuita inimiga.

Esta resolução foi tomada pelo conselho deliberativo, por unanimidade de votos, na sessão de 25 do corrente.

Com a mais elevada estima e absoluta consideração, subscrevemo-nos. — Eduardo Costa Santos, presidente. — Francisco Velasco, 1º secretario. — Eusebio Cavaliere Soares, 2º secretario.

Palacio da presidencia de Minas Geraes, Bello Horizonte, 28 de novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz — Junto a este encaminho a V. Ex. o officio do prefeito de Cambuquira, no qual dá conta da resolução do conselho deliberativo d'aquelle municipio, que protesta apoio e solidariedade ao chefe

da Nação, nesta hora de extrema gravidade para o Brasil.

Reitero os protestos de alta estima e distincta consideração a V. Ex. Saudações. — O presidente do Estado, Delfino Moreira.

— Prefeitura de Cambuquira, Estado de Minas Geraes — Em 22 do novembro de 1917 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes — Saudando respeitosamente V. Ex., tenho a honra de comunicar-lhe que o Conselho Deliberativo deste municipio reunido em sessão extraordinaria, no dia 21 do corrente, para tratar de medidas referentes ao estado de guerra entre o Brasil e a Allemannha, por unanimidade de votos resolveu, como primeira das suas providencias, representar a V. Ex. que o mesmo conselho, interpretando os sentimentos do povo deste municipio, applaude, com effusão que o seu patriotismo faz espontanea, o gesto de V. Ex. em desaffronta ao brio nacional.

O povo deste municipio, pela bocca de seus representantes, vem dizer a V. Ex., Chefe Supremo da Nação, que elle está a seu lado protestando obediencia inteira a todas as medidas que V. Ex. e o Congresso Nacional já tomaram e julguem dever ainda adoptar, segundo as necessidades occasionaes; vem significar a V. Ex. a sua absoluta confiança na acção do Presidente da Republica, neste momento de apprehensões, porque o governo supremo da Patria está entregue a um cidadão revestido de todos os dotes que a emergencia mais melindrosa a um povo exigir possa no homem escolhido para o governar e zelar por sua honra e brio.

O Conselho Deliberativo e o prefeito de Cambuquira applaudem e louvam, em summa, a attitudem de V. Ex. na presente conjunctura da Patria, cujos acontecimentos vão, de certo, augmentar o fulgor da Historia Brasileira e encher de santo orgulho o Pavilhão Nacional. — Bernardo José de Paula Aroira, prefeito municipal de Cambuquira. — Esteve no Palacio do Governo, a directoria do Circulo Catholico do Rio de Janeiro, que entregou ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio da Secretaria, a seguinte moção:

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Circulo Catholico do Rio de Janeiro, representado pela sua directoria e conselho administrativo, acompanhando as prescripções religiosas e patrioticas do seu prelado e presidente honorario o eminentissimo Sr. D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, cardeal arcebispo de S. Sebastião do Rio de Janeiro, manifesta sua plena adhesão aos intuitos do Governo do Brasil nas actuaes conjuncturas e empenhará todos os seus esforços a bem da religião e da Patria. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. — Conde de Laet, presidente. — Monsenhor Isauro de Araujo Medeiros, assistente ecclesiastico. — Carlos do Niemeyer, vice-presidente. — Joaquim Henrique Mafra de Laet, secretario. — Leopoldo de Freitas Noronha, thesoureiro. — Dr. Antonio Felicio dos Santos. — Jeronymo de Mesquita Cabral, procurador. — Monsenhor Pedro Ribeiro da Silva, membro do conselho. — Alfredo de Almeida Russell, membro do conselho. — Candido de Araujo Vianna Figueiredo, membro do conselho. — Christiano B. Ottoni Junior, membro do conselho. — Paulo

Fernandes Vianna da Silva, membro do conselho. — Conde Brant Paes Leme, — Dr. Candido Mendes de Almeida.

Serão visitadas as casas das ruas abaixo mencionadas em serviço de vacinação e revaccinação, das 2 ás 4 horas da tarde, durante a semana corrente (3 a 8):

Primeira delegacia de saúde — Ruas: Salvador Corrêa, Piedade, Conde de Irajá, Sorocabá, Jardim Botânico e D. Polyxena.

Segunda delegacia de saúde — Ruas: Marquez de Abrantes, Ypiranga, Cardoso Junior, Barão de Guaratiba, Taylor, Marinho e travessa Constantino Coelho.

Terceira delegacia de saúde — Ruas: Theophilus Ottoni e Visconde de Inhaúma.

Quinta delegacia de saúde — Ruas: Bella de S. João, S. Januario, S. Luiz do Gonzaga, José Eugênio e Escobar e Estação de Bom-Sucesso.

Sexta delegacia de saúde — Ruas: Visconde de Sapucahy (dos ns. 71 e 60 até os ns. 131 e 116), Silva Manoel Senado e Visconde de Itana, praça da Republica (lado da Prefeitura).

Sétima delegacia de saúde — Ruas: Coqueiros, Itapiru, Faria, Amoroso Lima, S. Luiz, Collina, Haddock Lobo, Moraes e Silva e Lucio de Mendonça.

Nona delegacia de saúde — Ruas: Teixeira Pinto, Lino Teixeira, Silva Rego, José Bonifácio e Dias da Cruz (do principio até encontrar a rua Maranhão).

Quarta delegacia de saúde — Ruas: Matto Grosso, Camerino, Rosa Sayão, Pinto Sayão, Cunha Barbosa, Barão da Gamboa e travessa Matto Grosso

No Collegio Pedro II serão chamados hoje 4 do corrente, ás nove horas da manhã, a exames do curso gymnasial, os seguintes candidatos:

Portuguez—Turma effectiva—Antonio Pinto Alves da Silva, Alcebiades Ferreira de Moraes, Argen de Siqueira Torres, Armando Longruber Monnerat, André Botelho Martins de Andrade, Alberto de Almeida Magalhães Junior, Antonietta Colina Mello, Anna Adelaide Vieira, Adelaide Caldeira Telles, Firmo William Frank, Arnaldo Guimarães, Armando Bastos, Altamyr Euripedes da Costa, Alvaro Pereira do Cabo, Ary Sayão Caldeira Bastos, Adhemar dos Santos Pinto, Alberto Guimarães Pinto do Almeida, Armino Avellar da Costa, Aldo de Castro Menezes e Adalberto Santos.

Turma supplementar—Alcebiades França de Faria, Augusto Nogueira Fábão, Alfredo Fiuza Guimarães, Adalberto de Amorim, Alvaro Müller de Campos, Alvaro Borges Villa Lobos, Altamiro Ferreira Vianna, Alfredo Torres, Alfredo Galvão e Alvaro de Faria Machado.

Francéz—Turma effectiva — Antonio Alves Corrêa Nunes, Antonio Benjamim Jacques Hortz, Antonio dos Santos Jacintho Guedes, Antonio Siqueira Mendes, Antonio Pereira Nogueira, Alberto Rodrigues da Costa, Alberto de Carvalho, Alberto Freitas Rebello da Silva, Alberto Barbosa de Magalhães, Alberto Alfredo Rebello Valente, Alvaro de Souza Sampaio Vianna, Alvaro Ornellas de Souza, Alvaro Palmeira, Alvaro Vidal Leite Ribeiro, Alfredo Bastos de Moraes Rego, Alfredo Lima de Moraes Coutinho, Arthur Oscar de Carvalho Caldas, João Antonio Almeida Gonzaga, Adhemar Carlos Rangel e Adhemar Pereira Pinto.

Turma supplementar—Americo do Siqueira Couto, Augusto Leite Villela, Augusto Marques Barros, Adalberto Doselli, Aristides dos Santos Tavares, Arnaldo de Oliveira e Silva, Algot Anderson, Archimedes Brandini S. Pinto de

Menezes, Alahyr Cardoso Pimentel e Amancio Neres Junior.

Latim—Turma effectiva—Antonio de Souza Mariz, Antonio Francisco de Azevedo Silva, Antonio Thomaz Ferreira, Alvaro de Oliveira Guimarães, Amphiloquio Conrado de Niemeyer, Amílcar Ferreira da Rosa, Adhemar da Silva Neves, Bernardo Pinto Filho, Carlos Marques Lisboa e Carlos Marques Freire.

Turma supplementar—Carlos de Carvalho Filho, Carlos Francisco Aveilar, Carlindo de Andrade, Carlos Guimarães Sá Brito e Carlos de Moraes Barros.

Ingléz—Turma effectiva—Antonio Fructuoso Trota Filho, Antonio de Carvalho Cerejeira Fontes, Antonio Salis de Castro, Antonio Mauro Carvalho da Silva, Antonio José da Silva Caxias, Antonio Pinto Filho, Alfredo Gonçalves da Silva Vianna Junior, Alvaro Pluym Tavares de Mello, Alvaro de Barros Barreto, Alfredo Aguiar, Arthur Dutra Barros, Adhemar Camillo Monteiro, Adhemar Rodrigues, Aricles Gonçalves Pinto, Armando Gonçalves, Aluizio Barroso, Athos de Lemos Rache, Armando de Carvalho, Augusto Massa Pinto e Annibal Moerbeck Gouvêa.

Turma supplementar—Annibal Barreto, Arnaldo Villela, Alberto Teixeira Cardoso, Affonso Nelson da Silva, Accio Albuquerque Antunes, Alarico Affonso Brandão Maciel, Aginaldo da Rocha Lima, Assis Staffa e Benjamin Nole Coutinho.

Arithmetica — Turma effectiva—Antonio de Padua de Souza Meirelles, Antonio Fernandes Gonçalves, Antonio Gomes dos Santos Junior, Antonio Cid Loureiro Junior, Antonio Castanho Ferreira, Antonio Joaquim Margarido Brito Filho, Antonio Carlos da Fonseca, Antonio Magno Amaral, Antonio Furtado de Campos, Antonio Vieira da Cunha Junior, Antonio Ernani de Paiva Simões, Antonio Moreira Coimbra, Antonio Pereira Sarmiento, Ary Kern de Assis, Ary Hyarup Cabral, Ary Francisco do Valle, Ary da Veiga Bustamente, Ary Ruch e Ary Ruy Paim.

Turma supplementar: Ary Marques Eobo, Ary Arnizaut, Ary Godinho, Augusto Gomes de Mattos, Augusto Bastos Chaves, Augusto Pinto de Oliveira, Alcides Pinto Coelho, Alcides Guapiassu de Sá, Alcides Litteti e Alcides Teixeira de Araújo.

Algebra — Turma effectiva: Antonio Gonçalves, Antonio Salema Garção Ribeiro, Alvaro Pinheiro Vieira Amaranthe, Alvaro Amado, Antenor de Salles Gomes, Ataliba Galvão Filho, Affonso de Queiroz Mattoso, Alexandre Alvares Duarte de Azevedo, Alexandre Cesar da Silva, Adão de Souza Nogueira, Armando Carvalho, Christino Cruz Filho, Cesar Pires de Mello, Carlos Del Negro, Carlos Murillo Reis, Carlos Severiano da Fonseca, Carlos Almeida da Silva, Carlos Dantas de Azevedo Leite, Carlos de Carvalho Riego, Cesar Reis de Catanheda Almeida.

Turma supplementar: Celestino Delgado, Clovis de Magalhães Castro, Cyrillo Martins de Azevedo, Carmelino Augusto Teixeira, Cyro Camargo Diniz Junqueira, Custodio Leite Guimarães, Djalma Setubal Rebello, Daniel Pinheiro, Domingos Nery Penido e Durval Pery.

Geometria—Turma effectiva: Antonio Adolpho Accioli Doria, Antonio Azevedo, Antonio Schmidt Mendes, Alberto Oronce Guerin, Alberto Lonia, Arnaldo Moreira, Arnaldo Chaves Borges, Augusto Amaral Peixoto Junior, Augusto da Silva Sevilha, Alfredo de Sá Couto, Alvaro Lourenço Jorge, Alvaro Silva, Alexandre da Costa Pinheiro, Aroldo José Reis, Alcebiades Jorge da Cunha, Alcebiades Ferreira Bueno, Antenor Pinto Garcia, Arthur Mattos Martins, Adalberto de Almeida Nogueira, Aristegiton Theophilo de Carvalho.

Turma supplementar — Aginaldo José Sena Campos, Carlos Alberto Coelho, Carlos Kingston, Carlos Octavio Esteves de Menezes, Carlos Paraguassu de Sá, Carlos Alberto Marinho Lutz de Lima Campos, Carlos de Magalhães Franckel, Carlos Andrade de Rezine, Carlos Fragoso e Claudio Vianna.

Geographia — Turma effectiva — Antonio Alves Pinheiro, Antonio da Silva Pereira Filho, Antonio Porzito, Antonio Ribeiro de Albuquerque, Antonio Caetano da Silva Junior, Antonio de Mello, Antonio Donato, Antonio Nunes Rodrigues, Antonio José de Oliveira, Antonio de Oliveira Tarré Junior, Antonio Ribeiro de Freitas Filho, Antonio Ferraz de Carvalho, Antonio da Rocha Lima, Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Antonio Orphão dos Santos, Antonio Carlos Leite Pinto, Antonio Pimentel, Antonio Ayalla Gitiirana, Antonio da Costa Rondon e Antonio Cuperlino Martins Teixeira.

Turma supplementar — Antonio Condo Filho, Antonio Vieira dos Santos Junior, Antonio José Corrêa, Alfredo Cecilio Possas, Alfredo Pereira Braga, Alfredo Cabral, Alfredo Bevilacqua, Alfredo Machado Soares, Augusto Lourival de Azevedo e Augusto Duque Estrada.

Historia universal — Turma effectiva: Antonio de Mattos Britto, Antonio Dragutin Tonich, Antonio Felicio Cintra Netto, Antonio Heinrich Marcolino Fragozo, Antonio Antonio Condé Junior, Antonio Ribeiro da Fonseca, Antonio Coelho Antunes, Antonio de Oliveira, Americo de Souza Braga, Adroaldo Cunha Campos, Aloys Pinto Dornelles, Ara Moreira, Alvaro de Paula Fonseca, Alpheu Fontoura Xavier, Americo Gomes da Silva, Alfredo de Queiroz Burle, Adalberto Mendes da Silva, Americo Ribeiro de Medeiros, Antenor Novaes e Aginaldo Auiran Dourado.

Turma supplementar: Alvaro Brandão Cavalcanti, Alfredo Carvalho da Silva, Arthur da Rocha Lima, Asdrubal Castro, Aluizio de Oliveira Machado, Alberto da Cunha Pitta Junior, Adahyr Crissiuma de Oliveira Figueiredo, Arnaldo de Carvalho Osorio, Alexandre de Salles Guerra e Alvaro Galvão Bueno.

Physica e chimica — Turma effectiva: Antonio Barbosa, Ary Duarte de Souza, Augusto Cesar de Andrade, Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão, Augusto Menezes de Mesquita, Alfredo José da Costa e Souza, Alfredo Ramos Ferreira, Alfredo Ferreira Monteiro de Britto, Alfredo Alvaro Baumann, e Alvaro Brandão Cavalcanti.

Turma supplementar: Alipio de Salles Pessoa, Alvaro Guanabardino Maia Forte, Ary Caldeira, Americo Marques Carvalho, e Armando Ribas Leitão.

Historia natural — Turma effectiva: Antonio Paulino Cavalcanti, Antonio Corrêa Meyer, Antonio Sampaio Ayres, Alvaro Rodrigues Seabra, Almir Affonsino Brandão Maciel, Arthur de Avellar Figueiredo, André de Albuquerque Filho, Candido Alberto Pereira, Edgard Almeida Rabello, Francisco de Assis Oliveira, Homero Monnerat Lutterbach, José de Souza Miranda, João Maria Brochado Filho, Jayme de Barros, Luiz Gomes Pinheiro, Langliberto Pinheiro Soares, Maria da Conceição Pinheiro, Mario Negreiros Parda, Miletto Rizzo e Mario Caldeira Brant.

Turma supplementar — Marciano Ernesto Gomes Carneiro, Nelson Augusto Pereira, Olympio Alves Guimarães, Oswaldo Pereira da Cruz, Paulo Enéas Galvão, Pedro Cybrão, Paulo de Queiroz Mattoso, Roberto Cortines, Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho e Roberto José Emilio Vatanu.

No Collegio Pedro II, serão chamados amanhã a exames do curso gymnasial, ás 9 horas da manhã, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva: Antonio Furtado de Campos, Antonio Vieira da Cunha Junior, Antonio Castanho Ferreira, Antonio Lopes do Souza Filho, Antonio Ferraz de Carvalho, Antonio Ribeiro de Freitas Filho, Antonio Moreira Coimbra, Antonio de Bullides Pedreira, Antonio Cardoso da Costa Chagas, Antonio Carlos Leite Pinto, Antonio Astolpho Villela, Antonio Ayalla Jipirana, Antonio da Costa Rondon, Antonio Franco, Antonio de Toledo Pires, Antonio Hildebrando Martins Teixeira, Antonio Vieira dos Santos Junior, Antonio Dino Galvão Bueno, Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Antonio Orphio dos Santos, Antonio Neves do Queiroz, Alfredo Pinto Monteiro, Alfredo H. Baranda, Alfredo Dias Sobrinho, Alfredo Coelho Pozzas, Alfredo Jevillacqua, Alfredo Cabral, Augusto Baptista da Fontoura Pereira, Augusto Cesar de Sampaio Vianna e Augusta Massart.

Turma supplementar: Augusto Gross, Alberto R. do Meirelles Ferreira, Alberto Lobato Neves, Alberto Lavender Wanderley Santos, Alberto de Magalhães Filho, Arthur Damazio, Arthur Rocha Lima, Arthur Coelho Lopes, Arthur Cesar Boisson e Arthur Lemos de Miranda.

Francez—Turma effectiva—Antonio Donato, Antonio Nunos Rodrigues, Antonio de Mello, Antonio Cactano da Silva Junior, Antonio Muniz de Aragão, Antonio de Mattos Brito, Armando Mariano Lucio, Amphiphilopio Conrado do Niemeyer, Adolpho de Abreu, Agenor Pinto Garcia, Alcides Bitteli, Alcebades Jorge da Cunha, Adolpho Eduardo Martins Torresão, Affonso do Queiroz Mattoso, Aral Moreira, Abraham Izacksolin, Accacio de Moraes Cordeiro, Bernarzo Ribeiro Marques, Bernardo Sayão de Araújo, Benjamin Rodrigues Galhardo, Benjamin da Silva Araújo, Bento Luiz Moreira Lisboa, Braz Dias do Pinho, Benedicto de Moraes, Bernardo Ribeiro de Freitas, Christino Cruz Filho, Carlos da Conceição, Carlos Pacheco Fernandes, Carlos Eugenio Leal e Carlos Jannarelli.

Turma supplementar—Carlos Francisco Avelar, Carlos Almeida e Souza, Carvilio Martinho de Souza, Casimiro Silveira Thomaz, Celio Alves Vianna, Celio Heredia, Clecio da Silva Araújo, Claudio do Paula Duarte, Clodoveu Salles Gadelha e Clovis de Magalhães Castro.

Latim—Turma effectiva: Alpheu Fontoura Xavier, Aroldo José dos Reis, Ary Arnizant, Cesar Monnerat Lutterbach, Cyro Alfredo Coelho, Donato Gonçalves da Luz, Daudedit do Aquino Soares, Emiliano Pires Peterson, Edison Vieira do Rezende, Elisa Ribeiro da Fonseca; turma supplementar: Everaldo Leite Pereira, Eurico Pereira da Silva Pinto, Edgard Serra do Valle Pereira, Enzo Borlido Maia, Euclydes Mauricio de Souza.

Inglez — Turma effectiva: Adhemar Carlos Rangel, Americo de Siqueira Couto, Alberto de Carvalho, Alexandre Cesar da Silva, Alpheu Reveilleau, Arnaldo de Carvalho Osorio, Arnaldo de Oliveira e Silva, Arnaldo Moreira, Ary Torres da Silva, Ary Caldeira, Ary Duarte de Souza, Augusto da Silva Sevilha, Augusto Leite Villela, Augusto Cesar de Andrade, Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão, Almir Affonso Brandão Maciel, Arthur d'Annibal, Arthur Mattos Martins, Arthur do Avellar Figueiredo e Alipio Salles Pessoa.

Turma supplementar: Alberto Barbosa de Magalhães, Alberto Alfredo Rebello Valente, Alfredo de Sá Couto, Alfredo Bastos de Moraes Rêgo, Americo Pastor, Adalberto de Almeida Nogueira, Adalberto Boselli, Alvaro de Souza Sampaio Vianna, Alvaro Ornellas de Souza e Aguiinaldo José Senna Camargo.

Arithmetica — Turma effectiva: Antonio de Araújo Santos, Antonio José Corrêa, Antonio Santarem Coelho, Antonio da Rocha Lima, Antonio Corrêa Prata, Antonio Macció de Abreu e Silva, Ary Telles Barbosa, Abel Belfort Seixas, Alvaro Valle da Costa e Sá Filho, Alvaro Raynsford, Alvaro Martinho Nina Ribeiro, Alvaro Martins da Silveira, Alvaro Tolentino Borges Dias, Alvaro Rosadas Fernandes, Alvaro de Oliveira Franchini, Alvaro de Paula Fonseca, Alvaro Esteves, Alvaro Coutinho Aguirre, Alvaro Xavier de Oliveira Meneses, Alvaro Nascentes da Silva, Adhemar Cordeiro de Castro, Alvaro Gabriel Ribeiro Junqueira, Alvaro Teixeira Soares, Alvaro de Faria Machado, Adhemar da Silva Lima, Alberto Ribeiro da Vinha, Alberto da Cunha Pitta Junior, Alberto Cesar Dias, Alberto Jorge da Cunha e Alberto Machado Gomes.

Turma supplementar — Alberto Pinto Martins, Alberto Soares Dias Paiva, Alfredo Machado Soares, Alfredo Galvão, Alfredo Aguiar, Alfredo Carvalho da Silva, Armando Octavio de Affonseca, Armando Marcondes da Luz, Armando Martins de Freitas e Armando Carneiro da Rocha.

Algebra — Turma effectiva — Antonio Mauro Carvalho da Silva, Antonio Dragutin Tomich, Antonio Riós, Alvaro da Matta, Alvaro de Barros Barreto, Augusto Saladino Rodrigues Pereira, Alberico de Guimarães Moraes, Adhemar Almeida Gouzaga, Athos de Lemos Rache, Algot Anderson, Alfredo Irrasaval MacClure, Ary Antonio Pinto e Amílcar Mendonça dos Santos.

Algebra (continuação): Alexandre Salles Guerra; Amades do Mourão do Valle, Alberto Loutra, Aldahyr Crissiuma de Oliveira Figueiredo, Adolpho Calandrinii Alves de Souza, Abel Nogueira, Belisario Tavora Filho, Benedicto Santos, Bento Geraque Murta, Benevenuta Gomes, Catão Piá de Andrade e Carlos José de Medeiros.

Turma supplementar: Carlos Augusto do Niemeyer Soares, Carlos Americo Pereira, Deodato d'Annibal, Edmundo Rezende Levy, Eurico Peniche, Eurico Fernandes da Motta, Eurico Magno do Carvalho, Eduardo Magalhães Lustosa, Everaldo Martins da Costa e Edgard Navarro Teixeira.

Geometria e trigonometria—Turma effectiva: Antonio Gonçalves, Antonio Corrêa Meyer, Antonio Sampaio Aures, Alberto Freitas Rebello da Silva, Alfredo Gonçalves da Silva Vianna Junior, Aldemar da Silva Neves, Annibal Lobo Moreira da Silva, Alvino de Araújo Porto, Carlos Alberto de Saldanha da Gama, Carlos Guimarães de Sá Brito, Carlos Maximo Freire, Carlos de Carvalho Filho, Carlos Almeida da Silva Clodealdo Vieira Passos, Clovis Monteiro de Barros, Celestino Rodrigues Moreira, Custodio Coelho do Almeida Filho, Caio Moacyr, Candido Alberto Pereira e Cyrillo Martins de Azevedo.

Turma supplementar: Caio Gil Penna de Campos Valladares, Cesar Veiga da Silva, Cesar do Rego Monteiro Filho, Christiana Augusto de Mattos, Clarimundo Camillo de Almeida, Dagmar Lima da Fonseca, Daniel do Leivas Piquet, Dario Teixeira, Delio Jacomo Rangel Pestana e Djalma Marques da Cunha.

Geographia — Turma effectiva: Antonio Magno do Amaral, Antonio Joaquim Margarido Pires Filho, Antonio Fernandes Gonçalves, Antonio Marino, Alfredo de Albuquerque Bello, Alfredo da Silva Carvvalho, Alfredo Lyra da Silva, Alfredo Franco, Alfredo Torres, Alfredo Fluzza Guimarães, Augusto Quadro de Moraes Martins, Augusto de Bulhões Jardim, Augusto Grumnowald Xavier, Augusto Bastos Chaves, Augusto Nogueira Fabrizo, Augusto Neiva de Sá Pereira, Augusto Fernandes, Ariosto Lopes Dornacchi, Aguiinaldo Costa Mattes, Aguiinaldo Miranda Simões,

Aguiinaldo de Carvalho Pereira Re, Arysi de Veiga Bustamante, Alfredo Corrêa, Aldo do Castro Menezes, Antar Azevedo da Silveira, Arlindo da Costa Santiago, Armindo Avellar da Costa, Alvaro Pereira da Fonseca, Alberto Augusto da Silva e Agenor de Carvalho Peixoto.

Turma supplementar: Aguiinaldo Figueiredo de Rezende, Aguiinaldo de Oliveira Moreira Pinto, Aguiinaldo Pinheiro de Barros, Alvaro Werneck, Alvaro Pinto Martins, Alvaro Fernandes Figueira, Alvaro Rodrigues Seabra, Alvaro Augusto Soares Brandão, Alvaro Sardinha e Alvaro Livio de Sá Filho.

Historia Universal e do Brasil—Turma effectiva: Antonio Fructuoso Frota Filho, Antonio Alves Corrêa Nunes, Antonio Ernani do Paula Simões, Antonio Salis de Castro, Antonio Poulino Cavalcanti, Antonio Pereira Sarmento, Alpheu Soares de Bragança, Ary Pinheiro de Andrade Figueira, Antonio Cid Loureiro Junior, Alfredo José da Costa e Souza, Arthur Octavio de Sá Carvalho, Adolpho Carneiro da Silva, Ary Marques Lobo, Alvaro Vidal Leite Ribeiro, Alvaro Amanal, Alvaro de Oliveira Guimarães, Alvaro Plunif Tavares de Mello, Augusto Massa Pinto, Augusto do Amaral Peixoto Junior e Alberto Teixeira Cardes.

Turma supplementar: Alarico Affonso Brandão Maciel, Ataliba Galvão Filho, Ary Frederico Torres, Antenor de Salles Gomes, Alexandre Alvares Duarte do Azevedo, Adolpho Torres Menezes, Alfredo Lima de Moraes Coutinho, Adão de Souza Nogueira, Americo Marques Cavallero e Armando Bollen Costa.

Physica e chimica — Turma effectiva: Antonio José da Silva Caxias, Antonio Siqueira Mendes, Antonio Salema Garção Ribeiro, Antonio dos Santos Jacintho Guedes, Antonio Thomaz Ferreira, Antonio Coade Filho, Antonio Pereira Nogueira, Augusto Duque Estrada, Aricles Gonçalves Pinto e Asdrubal Grever de Azevedo.

Turma supplementar: Anacleto Neves do Almeida, Asdrubal de Castro, Aurino Vianna de Oliveira, Aristogiton Theophilo de Carvalho, Aguiinaldo Machado Castro.

Historia natural—Turma effectiva: Antonio de Souza Maris, Antonio Accioly Borges, Antonio Cyrillo dos Santos, Antonio Ribeiro dos Santos, José Maria da Silva Porto, João Ribeiro Vinhas, Jonh Kirechho, João Pereira Corsino, Lincoln Henrique Dunham, Manoel Claudio da Motta Maia, Maxencio da Veiga Leitão, Mario Ferreira Goulart, Rubens Ferreira, Sylvio de Magalhães Figueira, Sylvio Miranda Freitas.

Turma supplementar: Sylla Soares Fraissand, Saul Massa Pinto, Themistocles Brandão Cavalcanti, Victor Lemgruber e Guizler da Rocha Werneck.

Resultado dos exames realizados em 3 do corrente no Collegio Pedro II:

Portuguez—Antonio Cid Loureiro Junior e Antonio Nunes Rodrigues, plena, 8, 2; Antonio Posada, plena, 7; Antonio de Mattos Brito, simples, 5, 9; Antonio Muniz de Aragão, plena, 6, 66; Antonio Joaquim Margarido Pires Ferreira, simples, 5, 2; Antonio Fernandes Gonçalves, simples, 5; Antonio Marino e Antonio Ernani do Paula Simões, simples, 4, 3; Antonio Magno do Amaral, simples, 4, 33; Antonio Donato e Antonio da Franca Ribeiro, simples, 3, 9.

Francez—Alvaro Amandi, plena, 61/6; Atalupa Guimarães, simples, 5 2/3; Alberto Teixeira Cardoso e Americo da Souza Braga, simples, 4; reprovados, 14.

Inglez — (Primeira turma) — Arthur Oscar de Carvalho Caldas, plena, 6 1/6; Alfredo Queiroz Burle, simples, 4 2/3; Armando Nobre Machado, simples, 4 1/3; Alvaro Brandão,

dão Cavalcanti e Arnaldo Pinheiro de Andrade, simples, 4 1/2; Aristogiton Theophilo de Carvalho, simples, 4 1/6; Alcibiaes Jorge da Cunha, simples, 4; Alvaro Vidal Leite Ribeiro, simples, 3 2/3.

Reprovados, do 1º.

(Segunda turma) — Antonio Corrêa Meyer, plena, 6 1/2; Americo Marques Cavalcanti, simples, 5 5/6; Antonio Aloipio Accioli Doria, simples, 5 1/3; Augusto do Amaral Peixoto Junior, simples, 5; Alvaro Pinheiro Vieira Amarante, simples, 4 1/6; Antonio Gonçalves, simples, 4 1/3; Asdrubal de Castro, simples, 3 2/3.

Latim — Armando de Noronha, simples, 5 1/3; Antenor Vieira Passos, simples, 4 1/2; Arnaldo Alves Borges, Alcebades Ferreira Basso e Antonio Sampaio Ayres, simples, 3 5/6.

Reprovados, quatro.

Arithmetica — Anna Adelaide Vieira, plena, 8 1/2; Arnaldo Guimarães e Alberto de Almeida Machado Junior, plena, 7; André Botelho Martins de Andrade e Annibal Lobo Moreira da Silva, simples, 5 1/2; Antonio Mauro Carvalho da Silva, simples, 4 5/6; Antonio Rios, Antonio Pinto Filho e Amílcar Carlos de Monções, simples, 4 1/2; Angenor Lopes Torres, simples, 4 1/3; Antonio Felício Cintra Netto, simples, 4 1/6; Antonio Caetano da Silva Junior, Armando Lemgruber, Jomerat e Arno Williams Frank, simples, 4; Antonio Brazutim Tonich e Augusto Fernandes Soares, simples, 3 2/3.

Reprovados, tres.

Geographia — Antonio de Sampaio Pires Rebelo e Ary Ruch, distincção, 10; Adelaide Caldeira Telles, distincção, 9 4/5; Antonietta Celina Mello, plena, 9 1/6; Alceu Luiz da Silva, plena, 7; Atahualpa Garcindo Fernandes de Sá, plena, 6 2/3; Antonio Piuto Alves da Silva, simples, 5; Alalberto Santos, simples, 4 1/6; Almir Euripedes da Costa e Almeida das S., simples, 4.

Segunda turma — Antonio Valença de Mello, plena, 8 1/2; Antonio de Carvalho Cerejeira Fontes, plena, 7 1/2; Antonio Barcellos Borges, plena, 7; Antonio Corrêa Prata, plena, 6 2/3; Antonio Miranda dos Santos, simples, 5 1/3; Antonio Peralta Ferreira, plena, 6 1/2; Antonio de Moraes Austregesili, plena, 6 1/3; Antonio Lariola, plena, 6; Antonio Zenobio da Costa, simples, 5 1/2; Antonio Miranda dos Santos, simples, 5 1/3; Antonio Paulino Cavalanti, simples, 5.

Algebra — Adalberto Mendes da Silva, simples, 5 5/6; Aluizio de Oliveira Machado, simples, 5 1/6; Antonio Franco, Alcides Vallim de Carvalho e Antonio Alves Corrêa Nunes, simples, 3 5/6; Antonio Fructuoso Frota Filho e Antonio Cesar de Andrade, simples, 3 2/3.

Reprovados, 4.

Geometria e trigonometria — Agostinho Martins de Oliveira Filho, simples, 5 5/8; Affonso Nelson da Silva, simples, 5 1/3; Augusto Massa Pinto, simples, 5; Ary Duarte, simples, 4 1/3; Afranio de Mello Franco Filho, simples, 4 1/24; Aristoteles Domiciano dos Santos, Alvaro Guanabara da Costa, Antenor Novaes e Cloris Marçal, simples, 3 2/3.

Reprovados, tres.

Historia universal — Augusto Cesar de Andrade, Ary Duarte de Souza, Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão e Antonietta Laszcano Freund, distincção, 10; Asdrubal Gorer de Azevedo, plena, 9; Ary Ribeiro Barcellos, plena, 7; Altair de Paiva Garcia e Annibal Barreto, plena, 6; Agostinho Sampaio do Sá e Alfredo Ferreira de Brito, simples, 5; Antonio Ildefonso Martins Teixeira e Armino Teixeira de Carvalho, simples, 4; Antonio Dino Galvão Bueno e Antonio de Araújo Santos, simples, 3 2/3; Augusto Piuto de Oliveira, simples, 3 2/3.

Reprovado, um.

Historia natural — Ernani da Cunha Schloback, plena, 9; Elvicio Lemos de Azevedo, plena, 6; José de Arimathéa Pereira Soares, Francisco P. Carvalhaes, e Levy Labarthe da Silva, plena, 6; Fernando Grunewald da Cunha, plena, 8; Francisco Pires de Mello, simples, 5; Abelardo Cavalcanti de Mello, Deodoro Góly, Edmundo Silva, Henrique Toledo da Silveira Pelejo, José Ferreira Lança, Flavio de Carvalho Leão Teixeira e Jeronymo Ferreira do Romariz Rodrigues, simples, 4. Reprovado, 1.

Physica e chimica — Antonio de Souza Martins, plena, 9; Antonio Gastão Sobrinho, plena, 6; Antonio Conde Junior, Antonio Ribeiro da Fonseca, Antonio Cyrillo dos Santos, Antonio Accioli Borges e Antonio Salles de Castro, simples, 4. Reprovados, 2.

N. B. — Está convidado a comparecer na secretaria deste collegio, o Sr. Paulo Enéas Galvão, a fim de assignar a sua petição pedindo inscripção no exame de inglez.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, terceiro dia útil, pagam-se hoje as seguintes folhas:

Saude Publica, Repartição de Aguas e Obras Publicas, reforma dos da Policia e Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Fiscalização da City, Laboratorio Nacional de Analyses, Inspectoria de Seguros e Navegação e Casas de Correção e de De'enção.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realizam-se hoje, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1ª série — Portuguez — Alumnos ns. 43, 47, 74, 81, 144, 191, 193, 204, 207, 237, 230, 266, 270, 279, 309, 313, 319 e 320.

1ª série — Arithmetica — Alumnos ns. 93, 100, 281, 324, 333, 332, 339, 342, 346, 349, 359, 372, 393 e 375.

2ª série — Sciencias — Alumnos ns. 64, 74, 79, 85, 97, 239, 295, 399, 408, 423, 443, 445 e 479.

2ª série — Portuguez — Alumnos ns. 146, 218, 253, 44, 478, 437, 493, 498, 519, 521, 523, 530, 689, 813, 829, 831, 876 e 913.

3º anno — Algebra — Alumnos ns. 274, 634, 631, 678, 726, 741, 766, 769, 781, 799, 837 e 873.

3º anno — Latim — Alumnos ns. 331, 360, 421, 434, 574 e 799.

4º anno — Historia geral — Alumnos ns. 33, 43, 57, 100, 194, 447, 573, 714, 729, 731, 749, 831, 862, 864, 883 e 909.

4º anno — Latim — Alumnos ns. 103, 214, 232, 293, 334, 362, 335, 453, 497, 692, 698, 773, 872 e 921.

Avisos — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Os alumnos chamados em prova oral não entrarão em exames se não estiverem quites.

Realizam-se amanhã, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série — Portuguez — Alumnos ns. 107, 133, 147, 153, 154, 157, 158, 163, 170, 171, 190, 197, 239, 267, 321, 323, 349 e 461.

1ª série — Arithmetica — Alumnos ns. 3, 68, 73, 77, 88, 113, 169, 344, 368, 373, 376, 392, 411, 431 e 468.

2ª serie — Sciencias — Alumnos ns. 4, 35, 46, 106, 155, 241, 263, 299, 311, 380, 490, 464, 483 e 502.

2ª serie — Geographia — Alumnos ns. 134, 212, 417, 451, 467, 479, 476, 513, 519 e 577.

1º anno — Portuguez — Alumnos ns. 9, 21, 23, 25, 66, 75, 112, 122, 129, 134, 167, 231, 262, 277, 286, 298, 302 e 389.

1º anno — Inglez — Alumnos ns. 29, 37, 63, 101, 160, 165, 171, 179, 182, 191, 199, 209, 214, 213, 229, 230, 246, 253, 713.

2º anno — Algebra — Alumnos ns. 10, 17, 60, 143, 243, 248, 255, 272, 273, 325, 337, 313, 357 e 43.

3º anno — Physica — Alumnos ns. 15 e 783.

4º anno — Geometria — Alumnos ns. 16, 107, 534, 532, 671, 679, 698, 724, 737, 773, 782, 831, 864, 909.

4º anno — Physica — Alumnos ns. 20, 198, 194, 252, 278, 334, 382, 383, 398, 459, 449 e 447.

4º anno — Historia Geral — Alumnos ns. 185, 335, 42, 435, 492, 497, 565, 616, 653, 707, 763, 869, 872, 911 e 911.

Avisos — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Os alumnos chamados em prova oral não entrarão em exames se não estiverem quites.

Ao Sr. ministro da Agricultura foi comunicado, pelo director do Serviço do Provimento, que no nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo, organizou-se a Linha de Tiro Monção, tendo sido aprovados os respectivos estatutos e eleito o conselho director.

Coritiba, presentemente, da construção do Stand e da incorporação da Linha a Directoria Geral do Tiro de Guerra.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa da Misericordia e São Zacharias, dos hospiciaes da Nossa Senhora da Saude, da S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 1 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.334; estrangeiros, 602; total, 1.936; entraram: nacionais, 3; estrangeiros, 15; total, 4; sahiram: nacionais, 19; estrangeiros, 11; total, 30; fallacaram: nacionais, 3; estrangeiros, 2; total, 5; existem: nacionais, 1.238; estrangeiros, 634; total, 1.872.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 2, de 411 consultantes, para os quaes se aviaram 357 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa da Misericordia e São Zacharias, dos hospiciaes da Nossa Senhora da Saude, da S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores e da Cascadura foi, no dia 2 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.338; estrangeiros, 604; total, 1.942; entraram: nacionais, 31; estrangeiros, 14; total, 45; sahiram: nacionais, 44; estrangeiros, 20; total, 64; fallacaram: nacionais, 5; estrangeiro, 3; total, 8; existem: nacionais, 1.223; estrangeiros, 595; total, 1.818.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 3, de 1.903 consultantes, para os quaes se aviaram 1.933 receitas.

Fizeram-se 114 extracções de dentes, 2 obturações, 437 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 1 do corrente 39 pessoas, sendo: nacionais, 33; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 17; do sexo feminino, 22; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 16. Grátis, 8.

Sepultaram-se no dia 2, 41 pessoas, sendo: nacionais, 29; estrangeiros, 12; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 12; grátis, 8.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos prêmios da 67ª loteria do plano 315, 272ª
extração do ano de 1917, realizada em 3 de
dezembro de 1917, em benefício das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra f
e art. 33 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

01.399.....	400\$000	54.822.....	200\$000	37.033.....	100\$000
44.46.....	100\$900	53.647.....	100\$000	26.605.....	100\$000
26.200.....	200\$000	53.993.....	1:000\$000	41.432.....	200\$000
17.802.....	1:000\$100	22.210.....	200\$000	23.696.....	1:000\$000
23.092.....	200\$000	10.059.....	200\$000	34.891.....	100\$000
53.486.....	100\$000	49.729.....	200\$000	42.320.....	200\$000
3.339.....	100\$000	3.528.....	200\$000	1.491.....	200\$000
65.665.....	100\$000	50.010.....	100\$000	39.077.....	100\$000
65.644.....	100\$000	34.423.....	100\$000	41.517.....	20:000\$000
57.331.....	200\$000	37.462.....	100\$000	12.439.....	100\$000
51.589.....	100\$000	25.821.....	100\$000	60.493.....	200\$000
33.378.....	100\$000	1.767.....	2:000\$000	Aproximações	
47.416.....	200\$000	50.079.....	200\$000	41.516 c 41.518.....	200\$000
36.92.....	100\$000	49.856.....	100\$000	1.766 e 1.768.....	100\$000
23.131.....	100\$000	48.073.....	100\$000	Dezenas	
12.044.....	200\$000	27.198.....	200\$000	41.511 a 41.520.....	40\$000
16.75.....	100\$000	52.821.....	100\$000	1.761 a 1.770.....	20\$000
69.386.....	200\$000	67.032.....	100\$000	Centenas	
67.511.....	100\$000	31.767.....	100\$000	41.501 a 41.600.....	8\$000
		42.877.....	200\$000	1.701 a 1.800.....	6\$000
		1.319.....	100\$000	Todos os números terminados em 17 tem	
		30.993.....	200\$000	45 e os terminados em 7 tem 25, exceptu-	
		21.581.....	100\$000	ando-se os terminados em 17.	
		33.539.....	200\$000	O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme	
		68.871.....	100\$000	Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho	
		16.680.....	200\$000	dos Santos Pires, vice-presidente.—O escri-	
		2.607.....	100\$000	vão, Firmiano de Cantuaria.	
		53.232.....	100\$000		
		46.132.....	100\$000		

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	756.8	22.2	16.8	84	Calma 0.0	10, Cu, St-Cu, St.
14 hs.....	55.4	23.8	15.2	74	S 7.6	9, Cu, St-Cu.
21 hs.....	57.0	21.8	14.9	77	SSE 4.5	10, St-Cu, St, Nb.

Temperatura: maxima, 23,3 às 14 hs. 00 ms.; minima, 20,6 às 0 hs. 00 ms. Evaporação, 4^m/m. Chuva, 1^m/0^m. Insolação, 2 hs. 30 ms.
Choveu e choviscou de 9 hs. 20 às 9 hs. 30 ms.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	757.0	20.6	15.6	86	NNE 2.5	8, Cu, Cu-Nb.
14 hs.....	56.4	22.7	14.1	69	SSE 0.2	9, Cu, Ci, St.-Cu.
21 hs.....	57.5	21.7	14.3	74	SE 5.6	8, Cu, St.-Cu.

Temperatura: maxima, 23,7 às 14 hs. 05 ms.; minima, 20,0 às 4 hs. 55 ms. Evaporação, 6m/m. Chuva, 0m/m. Insolação, 14 hs. 24 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Física do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1917.

Zona Norte — Nesta região só recebemos nossos despachos dos Estados de Pernambuco e Ceará; reinando bom tempo neste e em um outro ponto de Pernambuco. Chovera ontem em Ondina e Jaboatão e esta manhã em Curumiranga, C. Grande, Goyanna, Recife e Ondina. Zona Centro — Era incerto o estado do tempo esta manhã em Minas e Rio de Janeiro; chovera ontem em Friburgo, B. Horizonte e S. Luiz de Cáceres e esta manhã em O. Preto e S. J. Evangelista. A pressão subiu, baixando a temperatura. Não recebemos nosso serviço telegraphico dos Estados do M. Grosso e Goyaz. Zona Sul — Reina tempo incerto em S. Paulo e Santa Catharina e bom em o R. Grande. Em Itayaré, Paranaguá e em todo o Estado de Santa Catharina chovera ontem; continuando esta manhã neste Estado. A pressão oscillou, baixando a temperatura em muitos pontos da zona. A maior temperatura de ontem, 33°, em Garanhuns; a menor, 6°, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo, ora instavel ora mau. Temperatura, estavel ou ligeiro declínio. Ventos, normaes. Nota — Não tendo recebido o Observatorio a maior parte do serviço meteorologico do interior do continente, as previsões, hoje formuladas, não podem oferecer as habituaes probabilidades do acerto.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X).											
Portaleza.....	57.8	29.0	2.0	SE	5	4	B. (v. man.)	33.0	23.0		
Quixeramobim.....	59.4	29.0	1.0	E	4	6	B.	35.0	23.0	—	R. pm.
Natal (X).....											
Paratyba.....	59.9	29.0	1.0	NE	4	6	—	30.0	22.0		
Recife.....	59.2	30.0	0.0	NE	4	2	Chão.	32.0	23.0		
Pão de Assucar (X).											
Aracajú (X).....											
Bahia.....	58.3	26.0	-1.0	NW	1	8	Chão.	29.0	23.0	—	Ch. am. r. t. pm.
Gacitê (X).....											
Januaria.....	57.2	23.0	-2.0	Calma	0	10	I. (ch. man.)	30.0	18.0		
Bello Horizonte.....	60.5	20.0	-2.0	Calma	0	5	I.	26.0	17.0	21.0	C. t. pm.
Theophilo Ottom.....	59.5	23.5	1.0	Calma	0	10	Nt. l.	25.0	19.5		
Uberaba (X).....											
Gaxambô (X).....											
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	62.3	23.0	1.0	Calma	0	6	Tranquillo.	27.0	21.0		
Capital Federal.....	61.7	22.4	-0.6	NE	2	9	Chão.	23.7	20.0		
Campos.....	62.6	23.0	0.0	Calma	0	10	I.	25.0	17.0		
Friburgo.....	61.0	19.0	-2.0	Calma	0	9	I.	23.0	16.0	13.4	C. t. pm.
Petropolis.....	60.8	18.0	-2.0	NW	1	10	I. (o. manhã).	20.5	12.0		
Rezendo.....	61.4	19.0	-3.0	Calma	0	10	I. (o. manhã).	27.0	17.0		
Cabo Frio.....	62.4	23.0	1.0	NE	1	6	I.	26.0	21.0		
Theresopolis (X).....											
S. Paulo.....	60.4	17.5	-1.3	ENE	3	10	I.	26.0	12.5		
Santos.....	61.0	24.0	1.0	NNE	2	8	Vagas.	27.0	16.6	—	Ch. pm.
Paranaguá.....	62.0	22.0	-1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	24.0	15.0	6.0	C. pm.
Curityba (X).....											
Morianopolis.....	62.8	20.0	-1.0	S	2	10	M. c.	23.0	19.0	0.6	C. t. pm. c. am.
Lages.....	—	11.0	1.0	SW	2	4	B.	29.0	6.0	1.5	C. t. am.
Porto Alegre.....	60.0	23.0	1.0	NE	1	2	I.	29.2	17.4		
Uruguayana.....	57.5	23.0	-7.0	E	2	10	M. t. ch. (ct. m.)	33.0	22.0	32.0	C. t. pm.
Montevideo.....	60.7	22.0	-2.0	NE	2	0	B.	28.0	16.0		
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bo u; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevos secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Petropolis.....	0.0	27.2	18.4	Itapirú.....	0.0	26.7	17.1
Engenho do Dentro.....	0.0	27.1	17.1	Flamengo.....	0.0	25.6	19.1
Penha.....	0.0	26.4	18.1	Pão de Assucar (Alto).....			
Porto Florestal (Estação fecnada).....				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	25.4	18.2	S. Januario.....	0.0	26.3	18.3
Jacarepaguá.....				Morro da Urca.....	0.0	23.0	17.8
				Cascadura (H. N. S. das Dóres).....	0.0	26.6	17.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

EDITAIS E AVISOS

Camara Syndical		
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA	Pracas	A vista
Sobre Londres.....	13 33/54	13 23/64
Sobre Paris.....	5653	5662
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	3476
Sobre Portugal.....	—	2347
Sobre Nova York.....	—	35780
Lib. esterlina em moeda	—	20 930
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	45833
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5917
Sobre Hollanda (florim).....	—	43760
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	3235000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.....	4835300	—
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	1745000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	1705000	—
Apolices do Espirito Santo, 500\$, 6 % nom.....	7205000	—
Apolices do Espirito Santo, 1:000%, 6 % nom.....	7205000	—
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 % port.....	905000	—
Banco da Lavoura e do Commercio.	4435000	—
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	4635000	—
Banco do Brasil.....	2285000	—
Companhia Terras e Colonizacao..	105000	—
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	145500	—
Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.....	285500	—
Companhia Estradas do Ferro Federaes Brasileiras (Rodo Sul-Mineira).....	365500	—
Companhia Estrada do Ferro e Minas S. Jeronymo.....	555250	—
Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas.....	555010	—
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %...	625000	—
Companhia Docas de Santos, nom.	4285000	—
Dobentures da Companhia Tecidos Carioca.....	4805000	—
Dobentures Escola da Engenharia do Porto Alegre.....	5235000	—
Vendas a prazo		
300 Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, v/c 30 dias..	305000	—
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917. — A. Simonson, syndico	—	—

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal	
Renda arrecadada de 1 do dezembro de 1917.....	467:5875200
Renda arrecadada em 3 do dezembro de 1917.....	167:7385447
	355:6459746
Em igual periodo de 1916...	29:5805787
Alfandega do Rio de Janeiro	
MEZ DE DEZEMBRO	
Renda arrecadada em 3:	
Em ouro.....	60:3035870
Em papel.....	97:8533736
Total.....	458:1595626
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	293:7185130
Em igual periodo de 1916...	28:9905552
Diferença a maior em 1916...	27:1825123

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

SEGUNDA CIRCUNSCRIPÇÃO ELEITORAL

Cidadãos que foram incluídos no alistamento eleitoral

Numero de ordem—Nomes—Idade—Profissão—Residência—Numeros

- 3.001. Raymundo Hermelino Ribeiro, 31 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 15.
- 3.002. Francisco José Teixeira, 63 annos, operario, ladeira do Castro n. 71.
- 3.003. Angelo de Lemos Braule Pinto, 29 annos, empregado em pharmacia, rua da America n. 223.
- 3.004. Belmiro Joaquim de Sant'Anna, 27 annos, empregado no commercio, rua Vidal Negreiros n. 43.
- 3.005. Joaquim Leal da Motta, 37 annos, commerciante, ladeira do Castro n. 38.
- 3.006. José Corrêa de Souza Guimarães, 27 annos, empregado publico, rua da America n. 235.
- 3.007. Rubim Bartholomeu de Armont, 25 annos, operario, rua Vidal Negreiros n. 42.
- 3.008. Luiz Bento de Souza, 31 annos, motorista, rua Atilla n. 10.
- 3.009. João Dias Alves Barbosa, 46 annos, operario, rua do Pinto n. 83.
- 3.010. Alexandre Suelvo, 23 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227.
- 3.011. José Santiago, 23 annos, electricista, rua General Pedra n. 227.
- 3.012. Norberto José Ferreira, 25 annos, operario, rua do General Pedra n. 112.
- 3.013. José Evandro Lopes, 22 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74.
- 3.014. Francisco Lafaro, 26 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 135.
- 3.015. Manoel Nunes Branco, 37 annos, funcionario publico, rua General Pedra n. 231.
- 3.016. Jorge Francisco de Deus, 48 annos, bombeiro hydraulico, rua S. Leopoldo n. 71.
- 3.017. Irineu Teixeira Lopes, 21 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 70.
- 3.018. Ernesto do Valle Pereira, 34 annos, funcionario publico, ladeira do Senado n. 8.
- 3.019. José Bartono, 35 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 62.
- 3.020. José Constantino de Carvalho, 22 annos, operario, rua Senador Euzebio n. 71.
- 3.021. José dos Santos, 22 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 71.
- 3.022. Leandro João da Silva, 46 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 70.
- 3.023. Eduardo Ramos Valladão, 23 annos, operario, rua General Pedra n. 114.
- 3.024. Eduardo Gomes de Freitas, 36 annos, operario, rua Vidal Negreiros n. 63.
- 3.025. Horacio França, 38 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 15.
- 3.026. Nabor Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua da America n. 193.
- 3.027. Horacio Manoel Bento de Freitas, 40 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 61.

- 3.028. Francellino José de Oliveira, 75 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 3.029. José Augusto de Rezende, 25 annos, motorista, rua da America n. 186.
- 3.030. Genazio Machado da Silva, 20 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 100.
- 3.031. Dr. Henrique José do Carmo Netto, 39 annos, advogado, rua General Caldwell n. 179.
- 3.032. Francisco de Moura Freitas, 37 annos, motorista, rua da America n. 161.
- 3.033. Agripino Viegas, 23 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.034. Julio Belmiro Alves, 34 annos, empregado publico, ladeira do Senado n. 8.
- 3.035. José Rocha Souza, 37 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 70.
- 3.036. Antonio de Castro Guimarães, 23 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 49.
- 3.037. Elias Salom, 27 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.
- 3.038. Candido Pedreira Alves, 30 annos, empregado publico, ladeira do Castro n. 71.
- 3.039. Fernando Rodrigues Kopke, 40 annos, empregado publico, rua do Senado n. 62.
- 3.040. Pedro Joaquim Christostomo, 45 annos, capitalista, morro da Providencia n. 66.
- 3.041. Ramiro da Silva, 33 annos, motorista, rua Visconde do Rio Branco n. 53.
- 3.042. Lindolpho Gonçalves do Oliveira, 22 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 3.043. Manoel Laureiro, 39 annos, commerciante, rua Visconde de Sapucahy n. 93.
- 3.044. Marcellino Ferreira Guimarães, 34 annos, empregado no commercio, rua do Monte Alverne n. 92.
- 3.045. Tristão de Oliveira, 23 annos, militar, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 3.046. Lino André Gomes, 44 annos, operario, travessa Souza Pinto n. 37.
- 3.047. Aristoteles de Magalhães Pery, 29 annos, musico, rua S. Leopoldo n. 72.
- 3.048. Alvaro Sebastião Roque, 25 annos, pedreiro, rua Carlos Gomes n. 31.
- 3.049. José Antonio de Oliveira, 35 annos, capitalista, rua General Pedra numero 233.
- 3.050. Eurico Monteiro Lemos, 21 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 70.
- 3.051. Joaquim Pereira Bernardes, 31 annos, proprietario, rua Monte Alverne n. 97.
- 3.052. Raymundo Thomaz de Almeida, 29 annos, guarda-livros, rua do Pinto n. 93.
- 3.053. Firmino Ferreira da Silva, 42 annos, ferreiro, rua Sara n. 156.
- 3.054. Norberto José da Cunha, 22 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 41.
- 3.055. Octacilio Bispo dos Santos, 26 annos, operario, rua do General Pedra n. 112.
- 3.056. Victor Manoel, 26 annos, operario, rua da America n. 192.
- 3.057. Manoel José Netto, 31 annos, empregado no commercio, rua da America n. 192.
- 3.058. Mario Sampaio, 22 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.

- 3.039. Belisario Joaquim Rodrigues, 25 annos, motorista, rua Attilia n. 10.
- 3.060. José Olympio de Moura, 26 annos, funcionario publico, rua Menezes Vieira n. 153.
- 3.061. José Carlos Moerbak Laversveiler, 43 annos, despachante da Alfandega, rua Silva Manoel n. 110.
- 3.062. Alfredo Martins de Oliveira, 23 annos, operario, la leira de Sampaio n. 63.
- 3.063. Julio Pinheiro Barbosa, 38 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 231.
- 3.064. Armando Francisco Lessa, 30 annos, artista, rua Marquez de Pombal n. 14.
- 3.065. Adelino Alves, 21 annos, empregado no commercio, rua Vidal do Negreiros n. 55.
- 3.066. Olympio Marques da Silva, 33 annos, empregado publico, rua Vidal do Negreiros n. 50.
- 3.067. João Cardoso do Nascimento, 43 annos, empregado no commercio, rua Barão S. Felix n. 97.
- 3.068. Alfredo Antonio da Silva, 36 annos, empregado no commercio, rua Vidal do Negreiros n. 50.
- 3.069. Everaudo Mattos, 41 annos, guardalivros, rua do Lavradio n. 68.
- 3.070. Generoso Antonio dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua da America n. 199.
- 3.071. Carlos José Ferreira, 42 annos, militar, rua do Senado n. 144.
- 3.072. Luiz Pinheiro de Souza, 42 annos, operario, rua Marquez de Pombal n. 144.
- 3.073. Alberto de Azevedo Myrra, 22 annos, empregado em pharmacia, rua da America n. 223.
- 3.074. Manoel Martins de Castro, 24 annos, empregado no commercio, rua Miguel do Paiva n. 62.
- 3.075. Vicente Borges-Vieira, 26 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 98.
- 3.076. José Martins Barreto, 46 annos, empregado publico, rua da America n. 219.
- 3.077. Octavio de Oliveira, 31 annos, artista, rua do Lavradio n. 68.
- 3.078. Honorio João da Silva, 35 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
- 3.079. Americo Antonio Coelho, 31 annos, proprietario, avenida Men de Sá n. 158.
- 3.080. Candido Augusto de Souza, 35 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 3.081. Antonio Rotondoro, 40 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 62.
- 3.082. João Alves Romariz, 49 annos, empregado publico, avenida Men de Sá n. 158.
- 3.083. Joaquim da Silva Maia, 21 annos, empregado no commercio, rua da America n. 174.
- 3.084. Idelfundo Siqueira Duarte Gaudio, 46 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74.
- 3.085. Adilio Lopes Salgado, 30 annos, operario, rua do Monte Aiverne n. 135.
- 3.086. Rosio de Moura Rolin, 41 annos, empregado publico, rua Frei Caneca n. 113.
- 3.087. Augusto Flores Alexandre, 35 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 135.
- 3.088. Alberto Augusto Nogueira, 31 annos, empregado no commercio, rua da America n. 193.
- 3.089. Annibal Gomes de Almeida, 41 annos, empregado municipal, rua do Lavradio n. 53.
- 3.090. Leonardo José Ricardo, 38 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 97.
- 3.091. José Bezerra da Rocha Moraes, 36 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.
- 3.092. Hermiano Antonio da Costa, 42 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
- 3.093. José Vieira das Neves, 31 annos, empregado no commercio, rua Vidal do Negreiros n. 59.
- 3.094. Ernesto Gracie, 43 annos, funcionario publico, rua Silva Manoel n. 110.
- 3.095. Octavio da Rocha, 45 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 3.096. Delphino José de Barros, 41 annos, empregado publico, rua Visconde de Itabora n. 191.
- 3.097. José Augusto da Costa, 38 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 97.
- 3.098. Ataliba Marcos de Araújo, 36 annos, operario, ladeira do Mendonça numero 13.
- 3.099. Paulo da Silva Flores, 27 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.100. Leopoldino José Gomes, 38 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
- 3.101. Antonio Neves, 22 annos, operario, rua General Pedra n. 114.
- 3.102. Frederico da Costa Nogueira, 35 annos, militar, praça da Republica n. 33.
- 3.103. Jeronymo Pereira, 38 annos, militar, praça da Republica n. 29.
- 3.104. Antonio Fortunato da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua de Santa Anna n. 61.
- 3.105. Americo da Gama Carvalho, 30 annos, operario, rua Capitão Sena numero 68.
- 3.106. Julio da Silva Cordeiro, 35 annos, funcionario publico, rua Deolinda n. 39.
- 3.107. José Henrique Schumann, 33 annos, funcionario publico, rua Sara numero 158.
- 3.108. José Antonio de Figueiredo, 29 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 31.
- 3.109. Anythas Lopes da Silva, 22 annos, operario, rua General Pedra numero 112.
- 3.110. José Januario Trindade, 27 annos, operario, rua General Pedra numero 114.
- 3.111. Antonio Ferreira Madureira, 47 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 55.
- 3.112. Taciano Dutra da Rosa, 28 annos, empregado no commercio, rua Silva Manoel n. 145.
- 3.113. Alberto Ricardo Horey, 38 annos, operario, rua do Pinto n. 85.
- 3.114. Luiz Gonzaga da Trindade, 33 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 70.
- 3.115. Antonio Fernandes de Pinho, 34 annos, operario, rua S. Leopoldo numero 90.
- 3.116. Luiz Mendes, 36 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 56.
- 3.117. Ignacio Serafim de Mello, 34 annos, maritimo, rua Sara n. 158.
- 3.118. Sebastião Ribeiro Gomes, 32 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.119. Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, 25 annos, militar, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 3.120. 2º tenente Plinio Ribeiro da Silva, 21 annos, militar, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 3.121. Gustavo Navarro do Andrade, 50 annos, funcionario publico, rua João Ricardo n. 73.
- 3.122. Julio Mario Nascentes, 30 annos, empregado da Companhia Leopoldina, rua S. Leopoldo n. 72.
- 3.123. Juliao da Silva Santos, 39 annos, motorista, rua Barão de S. Felix numero 97.
- 3.124. José Pereira Serzedello, 41 annos, empregado no Lloyd Brasileiro, travessa Fluminense n. 2.
- 3.125. Joaquim de Araújo, 24 annos, empregado no commercio, rua Vidal do Negreiros n. 44.
- 3.126. Antonio da Costa Guimarães, 33 annos, empregado no commercio, rua Attilia n. 10.
- 3.127. Armando Bello Andrade, 24 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 63.
- 3.128. João Simões da Rocha, 37 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 58.
- 3.129. Albino Pinto Pacheco, 21 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.
- 3.130. Francisco Roubier, 24 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 55.
- 3.131. Ernesto Climaco Barbosa, 43 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.132. Paulino Victorio da Silva, 35 annos, guarda nocturno, rua Barão de São Felix n. 97.
- 3.133. Philadelpho de Oliveira, 27 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 3.134. José Joaquim Borralho, 24 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 106.
- 3.135. Horacio Vicente de Magalhães, 42 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.136. Antonio Theodoro Junior, 26 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 101.
- 3.137. José Augusto Ferreira, 27 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 74.
- 3.138. Carlos de Oliveira Gomes, 37 annos, empregado publico, rua Deolinda n. 39.
- 3.139. João Montanha Cardoso, 34 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 111.
- 3.140. Julio Marcondes do Amaral, 33 annos, funcionario publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 3.141. Antonio José da Costa, 27 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 3.142. Arthur de Souza Guimarães, 34 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 3.143. Antonio dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 70.
- 3.144. João Fraga, 26 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 76.
- 3.145. João Medeiros, 23 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 114.
- 3.146. Manoel Antonio Ferreira da Silva, 40 annos, empregado publico, rua Frei Caneca n. 113.
- 3.147. Manoel de Araújo, 27 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.148. Pedro Feijó, 21 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 85.

- 3.149. José Ferreira Ramos, 28 annos, empregado no commercio, rua Monto Alverne n. 133.
- 3.150. Pedro Paulo Rodrigues, 27 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 98.
- 3.151. José Arnaldo Duarte, 29 annos, empregado publico, rua do Pinto n. 99.
- 3.152. Carlos Jacob de Carvalho, 23 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 93.
- 3.153. Remigio Ferreira Leite, 37 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.154. Accacio Gonçalves da Costa, 26 annos, empregado no commercio, ladeira do Mendonça n. 43.
- 3.155. Mario Moura, 27 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 93.
- 3.156. Bernar lino Ferreira Carlos, 23 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 114.
- 3.157. Olimo Balloste Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 72.
- 3.158. Julio Pinto Espinho, 44 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 93.
- 3.159. José Gomes da Silva Potengy, 32 annos, decorador, rua S. Leopoldo n. 70.
- 3.160. Americo Alves Paubel, 21 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 3.161. Homero Moreira Camisio, 25 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.162. Pedro Augusto Baptista de Oliveira, 29 annos, electricista, rua Sara n. 158.
- 3.163. João Martins do Azevedo, 26 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 231.
- 3.164. José Custodio dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 76.
- 3.165. Francisco Manoel Pereira Junior, 29 annos, negociante, rua de S. Leopoldo n. 70.
- 3.166. Jaymo Carlos Avila, 31 annos, operario, rua General Pedra n. 112.
- 3.167. Coronel Izarias Vaz Ferreira, 48 annos, empregado publico, rua da America n. 231.
- 3.168. Humberto Gangone, 23 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 93.
- 3.169. Laureano Nogueira, 22 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 3.170. Antonio Custodio Filho, 26 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227.
- 3.171. Alvaro Nobre da Silva, 24 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 3.172. Hamilton de Oliveira Pires, 22 annos, empregado publico, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 3.173. Luiz Eugenio Monteiro do Barros, 24 annos, empregado no commercio, rua de S. Leopoldo n. 74.
- 3.174. Ricardo José de Araujo, 21 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.175. Joaquim Ferreira, 51 annos, empregado publico, rua da America n. 190.
- 3.176. Ralpo da Silva Carvalho, 39 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá n. 153.
- 3.177. Trajano João de Aguiar, 48 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 3.
- 3.178. Antonio Gonçalves de Lima, 37 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 3.179. José Pereira de Mattos, 26 annos, empregado no commercio, rua Deolinda n. 30.
- 3.180. Antonio de Souza Vieira Junior, 48 annos, empregado no commercio, rua da America n. 190.
- 3.181. Sagres da Costa Braga, 27 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 160.
- 3.182. Manoel Afonso Ramalheiro, 25 annos, operario, rua Menozes Vieira n. 161.
- 3.183. Rodolpho de Oliveira Teixeira, 27 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 158.
- 3.184. Arnaldo Barbosa Filho, 34 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 15.
- 3.185. Alexandre Santos, 28 annos, motorista, rua da America n. 190.
- 3.186. Manoel Francisco Gomes, 48 annos, despachante da alfandega, rua Silva Manoel n. 110.
- 3.187. José Candido Ferreira, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 160.
- 3.188. Leopoldino de Faria, 27 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 63.
- 3.189. Luiz Conceição, 41 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.
- 3.190. Joaquim da Silva Machado Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 231.
- 3.191. Ignacio Pereira Braga, 40 annos, typograph, rua Capitão Senna n. 63.
- 3.192. Nestor Dourado, 30 annos, linotypista, rua do Pinto n. 99.
- 3.193. Francisco Bonora, 23 annos, operario, rua do Pinto n. 99.
- 3.194. Manoel Tavares dos Santos, 35 annos, empregado municipal, Pinto Teixeira n. 13.
- 3.195. Waldemar Alves Oliveira Brasil, 21 annos, empregado municipal, rua General Pedra n. 233.
- 3.196. Eugenio Bernardo, 21 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 41.
- 3.197. Juliao Vidal Pires, 57 annos, operario, rua do Pinto n. 93.
- 3.198. Arykerner Maia, 21 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 140.
- Rio, 1 de dezembro de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.
- Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**
- TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL
- Cidadãos alistados na segunda quinzena do mez de novembro de 1917*
- Numero de ordem — Nomes — Edades — Profissões — Residências
- 3.110. Arthur Tiburcio Costa, 29 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaborahy n. 63.
- 3.111. Eduardo Florentino Faticati, 27 annos, empregado municipal, rua Ouvidor n. 73.
- 3.112. José Maria da Costa, 22 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 73.
- 3.113. Mario Alves dos Santos, 29 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 83.
- 3.114. Antenor Gomes dos Santos, 22 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaborahy n. 63.
- 3.115. Octavio Rodrigues Pacheco, 22 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaborahy n. 63.
- 3.116. Oscar Ribeiro Guimarães, 29 annos, empregado publico, rua Ouvidor, n. 63.
- 3.117. Heitor Rodrigues de Barros, 23 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 15.
- 3.118. Theophilo Ferreira Barbosa, 24 annos, empregado publico, rua São Bento n. 30.
- 3.119. Antenor Paulo dos Reis, 22 annos, empregado publico, rua S. Bento n. 30.
- 3.120. Felipe Cardoso de Menezes, 52 annos, empregado municipal, rua Padre José Mauricio n. 144.
- 3.121. João Valente, 26 annos, empregado municipal, rua Padre José Mauricio n. 144.
- 3.122. Henrique Dulgion Disgranges, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 249.
- 3.123. Daniel Francisco de Freitas, 43 annos, negociante, rua da Saude n. 262.
- 3.124. Jatio Monteiro Junior, 23 annos, operario, rua do Proposito n. 108.
- 3.125. Henrique Ferreira da Silva Pinhão, 29 annos, empregado no commercio, rua Jogo da Bola n. 104.
- 3.126. Balbino Ignacio Fernandes de Oliveira, 24 annos, operario, rua dos Andradras n. 163.
- 3.127. Alvaro de Abreu Leite Bastos, 36 annos, commerciante, rua Senhor dos Passos n. 35.
- 3.128. Raphael Brusque, 43 annos, o. Mariinha, scout, Rio Grande de Sul.
- 3.129. Edmundo de Almeida Fialho, 23 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 15.
- 3.130. Leonel Pereira de Carvalho, 26 annos, operario, ilha do Governador.
- 3.131. Agostinho da Rocha Cabral, 22 annos, empregado publico, rua S. Bento n. 30.
- 3.132. José Amaral Neves, 24 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.133. Mario José Fernandes, 27 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 56.
- 3.134. Antonio Mario de Souza, 22 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 56.
- 3.135. Alberto Pereira de Almeida, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 237.
- 3.136. Benedicto Elesbão de Moraes, 49 annos, operario, rua do Livramento n. 74.
- 3.137. Manoel Baptista de Paiva, 30 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 86.
- 3.138. Luiz Ferreira dos Santos, 25 annos, gravador, rua Sete de Setembro n. 183.
- 3.139. Abel de Souza Martins, 24 annos, maritimo, rua Acre n. 62.
- 3.140. Julio Marinho Cruz, 32 annos, empregado publico, rua Padre José Mauricio n. 144.
- 3.141. Oscar de Almeida Cruz, 24 annos, empregado publico, rua Padre José Mauricio n. 144.
- 3.142. Domingos da Silva Pinto, 51 annos, negociante, avenida Rio Branco n. 10.
- 3.143. Luiz Gonzaga Vieira Junior, 49 annos, industrial, rua da Quitanda n. 77.
- 3.144. Eugenio José Pinto de Serqueira, 44 annos, funcionario publico, rua S. Pedro n. 38.
- 3.145. Alvaro Lopes Vieira, 35 annos, operario, rua da Gamboa n. 147.

- 3.146. Francisco Pinto Pereira, 33 annos, empregado publico, ladeira João Honim, n. 5.
- 3.147. João Mario Pessa, 41 annos, machinista, rua Proposito n. 108.
- 3.148. Francisco Furtado de Lima, 22 annos, operario, rua da Saude n. 297.
- 3.149. Leandro Avila Raposo, 24 annos, barbeiro, rua da Saude n. 261.
- 3.150. José Messias de Sant'Anna, 35 annos, empregado publico, rua Matto Grosso n. 24.
- 3.151. Domingos José Gomes, 47 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 65.
- 3.152. Euzébio Leite Pacheco, 27 annos, empregado publico, rua Proposito n. 54.
- 3.153. Joaquim Dias Martins, 33 annos, empregado no commercio, rua Chile n. 27.
- 3.154. Carlos Massaferrri Dias, 27 annos, sergente, rua Barão de S. Gonzalo n. 54.
- 3.155. Albertino Joaquim Marinho, 33 annos, jardineiro, rua Chile n. 61.
- 3.156. Oscar Monteiro, 31 annos, guarda-livros, rua Evaristo da Veiga numero 133.
- 3.157. João Silveira Faria, 23 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 3.158. Antonio Luiz Ferreira, 53 annos, photograph, ladeira do Seminario numero 91.
- 3.159. Frederico Gonçalves Siqueira, 68 annos, funcionario publico, ladeira do Seminario n. 91.
- 3.160. Augusto Pereira Madruga, 42 annos, funcionario municipal, rua Chile n. 61.
- 3.161. Mario Amoedo, 32 annos, funcionario publico, ladeira do Seminario numero 91.
- 3.162. Victorino Simões, 29 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 24.
- 3.163. Renato Baldas von Planckenstein, 22 annos, dentista, rua da Quitanda n. 67.
- 3.164. Juvenal Romcu da Silva Vidal, 22 annos, empregado publico, rua Luiz de Camões n. 112.
- 3.165. João Libanio da Silva, 24 annos, empregado municipal, rua Luiz de Camões n. 112.
- 3.166. Joaquim José de Araujo, 37 annos, operario, rua Padre José Mauricio n. 144.
- 3.167. Felinto da Silveira Primavera, 42 annos, marítimo, ilha do Governador.
- 3.168. Armando Mendes Portella, 35 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 294.
- 3.169. Francisco Severino dos Reis, 24 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 200.
- 3.170. Silvestre Peixoto, 26 annos, chauffeur, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.171. Galdino Pereira da Silva, 35 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 83.
- 3.172. Alvaro Baptista Seixas, 30 annos, empregado municipal, rua Cunha Barbosa n. 55.
- 3.173. João Ignacio da Fonseca, 40 annos, funcionario publico, rua da Harmonia n. 93.
- 3.174. Cosme Manoel da Cruz, 44 annos, marítimo, rua Conselheiro Zacharias n. 67.
- 3.175. Vicente Borges do Faria, 30 annos, empregado publico, rua D. Geraldo n. 80.
- 3.176. Victorino Silva, 38 annos, empregado municipal, rua Luiz de Camões numero 112.
- 3.177. Felisberto Martins do Assumpção, 37 annos, operario, rua do Livramento n. 86.
- 3.178. Vicente Simões, 43 annos, empregado no commercio, rua do Rosario numero 55.
- 3.179. Marcellino de Oliveira, 24 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 79.
- 3.180. Antenor Theodoro do Nascimento, 22 annos, empregado do commercio, rua dos Andradas n. 163.
- 3.181. Francisco do Livramento, 33 annos, sub-official da Armada, rua da Alfandega n. 339.
- 3.182. Adelino Arsenio Pedroso, 31 annos, guarda-livros, avenida Rio Branco n. 45.
- 3.183. Oreste Gaffi, 22 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 104.
- 3.184. Deo-leciano Moura da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 104.
- 3.185. Alvaro Guimarães, 23 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 104.
- 3.186. Coriolano Augusto Lobo, 44 annos, militar reformado, rua Visconde Itaboraity n. 63.
- 3.187. Manoel Rodrigues Maia, 47 annos, guarda-livros, avenida Passos n. 18.
- 3.188. Alberto Rodrigues de Lima, 28 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.189. Antonio Luiz, 47 annos, empregado publico, rua de S. Bento n. 31.
- 3.190. Augusto Clemente de Carvalho, 26 annos, operario, rua Pinto Sayão n. 26.
- 3.191. Antenor de Castro Monteiro, 24 annos, operario, rua dos Andradas n. 163.
- 3.192. Eduardo de Oliveira Assis Drummond, 47 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 104.
- 3.193. Henrique Gomes de Mattos, 29 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 148.
- 3.194. Christalino Thomaz Ribeiro, 24 annos, operario, rua da Saude n. 297.
- 3.195. José Luiz Miguez, 36 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 49.
- 3.196. José Amato Junior, 41 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 139.
- 3.197. Antenor Pinto Soares de Moura, 39 annos, guarda-livros, rua Primeiro de Março n. 194.
- 3.198. Americo Ribeiro Machado, 33 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 264.
- 3.199. Joaquim Teixeira de Carvalho, 39 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 77.
- 3.200. Adolpho Cropalato, 22 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 28.
- 3.201. Manoel Ricardo dos Santos, 24 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 3.
- 3.202. Oscar da Silveira, 29 annos, empregado publico, rua de S. Bento n. 39.
- 3.203. Rinaldo Gonçalves de Souza, 28 annos, guarda-livros, rua Primeiro de Março n. 147.
- 3.204. Joaquim Vieira Soares, 45 annos, negociante, rua da Quitanda n. 139.
- 3.205. Paulo Vieira de Souza, 64 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 7.
- 3.206. Zeferino Henrique dos Santos, 43 annos, empregado no commercio, rua Tobias Barreto n. 47.
- 3.207. Jorge Torreão da Cunha, 33 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 12.
- 3.208. Luiz Marinho de Freitas, 24 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 12.
- 3.209. Antenor da Cunha Vianna, 21 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 103.
- 3.210. Saul de Almeida, 23 annos, empregado no commercio, praça Quinze de Novembro n. 42.
- 3.211. Sebastião Cesar da Rosa, 22 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 103.
- 3.212. Alvaro de Araujo, 22 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 23.
- 3.213. Rubem Barata Azevedo, 21 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 23.
- 3.214. Antonio da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 52.
- 3.215. Theophilo José Chibolia, 27 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 52.
- 3.216. Manoel Nunes Carvalheira, 28 annos, empregado municipal, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.217. Hormozones de Mendonça, 23 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.218. Luiz Rodrigues de Carvalho, 32 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.219. José Antonio da Silva Pinto, 53 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 28.
- 3.220. Affonso Ferreira Martins, 25 annos, operario, rua da Gambôa n. 125.
- 3.221. Manoel Ribeiro da Costa, 27 annos, empregado no commercio, rua da Gambôa n. 91.
- 3.222. Jayme Tavares dos Santos, 23 annos, operario, rua da Harmonia n. 93.
- 3.223. José Hormenegildo dos Reis, 28 annos, empregado no commercio, rua Senador Dantas n. 70.
- 3.224. Manoel Martins, 25 annos, empregado no commercio, rua Treze de Maio n. 41.
- 3.225. Sylvio da Silva Barros, 22 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Nabuco n. 79.
- 3.226. Elizete Salvador, 23 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Nabuco n. 70.
- 3.227. Avelino Dias Carneiro, 34 annos, empregado no commercio, chacara da Floresta n. 19.
- 3.228. Americo Nezeiros do Barros, 25 annos, empregado publico, travessa do Castello n. 21.
- 3.229. Cesar Gonçalves, 33 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 133.
- 3.230. Luiz Paes da Silva Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Maranguape n. 24.
- 3.231. Antonio do Azevedo Maia, 43 annos, negociante, rua Gonçalves Dias n. 33.
- 3.232. Alfredo Napoleão de Azevedo, 39 annos, negociante, Avenida Rio Branco n. 10.
- 3.233. Carlos José Campello, 24 annos, empregado no commercio, Avenida Passos n. 14.
- 3.234. Augusto José dos Santos, 21 annos, operario, ilha do Governador.

- 3.235. Americo Azevedo, 34 annos, funcionario publico, rua dos Andradas n. 122.
- 3.236. Eurico da Costa Baptista, 33 annos, operario, rua da Combôa n. 117.
- 3.237. Manoel Rufino Gomes, 20 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 180.
- 3.238. Alfredo Nunes Isaias, 22 annos, operario, rua do Livramento n. 52.
- 3.239. Augusto dos Santos Carvalho, 29 annos, operario, rua da Harmonia n. 97.
- 3.240. Benedicto Agostini Cruz, 22 annos, operario, rua da Saude n. 209.
- 3.241. Mario da Cruz Sobral, 37 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.242. Florentino Ribeiro de Aguiar, 49 annos, empregado no commercio, rua Padre José Mauricio n. 44.
- 3.243. José de Araújo Jorge Pereira, 34 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 10.
- 3.244. Mario Coelho, 21 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 130.
- 3.245. Antonio Rosa Garcia Junior, 23 annos, empregado publico, rua Cotovello n. 61.
- 3.246. Francisco de Oliveira Santos, 66 annos, remateiro, rua S. Pedro n. 398.
- 3.247. Antonio da Silva Guimarães, 33 annos, operario, rua Buenos Ayres n. 48.
- 3.248. Ernesto Joaquim da Silva Porto, 26 annos, empregado municipal, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.249. Antonio Martins da Silva, 29 annos, marítimo, rua General Camara n. 377.
- 3.250. João Gentil Arroyo, 31 annos, operario, rua General Camara n. 377.
- 3.251. Guilherme Leal Pimentel, 57 annos, operario, rua Padre José Mauricio n. 144.
- 3.252. Dulcilio de Menezes, 24 annos, academico, rua Quylor n. 63.
- 3.253. Marcolino Ribeiro de Carvalho, 41 annos, negociante, rua S. Bento n. 14.
- 3.254. Graciano Antonio da Rocha, 41 annos, empregado publico, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.255. Serafim José Rebelo, 47 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.256. José Machado da Costa, 23 annos, operario, rua Acre n. 71.
- 3.257. Liberato da Conceição Lima, 21 annos, empregado no commercio, rua Buenos Ayres n. 48.
- 3.258. Mario Rodrigues de Lima, 21 annos, empregado no commercio, rua Acre n. 62.
- 3.259. David Joelito de Andralo, 22 annos, empregado no commercio, rua Acre n. 62.
- 3.260. José Laffarque, 23 annos, operario, Ilha do Governador.
- 3.261. Antonio Zulmira Ribeiro, 43 annos, barbeiro, Ladeira do Livramento n. 3408.
- 3.262. Joaquim do Couto, 43 annos, negociante, rua da Visericordia n. 149.
- 3.263. Eduardo Augusto Lopes da Costa, 31 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Otttoni n. 83.
- 3.264. José Alberto da Silva, 33 annos, guardalivros, Avenida Rio Branco n. 45.
- 3.265. Alexandre Francisco Gomes Moreira, 29 annos, empregado no commercio, Largo da Carioca n. 18.
- 3.266. Euripedes Thomé Gonçalves, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 261.

- 3.267. José Maria Metello Junior, 35 annos, advogado, rua do Livramento n. 148.
- Rio, 30 de novembro de 1917. — O escrivão,
Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Indeferidos

- Bernardino Simões de Figueiredo.
Manoel Fernandes Otero.
Manoel Quirino Bezerra.
Antonio José Costa.
Eugenio Alves do Couto.
Carlos Leonardo de Campos.
Antonio Joaquim de Castilho.
Manoel Marques Dias.
João Vicente Ferreira Pinto.
Antonio Caruzo.
Armando Christino.
Francisco Gomes de Carvalho.
Carlos Baptista de Seixas.
Waldemar Borges Monteiro.
Horacio Abilio de Andrade.
Almeida de Campos.
Manoel José da Silva.
Antenor Moreira Dutra.
Pedro José Rodrigues.
Arthur Silva.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. —
O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Excluidos por transferencia

- Augusto José da Costa.
Alfredo Soares Pinto Pereira.
Manoel Alfredo Prazer.
Cyrillo da Silva Oliveira.
João Antonio Garcez Bahia.
Octaviano de Araujo.
Armando José de Siqueira.
Narciso da Silva Reis.
José Francisco Machado.
Augusto Alencastro de Souza.
Nestor Medeiros da Silva Leal.
Ernesto Adolpho Paiva.
Antenor Garcia de Moura.
Mario Reis.
Eugênio de Souza Barbosa.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. —
O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

4ª CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Olympio da Silva Pereira, escrivão da 4ª Vara Cível, faz saber que durante a 2ª quinzena do mez de novembro do corrente anno foram alistados os seguintes cidadãos:

- Numero de ordem — Nomes — Idade — Profissão — Residencia
- 5.468. Fenelon da Costa Batinga, 27 annos, empregado publico, rua Estacio da Sá n. 5 F.
- 5.469. José Rodrigues de Oliveira, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador de Mattosinhos n. 93.
- 5.470. Joaquim de Araujo Silva, 38 annos, operario, rua Visconde de Pirassununga n. 49.
- 5.471. João Luiz da Silva, 44 annos, empregado no commercio, rua João Ventura n. 5.
- 5.472. Antonio da Silva Figueiredo, 37 annos, alfaiate, rua Maria Eugenia n. 62.
- 5.473. Dr. Manoel Nogueira Serra, 25 annos, medico, rua Major Mascarenhas numero 26.
- 5.474. José Joaquim Ferreira, 29 annos, empregado no commercio, avenida Salvador de Sá n. 69.

- 5.475. João Nogueira da Silva, 68 annos, empregado publico, rua Viscondessa de Pirassununga.
- 5.476. Pedro Antonio Fagundes, 63 annos, empregado publico, rua Senador Furtado n. 197.
- 5.477. André Avila da Costa, 63 annos, industrial, rua General Argollo numero 102.
- 5.478. Faustino dos Santos Chuy, 59 annos, typographo, rua Frel Caneca numero 344.
- 5.479. Tolentino Gonçalves Rocha, 25 annos, empregado no commercio, rua Aquidaban n. 264.
- 5.480. Antonio Lucas dos Reis, 29 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.481. Amaucio Ferreira Nobrega, 52 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 187.
- 5.482. Alberto Jayme Smith, 59 annos, empregado publico, rua Magalhães Castro n. 222.
- 5.483. Marçal Fernandes de Araujo, 34 annos, negociante, rua S. Francisco Xavier n. 394.
- 5.484. Olyntho Alves de Castro, 48 annos, empregado no commercio, rua Bom Pastor n. 116.
- 5.485. Paulino José Barreira, 23 annos, pintor, rua do Cunha n. 13.
- 5.486. Oscar Soares de Oliveira, 32 annos, empregado no commercio, rua Bom Pastor n. 118.
- 5.487. Manoel da Silva Oliveira, 60 annos, engenheiro civil, rua José Bonifacio n. 183.
- 5.488. Eloy Teixeira Cortes, 29 annos, advogado, rua Moraes e Silva n. 126.
- 5.489. Francisco Esteves de Sá, 27 annos, motorista, rua Theodoro da Silva n. 351.
- 5.490. Alvaro Ferreira da Silva, 23 annos, mecanico, rua D. Sophia n. 38.
- 5.491. José Pereira Ribeiro, 30 annos, operario, rua Araujo Lima n. 102.
- 5.492. Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro, 33 annos, empregado publico, rua Marques de Leão n. 21.
- 5.493. Ecliydalino Rocha dos Santos, 24 annos, operario, rua Posolo n. 9.
- 5.494. Alcides Augusto Rist, 38 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bonfim n. 29.
- 5.495. Odorico José de Paiva, 25 annos, empregado no commercio, boulevard 28 de Setembro n. 237.
- 5.496. Aristides Fernandes, 26 annos, empregado municipal, Gavea Pequena sem numero.
- 5.497. Afonso Gomes Dias, 28 annos, proprietario, rua Alzira Brandão n. 79.
- 5.498. Mathcus Nogueira Brandão, 60 annos, engenheiro civil, rua Duque de Caxias n. 113.
- 5.499. Waldemar Sanches de Brito, 22 annos, empregado publico, rua do Bispo n. 242.
- 5.500. Antonio Raphael Nogueira Brandão, 63 annos, empregado no commercio, rua Minas n. 191.
- 5.501. Leodegar Rodrigues de Souza, 32 annos, official de justiça, rua José Hygino n. 263.
- 5.502. Diogenes Borges de Lima e Silva, 46 annos, official de marinha, rua Itacurussá n. 23.
- 5.503. Sergio da Silva, 27 annos, operario, rua Artista n. 19.
- 5.504. Arthur Gouvêa do Carmo, 23 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bonfim n. 313.

- 5.505. Bento Penido Brasil, 33 annos, empregado publico, rua Cachamby n. 334.
- 5.506. Manoel Coutinho de Siqueira, 27 annos, empregado no commercio, rua Avila n. 128.
- 5.507. José Pereira Ramadas, 32 annos, guarda civil, rua Ceará n. 38.
- 5.508. Jayme da Costa Prado, 25 annos, empregado publico, rua Cachamby n. 334.
- 5.509. Isaac Corrêa Vasques, 30 annos, typographo, rua Ceará n. 52.
- 5.510. Antonio Duarte Galvão, 44 annos, empregado da A Época, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.511. José Agapito Polary, 29 annos, typographo, rua Ceará n. 52.
- 5.512. José Mariano da Costa, 25 annos, pedreiro, boulevard 28 de Setembro n. 312.
- 5.513. Alexandrino - Martins de Oliveira, 23 annos, empregado publico, rua Torres Homem n. 239.
- 5.514. José Antonio Perdigão, 33 annos, negociante, rua Barão de Itapagipe n. 142.
- 5.515. João Moreira da Silva, 27 annos, mecanico, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.516. Auto Teixeira, 22 annos, dentista, rua Maranhão n. 64.
- 5.517. Agenor Ribeiro Cirne, 34 annos, funcionario publico, rua Lins de Vasconcellos n. 449.
- 5.518. Francisco Rodrigues Barbosa, 23 annos, funcionario publico, rua Maxwell n. 41.
- 5.519. Dr. Raymundo Theophilo Moura Ferreira, 45 annos, capitão do Exército, rua Conselheiro Costa Pereira n. 25.
- 5.520. Virgilio Joaquim de Abreu, 29 annos, empregado publico, rua Grão Pará n. 32.
- 5.521. Elias Calazans dos Santos, 28 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 55.
- 5.522. Belarmino Adeladio dos Santos, 36 annos, empregado d'A Época, rua S. Francisco Xavier n. 40.
- 5.523. José Manoel Teixeira, 49 annos, proprietario, rua Maranhão n. 64.
- 5.524. Avelino Gomes da Silva, 39 annos, empregado publico, rua dos Coqueiros n. 53.
- 5.525. Nelson Jansen Muller de Faria, 55 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 34.
- 5.526. Augusto Petronilio, 32 annos, empregado publico, rua José Bonifacio n. 18.
- 5.527. Pedro Alves de Araujo, 34 annos, operario, rua de Cachamby n. 212.
- 5.528. Balduino dos Santos Junior, 29 annos, motorista, rua S. Francisco Xavier n. 45.
- 5.529. Jovino Ferreira Corteis, 30 annos, empregado no commercio, rua Avila n. 128.
- 5.530. Antonio Luiz Corrêa, 33 annos, trabalhador, rua Mariz e Barros n. 289.
- 5.531. Augusto Fernandes Pimentel, 29 annos, empregado publico, rua Jockey-Club n. 126.
- 5.532. Rubem de Souza Peixoto, 30 annos, empregado no commercio, rua da Alegria n. 513.
- 5.533. Antonio Coronato, 35 annos, empregado no commercio, travessa Afonso n. 17.
- 5.534. Flaviano Pinto da Cruz, 32 annos, funcionario publico, rua Silva Mourão n. 35.
- 5.535. José Alves de Assis Azevedo, 55 annos, funcionario publico, rua Padre Miguelino n. 69.
- 5.536. Luiz Alves Soares, 59 annos, funcionario publico, rua da Estrella n. 10.
- 5.537. Frederico Alves Barbosa, 33 annos, funcionario publico, rua S. Roberto n. 29.
- 5.538. Francisco Coelho Lago, 74 annos, proprietario, rua Caxamby n. 354.
- 5.539. Felisberto Francisco da Silva, 48 annos, empregado no commercio, rua Honorio n. 224.
- 5.540. Joaquim Pereira Machado, 32 annos, empregado no commercio, rua Aquidaban n. 273.
- 5.541. Joaquim Augusto do Vasconcellos, 32 annos, operario, rua Dr. Silva Pinto n. 159.
- 5.542. Manoel Teixeira de Paiva Araujo, 58 annos, funcionario publico, rua Zeferino n. 145.
- 5.543. Manoel Antonio Rodrigues, 48 annos, empregado no commercio, rua Eleono de Almeida n. 58.
- 5.544. Dr. Arthur Carlos Naylor, 41 annos, medico, rua Ibituruna n. 113.
- 5.545. João Lourenço de Azevedo, 50 annos, militar reformado, praia do Retiro-Saudoso n. 281.
- 5.546. Octavio de Castro Pinho, 32 annos, empregado publico, rua Cornelio n. 69.
- 5.547. Antonio da Rocha Vaz, 42 annos, empregado no commercio, rua Vista Alegre n. 14.
- 5.548. Annibal Goulart Pinto Filho, 22 annos, empregado no commercio, rua Uruguay n. 230.
- 5.549. Francisco Veiga, 36 annos, empregado publico, praça Marechal Deodoro da Fonseca n. 6.
- 5.550. Eugenio Adimindo da Silveira, 27 annos, empregado no commercio, rua Cachamby n. 354.
- 5.551. João Antonio de Barros, 23 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 832.
- 5.552. Padre Arthur Bertholdo Caraciro da Silva, 31 annos, ecclesiastico, rua Barão de Ubu n. 107.
- 5.553. Mario Moreira Sampaio, 29 annos, dourador, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.554. Dr. Pedro Rodrigues de Vasconcellos, 34 annos, medico, rua Bella n. 143.
- 5.555. Alfredo Bandeira Pimentel, 28 annos, telephonista, rua Jockey-Club numero 126.
- 5.556. Camillo Lellis Santiago, 23 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.557. Davino Hostilio Cervantes, 32 annos, operario, rua Ceará n. 38.
- 5.558. João Alves Bezerra, 48 annos, operario, rua Tuyuty, n. 20.
- 5.559. Eugenio Pinto de Magalhães, 33 annos, funcionario publico, rua Frei Caneca n. 344.
- 5.560. Francisco Moreira Pacheco, 59 annos, funcionario publico, rua Bethencourt da Silva n. 77.
- 5.561. Edmundo Rocha, 22 annos, funcionario publico, rua Frei Caneca n. 344.
- 5.562. Guimar Silva, 31 annos, alfaiate, rua Americana n. 11.
- 5.563. Fernando Ranulpho Miguez, 22 annos, empregado no commercio, rua José Bonifacio n. 210.
- 5.564. Manoel Teixeira Fouseca Vasconcellos, 68 annos, empregado no commercio, rua Araujo Leitão n. 69.
- 5.565. Joaquim José de Barros Junior, 64 annos, funcionario publico, rua São Francisco Xavier n. 832.
- 5.566. Oscar de Pinho Gusmão, 37 annos, empregado da A Época, rua Barão do Bom Retiro n. 261.
- 5.567. José Joaquim de Mattos, 30 annos, empregado no commercio, rua Cardoso n. 262.
- 5.568. Paulo Alypio de Oliveira, 30 annos, guarda civil, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 5.569. Manoel José Espinola, 38 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 11.
- 5.570. Jacintho Ferreira Drummond, 33 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 36.
- 5.571. José Agostinho dos Santos, 41 annos, operario, rua Bom Pastor n. 148.
- 5.572. Polydoro José Martins Junior, 31 annos, empregado publico, rua Possolo n. 7.
- 5.573. Virgilio do Couto Pedreira, 32 annos, empregado na A Época, rua Bom Retiro n. 236.
- 5.574. Alfredo Ferreira da Cruz, 23 annos, empregado municipal, rua Barão de Itapagipe n. 143.
- 5.575. Francisco de Paula Bastos, 33 annos, empregado da A Época, rua Lins de Vasconcellos n. 449.
- 5.576. Joaquim Varzea, 24 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 47.
- 5.577. José Mariinho Bouças, 38 annos, empregado no commercio, rua do Morro n. 193.
- 5.578. Albino de Oliveira Santos, 35 annos, operario, rua Ribeiro Guimarães numero 3.
- 5.579. Izolita Ferreira Fortes, 38 annos, operario, rua Estacio de Sá n. 7.
- 5.580. Carlos Martins Bouças, 28 annos, empregado publico, rua Lins de Vasconcellos n. 449.
- 5.581. Octavio José da Rosa, 35 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 831.
- 5.582. Alvaro Roberto Mauricio de Araujo, 27 annos, empregado no commercio, rua Souza Franco n. 172.
- 5.583. Sereio Augusto de Azevedo, 52 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.584. Luiz de Miraes Rego, 23 annos, medico, rua S. Paulo n. 36.
- 5.585. Antonio Trineu Oliveira Maciel, 23 annos, empregado no commercio, rua Alegria n. 315.
- 5.586. Wallemar Octavio Oliveira Fontes, 27 annos, empregado municipal, rua Alegria n. 311.
- 5.587. Augusto Raymundo Ferreira, 59 annos, funcionario publico, rua Bandeira de Gouvêa n. 24.
- 5.588. Luiz Henrique da Graça, 31 annos, empregado no commercio, rua Zeferino n. 131.
- 5.589. José Bento Gomes, 36 annos, empregado no commercio, rua Barcelona n. 5.
- 5.590. Antonio de Mattos Pavão, 21 annos, empregado no commercio, rua Figueira n. 215.
- 5.591. João Miguel Lobo, 25 annos, empregado no commercio, rua Moura Brito n. 33.
- 5.592. Salvador Lopes dos Santos Ferreira, 28 annos, operario, rua Maxwell n. 2.
- 5.593. Emiliano Felipe da Costa, 41 annos, operario, rua Dr. Archias Cordeiro n. 59.

- 5.591. Deusdedit Sá de Oliveira, 21 annos, empregado F. Hermes, rua Uruguay n. 231.
- 5.595. Manoel Ignacio de Castro, 65 annos, empregado no commercio, rua Ban. leira de Gouvêa n. 24.
- 5.596. Raphael Maria Sarciozo do Sá, 47 annos, funcionario publico, rua Possolo n. 4.
- 5.597. Antonio da Silva Reis, 25 annos, operario, rua Gavea Pequena sem numero.
- 5.598. Gastão Fernandes Vianna, 30 annos, empregado publico, rua Açude numero 5.
- 5.599. Joaquim Maciel, 72 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 46.
- 5.600. Jorge Saturnino de Menezes Sobrinho, 38 annos, funcionario municipal, rua D. Adelaide n. 193.
- 5.601. Luiz Gonçalves da Silva, 38 annos, operario, rua Maxuell n. 92.
- 5.602. Sebastião Correia Picanço, 26 annos, operario, rua Theodoro da Silva numero 152.
- 5.603. Osmar Pereira Rebouças, 41 annos, militar, rua Baroneza Uruguayana n. 119.
- 5.604. Alexandre Corrêa Picanço, 34 annos, operario, Theodoro da Silva numero 325.
- 5.605. Antonio Machado da Silva Netto, 46 annos, empregado publico, rua Figueiredo n. 32.
- 5.606. José Pereira Drummond, 80 annos, empregado publico, rua Nery Pinheiro n. 8.
- 5.607. José Proença da Fonseca, 28 annos, empregado no commercio, rua Imperial n. 31.
- 5.608. Epaminondas Barbosa Campos Padua, 38 annos, electricista, rua S. Francisco Xavier n. 19.
- 5.609. Joaquim de Pinho Bastos, 53 annos, empregado no commercio, rua Aquidaban n. 47.
- 5.610. José Mathias Niclo, 50 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.611. João Alves de Castro, 45 annos, empregado particular, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.612. Manoel Teixeira de Barros Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Gonzaga Bastos n. 169.
- 5.613. Herclino João da Almeida, 25 annos, operario, rua Conselheiro Costa Pereira n. 31.
- 5.614. Pedro de Queiroz Lima, 28 annos, pharmaceutico, rua Theodoro da Silva n. 34.
- 5.615. Odino Vieira de Bulhões Carvalho, 33 annos, funcionario publico, rua São Francisco Xavier n. 49.
- 5.616. Manoel de Mattos Netto, 37 annos, empregado no commercio, rua Cardoso n. 262.
- 5.617. Arthur Pythagoras Toval Conrado, 51 annos, funcionario publico, rua Vinto e Quatro de Maio n. 317.
- 5.618. Humberto Corrêa, 21 annos, empregado no commercio, rua Dr. Silva Pinto n. 153.
- 5.619. Djalma Monteiro, 28 annos, empregado no commercio, rua Dr. Souza Franco n. 26.
- 5.620. Domingos Ribeiro, 51 annos, empregado no commercio, rua Dr. Lino Teixeira n. 31.
- 5.621. Vicente Vieira de Carvalho, 33 annos, foguista da Marinha, rua São Francisco Xavier n. 49.
- 5.622. Conrado Lopes Esnera, 34 annos, foguista da Marinha, rua Grão Pará n. 32.
- 5.623. Francisco Vieira de Castro, 35 annos, empregado publico, rua São Braz n. 13.
- 5.624. Augusto José Affonso, 37 annos, empregado municipal, praça Marquez do Herval n. 23.
- 5.625. Antonio Pinho de Miranda, 39 annos, proprietario, rua Dr. Carmo Netto n. 212.
- 5.626. José Porfirio da Silva, 46 annos, foguista da Marinha, rua Grão Pará n. 32.
- 5.627. Themotheo de Figueiredo, 34 annos, empregado publico, rua Honório n. 267.
- 5.628. Amado Braga, 29 annos, empregado publico, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 440.
- 5.629. Joaquim Pereira da Silva, 42 annos, empregado no commercio, rua Conde Bomfim n. 143.
- 5.630. Aristides Ferreira da Silva, 27 annos, operario, rua Maria Antonio numero 10.
- 5.631. Palmerino de Oliveira Guimarães, 29 annos, encadernador, rua São Francisco Xavier n. 473.
- 5.632. Carlos Izidro Pereira de Mattos, 59 annos, operario, rua Silva Telles n. 37.
- 5.633. Olavo Coutinho Marques, 36 annos, militar, rua São Francisco Xavier n. 473.
- 5.634. Thomaz Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua Medina n. 9.
- 5.635. Jorge da Silva Octaviano, 23 annos, operario, rua Theodoro da Silva numero 131.
- 5.636. Augusto Fernandes de Magalhães, 26 annos, guarda civil, rua São Francisco Xavier n. 473.
- 5.637. Bernardino de Oliveira, 21 annos, operario, rua Araripe Junior numero 14.
- 5.638. Manoel Enripedes da Silva Oliveira, 55 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 5.639. Marcellino Pereira da Luiz, 33 annos, foguista da Marinha, rua Grão Pará n. 32.
- 5.640. Eduardo Carneiro de Mendonça, 43 annos, tabellião, rua Santa Carolina n. 22.
- 5.641. Adriano Corrêa, 40 annos, empregado publico, rua Leopoldo n. 13.
- 5.642. Firmo Domingues, 31 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Costa Pereira n. 11.
- 5.643. Luiz Carlos Vogeler Gomes, 21 annos, empregado publico, rua Getulio n. 61.
- 5.644. José Mattos Vieira, 21 annos, guarda civil, rua José Bonifacio n. 81.
- 5.645. Jay de Melheiros Barbosa, 28 annos, funcionario publico, rua Etelvina n. 64.
- 5.646. Sebastião Teixeira Coelho, 35 annos, guarda civil, rua Barão do Bom Retiro n. 266.
- 5.647. Bento Gomes da Rosa, 29 annos, funcionario publico, travessa Affonso n. 287.
- 5.648. Ernani de Oliveira Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua Ribeiro Guimarães n. 5 A.
- 5.649. Dagoberto Senra de Oliveira, 29 annos, supplente da 4ª Pretoria, rua Barão do Amazonas n. 37.
- 5.650. Antonio Rodrigues de Azevedo, 48 annos, militar, rua Barão do Cotegipo n. 9.
- 5.651. Henrique Tertuliano dos Santos, 48 annos, artista, rua D. Elisa n. 39.
- 5.652. Nelson de Menezes Firmo, 30 annos, funcionario publico, rua Dr. Dias da Cruz n. 247.
- 5.653. Constantino Pereira Gaspar, 27 annos, guarda civil, rua S. Francisco Xavier n. 477.
- 5.654. Isaac Augusto de Figueiredo, 41 annos, empregado no commercio, rua Ferreira de Andrade n. 170.
- 5.655. Augusto Pinto de Souza, 28 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 5.656. Cornelio Firmiano de Souza, 38 annos, operario, rua Possolo n. 13.
- 5.657. Pedro Santiago, 23 annos, rua Conde Bomfim n. 234.
- 5.658. José Pereira Ramos, 32 annos, empregado no commercio, rua Archias Cordeiro n. 47.
- 5.659. Olympio Feio, 24 annos, operario, rua Archias Cordeiro n. 59.
- 5.660. José de Melheiros Brantão, 31 annos, empregado publico, rua Barão do Bom Retiro n. 266.
- 5.661. Gabriel Leal de Carvalho, 30 annos, guarda civil, rua Grão Pará n. 32.
- 5.662. Luciano Lobato Koeler, 27 annos, professor, rua Valparaíso n. 53.
- 5.663. Francisco Alves da Silva, 35 annos, guarda civil, rua Grão Pará n. 32.
- 5.664. David Pinto Ribeiro, 44 annos, proprietario, travessa Affonso n. 33.
- 5.665. Alberto Soares, 44 annos, operario, rua Gonzaga Bastos n. 45.
- 5.666. Constantino Duarte Cerdeira, 33 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 483.
- 5.667. Alvaro de Mattos Rodrigues, 38 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 967.
- 5.668. Laudelino Proopio da Silva, 23 annos, operario, rua Ceará n. 48.
- 5.669. Eugenio Costa, 24 annos, empregado no commercio, rua dos Artistas n. 19.
- 5.670. José Antonio da Fonseca, 26 annos, empregado no commercio, rua Dr. Barbosa da Silva n. 84.
- 5.671. Durval Ferreira Guimarães, 25 annos, empregado publico, rua Dr. Barbosa da Silva n. 84.
- 5.672. Armando Durval Aguiar de Castro, 40 annos, empregado publico, rua Ferreira de Andrade n. 176.
- 5.673. José Clemente Gomes, 62 annos, empregado publico, rua Haddock Lobo n. 70.
- 5.674. José Tibureio Gonçalves Camoz, 47 annos, empregado publico, rua Imperial n. 69.
- 5.675. Hermenegildo Justino Vieira, 32 annos, empregado no commercio, rua Dr. Archias Cordeiro n. 229.
- 5.676. Francisco Borges Linhares Sobrinho, 48 annos, funcionario publico, rua Diamantina n. 81.
- 5.677. Eustachio de Souza Queiroz, 34 annos, pharmaceutico, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 440.
- 5.678. Antonio Joaquim Mamede, 30 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bomfim n. 970.
- 5.679. Francisco Nunes Barbosa, 30 annos, guarda civil, rua Angelica n. 63.
- 5.680. José Joaquim Nunes, 44 annos, operario, rua Estacio de Sá n. 7.
- 5.681. Joaquim Rodrigo de Freitas, 51 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bomfim n. 85.
- 5.682. Antonio Jurandy Alves Camara, 35 annos, auditor da Marinha, rua General Roca n. 188.

- 5.683. Antonio José da Silva Camarinha, 63 annos, carpinteiro, rua dos Artistas n. 17.
- 5.684. Antonio Augusto Cardoso Almeida, 56 annos, guarda-livros, rua Laurindo Rabello n. 27.
- 5.685. Manoel Furtado da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 49.
- 5.686. Bento Joaquim Nunes, 37 annos, operario, rua Estacio de Sá n. 7.
- 5.687. Nelson Soido de Aristides Coelho, 26 annos, empregado publico, rua Sant'Anna de Faria n. 50.
- 5.688. João de Paula Nunes, 47 annos, barbeiro, rua Estacio de Sá n. 7.
- 5.689. Milton de Andrade Franca, 30 annos, empregado publico, rua S. Roberto n. 20.
- 5.690. João Roberto da Silva Cabral, 24 annos, empregado publico, rua Haddock Lobo n. 437.
- 5.691. Felisberto Olympio dos Reis, 43 annos, mecanico, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 210.
- 5.692. Joaquim Luiz Gomes Coutinho, 34 annos, operario, rua Lucidio Lago numero 24.
- 5.693. Luiz de Oliveira Junior, 40 annos, engenheiro civil, rua Possolo n. 41.
- 5.694. Manoel Gonçalves da Silva, 36 annos, empregado no commercio, rua Zeferino n. 121.
- 5.695. José Floucinio da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 331.
- 5.696. Arlindo Mendes Paes, 26 annos, empregado no commercio, rua José Bonifacio n. 210.
- 5.697. Francisco de Paula Lisboa, 73 annos, operario, rua José Bonifacio n. 400.
- 5.698. Marcellino Joaquim Alves, 33 annos, operario, rua Ribeiro Guimarães n. 5.
- 5.699. Antenor Sganibato, 24 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 5.700. Annibal de Andrade, 31 annos, dentista, rua Dr. Silva Rabello n. 59.
- 5.701. Isaac Augusto Montinho, 26 annos, funcionario publico, rua Etelvina n. 34.
- 5.702. José Mariano Neves, 29 annos, empregado publico, rua Ferreira de Andrade n. 476.
- 5.703. Affonso José Ferreira, 26 annos, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Condessa de Belmonte n. 12.
- 5.704. Joaquim Coelho da Motta, 30 annos, empregado no commercio, rua Bella de S. João n. 48.
- 5.705. Alvaro da Cunha Duque Estrada, 39 annos, funcionario municipal, rua Castro Alves n. 165.
- 5.706. Arthur Quadros de Sá, 37 annos, funcionario publico, proprio nacional.
- 5.707. Dr. Alvaro F. dos Santos Imbassahy, 58 annos, medico, rua S. Francisco Xavier n. 182.
- 5.708. Dr. João Araujo dos Santos, 34 annos, medico, rua S. Francisco Xavier numero 382.
- 5.709. José Salgado Moreira, 49 annos, empregado no commercio, rua Hermengarda n. 85.
- 5.710. Raul de Souza Mége, 57 annos, funcionario da Contabilidade do Ministerio da Guerra, rua Silva Rabello n. 72.
- 5.711. Antonio Leopoldino da Silva, 31 annos, operario d' A Epoca, rua Ceará n. 42.
- 5.712. Mario Lemos de Araujo, 33 annos, empregado publico, rua Ceará numero 42.
- 5.713. João Augusto Paes de Lima, 36 annos, empregado publico, rua Ceará numero 42.
- 5.714. Fabio Dantas, 32 annos, motorista, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 5.715. Gaudencio Alvaro da Rosa, 34 annos, guarda civil, rua S. Francisco Xavier n. 473.
- 5.716. José Martins de Oliveira, 29 annos, operario, rua Ceará n. 54.
- 5.717. Carlos José de Almeida, 39 annos, revisor d' A Epoca, rua Grão Pará n. 30.
- 5.718. Dr. Albino Lattari, medico, rua São Leopoldo n. 218.
- 5.719. Ascanio Augusto de Frias Villar, 24 annos, funcionario publico, rua São Francisco Xavier n. 963.
- 5.720. Jorge Altamirano dos Passos Perdigão, 22 annos, empregado no commercio, rua José Bonifacio n. 191.
- 5.721. André Machado de Azevedo, 31 annos, funcionario publico, rua Dr. Lins Vasconcellos n. 76.
- 5.722. Antonio José de Moraes, 56 annos, empregado no commercio, rua Oito de Dezembro n. 93.
- 5.723. Sebastião Alves Porto, 40 annos, empregado no commercio, Boa Vista n. 51.
- 5.724. Carlos Gaudino Leal, 44 annos, funcionario publico, rua D. Anna Nery n. 654.
- 5.725. Carlos Porfirio de Andrade Ramos, 41 annos, funcionario publico, rua do Bispo n. 135.
- 5.726. Dr. Oscar Porfirio de Andrade Ramos, 23 annos, medico, rua do Bispo n. 135.
- 5.727. Francisco de Paula Alvarenga, 37 annos, architecto Aguas Publicas, rua S. Leopoldo n. 187.
- 5.728. José Ferreira da Silva, 28 annos, barbeiro, rua da Alegria n. 499.
- 5.729. Victor Damiano da Silva, 26 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 187.
- 5.730. João Baptista Carneiro Monteiro, 44 annos, funcionario municipal, rua Souza Neves n. 47.
- 5.731. João de Carvalho Borges Junior, 74 annos, funcionario publico, rua Santa Alexandrina n. 41.
- 5.732. José Agostinho dos Reis, 64 annos, lente da Escola Polytechnica, rua Henriques n. 35.
- 5.733. Alexandre Candido da Cruz, 33 annos, empregado publico, rua Zeferina n. 116.
- 5.734. Diogenes Xavier do Carmo, 28 annos, operario, rua José Bonifacio n. 18.
- 5.735. Arthur Guilherme da Cunha Bastos, 52 annos, funcionario publico, rua S. Carlos n. 193.
- 5.736. João Carlos Veiga, 23 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 5.737. Arthur Guilherme do Amaral, 38 annos, funcionario publico, rua São Francisco Xavier n. 963.
- 5.738. Ercolino Gentil, 38 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 187.
- 5.739. João Optaciano dos Santos, 36 annos, empregado publico, rua dos Coqueiros n. 16.
- 5.740. José Gonçalves de Burity, 22 annos, artista, rua Presidente Barroso n. 7.
- 5.741. Domingos de Oliveira, 46 annos, funcionario publico, rua do Catumbi, n. 98.
- 5.742. Manoel Paixão do Nascimento, 45 annos, cozinheiro, rua Possolo n. 41.
- 5.743. Antonio Felix de Souza, 64 annos, proprietario, rua Joaquim Meyer n. 25 B.
- 5.744. Olyntho Modesto, 47 annos, funcionario publico, rua Haddock Lobo n. 213.
- 5.745. Francisco Lattani, 57 annos, proprietario, rua S. Leopoldo n. 218.
- 5.746. Manerico Lattani, 23 annos, estudante, rua S. Leopoldo n. 218.
- 5.747. Celestino Cavalheiro Roldan, 24 annos, funcionario publico, rua José Bonifacio n. 18.
- 5.748. Antonio Passos da Costa Lima, 60 annos, funcionario publico, rua Jiro Paiva, n. 30.
- 5.749. Francisco de Andrade Ribeiro, 21 annos, funcionario publico, rua Club Athletico n. 78.
- 5.750. Manoel Fernandes Teixeira Aragão, 44 annos, funcionario publico, rua Conselheiro Agostinho n. 23.
- 5.751. Americo Francisco Corrêa, 23 annos, empregado no commercio, rua Club Athletico n. 78.
- 5.752. Elizardo Manoel Iglesias Caride, 30 annos, empregado da Limpeza Publica, travessa dos Araujos n. 24.
- 5.753. Antonio José Leite, 36 annos, proprietario, rua Major Suckow n. 9.
- 5.754. Rodrigo Octavio de Oliveira Ribeiro, 25 annos, empregado no commercio, rua Magalhães Couto n. 94.
- 5.755. José Machado Coelho, 24 annos, empregado no commercio, rua Bom Pastor n. 116.
- 5.756. Henrique Gipsen Vogeler, 29 annos, funcionario publico, rua Getulio n. 61.
- 5.757. José da Silva e Souza, 34 annos, proprietario, rua Gonzaga Bastos n. 237.
- 5.758. Oswaldo Crespo Pereira e Souza, 29 annos, advogado, rua Conde de Bomfim n. 63.
- 5.759. Luiz José Coelho, 23 annos, motorista, rua Sant'Anna de Faria n. 50.
- 5.760. Luciano de Siqueira Cavalcante, 24 annos, empregado dos Correios, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 440.
- 5.761. Daniel de Oliveira Pires, 22 annos, operario, rua Theodoro da Silva n. 331.
- 5.762. Raul José Liborio, 40 annos, guarda civil, rua S. Francisco Xavier n. 963.
- 5.763. Horacio Augusto Pereira de Saldanha, 47 annos, empregado no commercio, rua Barão do Amazonas n. 116.
- 5.764. Cesar de Sá Freire, 44 annos, empregado publico, rua Santa Luiza n. 89.
- 5.765. Manoel Ribeiro da Silva, 37 annos, vigilante nocturno, rua Dr. Dias da Cruz n. 163.

Processos em deligencia

Thiago Bonoso.
Albertino Joaquim Pereira.
Francisco Marques de Lemos Bastos.
Candido Felix dos Santos Silva.
Elysio dos Santos Silva.
Arthur Labatut do Nascimento.
Joaquim Pinto de Lima.
Alfredo Jansen Tavares.
Francisco Demosthenes P. do Noracs.
Manoel Francisco Pimentel.
João Rodrigues.
Cesar Augusto Borges.
Alvaro Dias de Souza.
Domingos Pereira Filho.
Henrique Pinto Ferraz.
João Paulo da Rocha.
Thomaz José Desiderio.

Honorato Antonio de Souza.
Joaquim José Pinto Peres.
Domingos José Ribeiro.
Joaquim Lopes de A. Couto Mattoz.
Mario Joaquim de Sant'Anna.
José Moreira Roque.
Edgard da Veiga Reis.
Paul de Avelar Calvet.
Gastão Moreira do Couto.
Octavio Augusto dos Santos Guerra.
Alvaro Leão de Freitas Ferraz.
Francisco Antonio da Silveira.
João B. Ferreira Pedreira.
José Ribeiro da Costa.
Paulino Silva.
Decolecio de Souza.
João Lima da Silva.
Manoel José de Souza.
Antonio de Aguiar.
Francisco de Faria Nogueira.
Joaquim Alves Correia.
Eurico P. dos Santos Griô.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Avelino Pereira.
Alberto Serra.

Processos indeferidos

Manoel Augusto Leal.
Laurentino Izaias dos Santos.
Martinho Moreira Camões.
Carlos Lourenço da Cunha.

E para constar fiz o presente. Rio, 1 de dezembro de 1917. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a 2ª quinzena de novembro do corrente anno, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal e da 6ª circumscrição de alistamento:

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados inquirir no alistamento de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Numero de ordem — Nomes — Idade — Profissão — Residência — Numeros

João Olegario da Silva, 35 annos empregado no commercio, rua Coronel Olympio n. 145, Santa Cruz.

Ermelindo Ferreira da Costa, 42 annos, empregado no commercio, rua Costa Pereira n. 608, Campo Grande.

Dr. Alfredo Maniz Peixoto, 28 annos, medico, Estrada das Capoeiras n. 67, Campo Grande.

Armando Ferreira de Souza Flores, 48 annos, operario, rua Doze de Fevereiro sem numero, Campo Grande.

Luiz Paes Ferreira, 37 annos, lavrador, Estrada da Matriz, Guaratiba.

Benedicto Antonio da Silva, 20 annos, lavrador, lugar Margaca, Guaratiba.

Berillo Gomes de Azevedo, 36 annos, lavrador, lugar Catruz, Guaratiba.

Mario Martins Carneiro Guimarães, 31 annos, empregado no commercio, rua Costa Pereira n. 608, Campo Grande.

Manoel Carlos de Paiva, 46 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Junqueira n. 238, Campo Grande.

José Proopio de Oliveira, 40 annos, rua Progresso n. 163, Santa Cruz.

Manoel Villas Boas, 25 annos, gravador, rua Fonseca n. 5, Campo Grande.

Manoel Saturnino Soares, 40 annos, lavrador, rua Alegria (arraial da Pedra) n. 88, Guaratiba.

José Ferreira Moreira, 74 annos, lavrador, rua Dr. Felipe Cardozo n. 334, Santa Cruz.

Pedro José da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Fonseca n. 140, Campo Grande.

Deozilio Manoel Pinto, 40 annos, empregado municipal, lugar Ponta Grossa, Guaratiba.

Francisco Corrêa da Silva, 24 annos, empregado no commercio, Estrada de Santa Cruz n. 207 B, Campo Grande.

Antonio Joaquim do Espirito Santo, 53 annos, empregado municipal, lugar arraial da Pedra, Guaratiba.

Dante Guarino, 54 annos, proprietario, rua Costa Pereira n. 612, Campo Grande.

Decoleciano de Oliveira Magalhães, 33 annos, pescador, rua da Alegria n. 127, Guaratiba.

Manoel Tavares da Silva, 35 annos, lavrador, lugar Capoeira Grande, Guaratiba.

Mozart Corrêa, 21 annos, empregado no commercio, rua D. Januaria n. 3, Santa Cruz.

Antonio Esteves Mascarenhas, 25 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 163, Campo Grande.

Joaquim da Luz Pacheco, 21 annos, empregado no commercio, rua Dr. Felipe Cardozo n. 219, Santa Cruz.

Horacio da Silva Ribas, 27 annos, empregado no commercio, rua Pedro Gomes n. 91, Campo Grande.

Hemeterio Lopes dos Santos, 22 annos, operario, rua Bangü, Campo Grande.

Casemiro Saturnino Soares, 26 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51, Guaratiba.

Amaro Carneiro, 42 annos, commerciante, rua do Commercio sem numero, Campo Grande.

Raphael Durante, 49 annos, empregado publico, rua Albertina sem numero, Campo Grande.

João Cardoso Nunes, 30 annos, lavrador, Avenida Commercio n. 418, Santa Cruz.

Francisco José da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua Sepetiba n. 22, Santa Cruz.

João Vieira, 33 annos, empregado publico, rua Agricola sem numero, Campo Grande.

Antonio Antunes de Gusmão, 57 annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Gregorio Domingues Ribeiro de Athayde, 33 annos, operario, rua Dr. Lessa n. 27, Campo Grande.

Antonio Vicente de Carvalho, 35 annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Pedro Nolasco de Souza, 23 annos, operario, rua Pedro Gomes, n. 93, Campo Grande.

Antonio Ferreira Borges, 23 annos, operario, estrada de Santa Cruz, n. 163, Campo Grande.

Paulino Alves Barcellos, 61 annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Joaquim Pedro de Sant'Anna, 74, annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Venancio Lucas de Abreu, 22 annos, operario, casa de operarios do Matadouro n. 18, Santa Cruz.

Manoel Felisberto de Siqueira, 38 annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Antonio Marques de Oliveira, 37 annos, pescador, lugar «Pedra», Guaratiba.

Francisco dos Santos Longo Junior, 28 annos, lavrador, rua Albertina n. 39, Campo Grande.

Pedro Christovam, 23 annos, operario, rua dos Açudes, sem numero, Campo Grande.

Aniceto Lopes Corrêa, 31 annos, operario, rua dos Tecelões, sem numero, Campo Grande.

José Hanemes, 26 annos, operario, rua das Artes, sem numero, Campo Grande.

Manoel Paulino Alves, 29 annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Manoel Alves Moreira, 25 annos, operario, rua do Retiro n. 59, Campo Grande.

João Ignacio Alves, 24 annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Jacintho Ramos dos Santos, 27 annos, pescador, 27 annos, lugar «Barra», Guaratiba.

Augusto Carlos Ortinan, 47 annos, empregado publico, rua do Costa n. 26, Campo Grande.

Mathias Ramos dos Santos, 62 annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Saturnino da Silveira Soares, 37 annos, lavrador, lugar «Sacco», Guaratiba.

Isaias de Souza Teixeira, 31 annos, lavrador, lugar «Barra», Guaratiba.

Athayde Innocencio Reis, 22 annos, empregado no Commercio, estrada do Catruz, Guaratiba.

Alberto Paulino Alves, 39 annos, pescador, lugar «Barra», Guaratiba.

Carmino Corbeceiri, 28 annos, empregado no commercio, rua Silva Carlos n. 38, Campo Grande.

João da Silva, 40 annos, operario, rua dos Açudes sem numero, Campo Grande.

José Pacheco Junior, 27 annos, operario, rua da Chita sem numero, Campo Grande.

Antonio Justiniano Duarte, 29 annos, empregado no commercio, rua Pedro Gomes n. 92, Campo Grande.

Leoncio Ribeiro do Souza, 28 annos, empregado no commercio, rua da Alegria n. 39, Guaratiba.

Manoel Francisco de Oliveira, 46 annos, lavrador, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 77, Campo Grande.

João Paulino Pinheiro, 48 annos, empregado no commercio, rua da Matriz n. 4, Santa Cruz.

Emilio Reynaldo Frambac, 22 annos, operario, rua Bangü n. 39, Campo Grande.

Luiz José Pestana, 45 annos, pescador, lugar Barra, Guaratiba.

Djalma Vieira de Carvalho, 33 annos, empregado publico, rua Conselheiro Junqueira n. 209, Campo Grande.

Cantídio Neves de Azevedo, 22 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Junqueira n. 238, Campo Grande.

Dacio João Moreira Junior, 25 annos, empregado publico, rua Dr. Augusto de Vasconcellos sem numero, Campo Grande.

Braz de Almeida Brasil, 34 annos, empregado Municipal, rua Coronel Olympio n. 145, Santa Cruz.

Leonardo Clemente de Magalhães, 31 annos, operario, travessa do Chá, n. 61, Santa Cruz.

Fernando Loretti Werneck, 35 annos, empregado publico, Estrada de Santa Cruz n. 163, Campo Grande.

João José Gomes, 45 annos, operario, rua da Fabrica sem numero, Campo Grande.

Antonio Senna Nunes, 36 annos, operario, rua do Prado n. 24, Santa Cruz.

José Ferreira da Costa 23 annos, lavrador, lugar Capoeiras, Campo Grande.

Camillo da Silva Caldas, 42 annos, trabalhador, travessa Moraes n. 27, Campo Grande.

Gregorio Terencio Barbosa, 24 annos, operario, rua Pedro Gomes n. 89, Campo Grande.

Antonio Innocencio Pereira, 26 annos, pescador, lugar Venda Grande, Guaratiba.

Manoel da Motta Ferreira, 23 annos, empregado no commercio, Estrada da Matriz, Guaratiba.

Joaquim Ferreira Alves, 47 annos, operario, rua Pedro Gomes n. 89, Campo Grande.

José de Oliveira Bastos, 34 annos, pescador, lugar Barra, Guaratiba.

Epiphânio Alves da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Dr. Lessa n. 27, Campo Grande.

Victor Manoel Lourenço Borba, 35 annos, operario, rua General Olympio n. 16, Campo Grande.

Antonio Fortes Bustamante, 33 annos, empregado no commercio, Estrada de Santa Cruz n. 96, Campo Grande.

Rodrigo Pires Camargo, 36 annos, negociante, rua S. Pedro n. 58, Guaratiba.

Fernando José de Albuquerque, 48 annos, empregado Municipal, logar Barra, Guaratiba.

Manoel Garcia do Amaral, 23 annos, operario, Avenida n. 333, Santa Cruz.

Antonio Manoel da Silva, 26 annos, trabalhador, rua Limites n. 73, Campo Grande.

José Ignacio Nunes, 23 annos, operario, Avenida Carmen n. 599, Santa Cruz.

Laurentino Serenado Coelho, 31 annos, pescador, logar Barra, Guaratiba.

João Rosa dos Santos, 32 annos, operario, Estrada de S. Pedro de Alcantara, sem numero, Campo Grande.

José Deodociano Pereira dos Santos, 26 annos, barbeiro, rua do Mercado sem numero, Campo Grande.

Luiz Laurindo do Espirito Santo, 34 annos, lavrador, logar Carafia, Guaratiba.

Albino de Souza, 24 annos, operario, rua D. Maria n. 268, Santa Cruz.

Adelino Antonio Costa, 27 annos, operario, casa operarios Matadouro n. 23, Santa Cruz.

Antenor da Rosa Franco, 30 annos, lavrador, logar Quebra Carro, Guaratiba.

Julio Americo da Silva, 26 annos, logar Barro Vermelho, Guaratiba.

Henrique Descri, 24 annos, operario, rua Rangé n. 22, Campo Grande.

Antonio de Oliveira Fonseca, 32 annos, empregado publico, rua Avenida n. 91, Santa Cruz.

Antonio Alves Pinto, 23 annos, lavrador, logar Magarça, Guaratiba.

Raymundo Nonato da Silva, 33 annos, operario, rua do Chá sem numero, Santa Cruz.

Candido Alves de Azevedo, 42 annos, pescador, logar Pedra, Guaratiba.

Otilio Vicente de Carvalho, 23 annos, pescador, logar Barra, Guaratiba.

João do Nascimento, 26 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 246, Campo Grande.

Fredesindo da Motta Ferreira, 22 annos, empregado no commercio, Estrada da Matriz, Guaratiba.

Adahel Fernandes de Oliveira, 27 annos, pescador, logar Barra, Guaratiba.

João Manoel Domingues, 57 annos, lavrador, Estrada Real Santa Cruz n. 328, Campo Grande.

Francellino Antonio de Oliveira, 31 annos, lavrador, logar Capoeira Grande, Guaratiba.

Alexandrino Luiz do Carmo, 43 annos, pescador, logar Barra, Guaratiba.

José Mendes dos Reis, 30 annos, lavrador, logar Magarça, Guaratiba.

José Marques da Cruz, 48 annos, lavrador, logar Saeco, Guaratiba.

Manoel Pimenta de Campos, 37 annos, lavrador, logar Saeco, Guaratiba.

Laurenço Pereira, 26 annos, rua Estevão n. 123, Campo Grande.

Manoel da Silveira Porto, 41 annos, lavrador, rua da Alegria n. 120, Guaratiba.

Luiz Ribeiro de Freitas, 29 annos, pescador, logar Ponta Grossa, Guaratiba.

Miguel da Silva Barroso, 24 annos, operario, rua Pedro Gomes, Campo Grande.

Manoel Soares Pinheiro, 36 annos, operario, rua do Encanamento n. 163, Santa Cruz.

Olympio de Azevedo, 25 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 171, Campo Grande.

Castor de Oliveira, 23 annos, operario, Avenida n. 333, Santa Cruz.

José Faustino da Silva Pires, 23 annos, empregado no commercio, rua Dr. Felipe Cardoso n. 25, Santa Cruz.

Benedicto Salustiano da Costa, 29 annos, empregado publico, rua do Chá n. 73, Santa Cruz.

Climaco Antunes Suzano, 49 annos, empregado publico, travessa Moraes n. 27, Campo Grande.

Foram indeferidos os processos eleitoraes seguintes

Gregorio José da Nascimento.

Manoel Ignacio Franco.

Torquato Luiz da Silva.

Benedicto Albino de Oliveira.

Rodrigo de Oliveira Bastos.

Benedicto Soares.

Carlos Cesar de Oliveira.

João Vaz da Silva.

Capitão Lucio Gomes dos Santos.

Antonio Rosa de Lima.

Octavio Carvalho da Silva.

Antonio Teixeira de Abreu.

Theophilo Fernandes Pereira.

Felizardo Manoel Antunes.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 33 de novembro de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escriptivo, o subscrevi.
— Cesar da Silva Pereira.

Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber que a junta de revisão procedeu ao alistamento dos cidadãos abaixo mencionados, que fazem parte das listas geral e especial, como jurados no anno de mil novecentos e dezoito:

Antonio Ferreira Soares.

Aurelio Botto de Barros.

Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.

Alberto Soares Guimarães.

Benedicto José Araújo dos Santos.

Carlos Vieira Machado.

Carlos de Souza Dantas.

Custodio Pereira de Carvalho.

Cincinato Pinto Braga.

Carlos Gaudin Ley.

Carlos de Araújo Guimarães.

Domieiros Guimarães.

Engenheiro Agostini.

Felizardo Barata Ribeiro.

Francisco do Paula Palhares Junior.

Francisco do Paula Mazanedo Souto.

Francisco de Silles Pinto.

Francisco Fernandes da Costa.

Horacio da Costa Ferreira.

Horacio Baptista Franco.

Henrique Ignario Guimarães.

João Luiz de Campos Filho.

João Ribeiro Carneiro Monteiro.

João Zacharias Pereira da Costa.

João Vieira da Luz.

João Thomaz Marcondes de Mattos.

Luiz Ferreira de Souza.

Luiz Liberal.

Luiz de Castro Villas Boas.

Manoel Alves da Cruz Rios.

Manoel Gonçalves Cumeirhand.

Manoel Machado Guimarães.

Mario Barroso.

Mario Eucemaz Saldanha da Gama.

Mario Augusto Saldanha da Gama.

Oscar Trapaga.

Pedro de Barros Cavaleanti de Lacerda.

Rauiño Dias Fernandes.

Vicente Liserra.

Agenor Gonzaga do Amaral.

Alberto Cabias.

Antonio Pires Domingues Junior.

Arthur Augusto Machado.

Herondino Maria M. de Sá.

João Celestino Drummond.

Dr. José Pantoja Leite.

Octavio de Andrade.

Oscar de Oliveira Nelsur.

Oscar Pereira Legoy.

Raul Lopes Cardoso.

Dr. Antonio da Silva Moutinho.

Antonio Campineiro Rodrigues.

Alexandro Dias.

Dr. Antonio João Rangel de Vasconcellos.

Amthal Carlos Teixeira de Castro.

Henrique Van Erven.

Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.

José Teixeira de Carvalho.

José Joaquim de Luna Freire.

Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.

Adalberto Frederico Bencke.

Antonio Bernardino dos Santos Cruz.

Dr. Antonio Gomes Pinheiro Machado Junior.

Afrêdo Henrique da Costa.

Armano Muniz Barreto.

Dr. Alides Godoy.

Dr. Antonio Carlos Fontes.

Dr. Aris dos Marques da Cunha.

Bessa Cantiano dos Santos.

Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.

Dr. Cesar Guerreiro.

Dr. Henrique de Bearepaire Rohan Araújo.

Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.

Dr. José Gomes de Faria.

Manoel da Rocha Taborda.

Manoel de Souza Gomes.

Wallemiro Rodrigues de Andrade.

Dr. João Baptista Raulpho Paiva Junior.

Manoel Eulio Estrella.

Dr. José de Moraes.

Luiz de Paula e Silva.

Jonas de Salles Cunha.

Eloy Ottoni Marinho de Abreu.

Dr. Ramon Benito Alonso.

Dr. Mario Xavier de Figueiredo.

Dr. José de Mattos Vasconcellos.

Paulo Salles de Queiroz.

Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra.

João José Fernandes Silva Sobrinho.

Dr. Julio Gurgel de Souza.

Alvaro Augusto Moreira.

Angelo de Oliveira Baviacqua.

Antonio Pinto dos Santos.

Aristides de Figueiredo.

Benedicto Hypolito de Oliveira Junior.

Enrico da Costa Rodrigues.

Francisco Pereira da Costa Filho.

Francisco Werne de Castro.

Galdino da Silva Barbosa.

Henrique dos Guimarães Lagden.

Dr. Henrique Souza Pinto.

Jacob Cavaleanti.

João Bello de Mello Cunha.

João Tavares Dias Pessoa.

Joaquim do Amaral Fontoura.

Dr. Joaquim Florentino Vaz Junior.

Dr. José Alcivo da Costa e Cunha.

José Bellens de Almeida.

Julio de Abreu Gomes.

Manoel José da Silva.

Manoel Antonio de Souza e Silva Junior.

Manoel de Paula Alvarenga.

Narciso Barbosa Rodrigues.

Oscar Bonfatti de Borges.

Orthogamiz Waldemar Aroeira.

Theodorino de Menezes Bastos.

Arthur Ferreira Lobo.

Antonio da Costa e Silva.

Adolpho Ferreira dos Santos.

Alvaro Livio de Sá.

Adolpho Castro Leal.

Allyrio de Figueiredo.

Adolpho Vieira da Cunha.
Antonio da Costa e Silva.
Armando da Rocha Mello.
Antonio José Marques Zamith Junior.
Arthur Dias da Costa.
Adolpho Duarte de Souza.
Antonio Olegario de Souza.
Carlos Proença Gomes.
Carlos Augusto Naylor Junior.
Celso Augusto da Silva.
Cícero de Antra le Guimarães.
Dominato Pinto Ribeiro.
Eduardo Baptista Franco.
Emílio Orlino dos Santos.
Enos Ramalho M. da Franca.
Francisco dos Santos Marques.
Francisco José do Castro Pereira.
Francisco Bustamante.
Frederico Olympio de Jesus.
Fernando de Abreu.
Frederico Figueiredo Neiva.
Guilherme Lopes Angelo.
Guilherme Peres da Silva.
Gilberto Martinho de Moraes.
Irenio Pinto de Araujo Corrêa.
Itala Petterle.
Jovita Eloy.
João Drummond Camargo.
João das Chagas Rosas.
Jeronymo Rocha.
Jovino Martins.
José Ezequiel Peixoto de Vasconcellos.
João da Cruz Secco.
Julio Matheiros Fernandes Silva.
João Teixeira de Carvalho.
José Henriques Martins de Oliveira.
João Manoel Corrêa da Silva.
João Pereira da Costa.
Lauro Branson.
Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
Mario Clark Moss.
Moses de Miranda.
Olympio Barreto.
Pedro Rodrigues de Carvalho.
Raul de Moraes Cahet.
Severo Valentim de Oliveira.
Sala Hiel de Paiva.
Ri ar lo José da Silva Graça.
Roberto Leonilias Tapagesso.
Vicente Cabelo Guimarães.
Vespasiano Lago de Carvalho Tourinho.
Waldemar Barbosa de Souza.
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio.
Dr. Adolpho Baptista de Magalhães.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo Del luque Arman lo.
Dr. Alfredo Coimbra de Niemeyer.
Dr. Alberto Sabola Viriato de Medeiros.
Alberto Le Courto Perriraz.
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Dr. Aclioles Figueiredo de Medeiros.
Dr. Americo Ludolf.
Amphiloquio Marques da Silva.
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Dr. Antonio Candido Borges.
Antonio Pimentel Brandão.
Antonio Thomas Cavalcanti.
Antonio Rodrigues Pereira.
Arthur Durval da Costa Guimarães.
Arthur Augusto Falcão da Frota.
Dr. Augusto Hor Meyll.
Dr. Augusto Vieira Pamplona.
Basilio Domingues Vianna.
Dr. Benjamin Telles da Rocha Faria.
Camillo Leite Filho (Dr.).
Dr. Candido José de Góloy.
Carlos Vieira Reebsteiner.
Carlos Alberto Mourão.
Dr. Claudio da Costa Ribeiro.
Christiano Martins Ribeiro.
Diogo Fernandes Machado.
Dr. Domingos de Genezos.
Dr. Edgard Gordilho.

Dr. Edmund Oest.
Dr. Emilio Amaranto Peixoto de Azevedo.
Emilio Cybrão.
Dr. Emmanuel de Carvalho Cardoso.
Ernesto Kpke.
Eugenio Campagnac da Silveira.
Felippe de Vasconcellos.
Dr. Fernando Viriato de Miranda Carvalho.
Dr. Francisco Antonio Coelho.
Francisco Gomes de Assumpção.
Dr. Francisco Pereira Caldas.
Dr. Frederico Cesar Burlamaqui.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gastão de Carvalho.
Genaro de Castro.
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Dr. Hugo de Moraes Carvalho.
Dr. Jayme Lopes do Couto.
Dr. João Maria de Almeida Portugal Junior.
João Baptista Pereira.
Dr. João Laíslão Pereira de Mendonça.
João Antonio Rademacker.
Dr. João Rufino Furtado de Mendonça.
Dr. João Corrêa de Brito Junior.
João Thomé Cardoso de Castro.
Dr. José Antonio Martins Romco.
José Dade Affalo.
Dr. José Domingues Belfort Vieira.
Dr. José Saboya.
Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa.
Dr. José Pinto de Miranda Montenegro.
Dr. Leopoldo Antunes de Figueiredo.
Lindolpho Octavio Xavier.
Dr. Lucas Bialho.
Dr. Luiz de Castro.
Dr. Luiz José Le Cocq de Oliveira.
Luiz Bernar lino da Costa.
Dr. Manoel Papaiós Gomes.
Manoel Gomes Moreira.
Mario Pires.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Camargo de Freitas.
Ni oão Mitosi.
Dr. Olympio Camillo de Assis.
Oscar de Carvalho Azevedo.
Oscar da Costa e Abreu.
Dr. Petrarcho Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
Rafagasio de Carvalho.
Roberto de Vincenzi.
Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão.
Vicente de Vicq.
Walter Maya.
Alberto José de Sampaio.
Alberto Estim Paes Leme.
Alípio de Miranda Ribeiro.
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.).
Alexandre Magno de Mello Mattos.
Antero Martins Ferreira.
Bruno Alvares da Silva Lobo (Dr.).
Carlos da Silva Loureiro (Dr.).
Carlos Moreira.
Domingos Sergio de Carvalho (Dr.).
Edgar Roque Pinto (Dr.).
Felix Guimarães.
Francisco Maura.
Hermillo Bourguay Macedo de Mendonça (Dr.).
Hugo de Antra le Braga.
João Antonio de Faria Lacerda.
Julio Cesar Diogo.
João Cosmo Cavalcante.
Luiz Augusto de Azevedo Marques.
Mario Gomes de Araujo.
Manoel Baptista Leonil.
Manoel Bastos Tiera (Dr.).
Os ar Publico de Mello.
Octavio da Silva Jorge.
Pedro Pinto Peixoto Velho.
Raymundo de Souza Teixeira Mendes.
Antibal Ferreira de Assumpção.
Adalberto de Oliveira Bezerra.
Americo Joaquim Lopes.
Cesar Valle de Cantuaria.
Fabricio Ferreira Neves.

Francisco Mamedo Lins Wanderley.
José Anesio da Costa.
Manoel Euripedes da Silva Oliveira.
Antonio Cornelio Lemgruber.
Arnaldo Alves Ferreira.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Fabio Rodrigo de Araujo.
Dr. Gonçalo Marinho.
Dr. Gustavo de Castro Rabello.
Dr. Herbert Schreiner de Mendonça.
Horacio Barbosa Carneiro.
José Caeano de Oliveira.
Dr. Julio Pompeu de Castro Albuquerque.
Dr. Mauro Pacheco.
Dr. Mauro Pontes.
Dr. Raymundo de Araujo Castro.
Dr. Vital do Valle Pereira.
Armando de Aguiar Carlos.
Dr. Alípio Gonçalves Rosauro de Almeida.
Aristoteles Pereira.
Altivo Pamphiro.
Dr. Bernar do Piquet Carneiro.
Dr. Cícero Coelho de Faria.
Dr. Carlos Perdigão da Silva Monto.
Dr. Candido José Mariano.
Dr. Felippe Nery Ewbank da Camara.
Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.
Dr. Francisco Amyr das Baeta Neves.
Dr. Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.
Dr. Getulio Lins da Nobrega.
Gastão de Albuquerque Maranhão.
Heitor Bernar les de Souza.
Dr. José Luiz Baptista.
Dr. João Fernandes da Silva.
Dr. José Antonio Saraiva.
Dr. Joaquim Eneas Juniz Barreto de Aragão.
Dr. Joaquim C. Queiroz de Carvalho.
José Vieira da Cunha.
Dr. José Pathany de Jesus.
José Es ario de Lima Brandão Filho.
Dr. João do Rego Coelho.
Dr. Mario de Lacerda Gordilho.
Dr. Nator Pamphiro.
Dr. Oscar de Mendonça Taylor.
Othmar Amaral Henriques.
Otilio.
Pedro de Aquino Pinheiro.
Dr. Sylvio Ferreira Rangel.
Affonso Ramos Gomes.
Alberto de Barros Franco.
Alberto de Azevedo.
Alberto Lustosa Munhoz.
Alfredo Brito.
Alfredo Lemos.
Antonio Barbosa dos Santos.
Arthur Henrique Magalhães de Almeida.
Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Caeano Delavare Garcia.
Carlos de Oliveira.
Diniz de Souza Martins.
Eduardo de Souza Leite.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Eduardo Antonio Falcão.
Emilio da Silva Guimarães.
Francisco Samico.
Francisco Valeriano Camara Coelho.
Gladstone Rodrigues Flores.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Gustavo de Mello Alvim.
João Augusto Cesar de Souza Filho.
João Barbosa dos Santos.
João Augusto Mazalhães Lameira.
Joaquim dos Santos Rangel.
José Armando Lins de Azevedo.
José Adolpho de Azevedo Almeida.
Leopoldo de Avila Mello.
Luiz da Cunha e Silva.
Manoel Saraiva de Carvalho.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Ovílio Saraiva de Carvalho.
Raul Vieira Machado.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Telemaco Silva.

Tobias Candido Rios.
 Eugenio Gaudie Ley.
 Julio Reyntiens Rosas.
 Adolpho Camara da Motta.
 Alfredo Mariano de Oliveira.
 Antonio Conceição Pinheiro Machado.
 Augusto Martins Barreto (Dr.).
 Aurelio Lopes de Souza (Dr.).
 Carlos Mariani (Dr.).
 Cicero de Britto Galvão.
 Constancio Antonio Alves (Dr.).
 Edgard de Araujo Romero (Dr.).
 Eduardo Vidal.
 Eugenio Teixeira de Macedo.
 Fernando Luiz Travassos.
 João Gomes do Rego.
 Mario Behring.
 Mario Cardoso de Oliveira.
 Miguel Mello.
 Oswaldo Luiz da Silva Pessoa (Dr.).
 Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira (Dr.).
 Alfredo Aurelio de Figueiredo.
 Carlos Liberalli.
 Dr. José Ferreira da Silva Santos.
 Dr. Octavio de Souza.
 Dionysio Maciel do Nascimento.
 João Henrique Cesar.
 Raphael Pinheiro.
 Alfredo Francisco Lopes.
 Abolivar Bastos Ribeiro.
 Carlos José Gonçalves Cardoso.
 Herculanio Calmon de Siqueira.
 João Alves Baptista.
 Dr. José Cavalcante Vieira.
 Luiz Antonio de Araujo Lima.
 Manoel Cypriano de Nazareth Campos.
 Octavio Alves Barroso.
 Affonso Mathias Coelho.
 Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
 Armando Bloch.
 Dr. Decio Cesario Alvim.
 Curico de Miranda Horta.
 Dr. João Marcolino Fragoso.
 José Portinho de Sá Freire.
 José Thomaz de Mello Alves.
 Dr. Sebastião Benevenuto Vieira de
 alho.
 Jorge C. Teixeira de Gouvêa.
 Dr. Julio Delamare Koeler.
 Dr. Luciano Lobato Koeler.
 Armando Navarro de Andrade.
 Correggio de Castro.
 Dr. Francisco Soares Pereira.
 João Ignacio da Fonseca.
 José Ventura Boscoli.
 José do Larrigue e Faro.
 Luiz Candido de Figueiredo.
 Roberto Ribeiro Gomes.
 Dr. Antonio Pacheco Leão.
 Dr. José Marianno Cordeiro da Cunha Filho.
 Dr. Eugenio dos Santos Rangel.
 Benjamin Franklin da Fonseca Vaz.
 Dr. Luiz de Mello Marques.
 Dr. Accuñes de Faria Lisboa.
 Octavio Galvão.
 Paulo de Campos Porto.
 Felix Armando do Moraes Frazão.
 Manoel Pio Corrêa.
 Henrique Delforge.
 Luiz da Cunha Menezes.
 Dr. Adolpho Murtinho.
 Dr. Agostinho Xavier.
 Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
 Dr. Alberto Belim Pães Leme.
 Dr. Ayríio Yuqueney de Mattos.
 Dr. Carlos Eugenio Julio Lohuani.
 Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
 Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
 Dr. Cyro Romano Farina.
 Dr. Domingos José da Silva Cunha.
 Dr. Deleidio de Almeida Pereira.
 Dr. Edmundo Franca Amaral.
 Dr. Estanislão Luiz Bousquet.
 Dr. Eugenio de Barros Raja Gagablia.

Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
 Dr. Eugenio Hime.
 Dr. Ferdinando Laboriau Filho.
 Dr. Francisco Ferreira Braga.
 Dr. Francisco Manoel das Chagas Dória.
 Dr. Francisco Bhering.
 Dr. Francisco de Sá Lessa.
 Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
 Dr. Heitor da Silva Costa.
 Dr. João Cancio Poyoa.
 Dr. João da Costa Forreirã.
 Dr. João Felipe Pereira.
 Dr. Jorge Waldetaro de Losio e Scilbitz.
 Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
 Dr. José Pantoja Leite.
 Dr. José Pereira da Graça Couto.
 Dr. Julio Delamare Koeler.
 Dr. Lino Leal de Sá Pereira.
 Dr. Luiz Catanhede de Carvalho Almeida.
 Dr. Luiz Maria de Mattos Junior.
 Dr. Luciano Lobato Koeler.
 Dr. Manoel Amoroso Costa.
 Dr. Mauricio Joppert da Silva.
 Manoel Campello.
 Dr. Orosimbo Lincoln do Nascimento.
 Dr. Octacilio Novaes da Silva.
 Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
 Dr. Raul Eloy dos Santos.
 Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
 Dr. Victor Villiot Martins.
 Armando Azurem Furtado.
 Astrolindo Soares.
 Armonio Basilio Cardoso Pires.
 Adolpho Hollanda Cunha.
 Archimedes José da Silva.
 Christiano Vaz Pinto Coelho.
 Claudelino Costa de Araujo Continho.
 Lauro de Vasconcellos.
 Mathens da Cunha Telles.
 Pedro Fernandes Vianna da Silva.
 Rubens de Vasconcellos.
 Raul Wernneck Teixeira de Castro.
 Sylvio Maya Ferreira.
 Dr. Carlos Pinto Seidl.
 Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.
 Mathews da Cruz Xavier Pragana.
 Alvaro Cotegipe Milanez.
 Arthur Motta.
 Dr. Candido Barroso do Amaral.
 Dr. Alberto Vieira da Cunha.
 Dr. Theophilo de Almeida Torres.
 Dr. Henrique Antran da Motta Albuquerque.
 Dr. José Placido Barboza.
 Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
 Dr. Venancio José de Toledo Lisboa.
 Dr. Alvaro Graça.
 Dr. João Pedro de Albuquerque.
 Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas.
 Dr. Amarilio Hornes de Vasconcellos.
 Dr. Augusto Serafim da Silva.
 Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.
 Dr. João Pereira Camargo.
 Dr. Alfredo Alves da Silva Porto.
 Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.
 Dr. Arthur Imbassahy.
 Dr. André Jorge Rangel.
 Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues.
 Dr. Mauricio João Barbalho Uchoa Caval.
 anti.
 Dr. Edmundo de Oliveira.
 Dr. Aurelio Odorico Antunes.
 Dr. Franklin de Faria.
 Dr. Manoel Venancio Campos da Paz.
 Dr. Joaquim Francisco Barroso Nunes.
 Dr. Francisco Boaventura Loureiro de An.
 drade.
 Dr. João Jacintho de Paula Mendonça.
 Dr. João Pego de Faria.
 Dr. Alcino dos Santos Rangel.
 Dr. Francisco Aragão.
 Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda.
 Dr. Lyceugo de Castro Santos.
 Dr. Mario Pereira de Vasconcellos.
 Dr. Armando de Castro Oliveira.

Dr. Antonio Pedro Pimentel.
 Dr. Leocadio Chaves.
 Dr. João de Barros Barreto Junior.
 Dr. Raul de Almeida Magalhães.
 Dr. Alfredo Henrique de Mattos.
 Dr. João Gomes da Cruz.
 Dr. Rodolpho Josetti.
 Dr. Votal Modesto da Silva Mello.
 Dr. Francisco Saloma Garção Ribeiro.
 Dr. Julio Augusto da Silva Maya.
 Dr. João Bastos Telles de Menezes.
 Dr. Emygdio José de Mattos.
 Dr. João Neri.
 Dr. Raul Guimarães Sobral.
 Dr. Alvaro Zanith.
 Dr. Fernando Soledade.
 Dr. Eduardo Gusmão Lobo.
 Dr. Mario Magalhães.
 Dr. José Gabriel Marecondes Romeiro.
 Dr. Armindo de Lima.
 Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.
 Dr. João Luiz Vianna.
 Dr. José Ignacio de Oliveira Borges.
 Dr. Francisco de Paula Maiwald.
 Dr. Leopoldo Accioli do Prado.
 Dr. Frederico Nabuco.
 Dr. José Paranhos Fontenelle.
 Dr. Arnaldo Quintella.
 Dr. Benjamin Henrique de Mattos.
 Dr. Bernardino José Alves Maya.
 Dr. Octaviano Mathias Veijo.
 Dr. João Baptista da Franca Rangel.
 Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.
 Dr. Carl s Duarte Pereira.
 Dr. Silvino Pereira.
 Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso.
 Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.
 Dr. Adolpho Luna Freire.
 Dr. João Thomaz Alves.
 Dr. Orlando Monteiro Rôças.
 Dr. Servulo Lima.
 Dr. Thales de Araujo Madeiros.
 Dr. José Cezario de Menezes.
 Dr. Arthur de Castro Lima.
 Dr. Augusto Casa de Freitas.
 Dr. Francisco Firmo Barroso.
 Dr. Carlos Gomes Villola.
 Dr. Accacio da Costa Pires.
 Dr. José de Lima Castello Branco.
 Dr. Mauricio Leitão da Cunha.
 Dr. José Vieira Romeiros.
 Dr. José Florindo de Sampaio Vianna.
 Dr. Eurico Rangel.
 Dr. José Bonifacio Paranhos Fontenelle.
 Waldemar von Borell du Vernay.
 Dr. José Fortunato de Brito.
 Candido de Souza Rangel.
 Eduardo José Pereira Raboieira.
 José de Carvalho Del Vecchio.
 José Rodrigues da Silva Chaves.
 Dr. Domingos José da Silva Cunha.
 Dr. João de Almeida Pizarro.
 Dr. Emilio Emiliano Gomes.
 Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
 Dr. João Urbano Figueira.
 Dr. Carlos Jorge Rolin.
 Dr. Aristides de Mello e Souza.
 Dr. João Pedrosa Barreto de Albuquerque.
 Desiderio Pagani.
 José Carlos Rodrigues Junior.
 Mario dos Reis Barbosa.
 Bellarmino Carneiro.
 Argen Xavier da Silveira.
 Leonidas Machado.
 Dr. Alfredo de Mello Alvim.
 Antonio de Mello Moniz Maia.
 João Felix de Castro.
 Julio Bressane Lopes.
 Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior.
 Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite.
 Dr. Antonio Pires Salgado.
 Dr. Lincoln de Araujo.
 Lourival Milanez Machado.
 Raul Fragoso Mendonça.

- Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida.
Dr. Antonio Augusto Ferrari.
Dr. João Pedro Leão de Aquino.
Dr. Julio José Monteiro.
Dr. Mazziue Bueno.
Luiz Antonio Martins Ferreira.
Edgard de Magalhães Bandeira.
Dr. Jaime Silva.
Dr. José Maria de Figueiredo Ramos.
Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima.
Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.
Dr. Joaquim José da Silva Sarilinha.
Dr. Arthur Pereira de Azevedo.
Dr. Alvaro Lopes da Cruz.
Dr. Mario Piragiba.
Dr. João Lopes Machado.
Dr. Adriano Duque Estrada de Azevedo.
Abilio de Carvalho Junior.
Dr. José Bezerra Cavaleanti.
Lucio de Albuquerque Mello.
Alfredo de Castro Winz.
João Emilio Dion.
Ernesto Augusto Vianna de Almeida.
Dr. Alfredo Cesar de Faria Alvim.
Dr. Alfredo Maglioli dos Reis Maia.
Dr. Alvaro José Rodrigues.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Dr. Amaro Joaquim Teixeira.
Antonio Carlos Vello da Silva.
Antonio de Moura Castro Junior.
Dr. Antonio Pinto da Rocha Bastos.
Dr. Antonio Rodrigues da Silva.
Antonio de Souza Cabral.
Dr. Armando Mesquita.
Arthur Higazi.
Arthur Lima de Campos.
Dr. Arthur de Oliveira Maglioli.
Dr. Carlos Ayres de Cerqueira Lima.
Carlos Leonardo de Campos.
Dr. Carlos Leoni Werneck.
Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas.
Dr. Chrysantho Freire de Brito.
Corvintho da Fonseca.
Curcio Paulo Cabral e Silva.
David José Lopes Filho.
Dr. Domingos Megarinhos de Souza Leão.
Durval Ribeiro de Pinho.
Dr. Elbio de Abreu e Lima Figueiredo.
Dr. Elyseo de Araújo.
Dr. Ernesto de Azevedo Alves.
Dr. Ernesto Maglioli dos Reis Maia.
Eugenio Latour.
Dr. Eurico Maglioli dos Reis Maia.
Dr. Fabio Lopes dos Santos Luz.
Fernando Nunes Pereira.
Fernando da Silva Santos.
Fortunato Campos de Medeiros.
Francisco Furtado Mendes Vianna.
Geminiano Vieira de Mello.
Gentil Feijó.
Dr. George Sumner.
Heitor Gavinho Lopes da Costa.
Hennerio José dos Santos.
Dr. Henrique Carlos Carpenter.
Hilario Peixoto.
Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.
Dr. Jayme Pombo Brício Filho.
Dr. Joaquim Abilio Borges.
Dr. Joaquim da Costa Leite.
Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso.
João Afonso das Chagas.
João Antonio Garcia.
Dr. João Baptista da Silva Pereira.
João Mauricio da Costa Jubim.
João Norberto Ferreira.
João Pedro Reggazzi.
Dr. João Soares Rodrigues.
Jorge Santos.
Dr. José de Aguiar Garcez.
Dr. José Barbosa Rodrigues.
José Bonifacio de Araújo.
Dr. José Caetano de Faria.
Dr. José Chermont de Brito.
Dr. José Fustillo Nunes Junior.
Dr. José Lameque de Barros.
José Francisco Pinto de Macedo Filho.
Dr. José Getulio da Frota Pessoa.
Dr. José Joaquim de Queiroz.
José de Souza Lima.
José Venerando da Graça Sobrinho.
Dr. Julio da Silva Lobo.
Dr. Leoncio Cordeira.
Leopoldo Adelino de Carvalho.
Dr. Leopoldo Pinz Junior.
Dr. Luiz Cláudio Lima.
Dr. Manoel Lourenço.
Manoel Faustino Vieira Machado.
Dr. Manoel Paulo Telles Mattos Filho.
Dr. Manoel Balbino Ramos.
Mario da Silva Freire.
Mario de Souza Ferreira.
Mario Vieira de Rezende.
Dr. Milton Torres Cruz.
Dr. Nuno Osório de Almeida.
Dr. Octacilio Augusto da Silva.
Dr. Octavio Menezes.
Olavo Freire da Silva.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Dr. Orlando Cordeiro Lopes.
Dr. Oscar de Aguiar Moreira.
Dr. Paulo Cesar de Andrade.
Dr. Paulo Barreto Galvão.
Raphael Frederico.
Dr. Raul de Faria.
Renato de Castro.
Dr. Roberto Nunes Lindsay.
Dr. Roberto Ribeiro Gomes.
Rodolpho Lacé Brandão.
Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães.
Dr. Serapim Ribeiro Junior.
Tancredo Flores.
Theophilo Moreira da Costa.
Dr. Thomaz Delfino dos Santos.
Virgilio Varzea.
Dr. Arlindo de Aguiar e Souza.
Dr. Abilio da Fonseca.
Dr. Armando Augusto de Galdoy.
Dr. Alvaro Maia.
Dr. Decio Conrado.
Francisco Ferreira da Rosa.
Dr. José Gunes do Guimarães Padilha.
Dr. José Rosendo Martins de Oliveira.
Dr. Landelino de Oliveira Freire.
Dr. Luiz Candido Paranhos de Macedo.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Dr. Maximino de Araújo Maciel.
Manoel Teixeira da Rocha.
Dr. Miguel Baltro Santos.
Humberto Arcas Pimentel.
Dr. Manoel Sait Ali Ida.
Dr. Augusto Faniel de Araújo Lima.
Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Carlos Americo dos Santos.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Gastão Mathias Ruek Stuzenecker.
Dr. José Cavalcanti de Barros Avelly.
Dr. João Celso Gonçalves Lisboa.
Dr. Mario Bevilacqua.
Dr. Octacilio Alvares Pereira.
Dr. Pedro do Couto.
Dr. Rodolpho de Paula Lopes.
Dr. Adalberto Ferreira da Silva.
Dr. Adelino da Silva Pinto.
Dr. Alberto Farani.
Dr. Alberto de Paula Rodrigues.
Dr. Alberto do Rego Lopes.
Dr. Alberto San Thiago.
Dr. Alcides Pinheiro Marques Canario.
Dr. Angelo Tavares.
Dr. Antonio Augusto Guimarães Queiroz Carreira.
Dr. Antonio Caetano da Silva Junior.
Dr. Antonio Christo Lazzarini Cunha.
Dr. Antonio Dionisio de Castro Cordeira.
Antonio Pereira Pontes.
Antonio Joaquim Feres de Jesus.
Dr. Antonio José Osorio.
Dr. Antonio dos Santos Malheiros.
Dr. Antonio Teixeira da Silva.
Dr. Augusto de Macedo Costallat.
Dr. Bernardo José de Figueiredo.
Dr. Carlos Leclerc.
Dr. Carlos Machado Bittencourt.
Dr. Celso de Sá Brito.
Dr. Dalmo Machado Silva.
Dr. Docleciano de Avellar Pegado.
Dr. Duarte Alfredo Flores.
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.
Dr. Elyseo Guilherme da Silva Junior.
Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.
Edgar James Filho.
Esmerio Caetano de Azevedo.
Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
Dr. Eurico de Azevedo Villela.
Dr. Flávio de Moura.
Dr. Florentino Heslster Pereira.
Dr. Feliciano Rodrigues Fernandes.
Dr. Fernando Ferreira da Costa.
Dr. Fernando Ferreira Vaz.
Dr. Francisco Alves Barbosa.
Dr. Francisco de Bastos Mello.
Francisco Cancio Pontes Netto.
Francisco de Oliveira Bezerra.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
Francisco da Rocha Vaz Junior.
Francisco da Silva Campos Bayer.
Gastão Duarte Pereira da Silva.
Dr. Gastão Luiz Cruz.
Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.
Dr. Gerondino Esteves.
Dr. Guarico Aloysio Ferreira Freire.
Dr. Henrique Azevedo da M. Albuquerque.
Dr. Heitor Machado Silva.
Dr. Honorino Primos Chaves.
Dr. Honorio dos Santos Pimentel Filho.
Dr. Ismael Americo Muniz Freire.
Dr. João José de Castro.
Dr. João Gonçalves Lopes.
Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.
José Ferreira Torres.
José Florentino Nunes.
José de Freitas Machado.
Dr. José Jayme de Almeida Pires.
Dr. José Lopes Pontes.
José Pinto Morado.
Dr. José Paulo Nabuco de Araújo Freitas.
Dr. José Thompson da Motta.
Dr. Julio de Azarém Furtado.
Dr. Julio Barbosa da Cunha.
Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
Dr. Leopoldo de Souza Leite.
Luiz Babo.
Dr. Luiz Bahia.
Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra.
Dr. Luiz Pedro Barbosa.
Luiz Oswaldo de Carvalho.
Dr. Mamede Monteiro da Rocha.
Dr. Manoel Feliciano da M. e Albuquerque.
Dr. Manoel Francisco Monteiro Azevedo.
Dr. Manoel Maria Moniz Freire.
Dr. Manoel Menezes Pinto.
Dr. Mario de Miranda Valverde.
Dr. Mario de Moura Salles.
Dr. Maria Salva.
Dr. Odilon de Carvalho Rodrigues Anjos.
Dr. Oscar Galdoy.
Dr. Philemon Barbosa Cordeiro.
Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha.
Dr. Paulo Affonso Franco.
Dr. Paulino Werneck.
Dr. Paulino Veiga Mello.
Dr. Pedro Alves Carneiro.
Dr. Pedro da Cunha.
Dr. Pedro Rodrigues de Vasconcellos.
Ramiro Ramalho.
Dr. Raul Capello Barrozo.
Dr. Raul Rocha.
Dr. Roberto da Silva Freire.
Dr. Rodolpho de Abreu Filho.
Dr. Rodolpho Ramalho

Dr. Rogerio Coelho.
 Dr. Ruy Carneiro da Cunha.
 Dr. Sylvio Muniz de Souza.
 Dr. Vicente da Cunha Luz.
 Dr. Victor Cabral de Teive.
 Dr. Xisto Jorge dos Santos.
 Dr. Zozimo Anastacio Lopes.
 Dr. Antonio Pires Ferreira Leite.
 Augusto Guilherme Meschick.
 Dr. Eduardo Gê Badaró.
 Dr. Elpídio Maia da Trindade.
 Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
 Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
 Dr. José Philadelpho de Barros e Azevedo.
 Dr. Quintino do Valle.
 Dr. Bento Barros Pimentel.
 Dr. Bento Ribeiro de Castro.
 Dr. Aureliano Amaral.
 Dr. Brásilio Augusto Machado de Oliveira.
 Fernando Guilherme Kauffmann.
 Dr. José Bernardino Paranhos da Silva.
 Dr. José Alves de Araújo Lima.
 Alfredo Vinhas Garcez.
 Alvaro Cardoso.
 Dr. Alvaro Porfírio de Andrade Ramos.
 Dr. Antonio Fernandes Figueira.
 Carlos Alberto Tuvo Rouco.
 Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa.
 Dr. Domingos Alberto Nobey.
 Emyglio de Oliveira Sucupira.
 Dr. Ernani Lopes.
 Eusebio de Queiroz Mattoso Maia.
 Dr. Faustino Espozel.
 Dr. Gustavo Riedel.
 Dr. Henrique Waldemar de Brito Cunha.
 Dr. Humberto Netto Goltuzzo.
 Dr. Jefferson Sensburg de Lemos.
 Dr. João Augusto Rodrigues Caldas.
 Dr. João Olavo da Rocha e Silva.
 Dr. João Mello Mattos.
 Dr. Juliano Moreira.
 Dr. Juvenil da Rocha Vaz.
 Dr. Mario Pinheiro de Andrade.
 Dr. Plínio Olinto.
 Raymundo Brasilino da Fonseca.
 Dr. Simplicio de Lemos Braule Pinto.
 Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.
 Dr. Antonio Gonçalves Neves.
 Dr. Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
 Antonio José Mendes Campos.
 Dr. André Machado de Azevedo.
 Affonso Monteiro de Barros.
 Arthur Quadros de Sá.
 Alberto Victoria.
 Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
 Augusto Candido Xavier Cruz.
 Arthur Branco de Almeida Gonzaga.
 Arthur Pereira Lopes da Silva.
 Dr. Candido do Araújo Vianna Figueiredo.
 Dr. Carlos Leandro Moreira Machado.
 Casemiro de Barros Vasconcellos.
 Dr. Eurico Jacy Monteiro.
 Dr. Eduardo Eurico de Oliveira.
 Ernesto Gony.
 Dr. Hermogenes Valle de Almeida.
 Heitor Scheid.
 Henrique Benoit Azinieres.
 Heracito de Moura Ribeiro.
 Hedefonso Octavio Ferreira de Carvalho.
 Dr. João José da Silva.
 João Tamaquini de Abreu Navarro.
 João Raymundo Rodrigues Junior.
 José Mendes Campos.
 Luiz Van Erven.
 Dr. Luiz Gonzaga Amorim do Vallo.
 Luiz Vianna de Oliveira.
 Luiz dos Santos Barata.
 Dr. Leopoldo de Abreu Prado.
 Dr. Mario Fialho Valladares.
 Olegario Silverio Gomes dos Reis.
 Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
 Dr. Tobias de Lacerda Martins Moscoso.

Victor Angelo Drummond Franklin.
 Virgilio Ribeiro de Rezende.
 Dr. Abdon Eloy Estellita Lins.
 Dr. Antonio Sattamini.
 Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt.
 Dr. Antonio Dias de Barros.
 Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré.
 Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
 Dr. Antonio Pacheco Leão.
 Dr. Alvaro Osorio de Almeida.
 Dr. Augusto Paulino Soares de Souza.
 Dr. Agnor Guimarães Porto.
 Dr. Abel Guimarães Porto.
 Dr. Aloysio de Castro.
 Dr. Arthur Leal Iro de Araújo Costa.
 Dr. Arthur de Oliveira Figueiredo.
 Dr. Alberto das Chagas Leite.
 Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza.
 Dr. Arthur de Vasconcellos.
 Dr. Alcindo de Figueiredo Baena.
 Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
 Dr. Antonio L. Pinto Junior.
 Dr. Antonio Dyonisio de Castro Corqueira.
 Dr. Arthur Joaquim da Silva.
 Dr. Antonio de Barros Terra.
 Dr. Antonio Benedito Barbosa Vianna.
 Arthur Ribeiro de Almeida.
 Balduino de Azevedo Feio.
 Dr. Carlos Augusto Faller.
 Dr. Carlos Telles da Rocha Faria.
 Dr. Carlos Bastos Netto.
 Dr. Domingos de Góza e Vasconcellos Filho.
 Dr. David Leite.
 Dr. Eduardo Babello.
 Dr. Edmundo Jobim de Saboia.
 Dr. Euzenio do Espírito Santo de Menezes.
 Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
 Dr. Eugenio L. Porto Rocha.
 Dr. Eduardo Marques da Cruz Filho.
 Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
 Dr. Francisco Castilho Marcondes.
 Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira.
 Dr. Frederico Eyer.
 Florindo da Gama Coelho.
 Dr. Henrique Tannor de Abreu.
 Dr. Henrique do Brião Belfort Roxo.
 Dr. Henrique Dias Pinque Estrada.
 Dr. Henrique Rodolpho Baptista.
 Dr. Hiltegarlo de Noronha.
 Henrique Carlos Carpenter.
 Dr. José de Moura Moniz.
 Dr. Josias de Meira Gama.
 Dr. José Mastrangio i.
 Dr. Joaquim Moreira da Fonseca.
 Dr. José Alves Maurity Santos.
 Dr. Julio Afeau Peixoto.
 Dr. José Antonio de Abreu Fialho.
 Dr. João Benjamim Ferreira Baptista.
 Dr. João Marinho do Azevedo.
 Dr. João Gonçalves Lopes.
 Dr. João de Souza Gomes Netto.
 Dr. Jeronymo Mesquita Cabral.
 Dr. Jorge Vieira de Castro.
 Dr. Luiz do Nascimento Gurgel.
 Dr. Leonidas da Silva Porto.
 Dr. Luiz Pedro Barbosa.
 Da. Leonel Gonzaga P. da Fonseca.
 Luiz Carlos de Oliveira.
 Leopoldo de Freitas Noronha.
 Dr. Manoel Antonio Ferreira.
 Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior.
 Dr. Martin Francisco Bueno de Andrada.
 Dr. Mario de Góes e Vasconcellos.
 Dr. Miguel da Silva Pereira.
 Dr. Miguel de Oliveira Couto.
 Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal Junior.
 Dr. Mauricio do Nascimento Silva.
 Dr. Octavio do Rego Lopes.
 Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira.
 Dr. Oscar de Castro Alvares Borgerth.
 Dr. Ovidio Peixoto Meira.
 Dr. Olegario de Azevedo.

Dr. Oscar da Silva Araújo.
 Dr. Odilon Vieira Galloti.
 Dr. Oscar Frederico de Souza.
 Dr. Pedro Augusto Pinto.
 Dr. Pedro Pernambuco Filho.
 Dr. Raul Leitão da Cunha.
 Dr. Rodolpho Chapot Prevost.
 Dr. Roberto Duque Estrada.
 Roberto de Souza Lopes.
 Ragosino Barcellos.
 Dr. Victor Guisard.
 Dr. Augusto de Bittencourt Carvalho Menezes.
 Leandro Alfredo Ribeiro da Costa.
 Antonio José Alves Junior.
 Francisco Jos. Sayão Calazans Rodrigues.
 Dr. João O'Dwyer.
 José Ricardo de Moura.
 Alberto Biellini.
 Alvaro Lyrio de Siqueira.
 Carlos José Farias da Costa.
 Francisco de Carvalho.
 João Baptista Maccio Guimarães.
 Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho.
 Americo Belisario Soares de Souza.
 Arinos Pimentel.
 Arthur Diniz Villas Boas.
 Arthur Leal Nabuco de Araújo.
 Aíax Cunha da Fonseca.
 Carlos Garlencio Ramos.
 Francisco Manoel Leal Vallim.
 José Ferreira Salles.
 Laurindo Augusto Lemgruber Filho.
 Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.
 Antonio Lourenço Pacheco.
 Adriano de Abreu.
 Alberto Raulolpho de Paiva.
 Alvaro Saines de Castro.
 Alfreto Reis Junior.
 Agostinho Ornellas de Souza.
 Athlbral Menlonça.
 Carlos Baptista de Castro Junior.
 Enéas Cardoso de Castro.
 Gabriel Pinheiro de Almeida.
 Henrique Romaguera.
 Ivan Artol.
 Julio Mendes Pereira.
 José Ferreira de Araújo.
 João José Sampaio Barros Junior.
 Jorge de Carvalho.
 Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
 Moacyr Malheiro Fernandes Silva.
 Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho.
 Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
 Pedro Fonseca de Carvalho.
 Paulo Mathias de Assis Silveira.
 Sebastião Adolpho Carneiro da Foutoura.
 Mario Bulcão.
 Abdenago Alves.
 Alvaro de Souza Neves.
 Nuno Pinheiro de Andrade.
 Agripino Xavier P. de Brito.
 Antonio Salles.
 Arthur Eugenio dos Santos Lima.
 Candido Serra Netto.
 Joaquim Liberato Barroso.
 Dr. Pedro Duarte Muniz.
 Affonso Carvalho de Brito.
 Alberto de Campos Moura.
 Antonio Eustaquio Coelho.
 Dr. Antonio Giffrana.
 Candido Costa.
 Carlos Octaviano de Moraes Rego.
 João Ferreira de Moraes Junior.
 José Antonio de Carvalho Junior.
 Lucas Monteiro de Almeida.
 Luiz Antonio Alves de Carvalho.
 Benedicto da Costa.
 Ernesto Le Cesuc.
 Francisco Rebello de Carvalho.
 João Coelho de Souza Oliveira.
 Luiz de Menezes Machado.
 Dr. Luiz Francisco Rodrigues Mendes.

Alípio de Castro.
 Cláudio de Andrade Figueira.
 Dr. Francisco José da Costa Barros.
 Francisco Guimarães Ferreira.
 Giles Guilherme Lano.
 Gumerindo Ribeiro.
 Dr. José Ayres de Souza.
 José Carlos de Souto Barcellos.
 João Coentro.
 Julio Cezar Alves Barcellos.
 Pedro Herbster de Souza Pinto.
 Virgílio Pinheiro.
 Walfredo Ribeiro.
 Walfredo Dias.
 Dr. Fabio Paulo Bueno Brandão.
 Dr. Francisco Sá Filho.
 Guilherme Malaquias dos Santos.
 Luiz Adolpho Moreira.
 Dr. Manoel Paes de Oliveira.
 Dr. Raul dos Guimarães Bonjaca.
 Dr. Theophilo de Almeida.
 Antonio de Souza Barros.
 José Mathias Rêto.
 Lucio Benevenuto.
 Benedito Ruyvando da Silva Filho.
 Canêdo José.
 Dr. Custodio José Ferreira Martins.
 Dr. João Brazil Silva Junior.
 Dr. José Duarte Dantas Vasconcellos.
 Dr. Miguel Angelo Dantas Sêve.
 Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
 Alfredo Angelo de Aquino.
 Arlindo de Souza.
 Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
 Carlos Braga.
 Herinogenes de Azeredo Continho.
 João Duarte Nunes Netto.
 Mario Leal Netto dos Reis.
 Oscar de Lemos Leite.
 Pedro Luiz da Cunha.
 Raul Francisco Moreira de Queiroz.
 Horacio Ramos Machado Junior.
 Dr. João Linolpho Camara.
 Manoel Pinto da Fonseca.
 Joaquim Fernandes da Silva.
 Honorio Gurest.
 Dr. Angelo Xavier de Veiga.
 José Alalibi da Silva Gafvao.
 Luiz Valle de Almeida.
 Antonio Canalle de Hollenda.
 José da Silva Rico.
 Luiz Alves Soares.
 Annibal de Souza Castro.
 Antonio Dias Soares de Lago.
 Horacio Seabra.
 Manoel Bernardino de Figueiredo Portugal.
 José Bonifacio Pereira de Albuquerque.
 João Pedro de Medina Coeli.
 Julio Sylva de Miranda.
 João Duarte Lisboa Serra.
 Joaquim Aires Maunty de Oliveira.
 Alberto Teixeira Coimbra.
 Afonso Henriques da Silva e Faria.
 Manoel de Freitas Areuda.
 Rodolpho de Costa Tietze.
 Antonio Carneiro da Gama Malcher.
 Goudo do Rego Monteiro.
 Armando de Oliveira Almeida.
 Antonio Eduardo de Loureiro Brito.
 Manoel de Castro Lima.
 João Francisco da Costa Junior.
 Manoel Curvello de Mendonça Junior.
 Dr. Theodorico Carlos de Almeida.
 Dr. Misael Ferreira Penna.
 José Mariano de Castro Araújo.
 Antonio dos Reis Carvalho.
 Alfredo Pinto de Araújo Corrêa.
 Antonio Fernandes da Veiga.
 Frederico Carlos da Cunha Junior.
 Dr. Bartholomeu de Sá e Souza.
 Antonio Augusto de Almeida.
 João Capistrano Nunes.
 Dr. Rodolpho de Alencar Coimbra.
 Eduardo Augusto dos Santos Colla.

Felippe Monteiro de Barros.
 José Pinto Montenegro.
 Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
 José Collatino do Couto Barros.
 Adolpho Lehm m.
 Nestor Augusto da Cunha.
 José Antonio Machado.
 Marcellino Pita da Rocha Lima.
 Mario da Motta Corrêa.
 Pedro Torres Leite.
 Augusto de Andrade Costa.
 José Silverio dos Santos.
 Amaro Abilio Soares da Camara.
 Dr. Amarillo de Noronha.
 João Antonio Nepomuceno.
 Eduardo H. Ewerton de Almeida.
 Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
 Isaias de Oliveira.
 Pedro de Souza Carvalho.
 Pedro Pereira Baptista.
 José Hippolyto Pereira.
 Balthazar Gonçalves de Almeida.
 José Clinaco do Espirito Santo Filho.
 Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha.
 José Pamplona Machado.
 Fideleiro Teixeira Coelho.
 Mario Guarani de Barros.
 Dr. Milton Pereira Carrilho.
 Benedito Pulcherio.
 Dr. Adriano Ferreira.
 Dr. Luiz Segundo Bezerra da Trindade.
 Carlos de Lira e Oliveira.
 Raul Carlos Darcenhi.
 Mario Bernardes Cardoso.
 José Candido da Costa.
 Jayme Brício Guillon.
 Osas de Oliveira Costa.
 Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
 Eugenio de Almeida Monteiro.
 Euclydes Cicero de Carvalho.
 João de Araújo Romeiro.
 Antonio Pinto de Araújo Corrêa.
 José Dias Pereira.
 Joaquim Pereira Brasil.
 Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
 Dr. Alfredo A. Carneiro da Cunha.
 Hildebrando Newton de Barcellos.
 Augusto Orago Carvalho.
 Dr. Eurico Wallace da Gama Cochrane.
 Dr. Raul Alexandre de Freitas.
 Alberto Mello.
 Paulo Emilio de Oliveira.
 Olegario do Prado Carvalho.
 João José Alves de Barros Junior.
 Dr. Alcebades Juvenal de Mendonça Uchôa.
 Dr. Alvaro de Figueiredo.
 Alexandre Theophilo de Carvalho Leal.
 Antonio Augusto de Almeida Brito.
 Antonio Augusto de Carvalho.
 Arnaldo Carneiro da Rocha.
 Arthur de Carvalho.
 Celio Negreiros de Barros.
 Creso Braga.
 Cyro Torres.
 Dr. Dermeval de Sá Lessa.
 Faustino de Lima Meirelles.
 Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.
 Hilário Luiz Leitão.
 Dr. João de Moraes Martins.
 Joaquim Emyglio de Cerqueira e Silva.
 Mario Barbosa Carneiro.
 Mario Fonseca.
 Mario Freire.
 Dr. Mario Moreira da Silva.
 Mario de Petiz Poppe.
 Olympio G. Costa Pinto de Almeida.
 Oswaldo Dias Fernandes.
 Rafael Lemos.
 Roberto de Mello Campbell.
 Thomaz Jeronymo Salgado.
 Venancio de Figueiredo Neto.
 Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira.
 Lima.
 Augusto Camisio de Mello.

Dr. Augusto Bernachi.
 Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
 Augusto Vasconcellos Junior.
 Augusto Cesar Malta de Campos.
 Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
 Arthur Torres Nogueira.
 Dr. Armino Athayde Rangel.
 Dr. Alberto Moreira da Rocha.
 Alberto Barbosa.
 Dr. Amílbal Fernandes Pinheiro.
 Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
 Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
 Dr. Antonio Alvarez Baratta.
 Dr. Antonio Martins Arca Leão.
 Antonio Alves.
 Antonio José Ribeiro Junior.
 Antonio Vannim.
 Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
 Dr. Alfredo de Araújo Gonçalves.
 Alfredo Burnier.
 Dr. Afonso Luiz Fernandes da Cunha.
 Dr. Americo Frederico da Rocha.
 Dr. Armando de Godoy.
 Dr. Alberico Freire de Santa Anna.
 Dr. Arbaldo Cabral Fotelho Benjamim.
 Dr. Angelo Pinaro Baratta.
 Gasili Teixeira Garcia.
 Dr. Cesar Augusto Borges.
 Dr. Coriolano dos Reis Araújo Góes.
 Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
 Dr. Carlos da Gama Lobo.
 Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
 Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
 Dr. Eduardo de Alvarado Peixoto.
 Dr. Eduardo Crokart de Sá.
 Dr. Everardo Adolpho Bachmann.
 Dr. Edmund de Castro Goyauno.
 Dr. Elton Dantas.
 Ephraim do Prado Seixas.
 Eudiles Pereira Braz.
 Dr. Francisco Faria da Mota.
 Francisco de Araújo Macedo.
 Francisco Bueno Paes Leme.
 Gastão Xavier.
 Dr. Heitor de Sá.
 Dr. Heitor Vieira.
 Henrique Robello de Vasconcellos.
 Henrique Francisco da Silva.
 Dr. Elomar Tavares.
 Dr. José Dias Capertino Durão.
 Dr. José Francisco de Castro.
 Dr. José Wernock Dickson.
 José Maria Goulart de Andrade.
 José Machado de Castro e Silva.
 Dr. João da Costa Ferreira.
 Dr. João Gualberto Marques Pomo.
 João Montenegro Comdeiro.
 Dr. Jeronymo Caetano Rebello.
 Jeronymo José dos Santos Figueira.
 Dr. Joaquim Carlos da Pinho Magalhães.
 Joaquim Pereira de Souza Colla.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim Antonio Terra Passos.
 Dr. Jorge do Nascimento Silva.
 Dr. Luvécio Ferreira dos Santos.
 Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
 Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
 Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
 Lindolpho Negro.
 Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
 Dr. Manoel Francisco Niobey.
 Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
 Dr. Manoel Cavalcanti d'Albuquerque Junior.
 Manoel Amaval Segurado.
 Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
 Dr. Mario Soares Pereira.
 Mario Ferreira Godinho.
 Onesimo Coelho.
 Pedro Carlos de Andrade.
 Dr. Rosário Zambrano Junior.
 Dr. Reinaldo Marques Pardello.
 Dr. Sebastião Machado da Costa.
 Dr. Tobias Corrêa do Amaral.

- Dr. Theodorico Rodrigues da Costa,
Dr. Victor Villiot Martins,
Vicente Leitão.
Adolpho Rodrigues Soares Pereira,
Agnello Pinto de Vasconcellos,
Alberto Alvares Gomes Barroso,
Alfredo Henrique de Aguiar,
Alfredo José Rodrigues,
Alfredo Porphirio de Miranda,
Alfredo de Souza Barros,
Alvaro Pereira da Silva,
Annibal de Oliveira Maciel,
Antenor Augusto da Silveira Castro,
Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque,
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho,
Armando Duque Estrada de Barros,
Arnaldo Antonio Baptista Jorge,
Arthur Guilherme da Cunha Bastos,
Arthur Philadelpho da Silveira Castro,
Augusto Duarte Ribeiro,
Bellarmino Felice Tati,
Braz da Silveira Caldeira,
Dr. Camillo Soares de Moura,
Candido José de Almeida Valle Junior,
Carlos Antonio Torres de Alvarenga,
Carlos Fernando da Fonseca Costa,
Cristiano Bandeira Villelo,
Clotario Pedro da Luz,
Daniel de Assis Mascarenhas,
Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro,
Emilio da Silva Simas,
Erico Riegel Barbosa Guimarães,
Ernesto Lirio de Siqueira,
Estovam Neiva,
Dr. Eugenio Augusto Wandek,
Felippe Felix Pereira,
Francisco de Castro Soares,
Francisco Freire de Macedo,
Francisco de Paula Oliveira,
Francisco de Paula Oliveira e Silva,
Dr. Francisco Pereira Lessa,
Gastão do Espirito Santo,
Geonísio Curvello de Menelouça,
Gonzalo Casemiro Jacome de Araujo,
Icarjo Dillerman da Silveira,
Jacintho Gomes Brandão Junior,
Jayme Iax Gomes,
Jayme Muniz Cordeiro,
João Antonio Pereira Duarte,
João Baptista de Almeida Feital,
João da Cunha Araujo Góes,
João Jeronymo Soares,
João da Silva Lopes,
Joaquim de Macedo Costa,
Joaquim Pretextado Restier Gonçalves,
Jorge Ferrant,
José Angelo Vieira de Brito,
José Florencio de Carvalho,
José Henrique Aderne,
Dr. José de Sá Peixoto Filho,
Lafayette Cezar,
Leopoldo Martins Penna,
Manoel Afonso Alves,
Manoel Francisco de Medeiros Torres,
Manoel Martins de Amorim Junior,
Mario Duque Estrada de Barros,
Miguel de Andrade e Silva,
Nilo Rodrigues Fortes,
Pedro Fabricio de Barros,
Pedro Ferreira Bandeira,
Raul Hecksher,
Raul da Silveira Caldeira,
Raul Wenceslau D'Euby,
Raymundo de Farias,
Dr. Renato Antonio da Costa,
Roberto Gomes Tarlé,
Severino Henrique de Lucena Neiva,
Thomaz José de Gusmão Junior,
Vulpiano de Aquino Fonseca,
Washington Reis,
Zacarias Ferreira Maia,
Dr. Alcides da Rocha Miranda,
Dr. Arthur Moses,
Antonio de Sá Freire,
Dr. Adolpho Herbster Pereira,
Dr. Aleixo de Vasconcellos,
Aprigio Rêllo de Paula Araujo,
Dr. Armando Alves da Rocha,
Dr. Arthur Annibal do Rego Lips,
Dr. Charles Coureur,
Dr. Camillo Boule,
Fernando Luiz dos Santos Werneck,
Dr. João-Christino Cruz,
Dr. Joaquim Bello de Amorim,
Dr. José Marianno de Campos,
Dr. Licinio Garcia Pinto,
Mario Pereira Pinto Machado,
Sophian Niebler,
Audelino Augusto Corrêa,
Amadeu Silva,
Dario de Oliveira,
Dr. Esdras do Prado Seixas,
João Cordovil Pires da Silveira,
Dr. João Marciano Oliveira da Silva,
Dr. José Maria Baurepaire Pinto Peixoto,
Verano Gomes Alonso de Almeida,
Dr. Afonso Celso Parreiras Horta,
Pr. Alfredo Salgado Bittencourt,
Alvaro Afranio Peixoto,
Alvaro Tavares de Lacerda,
Amaro Crespo Chaves Campello,
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão,
Arlindo Antonio Leal,
Augusto Arnaldo da Silva Castro,
Augusto Dias Carneiro,
Carlos Frederico de Sampaio Vianna,
Dr. Cassiano Machado Tavares Bastos,
Fidelis Lemgruber,
Francisco Calmon de Britto,
Fausto Fragozo,
Francisco José Bokel,
Francisco Leão Alves Barbosa,
Fernando de Faria Junior,
Dr. Heitor Eloy Alvim Pessoa,
Henrique Pereira de Lucena,
Dr. Humberto Graça,
João Moreira de Araripe Macedo,
Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho,
Dr. Justiniano Martins Meyrelles,
Lahire de Figueiredo Vasconcellos,
Leovigildo Filgueiras Filho,
Leopoldo Doyle Silva,
Dr. Mario Augusto Teixeira de Freitas,
Dr. Miliades José Gonçalves,
Octavio do Nascimento Silva,
Oziel Bordeaux Rego,
Dr. Adriano Guimarães,
Dr. Afonso Lopes de Almeida,
Dr. Alberto Barcellos,
Alvaro de Azevedo Marques,
Angelo Pinheiro Machado Filho,
Antonio Carlos de Toledo,
Antonio Cavalcanti de Albuquerque,
Antonio Firmino de Carvalho e Silva,
Arthur José da Silva Cunha,
Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato,
Dr. Carlos Noronha dos Santos,
Cesar de Mesquita Serva,
Dr. Cicero Monteiro da Silva,
Dr. Cypriano de Lage e Silva,
Dr. Eurico Teixeira da Fonseca,
Everardo Bocayuva,
Francisco de Paula Alvaronga Junior,
Gabriel Carneiro de Menelouça,
Dr. Genulpho Moreira de B. Oliveira Lima,
Gualter de Freitas Abreu,
Hugolino de Albuquerque Mello Mattos,
Ildelfonso Toletano de Araujo,
Jayme de Lage e Silva,
Dr. João Araujo dos Santos,
João Evangelista Ribeiro de Andrada,
Dr. João Maria de Lacerda,
Dr. João Horacio de Campos Cartier,
Mario Augusto de Figueiredo,
Maurício Limpo de Abreu,
Dr. Murillo Martins de Souza,
Napoleão Werneck,
Paulo Kunhardt,
Saturnino de Padua,
Dr. Carlos Augusto Coelho,
José Francisco Kall,
Miguel Panto Vieira,
João Joaquim da Fonseca,
Mario Galvão de Maracajú,
Dr. Paulo da Camara Motta,
Dr. José Araújo Coutinho Junior,
Dr. Jeantho Jequiriá,
Amadeu da Cunha Laquintime,
Dr. Oscar Cunha,
Dr. Afonso Duarte de Barros,
Tancredo Motta Faria Albuquerque,
Octavio Carlos Soares,
Dr. Alexandre Abbadie Faria Rosa,
Afonso de Campos,
Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães,
Adelino Augusto de Cerqueira Lima,
Alberto Leal Coelho da Rosa,
Dr. Alexandre Soares de Mello,
Dr. Antenor Nascimentos,
Archimedes Xavier da Silveira,
Dr. Augusto Carlos Moreira Guimarães,
Augusto Cesar Lobo,
Bento José Victorino de Barros,
Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga,
Eloy Guarany de Sampaio Góes,
Eugenio Barbosa de Barros,
Dr. Francisco de Paula Santiago,
José Mariani,
Dr. José Rodrigues Barbosa Filho,
Julio Hauer,
Léo de Alencar,
Dr. Luiz Alvaro Bordini,
Mathias Pereira,
Dr. Roberto Pires de Sá,
Dr. Victor Manoel Nunes,
Arnaldo Leopoldo de Murinelly,
Dr. Afonso Ferraz de Miranda,
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo,
Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro,
Eduardo Emiliano da Fonseca Hermès,
Henrique Louzada Marconal,
José Luiz Monteiro de Souza,
Joannico de Araujo Vianna,
Dr. Julio Magno Curtly,
Luiz Felipe dos Santos Christophory,
Mario de Oliveira Cananéa,
Mario Ramirez Deleito,
Dr. Miguel Gerson Tavares,
Oldemar do Amaral Murtinho,
Dr. Theophilo Teixeira Alvares do Azevedo,
Dr. Almeron Richard,
Annibal Leonel de Rezende,
Antonio Navarro da Fonseca,
Dr. Arthur Coelho Cintra,
Attila do Souto Galvão,
Augusto Leal Coelho da Rosa,
Epiphanyo Soares Martins,
Francisco Bezerra de Menezes,
Dr. João de Oliveira Pereira Junior,
José Lopes de Castro,
José Vicente Gomes Flores Junior,
Luciano Augusto de Oliveira,
Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves,
Dr. Manoel de Oliveira Pontes,
Dr. Mario Marques Lisboa,
Oscar Amadeu Lopes Ferreira,
Oscar Orlando Mouren,
Raymundo Pereira Caldas,
Dr. Abdon Milanez,
Alberto Nepomuceno,
Agnello Gonçalves Vianna França,
Agostinho Luiz de Gouvêa,
Alfredo Fértil de Vasconcellos,
Dr. Alfredo Raymundo Richard,
Arnaud Duarte de Gouvêa,
Dr. Arthur Tolentino da Costa,
Carlos Alves de Carvalho,
Dr. Christiano Rodrigues Barbosa

Ernesto Bonchini.
 Eurico de Araújo Costa.
 Francisco Braga.
 Francisco Nunes Junior.
 Dr. Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
 Francisco Chialfietti.
 Humberto Milano.
 Ismael Guarischi.
 José de Lima Coutinho.
 José Raymundo de Miranda Machado.
 José da Silva Maia.
 Joaquim Antonio Barroso Netto.
 José Raymundo da Silva.
 Pedro de Assis.
 Ricardo Roveda.
 Rololpho Pfefferkorn.
 Sebastião Sampaio.
 Armando de Mattos Corrêa.
 Emmanuel Dermeval da Fonseca.
 Dr. Eurico Teixeira da Fonseca.
 João Vampré.
 Joaquim de Abreu Lacerda.
 Dr. José de Oliveira Almeida.
 Dr. Oswaldo Joppert da Silva.
 Protasio Pinheiro Machado.
 Antonio da Silva Freire.
 Antonio Benedito Pires da Silva.
 Antonio Bolham.
 Alfredo Joaquim Soares.
 Alfredo Vital de Oliveira.
 Alfredo Gusmão Coelho.
 Alfredo Coelho da Rocha.
 Augusto Cesar Boisson.
 Augusto Alvares de Azevedo Lemos.
 Arthur Americo de Mattos.
 Artur de Calasaus.
 Alípio Von Döflinger.
 Anzenor de Azevedo Marques.
 André da Silva Miguez.
 Americo da Costa e Silva.
 Archimedes Johnston Soutinho.
 Adolpho de Barros Albuquerque Sarmiento.
 Alvaro Lage Sayão.
 Altamirano Jorge Rangel.
 Alzira Pinto Machado.
 Carlos Florentino Fontes Castello.
 Carlos Antonio da Veiga.
 Carlos Bessa de Vasconcellos.
 Delfino Carlos de Sá.
 Eugenio Pereira Pinto.
 Eduardo da Silveira Caldeira.
 Ernani Francisco Borges.
 Francisco do Rego Macedo.
 Francisco Martins Gonçalves.
 Francisco Basilio Cardoso Pires.
 Firmino Martins de Sá.
 Gustavo do Rego Macedo.
 Gregorio Marques da Silva.
 Gualterio Paranhos Velloso.
 Genaro de Souza Lemos.
 Henrique Augusto Soares de Mello.
 Iurbiates Esteves.
 João Augusto Godoy.
 João Guimarães Muniz.
 João Salvador de Miranda.
 João Baptista de Avellar Cortes.
 José Salock de Sá.
 José Octavio Theim Costa.
 José da Costa Thimothéo.
 José Pereira Rego Netto.
 José Luciano Gomes.
 Joaquim de Mello Pailhares.
 Joaquim Henrique Moreira Brandão.
 Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
 Julio Gonçalves Pinheiro.
 Leopoldino Alves Bastos.
 Leopoldino Santos Freire do Amaral.
 Ludolpho de Souza Neves.
 Manoel Tavares da Costa Miranda.
 Manoel Pedro Drago.
 Manoel Bening.
 Olympio Augusto da Luz.
 Octavio Maureira de Pinho.
 Pedro Gonçalves da Rocha.

Raul Duprat.
 Raul Calasaus Rodrigues.
 Renato Fernandes.
 Tacia Accioly Monteiro.
 Thomaz Dall Orto.
 Ubaldo Soares da Silva.
 Verissimo Antonio de Lima.
 Afonso Carneiro Brandão.
 Alarico José Coelho Cintra.
 Arthur Guaraná Guia.
 Antonio Nogueira da Gama.
 Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
 Arnanio Ribeiro de Castro.
 Aristoteles Afonso Roriz.
 Candido da Costa Magalhães.
 Florencio Rillo Ferreira.
 Francisco Guerra Fragoso.
 Dr. Francisco Justino de Almeida.
 José Alves da Cruz Rios.
 Dr. José Meirelles Alves Moreira.
 José Carlos da Silva Veiga.
 Joaquim Januario de Araújo Coutinho.
 Joaquim Gaia.
 Dr. José Francisco de Macedo Junior.
 José Ferreira de Aguiar.
 José Nunes Bomfim.
 Luiz Carlos Freitas Junior.
 Luiz Macahyba.
 Mario Cavalcanti.
 Manoel Candido da Silva Castro.
 Pedro Cerqueira d'Alambary Luz.
 Dr. Abel Welbeck.
 Archibaldo de Mello Campbell.
 Camillo Raul Prates.
 Dr. Euzébio Paulo de Oliveira.
 Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.
 Francisco de Paula Boa Nova.
 Dr. Horacio E. Williams.
 José Pompeu de Souza Brasil.
 Dr. Jorge Belmiro de Araújo Ferraz.
 João Ignácio do Espírito Santo Cardoso.
 Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos.
 Dr. Deodaciano dos Santos.
 Dr. Eduardo Marques.
 Dr. Fernando Ferreira Vaz.
 Dr. Guilherme da Silveira.
 Dr. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
 Othogamiz Waldemar Aroeira.
 Pedro Tinoco do Amaral.
 Dr. Theophilus H. Leó.
 Alberto Lobo.
 Amancio Torres da Silva.
 Alfredo Joaquim de Oliveira.
 Alvaro de Castro.
 Alvaro de Mattos Campista.
 Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
 Cesar Camara de Lima Campos.
 Elessão Bitancourt.
 Dr. Francisco Antonio da Silveira.
 Dr. José Antonio Xavier Pinheiro.
 Julio Bueno Horta Barbosa.
 Dr. Leonel de Drummond Alves.
 Dr. Manoel Alves da Silva Freire.
 Manoel Fernandes Pinheiro.
 Dr. Oswaldo Goulart.
 Paulino van Erven.
 Theophilo Teixeira Barbosa.
 Wiro de Oliveira.
 Ernesto Pfaltzgraff.
 Francisco de Paula Socio Guarany.
 José Martins de Lima.
 Dr. José Pedro de Souza e Silva.
 Dr. Pedro Vergne de Abreu.
 Ademaro Augusto de Castro Machado.
 Dr. Adelino Nunes Pereira.
 Adriano dos Reis Quartim.
 Alvaro Salles.
 Dr. Antonio Felix de Faria Albernaz.
 Dr. Antonio Victor Moreira Brandão.
 Dr. Aristoteles Vergne Guimarães.
 Dr. Felix de Bulhões Natal.
 Hermenegildo dos Santos Lobo.
 João Vieira de Segadas Vianna.
 José Bento Porto.

Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes.
 Dr. José Henrique de Sá Leitão.
 Dr. José Julio da Silveira Martins.
 Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
 Leopoldo de Gouveia.
 Mario de Bulhões.
 Dr. Sergio de Paes Barreto.
 Adolpho Camará Corrêa de Sá.
 Afonso Duarte Ribeiro.
 Afonso Luiz de Sá Athayde.
 Alcino da Silva Rocha.
 Alfredo José dos Santos.
 Americo Ferreira de Almeida.
 Antenor Augusto Corrêa.
 Antonio Albano Raposo.
 Durval de Araújo Lima.
 Ernesto Bernardes da Silva.
 Eugenio Augusto Pourchet.
 Eugenio Borel Bandeira.
 Francisco das Chagas Galvão.
 Francisco de Paula Fonseca.
 Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
 Jaziel de Brito Cortes.
 João Rodrigues da Fonseca.
 José Augusto Garcia de Souza.
 Josias Lucas de Santa Anna.
 Leopoldo Vossio Brígido.
 Mario Penaforte.
 Manoel de Souza Carvalho.
 Manoel Gomes Netto.
 Raul de Almeida.
 Ricardo Leão Quartin de Moura.
 Rololpho José Henriques.
 Sylvio de Oliveira.
 Theotônio Wenceslau da Silva.
 Tristão José Ramos.
 Dr. Izidoro Campos.
 Dr. Francisco de Moura Brandão.
 João Hygino de Araújo.
 Orlando Accioly Cabet.
 Mario Soares Pinto.
 Carlos Torres de Oliveira.
 Horaio Pestana de Aguiar.
 Guilherme Barbosa.
 Tancredo A. da Cunha Vasconcellos.
 Dr. Alfredo de Azevedo Marques.
 Alfredo da Rocha Moreira.
 Dr. Duleitão de Almeida Pereira.
 Epimaco de Araújo Mello.
 Dr. Francisco de Sá Lesa.
 Dr. José de Carvalho Cardoso.
 Julio Medeiros.
 Luiz Gustavo Prades Filho.
 Manoel Francisco Prudente.
 Dr. Marinino Augusto de Medeiros.
 Noel de Almeida Baptista.
 Octavio Navarro de Andrade.
 Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
 Raul Goulart.
 Raymundo Augusto Soares.
 Theodoro Ernesto Belart.
 Alberto Ravache.
 Antonio Bueno Lobo.
 Dr. Francisco Dias Martins.
 Francisco Jardim.
 José Esteves Penna Firme.
 José Watzl.
 José da Rocha Leão.
 Mario da Rocha Miranda.
 Olympio de Accioly Monteiro.
 Oswaldo Knesc.
 Oscar de Miranda Pacheco.
 Oscar Miranda.
 Luiz Ribeiro Rosado.
 Samuel José Pereira das Neves.
 Thomaz Podroira de Cerqueira.
 Antonio Pinto Ferraz Nunes.
 Augusto dos Santos Sarahyba.
 Dr. Julio Moreira da Silva Lima.
 Dr. Sebastião Henrique Alves do Barcellos.
 Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
 Eugenio Augusto Ribeiro.
 Christino Augusto Franco.
 Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.

Coronel Ricardo Constantino Vieira Junior.
 Tenente João Dias de Menezes.
 Dr. Alexandre Emilio Sommier.
 Dr. Mario Githay de Alencastro.
 Dr. Aristides d'Avila Ferreira.
 Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito.
 Dr. Antonio Vicoso de Moraes Jardim.
 Capitão Manoel Pinto de Mendonça.
 José Vieira de Rezende e Silva.
 Dr. Francisco Agapito da Veiga.
 Dr. Henrique Esteves.
 Alcindo Caldas Vianna.
 Segismundo Soares Baptista.
 Francisco José Pereira de Oliveira.
 Dr. Benjamim Guedes de Mello.
 Major Severiano José Ramos.
 Dr. Joaquim Antonio Farinha.
 Tenente João Pompilio da Rocha Moreira.
 João Francisco de Carvalho Rego.
 Miguel Archanjo Galvão Sobrinho.
 Dr. Cicero Freire.
 Canido Venancio Pereira Peixoto.
 Dr. Eurico Franco Ribeiro.
 Rodolpho Mamede.
 João da Rocha Gomes.
 Traiano Godret.
 Eurico de Amorim.
 Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.
 Dr. João Baptista de Mello Souza.
 Amílcar de Lemos.
 Fernandes Gueles Gonçalves da Silva.
 Camillo Victorino da Silva.
 Eugenio do Figueiredo Neiva.
 Eduardo de Souza Carvalho.
 Dr. Brenno dos Santos.
 Dr. Braule Pinto.
 Dr. Candido Antunes Filho.
 Dr. Carlos Americo Brasil.
 Dr. Candido Botafogo.
 Dr. Candido Mendes de Almeida.
 Dr. Cactano Menezes.
 Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão
 Dr.).
 Alberto Bittencourt Cotrim.
 Alberto Couto Fernandes (Dr.).
 Alberto Delduque.
 Alberto Duque Estrada de Barros.
 Alberto Emilio do Amaral.
 Alfredo Laranja.
 Alfredo de Lima Albuquerque Mello.
 Angelo José Alves.
 Antenor Barbosa de Mattos Correia.
 Antonio de Azevedo Doria.
 Antonio Ramalho (Dr.).
 Aristides Mendes de Oliveira.
 Attila Pinheiro.
 Augusto Diogo Tavares.
 Aurelio de Albuquerque Mello.
 Bento Placido Peixoto do Amarante.
 David Florencio Le Masson.
 Edgard Teixeira.
 Eleyson Cardoso.
 Elisio Vieira Fernandes.
 Francisco Bhering (Dr.).
 Francisco do Nascimento Barbosa.
 Franklin Guimarães.
 Gabriel de Villanova Machado (Dr.).
 Gilberto Soares Pinto.
 Herberto de Seixas Filgueiras (Dr.).
 Henrique Malfado de Oliveira.
 Ignacio da Silveira Barcellos.
 João Falque.
 João Herculanio Seve.
 José Bueno Villela.
 José Leopoldino de Vasconcellos Cabral.
 José Peixoto.
 José Thomaz de Souza Pinto.
 Leoncio Augusto do Castro.
 Leopoldo de Capanema.
 Leopoldo José de Menezes.
 Modorico Homem da Rocha.
 Manoel Ferreira Simões Ayres.
 Nicolau Sampaio.
 Octaciano Eugenio de Mello.

Pedro de Freitas Gonçalves Castro.
 Pedro Liborio de Almeida.
 Romeu Augusto Bornmann de Rorgese.
 Saul de Faria Bello.
 Alfredo de Castro Silveira.
 Dr. Arthur de Alencar Araripé.
 Arthur Cabral.
 Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
 Bernardo Rodrigues Gomes.
 Carlos Porfirio de Andrade Ramos.
 Ernesto da Silva Paranhos Junior.
 Francisco Martins Corrêa.
 Geraldo Sommer.
 Dr. Gabriel Diniz Junqueira Guimarães.
 Hermann Fleius.
 José Ricardo de Albuquerque.
 João Justiniano da Silveira Salles.
 João Clapp Filho.
 João Kahl Junior.
 Jacintho Estellita Jorge.
 Joaquim José Maglioli Junior.
 Marciano de Aguiar Moreira.
 Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
 Octavio Pereira Legey.
 Polybio Cesar Ribeiro.
 Roberto Marinho de Azevedo.
 Raymundo do Carmo.
 Romeu Augusto Guimarães.
 Dr. Sival de Sá e Silva.
 Dr. Antonio Carlos de Andrade.
 Alfredo Carlos Ribeiro.
 Alberto Maximo de Almeida.
 Dr. Alberto Flores.
 Alvaro Ferreira Mayrink.
 Americo Muniz Cordeiro.
 Gualberto Gomes.
 Henrique Pereira d'Avila.
 João Alves de Almeida Pires.
 João de Souza Spinola.
 João Luiz Martins.
 João Carlos Lacombe.
 Dr. José Antonio da Rocha.
 Dr. José Ferraz Vasconcellos.
 Manoel de Oliveira Castro Vianna.
 Manahem Tavares da Costa Miranda.
 Pedro da Camara Campos.
 Pedro Pereira Rangel.
 Raul Eunes da Cruz.
 Adolpho Christiano Desouzart Junior.
 Dr. Almir Accioli Antunes.
 Americo Galvão Pereira.
 Antonio Francisco Casaca.
 Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva.
 Antonio Maia da Silveira Mattoso.
 Antonio de Souza Coelho.
 Arthur Fernandes de Souza.
 Augusto Alves Bittencourt.
 Carlos Evaristo de Carvalho.
 Dr. Eduardo Cicero de Faria.
 Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
 Flauzino Pereira Ramos.
 Francisco Fernandes Ennes Sobrinho.
 Francisco de Oliveira Rosa.
 Dr. Humberto Saraiva Antunes.
 Innocencio Vital dos Anjos.
 Jacintho Augusto Macedo Paes Leme Junior.
 Dr. João de Barros Carvalhaes.
 João Chrisostomo da Costa Guimarães.
 João da Costa Faria.
 João Meirelles Garcia.
 João Nolasco de Carvalho.
 João de Sá Hollanda Cavalcante.
 José Basilio da Silva.
 José Bento Gonçalves.
 José Mariano de Oliveira.
 José Tiburcio Gonçalves Camaz.
 Josué de Macedo Cordeiro.
 Dr. Luiz Carlos da Fonseca.
 Manoel Pinto Fernandes.
 Marçal Antonio de Campos Lima.
 Mario Cardoso Nunes Pires.
 Olympio de Miranda e Silva.
 Paulino Augusto Vieira.

Raul Valentim de Figueiró.
 Dr. Alvaro de Andra le.
 Dr. Arthur Henock dos Reis.
 Americo de Albuquerque.
 Alfredo Garcia.
 Augusto Henrique Telles.
 Arthur Roubaud.
 Dr. Liúcio Lyra dos Santos.
 Dr. Oriando de Araujo Góes.
 Dr. Luiz Franca Souza Leite.
 Dr. José Maria Barreto.
 Dr. Luiz Felipe Souza Leão.
 Dr. Manoel José de Moraes.
 Dr. Luiz de Marcos.
 Dr. Virgilio de Oliveira Castilho.
 Dr. Miguel Feitosa.
 Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.
 Dr. Mario de Gouvea.
 Dr. Marcos Leão Velloso.
 Dr. Pedro da Cunha.
 Dr. Renato Pacheco de Castro.
 Dr. Rodolpho Vaccani.
 Dr. Silvio Martins Teixeira.
 Dr. Thomé Bezerra Cavalcante.
 Lr. Theodoro Gomes.
 Dr. Tarquinio de Souza Filho.
 Dr. Ubaldino do Amaral Filho.
 Dr. Waldemar Bernardes da Silva.
 Dr. Willenor do Amaral.
 Dr. Zeferino da Silva.
 Dr. Jader Tigre de Oliveira.
 Dr. Jeronymo de Freitas Guimarães.
 Dr. José Pedro Araujo.
 Dr. Julio Camacho Crespo.
 Dr. Heister Pereira.
 Alvaro Bomilear da Cunha.
 Dr. Adolpho Alfredo Gochner.
 Dr. Carlos Leopoldo Ferreira.
 Dr. João Barreto Costa Rodrigues.
 Augusto Roubaud.
 Augusto Fernandes Pinto.
 Antonio Tavares Leite.
 Carlos Alberico de Souza Lobo.
 Dr. Carlos de Moraes Niemeyer.
 Cactano Joaquim Gonçalves.
 Domingos Valentim Coelho.
 Dr. Eustachio Bittencourt Sampaio.
 Dr. Eugenio de Azevedo Feio.
 Ernesto Barbosa.
 Francisco Lobo Vianna.
 Francisco Sebastião da Silveira.
 Feliciano José da Cruz.
 Francisco Claudio da Silveira.
 Guilherme José de Andrade.
 Dr. Henrique de Campos Goulart.
 Hilario Pecanha da Silva.
 Dr. Joaquim da Silva Freire.
 Dr. José Carvalho de Souza.
 José Antonio da Silva Amorim.
 José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
 José da Silva Caldas Sobrinho.
 José Pedro da Silva Camacho.
 Dr. João de Carvalho Araujo.
 João da Silva Barbosa.
 João Francisco da Costa Junior.
 Dr. Joaquim de Assis Ribeiro.
 Joaquim de Souza Pereira.
 Manoel Alves Dias.
 Manoel de Souza Barbosa.
 Miguel Antonio de Miranda.
 Dr. Oscar Sancho de Andrade.
 Dr. Paulo Andrade Martins Costa.
 Dr. Raul Caracas.
 Randolpho Cesar Fernandes Junior.
 Salathiel Candido Rodrigues.
 Dr. Antonio Vicente Calmon Vianna.
 Dr. Antonio Francisco de Sá Freire.
 Dr. Antonio Vieira Cortez.
 Antonio Joaquim Pereira.
 Antonio Adelino Ribeiro do Valle.
 Dr. Alfredo Magno de Carvalho.
 Alfredo Moutinho dos Reis.
 Dr. Arthur Eugenio Dantas Barroca.
 Arthur Silverio Barbosa.

Arthur Duarte Ribeiro.
Dr. Bernardo de Mattos Trindade,
Benjamin do Monte.
Dr. Fausto Justino de Proença.
Gustavo Navarro de Andrade.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Dr. Julio Cesar Barbosa Pereira.
José Dias Ferraz da Luz.
Lauro Bulcão.
Dr. Mario de Faria Bello.
Oscar Augusto Renato Lopes.
Dr. Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa.
Alfredo Coelho da Silva.
Alvaro Torres de Oliveira.
Carlos Frederico de Oliveira.
Candido José de Araujo.
Domingos de Paula Camargo.
Dr. Ernesto Marcos Tigua da Cunha.
Dr. José Valentim Dunham.
Dr. José Ascanio Burlamaqui.
José Miniz.
José Maria da Costa Mattos.
Joaquim de Azevedo Heller.
João Baptista de Freitas.
Dr. José Maria de Mello Castello Branco.
Luiz Antonio dos Reis.
Alfredo Ernesto de Souza.
Antenor Costa.
Antonio Alves de Mello Cardoso.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Augusto Elvino de Souza.
Dr. Frederico Pereira Lima.
Azarias Azevedo.
Carlos Joaquim Barbosa.
Carlos Magalhães Ferreira da Gama.
Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.
Eduardo da Cruz Rangel.
Ernesto Ferreira de Andrade.
Francisco Xavier Ferreira de Andrade.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Jeronymo Braz das Pinhas.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
Joaquim Juvencio Petra de Barros.
José Alves Chavantes.
José Maria Gomes Braga.
Lafayette Eugenio Valdeiraro.
Lauriano Laurentino das Pinhas.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Raul de Souza Mège.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Victor da Costa Vellez.
Francisco Pinto Seidl.
Joaquim de Souza Campos.
José Marcellino de Souza Carça.
João Pimentel da Conceição.
Manoel Pinto de Oliveira Junior.
Pedro José de Carvalho.
Dr. Amaro Guimarães.
Antonio Frazão Cantanhedo.
Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.
Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
Alfredo da Rocha Viana.
Dr. Arthur Moreira de Barros.
Augusto dos Guimarães Peixoto.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Elpídio João da Boamorte.
Edmundo Alfredo de Abreu.
Francisco de Paula Osorio.
Dr. Francisco da Silva Souto.
Graciliano Eugenio Müller.
João Januario dos Santos Ramos.
José Gonçalves do Amorim.
João Virgílio de Carvalho.
Justino Antonio de Figueiredo.
Dr. José Francisco de Moura Junior.
Dr. Luiz Vossio Brígido.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Aragão.
Oscar de Souza e Silva.
Oscar Guimarães.
Dr. Paulo Martins.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Dr. Rodolpho Lopes dos Santos.

Raul Guimarães.
Sérgio Ferreira da Veiga.
Dr. Severiano de Andrade Cavalcante.
Dr. Virgílio Benevides Seabra de Mello.
Alberto Jayme Smith.
Dr. Antonio de Araujo Mello Carvalho.
Dr. Gastão de Azambuja.
Dr. Guilherme Catramby.
Dr. Manoel Augusto de Carvalho.
Mariano Rodrigues Neves da Silva.
Sivino Elvino Carneiro da Cunha.
Alonso de Niemeyer.
Dr. Elnundo Enéas Galvão.
Emílio de Uzeda.
Dr. Frederico Cavico de Carvalho.
João Calheiros Lins.
Lauronio Lago.
Luiz Gustavo Vianna.
Marcos Evangelina de Negreiros Sayão
Lobato.
Mario de Souto Galvão.
Ovídio Gomes da Silva Junior.
Dr. Prudente Cotegipe Milanez.
Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Samuel de Paula Cabral Velho.
Dr. Valeriano Cesar de Lima.
Adolpho Konder.
Antonio Jansen do Paço.
Antonio de São Clemente.
Antonio Alves da Fonseca.
Ariano Ferreira Pinto.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Arthur Eduardo Raoux Briggs.
Ayres de Mava Monteiro.
Carlos Ferreira de Araujo.
Gregorio Perceguero do Amaral.
Henrique José de Sales.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Henrique Perceguero do Amaral.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
Luiz Carlos de Andrade Filho.
Manoel Raimundo de Menezes.
Mario de Barros e Vasconcellos.
Manoel Coelho Rodrigues.
Napoleão Reis.
Raphael de Mayrink.
Raul Adalberto do Campos.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
Rodolpho Riechel Filho.
Samuel da Souza Leão Gracie.
Sylvio Romero Filho.
Torquato da Rosa Moreira Junior.
Zacarias de Góes Carvalho.
Dr. Antonio Carlos Chichorro da Gama.
Armando Esteves.
Alexandre Max Kitzinger.
Argemiro Mattos do Souza.
Dr. Elmano Gomes Cardim.
Dr. Eduardo Marques Peixoto.
João Bernardo da Cruz Junior.
José Maria de Lamare Garcia.
Dr. Luiz Gastão d'Escagnolle Doria.
Manoel José de Lacerda.
Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Francisco Agenor do Noronha Santos.
Francisco Jorge Ferreira Leite.
José Albino de Souza Pimentel.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Dr. Mario Aristides Freire.
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
Armando Assumpção.
Arthur Americo Belém.
Alberto Augusto de Moura.
Alfredo de Paula Dias.
Antonio Leite de Castro.
Alberto Domingues Lopes.
Carlos Manoel de Castro Menezes.
Ernesto Augusto Fesq.
Firmo Alves de Souza Junior.
Homero da Cunha.
João Carlos de Souza e Silva.
José Carneiro de Barros e Azevedo.
José Victor da Silva.
José Menezes da Costa.

Lucindo Pereira dos Passos.
Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.
Manoel Rodrigues da Silva Chaves.
Miguel da Costa Dourado.
Ricardo Barra das Muniz.
Romualdo Francisco Corrêa Leal.
Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.
Alvaro Duque Estrada Bastos.
Francisco Ferreira Pinheiro.
José Joaquim da Costa Vasconcellos Junior.
Dr. José Pinheiro de Andrade.
Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.
Oscar Barbosa Duarte.
Alvaro José Rodrigues.
Diogo Chaleiro.
Gasão Bahiana.
Heitor Lyra da Silva.
Heitor de Mello.
Honorio da Cunha e Mello.
José Baptista da Costa.
João Ludovico Maria Berna.
José Octavio Corrêa Lima.
José Pereira da Graça Couto.
Lurillo de Albuquerque.
Nestor Gonçalves de Siqueira.
Raul Peterneiras.
Raymundo Berreio.
Rodolpho Chambelland.
Victor Vianna.
Alfredo Pirajá de Oliveira.
Arthur Kistermann Ferreira.
Carlos Vieira Zamith.
Dulphis Pinheiro Machado.
Eduardo Mendes Limooiro.
Hans Stibick.
Joaquim da Silva Rocha.
João de Mesquita Barros.
José Alazarinos de Souza Leão.
José Camilo de Souza Fortuna.
Paschoal Villaboin.
Paulo Netto dos Reis.
Waldemar de Torres Bandeira.
Abdon Felinto Milanez.
Alberto Americo de Borba Paoca.
Antonio de Souza Monteiro Filho.
Francisco Ferreira da Costa Filho.
Gaudino de Faria.
Horacio Quartim de Miranda.
Dr. Nicoláo Rodrigues dos S. Franco.
Leito.
Ruben Gonçalves Barata.
Adalberto Pinto Martins.
Arthur Pythagoras Toval Conrado.
Ariovisto de Almeida Rego.
Alfredo Tiburcio da Costa.
Dr. Attila de Pinho.
Arthur Mariano de Amorim Carrão.
Dr. Antonio Augusto de Serpa Pinto.
Dr. Armando Alves de Faria.
Alberto Moraes Pereira.
Affonso Gomes Villela.
Benjamin de Sá Carvalho.
Brúlio Ribeiro de Maceio Soares.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior.
Dr. Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior.
Francisco Pereira da Silveira.
Guilherme Corlett Pinheiro.
Dr. Horacio Ribeiro da Silva.
Haroldo Accioly de Magalhães Castro.
José Vaz de Souza.
João Nilo de Souza e Almeida.
José Augusto Pereira de Castro.
João de Araujo Vasconcellos.
Leopoldo Leite Guimarães.
Luiz Augusto da Costa.
Manoel Teixeira de Paiva Araújo.
Manoel Jesuino Ferreira.
Dr. Mario de Castro.
Olympio Augusto Diniz.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
Dr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
Dr. Raphael Maria Sedoso de Silva.
Romeu Feital.

Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos.
 Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
 Dr. A. Guilherme Gonçalves.
 Dr. A. Marinho de Andrade.
 Dr. A. R. de Oliveira Motta.
 Dr. Abel Noronha.
 Dr. Abílio de Carvalho.
 Dr. Acácio de Araujo Mello.
 Dr. Accácio de Aguiar.
 Dr. Ademaro Larvan.
 Dr. Adhemar de Faria.
 Dr. Adolpho Brandão.
 Dr. Adolpho Cabet Velloso.
 Dr. Adolpho Calvet.
 Dr. Adolpho Castro Paes Barreto.
 Dr. Afonso Pinheiro.
 Dr. Aguiar Moreira.
 Dr. Alberto Campos Goulart.
 Dr. Alberto de Faria.
 Dr. Albino Sá Filho.
 Dr. Albino Silva.
 Dr. Alcantara Gomes.
 Dr. Aleixo Franco.
 Dr. Alexandre Silva.
 Dr. Alfredo Almeida Rego.
 Dr. Alfredo Backer Filho.
 Dr. Alfredo Bernardes da Silva.
 Dr. Alfredo Mattos.
 Dr. Alfredo de Paula Freitas.
 Dr. Alfredo Egecio.
 Dr. Alfredo Pinheiro.
 Dr. Alfredo Pinto.
 Dr. Alfredo Valdetaro da Silva.
 Dr. Alvaro de Castro.
 Dr. Alvaro Gusmão.
 Dr. Alvaro L. da Costa.
 Dr. Arthur Nunes da Silva.
 Dr. Arthur Pillar.
 Dr. Ary de Almeida e Silva.
 Dr. Augusto Ferreira Ramos.
 Dr. Augusto Pinto Lima.
 Dr. Carlos da Motta Rezende.
 Dr. Carlos Fontes.
 Dr. Carlos Gross.
 Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas.
 Dr. Carlos Loureiro.
 Dr. Carlos Veiga.
 Dr. Carvalho Cardoso.
 Dr. Castello Branco.
 Dr. Castro Barreto.
 Dr. Cúcio Marques da Costa.
 Dr. Cesar Esteves.
 Dr. Cesar Magalhães.
 Dr. Cicero Mattos.
 Dr. Cincinato H. Silva.
 Dr. Corrêa de Lemos.
 Dr. Cunha Mello.
 Dr. Custódio Fernandes.
 Dr. Custódio Martins.
 Dr. Dario Pinto.
 Dr. Daniel L. Brandão.
 Dr. Dario Callado.
 Dr. David Sanson.
 Dr. Dulcilio Costa.
 Dr. Daniel de Almeida.
 Dr. Daniel de Mendonça.
 Dr. Daniel Pereira Bastos Filho.
 Dr. Djalma Poly Formel.
 Dr. Gaspar Marques Leite.
 Dr. Alvaro Paes de Barros.
 Dr. Alvaro Ramos.
 Dr. Alvaro Rangel.
 Dr. Alvaro Tourinho.
 Dr. Amaral Peixoto.
 Dr. Amaro Albuquerque.
 Dr. Amaro Guimarães Filho.
 Dr. Americo Custodio dos Santos.
 Dr. Americo da Cunha Brando.
 Dr. Americo Veiga.
 Dr. André Betim Paes Leme.
 Dr. Anísio de Sá.
 Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
 Dr. Antonio Ferreira Bragança.
 Dr. Antonio Magarinos de Souza Leão.

Dr. Antonio Pedro.
 Dr. Antonio Pinto.
 Dr. Antonio Silveira Netto.
 Dr. Aprigio do Rêgo Lopes.
 Dr. Aristeu de Andrade.
 Dr. Aristides Pereira.
 Dr. Arlindo Caminha.
 Dr. Armando Almeida.
 Dr. Armando Meirelles.
 Dr. Azeiteiro Ben-Amim.
 Dr. Arnaldo Leopardo.
 Dr. Arolho Leitão da Cunha.
 Dr. Arthur de Barros.
 Dr. Arthur Eurico Pinheiro.
 Dr. Arthur Fernandes.
 Dr. Arthur Ferreira Mello.
 Dr. Arthur Lino das Neves.
 Dr. Arthur Moses.
 Dr. Eduardo Franca.
 Dr. Edgar Abrantes.
 Dr. Edilberto Campos.
 Dr. Edmund Bittencourt.
 Dr. Edmund Camara.
 Dr. Eduardo Camara.
 Dr. Eduardo José de Moraes.
 Dr. Eduardo Meirelles.
 Dr. Eduardo Santos.
 Dr. Emilio de Miranda.
 Dr. Emílio Cabral.
 Dr. Ermelindo Cruz Gonçalves.
 Dr. Ernesto Benavides.
 Dr. Ernesto de Oliveira.
 Dr. Ernesto Thibau Junior.
 Dr. Esmerlino Olympio Torres Bandeira.
 Dr. Castellito Reis.
 Dr. Euclydes Alves Faria.
 Dr. Eugenio de Lucena.
 Dr. Eugenio de Sá Pereira.
 Dr. Eugenio Padilha de Oliveira.
 Dr. Eurico de Lemos.
 Dr. Evaristo de Moraes.
 Dr. Ezequiel Barbosa.
 Dr. Felício Braga.
 Dr. Felix Nogueira.
 Dr. Fernando Guedes.
 Dr. Fernando Lobo Leite Pereira.
 Dr. Fernando Terra.
 Dr. Fernando Vital Leite Ribeiro.
 Dr. Ferreira do Amaral.
 Dr. Firmino von Dollinger Braga.
 Dr. Firmino Barroso.
 Dr. Flavio Porto.
 Dr. Floriano de Lemos.
 Dr. Fortunato de Menezes.
 Dr. Francisco Alexandrino.
 Dr. Francisco Homem de Carvalho.
 Dr. Francisco Simões Corrêa.
 Dr. Francisco Telles de Moraes.
 Dr. Frederico Azevedo.
 Dr. Frederico Barros Barreto.
 Dr. Frederico de Santiago.
 Dr. Gallino A. de Mello.
 Dr. Gastão Victorino.
 Dr. Gerálmino Campista.
 Dr. Gerálmo Rocha.
 Dr. Gerson Tavares.
 Dr. Golofredo Carneiro Leão.
 Dr. Gonçalves Junior.
 Dr. Goulart Bueno.
 Dr. Graça Mello.
 Dr. Guarany Goulart.
 Dr. Guedes de Mello.
 Dr. Hadlock Lobo.
 Dr. Heitor Rego.
 Dr. Heleno Brandão.
 Dr. Henrique Aragão.
 Dr. Henrique Borges Monteiro.
 Dr. Henrique Fialho.
 Dr. Henrique Wenceslau da Silva.
 Dr. Herculanio Silvio Miranda.
 Dr. Hermogenes de Queiroz.
 Dr. Honorio Macedo.
 Dr. Hugo Martins.
 Dr. Humberto Pimentel Duarte.

Dr. Hygino de Mello.
 Dr. Ierico G. Fontes.
 Dr. Innocencio Velloso Pedreira.
 Dr. Jader Azevedo.
 Dr. Jaguarhato Rocha Miranda.
 Dr. Jayme de Miranda.
 Dr. Jayme Tigre de Oliveira.
 Dr. Jeronymo Dias Ribeiro.
 Dr. Jeronymo Monteiro.
 Dr. João Baptista de Carvalho.
 Dr. João Bulhões de Mattos.
 Dr. João de Souza Vianna.
 Dr. João Manoel Lobo.
 Dr. João Peleireira.
 Dr. João Proença.
 Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.
 Dr. Joaquim José da Fonseca Junior.
 Dr. Joaquim Nunes Tassara.
 Dr. Jorge Afonso Franco.
 Dr. Jorge de Cova.
 Dr. Jorge Emilio Fontenelle.
 Dr. José Almeida.
 Dr. José Baptista Gonçalves.
 Dr. José Bonifacio da Costa.
 Dr. José de Souza Rangel.
 Dr. José T. A. Coutinho.
 Dr. José Feliciano de Araujo.
 Dr. José Ricardo.
 Dr. José Saraiva de Andrade.
 Dr. José Teixeira de Novaes.
 Dr. Josino de Medeiros.
 Dr. Julio Pinto Brandão.
 Dr. L. Moreira Filho.
 Dr. Leal Junior.
 Dr. Leandro Ribeiro.
 Dr. Leão de Aquino.
 Dr. Lemos Duarte.
 Dr. Leonel Rocha.
 Dr. Leopoldo Prado.
 Dr. Licio da Silva Santos.
 Dr. Licio Garcia Pinto.
 Dr. Lopes Martins.
 Dr. Luiz Barbosa.
 Dr. Luiz Betim Paes Leme.
 Dr. Luiz Franco.
 Dr. Luiz Guarani.
 Dr. Luiz Lacerda Guimarães.
 Dr. Luiz Lopes Domingues.
 Dr. Luiz Navarro.
 Dr. Luiz Oscar Romero.
 Dr. Luiz Rocha de Miranda.
 Dr. Lycurgo Cruz.
 Dr. M. Bua que de Macedo.
 Dr. M. Jardim.
 Dr. Manoel Alves da Silva Sá.
 Dr. Manoel Cotrim.
 Dr. Manoel Ferreira.
 Dr. Manoel Gomes Corrêa Junior.
 Dr. Manoel Murinho.
 Dr. Manoel Navarro.
 Dr. Manoel Pinto.
 Dr. Manoel Teixeira Martins.
 Dr. Mariano de Medeiros.
 Dr. Mario Bulhões Ramos.
 Dr. Mario E. de Oliveira.
 Dr. Mario Corrêa.
 Dr. Mario Hue.
 Dr. Marques de Oliveira.
 Dr. Marinho Côrtes.
 Dr. Martinho Garez Filho.
 Dr. Massion Saboia.
 Dr. Maximo Teixeira.
 Dr. Meira Gama.
 Dr. Meira Vasconcellos.
 Dr. Milton Arruda.
 Dr. Moura Ferreira.
 Dr. Murillo de Mello.
 Dr. Nascimento Silva.
 Dr. Nelson Miranda.
 Dr. Nicoláo Claudio.
 Dr. Octaviano de Brito.
 Dr. Octavio Ascoly.
 Dr. Octavio Brito.
 Dr. Octavio de Andrade.

Dr. Octavio Pessoa.
 Dr. Octavio Pinto.
 Dr. Olegario de Azevedo.
 Dr. Oliveira Santos.
 Dr. Olympio de Carvalho.
 Dr. Olympio R. da Fonseca.
 Dr. Optato Carajurá.
 Dr. Origenes de Vasconcellos.
 Dr. Oscar Alves.
 Dr. Oscar B. Rodrigues.
 Dr. Oscar Brandi.
 Dr. Orlando Góes.
 Dr. Osorio de Brito.
 Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho.
 Dr. Oswaldo Pussignir.
 Dr. Osvaldo Scabra.
 Dr. Othello de Souza Caldas.
 Dr. Othon Drummond.
 Dr. Othon Gentil.
 Dr. Othon Moura.
 Dr. Paes Barreto.
 Dr. Pedro Calixto.
 Dr. Pedro Ernesto.
 Dr. Pedro Magalhães.
 Dr. Pedro Martins.
 Dr. Pedro Vianna.
 Dr. Pinto Bravo.
 Dr. Publio de Mello.
 Dr. Quartim Pinto.
 Dr. Ramiro de M. Athias.
 Dr. Raul Apol. pe.
 Dr. Raul Baptista.
 Dr. Raul Bernarles.
 Dr. Raul Pacheco.
 Dr. Raul Penna.
 Dr. Renato de Almeida.
 Dr. Renato de Souza Looez.
 Dr. Renato Soga da Vianna.
 Dr. Ricardo Rego Barros.
 Dr. Rocha Braga.
 Dr. Rodolpho Azevedo Marquez.
 Dr. Rodolpho Varelo.
 Dr. Rodrigues Lima.
 Dr. Roma Santos.
 Dr. Romulo Stenole da Silva.
 Dr. Rubens Antunes Maciel.
 Dr. Rubens Branco.
 Dr. Rubens Tavares.
 Dr. Ruy Tibiricé.
 Dr. S. Pereira Lima.
 Dr. Salvador Pinto Junior.
 Dr. Solidonio Leite.
 Dr. Souza Carvalho.
 Dr. Sylvio Bez.
 Dr. Tarcino Ribeiro.
 Dr. Telles de Menezes.
 Dr. Theodoro M. da B.
 Dr. Th. o. l. sio Ch. ment.
 Dr. Thomaz Caval. anti.
 Dr. Tolomei Junior.
 Dr. Ubaldino da Motta Bastos.
 Dr. Venancio Labatut.
 Dr. Venancio Silva.
 Dr. Vicente Bianco.
 Dr. Vieira de Lemos.
 Dr. Vieira Romero.
 Dr. Victorino de Paula Ramos.
 Dr. Waldemar Dutra.
 Dr. Walfrido B. stes de Oliveira.
 Dr. Zair de Moraes.
 Dr. Antonio Baptista Franco.
 Dr. Aristides Guimarães Filho.
 Dr. Augusto Liohres.
 Dr. Avelino de Oliveira.
 Dr. Alvaro Machado Pereira Brasil.
 Dr. Almachio Diniz.
 Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna.
 Dr. Arthur de Vasconcellos.
 Dr. Frederico de Almeida Russell.
 Dr. Bernar. to Jacintho da Veiga.
 Dr. Zophiro Goulart.
 Dr. José Teixeira de Castro Junior.
 E para que chegue ao conhecimento dos
 plos, e possam recorrer no prazo de dez

dias, da inclusão ou exclusão mandei lavrar o
 presente que será publicado e afixado no
 lugar do costume. Eu, Tancreto Vasconcellos
 de Carvalho, escrevi, o escrevi.—*Manoel da
 Costa Ribeiro.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LUGAR DE PRO-
 FESSOR SUBSTITUTO DA 12ª SEÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico
 que na secretaria desta Faculdade se acha
 aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da
 presente data, a inscrição ao lugar de pro-
 fessor substituto da 12ª seção (Clínica cirur-
 gica e clinica políptica cirurgica e ortho-
 pedica), de accordo com o disposto no art. 43
 do decreto n. 11.530, de 18 de março de
 1915, e as disposições do capitulo VII do regi-
 mento interno desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio
 de Janeiro, 4 de dezembro de 1917.— O se-
 cretario, Dr. *Eugenio de H. S. de Menezes*

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO,
 HARPA E FLAUTA

De ordem do Sr. director, faço publico
 que, a partir de segunda-feira, 3 de cor-
 rente, estará aberta pelo prazo de 15 dias,
 na secretaria deste instituto, a inscrição
 aos concursos aos premios de canto, piano
 violino, harpa e flauta.

A taxa de inscrição é de 30\$000.

Instituto Nacional de Musica, 1 de dezem-
 bro de 1917.— O secretario, *Arthur To-
 lentino da Costa.*

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interino, faço
 publico para conhecimento dos interessados
 que, de accordo com o aviso n. 977, de 30 de
 novembro proximo passa lo, do Ministerio da
 Justiça e Negocios Interiores, estará aberta
 desta data até o dia 8 do corrente, ás 15 ho-
 ras e 39 minutos, a inscrição para exames
 do curso gymnasial, para os candidatos cuja
 inscrição dependa da exhibição de certifica-
 ções passadas por estabelecimentos equiparados.
 Secretaria do Collegio Pedro II, 4 de dezem-
 bro de 1917.— O secretario, *Octacilio A. Pe-
 reira.*

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos inte-
 ressados, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe
 da Polícia do Districto Federal, foi concedida
 ao cidadão Hippolyto Machado de Oliveira se-
 gunda via de sua carteira de identidade para
 fins eleitoraes, sob o n. 18.175 do protocollo
 e 2º 799 do registro civil.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1917.—
 O director, *Edgard Simões Correa.*

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Tendo sido muito elevados os preços apre-
 sentados para os grupos 1, 2, 8, 17, 21 e 23
 na concorrência realizada a 26 do corrente,
 nesta Brigada, fica de ordem do Exmo. Sr.
 general commandante annullada a mesma
 concorrência na parte relativa aos citados
 grupos.

Quartel-general, á rua Evaristo da Voiga,
 28 de novembro de 1917.— Pelo Sr. tenente-
 coronel intendente, *Sebastião de Almeida Car-
 deal, major.*

Brigada Policial do Districto Federal INTENDENCIA

De ordem do Exmo. general commandante,
 faço publico que, no dia 13 do mez do dezem-
 bro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas
 nesta Brigada propostas para o fornecimento,
 em 1918, dos artigos constantes dos seguintes
 grupos:

Grupo 1.º Acessorios de automoveis, preço
 de unidade.

Grupo 2.º Lubrificantes, oleo fino e grosso e
 graxa, preço de kilo.

Grupo 3.º Petroleo para motores Diesel, pre-
 ço de kilo.

Grupo 8.º Generos alimenticios, preço de
 unidade.

Grupo 11.º Aves e ovos, preço de unidade
 e duzia.

Grupo 15.º Carvão de pedra nacional, pre-
 ço de toneliada.

Grupo 17.º Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 19.º Utensilios e vasilhames para a
 pharmacia, preço de unidade.

Grupo 21.º Gasolina, preço de litro.

Grupo 23.º Artigos de limpeza.

As condições são as mesmas do edital de 13
 do mez corrente, ficando, porém, os propo-
 nentes que já se habilitaram á ultima con-
 currencia, e quizerem concorrer novamente,
 dispensados de fazer outra caução, devendo,
 entretanto, apresentar requerimento, nesse
 sentido, ao commandante da Brigada, até o
 dia 12 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as dis-
 posições do art. 34 da lei n. 2.224, de 39 de
 dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos
 concorrentes a minuta do contracto a que
 deve obedecer o fornecimento, bem assim
 os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel general, á rua Evaristo da Veiga,
 28 de novembro de 1917.— Pelo Sr. tenente-
 coronel intendente, *Sebastião de Almeida Car-
 deal, major.*

Casa de Correção

CONCURRENCIA

Na secretaria desta casa serão recebidas,
 até o dia 10 de dezembro proximo, propostas
 para a venda de duas machinas a leilão, de 33
 cavallos de força, cada uma, e alta e baixa
 pressão, duas cadeiras de 60 cavallos de
 força, de chuma invertida, com 166 grelhas
 sobressalentes e mais pertences das referidas
 machinas, que, por não terem mais utilidade
 para o serviço deste estabelecimento, serão
 vendidas a quem maiores vantagens offerecer.

Casa da Correção da Capital Federal, 27
 de novembro de 1917.— O director, *Arthur
 Vieira Pereira.*

Colônia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director interino, faço pu-
 blico que no dia 20 de dezembro proximo fu-
 turo, ás 11 horas, serão recebidas e abertas
 neste estabelecimento propostas para o for-
 necimento de carne verde de vacca a esta
 colonia durante o anno de 1918.

As propostas devem ser feitas em duas
 vias, com tinta preta, sendo uma esampi-
 lhada e ambas datadas e assignadas, nellas
 especificando-se, sem acrescimos, emendas,
 rasuras ou resalvas, em algarismos
 e por extenso, o preço do kilogramma do ar-
 tigo.

Cada proponente caucionará na secretaria
 da Colonia, até a vespera do dia do recebi-
 mento e abertura das propostas, a quantia de
 trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente,
 perdendo o direito a ella em favor dos cofres
 da Colonia aquelle que, sabendo-se preferido,

não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições:

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da dívida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrada do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

Quarta — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

Quinta — Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidencia.

Sétima — No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em não particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Oitava — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensues no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-assignação: «Alimentação, medicamentos, dietas, calçado e vestuario» do «Material» da Colonia.

Nona — Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) de que trata a clausula primeira e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, comunicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 26 de novembro de 1917. — O escriptuario, *Manoel Pereira Ribeiro*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas dos dias 10, 11, 12 e 13

do corrente, na casa da ordem deste Corp, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos grupos abaixo declarados:

- Grupo 1. Generos alimenticios.
- Grupo 2. Café torrado e moído.
- Grupo 3. Verduras.
- Grupo 4. Carnes verdes.
- Grupo 5. Pão.
- Grupo 6. Louça.
- Grupo 7. Forragem.
- Grupo 8. Artigos para correio.
- Grupo 9. Artigos para pintura.
- Grupo 10. Madeiras.
- Grupo 11. Gesso.
- Grupo 12. Carvão de pedra.
- Grupo 13. Artigos de expediente.
- Grupo 14. Uniformes.
- Grupo 15. Capacetes.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitarão propostas feitas e especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a secretaria fornecerá aos concorrentes, os quaes as trarão com os preços para todos os artigos no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

I, as propostas serão feitas em tres vias, á tinta preta, uma somente estampilhada e todas assignadas, sendo nellas escriptos os preços de cada artigo, em algarismos e por extenso, sem acrescimo, resalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas; II, só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 8, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissao, relativo ao corrente semestre e á municipalidade; o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anonymas apresentar, ainda, documentos que provem ter depositado, no Thezouro Nacional, a decima parte do seu capital; III, devem juntar ainda o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ahí depositado a quantia de 40 \$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo accedido, deixe de assignar-o até tres dias depois de notificá-lo para o se fim; IV, o proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento de novo deposito de garantia de assignatura do contracto, devendo, entre outros, apresentar o recibo da caução já existente; V, por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará na Contadoria do Corpo a importancia que for arbitrada pelo commandante; VI, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas; VII, as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão; VIII, será preferido de cada proposta os artigos mais baratos, por minima que seja a diferença. No caso de egualdade de preço a preferencia será decidida á sorte; IX, ao corpo resalva-se o direito de contratar ou não os artigos cujos preços excessivos concorreram para exceder á verba votada, não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamações; X, o proponente fica obrigado a entregar até o dia 8 de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem; XI, fica também obrigado a vender aos officiaes e praças do corpo os artigos de que necessitem, pelo preço do contracto, desde que pague a vista; XII, as pro-

postas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com o contracto e se submette a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido, dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 45 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigo por imperfeito ou que não esteja de accordo com as amostras, o commandante poderá, atendendo ás circunstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrega, tornando-se efectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accordo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de 48 dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tem a receber ou dos respectivos depositos, sendo neste caso completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 217. Os objectos não accedidos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o corpo para o deposito publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

No dia 10 serão recebidas as propostas para os grupos de um a cinco; no dia 11 para os de seis a oito; no dia 12 para os de nove a 12 e no dia 13 para os de 13 a 15.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 30 de novembro de 1917. — O 2º tenente *Ernesto de Andrade*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES EM QUARTOS E ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 do corrente mez, ás 12 horas, serão chamados á prova oral de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições da Fazenda, que se realizará em uma das salas do Lyceu de Artes e Officinas, os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

Ultima chamada

Agenor Eloy Ramos.
Alberto Maranhão Duhan.
Antonio de Moraes Rego.
Arthur Soares.
Augusto Carlos da Veiga.
Bucio Guerreiro Marques.
Francisco Belizario Tavora.
Jurema Dutra.
Lourenço Méga.
Luiz Gonzaga de Carvalho Franca.
Murillo Coutinho Cesar da Costa.
Otto de Figueiredo Barbosa.
Raul de Vasconcellos.
Sala da commissão do concurso, 3 de dezembro de 1917. — O secretario, *Candido Venancio Pereira Peixoto*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data

desto, que tendo Manoel Pereira de Rezende Filho requerido aforamento do terreno lote A com frente para a Travessa da Praça da Legalidade e Luiz Kaiser Herrera o do lote B da Praça da Legalidade, onte tem benfeitorias, são convidadas todas aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos ou em relação as mesmas benfeitorias nellos existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual a nenhuma se attendera.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 23 de novembro de 1917.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

REPAROS, PINTURA E CALAÇÃO DO PROPRIO NACIONAL DA RUA PINTO DE FIGUEIREDO N. 63

Da ordem do Sr. director, são convidados o Sr. Luiz Zanni e a Companhia Locativa e Construtora para comecar nesta directoria no dia 8 de dezembro, ás 13 horas, para assistirem á abertura e leitura de suas propostas para reparos, pintura e calaço do proprio nacional da rua Pinto de Figueiredo n. 63.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 30 de novembro de 1917.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimados A. Carlos & Comp., estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 74, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgarem conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo de infração do regulamento do imposto de consumo instaurado contra sua firma em 18 de agosto do corrente anno, tendo por base o auto n. 411.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1917.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado M. V. Noronha, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 197, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgarem conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo de infração do regulamento do imposto de consumo instaurado contra sua firma na Collectoria das Rentas Federaes de Villa Gomes em 5 de outubro da corrente anno, tendo por base o auto n. 3.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1917.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimados os proprietarios das mercadorias abaixo descriptas e retidas em estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, no prazo de oito dias, retirar-as mediante prova de serem seus legitimos donos, e do pagamento de imposto de consumo, das sujeitas a este imposto, sob pena de perda das mesmas mercadorias, a saber:

Na estação de Campo Grande, procedentes da de Piedade, retidas em 29 de agosto do corrente anno: um sacco de

estopa, contendo tres saccos de papel, com cinco kilos cada um, de fumo desfiado, para Arsenio & Filhos; um sacco com cinco kilos de fumo desfiado, para José Francisco Pereira; dois saccos com 10 kilos cada um, do mesmo producto, para Francisco José de Freitas; um sacco com 10 kilos de fumo desfiado, para Francisco de Freitas Filho; um sacco com cinco kilos de fumo desfiado, para Francisco José de Sant'Anna; 5.000 papéis para cigarros, para José Francisco Pereira; 100 maços de cigarros e uma caixa com 50 charutos, selladas com 10 réis, para Antonio Britto; 20 kilos de fumo desfiado;

Na Estação de Senador Vasconcellos, procedentes da de Quintino Bocayuva, retidas em 19 de setembro de 1917, um sacco de estopa, contendo 10 maços de cigarros; 1.000 papéis para cigarros; 40 kilos de fumo desfiado; seis pacotes de fumo desfiado e 30 kilos de fumo desfiado.

Na estação de Realengo, procedentes da de Piedade, retidas em 12 de setembro do corrente anno: um sacco de estopa, com o n. 1.017, contendo um rolo de fumo em corda; um envolvero com 10 kilos de fumo desfiado, para Bonessi & Comp., e um envolvero com um kilo de fumo, para J. J. Rosa.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de dezembro de 1917.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convito o dono de tres capas de borracha apprehendidas em 26 do mez de novembro findo, no posto fiscal do armazem n. 2 do Cães do Porto, pelo 2º official aduaneiro Amadeu de Araujo Lopes, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 3 de dezembro de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convito o dono de tres pacotes contendo lenços de seda, rendas e colchates de pressão, apprehendidos em 26 do mez de novembro findo, pelo Sr. ajudante do guarda-mór, Amibal Nunes Pires, em acto de busca effectuado a bordo do vapor nacional Sítio, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Gabinete da inspectoria, 3 de dezembro de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector interino convito o dono de duas capas de borracha, apprehendidas em 26 do mez de novembro findo no posto fiscal do armazem n. 13 do Cães do Porto pelo 2º official aduaneiro Alvaro Nascimento, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 3 de dezembro de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 6

Manifesto n. 321—EXO—Uma caixa n. 87, a ordem: Losango JORI—16: Uma caixa n. 3 e JORI—Duas caixas ns. 1 e 2 (manifesto — JORI ns. 4 a 3), á ordem: V G—Quatro caixas sem numeros, a ordem, vindas de Nova York, no vapor dinamiquez Henrik Ibsen, em 29 de maio de 1917.

Armazem interno n. 8

Manifesto n. 265—HC—Pernambuco: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); CI: Uma caixa sem numero e SI: uma caixa sem numero (pertencentes á carga do vapor hollandez Rypland), vindas pelo vapor nacional Camero, proveniente de Torrexieja, em 2 de maio de 1917.

Manifesto n. 267—PD: Duas caixas sem numero (o manifesto dá os ns. 31 e 32), consignadas a Joto Carvalho Vaun e Lourenço (Pombal), vindas de Liverpool no vapor inglez Demerara, em 3 de maio de 1917.

Armazem interno n. 16

Manifesto n. 324—Losango L: Duas caixas, quatro peças de ferro e duas engrenalhas ns. 4 a 8, consignados á ordem: Triangulo Rainho: Um barril n. 62, consignado a J. Rainho & Comp., WV: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a W. Wolmer: Sem marca: Uma barrica sem numero, uma caixa sem numero, uma peça sem numero e 10 kilos de folhas de Flanelas á granel (não constam do manifesto) vindas de Nova York, no vapor sueco Sagra, em 29 de maio de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convito o dono de 72 baralhos de cartas para jogar, apprehendidos em 27 do mez de novembro findo, pelos 2º officinas a huaneiros João e Malta Guimarães e Nilo Ferreira no Caes do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus direitos no processo a respeito de tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 3 de dezembro de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convito o dono de quatro pacotes de charutos los anos apprehendidos em 30 do mez de novembro findo, entre os armazens ns. 17 e 18, do Cães do Porto, pelo 2º official aduaneiro Carlos José Vieira, a vir allegar dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus interesses

no processo sobre tal facto instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 3 de dezembro de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturário.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade de seguros, peculios e rendas A Gaucha, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo decreto n. 10.396, de 2 de julho de 1913, a qual encampou as operações da sociedade Mutua Rio-Grandense, com sede na cidade de Uruguayana, autorizada pelo decreto n. 10.433, de 10 de setembro de 1913, requerido o levantamento do depósito de 100:000\$, feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar; de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital à Inspectoria de Seguros e na daquelle Estado ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação do presente edital. Inspectoria de Seguros, 22 de outubro de 1917.—Aristoteles Virgilio Guimarães, 2º escripturário.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director-presidente do Lloyd Brasileiro, que se achia aberta até o dia 10 de dezembro corrente, na directoria do Lloyd Brasileiro, à praça Servulo Dourado, a concorrência para o fornecimento de 42 mil toneladas de carvão de pedra americano.

As propostas serão recebidas no dia 10 do corrente, às 11 horas, na Sub-directoria do Expediente do Lloyd e deverão ser apresentadas em envelope fechado e lacrado.

Os detalhes e as condições deste fornecimento e quaesquer outras informações a respeito serão fornecidos por edital pela Intendencia do Lloyd Brasileiro, à praça Servulo Dourado.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917.—Carlos A. Marques da Silva, sub-director do Expediente.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante, inspector deve comparecer a esta inspectoria o 2º tenente engenheiro machinista Flauto Ferreira da Silva Santos, ausente do commando da Defesa Minada do Rio de Janeiro desde o dia 1 do corrente, sob pena de ser considerado desertor.

Inspectoria de Machinas, 29 de novembro de 1917.—Oscar Ribeiro de Azevedo, 1º tenente assistente.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que a inscripção para o concurso de medico da Armada está prorrogada até 31 de dezembro proximo futuro, ficando a de pharmaceutico encerrada a 10 do corrente.

Inspectoria de Saude Naval, 14 de novembro de 1917.—Dr. Venancio Aguiar da Silva, adjunto.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO PARA OS CORPÓS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 11 do proximo mez de dezembro até às 12 horas, para o fornecimento de 60.000 pares de botas de couro (kal-chrome) preto, tipo Intendencia.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até às 14 horas do dia 8 de dezembro, apresentando nessa ocasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre do anno corrente, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especializados do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonyms deverão provar si estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibido o respectivo recibo na ocasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, não sendo admitida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas, que poderão ser para a totalidade ou parte do fornecimento, serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes, ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na ocasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumprirem fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se a concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumpriido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dois ultimos annos anteriores a esta licitação.

O calçado deverá obedecer estritamente ao tipo existente nesta repartição, quanto à forma, confecção e materia prima, sendo os numeroz, até 40, discriminados nos respectivos pedidos, e seu fabrico será fiscalizado por uma comissão designada pelo intendente da Guerra. O prazo maximo para entrega será até 30 de abril de 1918.

Aos interessados serão fornecidos, nesta re-

partição, todos os esclarecimentos sobre o novo tipo de calçado.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão aceitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 8 de dezembro.

Intendencia da Guerra, 28 de novembro de 1917.—Dirceu Caetano de Oliveira, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

1º batalhão de engenharia

INTENDENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante deste batalhão e presidente do conselho administrativo, faço publico que, desta data até o dia 12 do corrente, às 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de viveres, forragem, forraduras e cravos, artigos de limpeza e outros, durante o 1º semestre de 1918: o cudo os interessados dirigir-se-hão à Intendencia do batalhão, nos dias uteis, das 11 às 14 horas, onde encontrarão a relação dos artigos a fornecer e demais informações referentes ao respectivo contracto.

Quartel, n. Villa Militar, 3 de dezembro de 1917.—A. T. Pacheco C. Santos, 1º tenente interino.

Terceiro Grupo de Artilharia de Costa FORTALEZA DE S. JOÃO

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTA FORTALEZA E GRUPO

De ordem do Sr. capitão commandante interino, presidente do conselho administrativo, faço publico que da data deste edital até 10 do corrente, às 13 horas, fica aberta nova concorrência para fornecimento de generos e artigos durante o anno vindouro, nas condições dos editaes publicados para a concorrência passada, visto terem sido excessivos os preços apresentados.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira, estampilhada: a caução dos proponentes preferidos e a apresentação dos demais documentos exigidos, serão feitas na ocasião da concorrência.

Todas as informações serão prestadas na secretaria desta Fortaleza e Grupo, nos dias uteis, das 11 às 14 horas.

Fortaleza de S. João, 3 de dezembro de 1917.—José Felício Moura Lima, 1º tenente, secretario interino.

56º batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, FORRAGENS, COMBUSTIVEIS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, no dia 14 de dezembro proximo vindouro, às 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, de generos alimenticios, forragens, combustiveis e artigos de expediente, a saber:

Generos—Por kilo:

Assucar refinado de primeira, segunda e terceira qualidades; arroz nacional de primeira, bacalhão novo, batatas nacionais, grãos estrangeiros, banha nacional, lata de dois kilos, café em grão, tipo 7; café em pó, camarão secco ou fresco, carne seca em manja, carne seca em mantas e patos, farinha nacional de primeira, feijão preto novo, lombos de Minas, peixe fresco ou salgado, toucinho,

manteiga nacional, dita estrangeira, lata de 1/2 kilo e de um kilo; massas brancas, ditas amarellas, cebolas, alhos, lours, goiabada, matte em folha, queijo de Minas, dito de Parmeson, sal commun, ervilhas seccas, sabão especial, potassa, sabão virgem, carno verde de vacca, dita de porco, dita de vitella, dita de carneiro, dita sem osso, linguiça e pão de primeira qualidade.

Por litro:

Azeite de Lisboa, vinagre, vinho nacional Rist, vinho tinto do Lisboa e alcool.

Por unidade:

Queijo Palmyra, ervilha em lata, azeitonas-sapólio, tijolo de arear, vassouras de piassava, marmelada, lata; sobre-mesa, ração, dua, bananas ou duas laranjas.

Forragem—Por kilo:

Alfafa nacional, dita estrangeira, milho novo, farelo e capim verde.

Combustiveis—Por kilo:

Lenha e carvão de pedra.

Artigos de expaliente—Por unidade:

Ardosia n. 7, barbante de linho, novello; dito de linho grosso, novello; buvard, canetas Faber, duzia colcheites para papeis, caixa; gomma-arabica Sar linha, vidro; lapis preto Faber, duzia; lapis bi-color Faber, duzia; lapis de borracha, duzia; lapis de pedra cobertos do madeira, duzia; limpa-pennas, esponjas, papel fume, 7 kilos, resma; idem, liso, resma; papel Hollan la n. 2, caderno; papel pardo inglez, dito para cartas com envelopes, caixa; dito timbra lo para officios, resma; dito carbono, caixa; dito para machina, resma; pennas Mallat ns. 10 e 12, raspadeiras-canivete, reguas de 1/2 e um metro, sobrecartas para officios grandes impressas, cento; thesoura gran le para papel, sobre-cartas pequenas para officios, impressas, cento; tinta Sardinha, litro dita preta para carimbo, vidro; dita carmin, vidro; tinteiro de vidro, dita para machinas Smith, ditas para machinas Underwood, bloco para memoranda, impressos, giz, caixa; cartões impressos, cento e matta-borrão, folha.

Os proponentes se habilitarão previamente, (letra A da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903), median e apresentação até o dia 14 de dezembro proximo, de documentos que provem ter pago impostos de industria e profissão e a licença da Prefeitura, para negociar com os artigos que pretendem fornecer, e depositarão a caução de 50%, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contrato.

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira dellas e terceira assignadas, não contendo entrelinhas, emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos se sujeitarão a todas as disposições do regulamento para fornecimento de generos aos corpos do Exercito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Secretaria do 56º batalhão de caçadores, Capital Federal, 1 de dezembro de 1917.—Antenor Taulois de Mesquita, 2º tenente, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel presidente da commissão de compras deste laboratorio, faz-se publico que, tendo sido os preços apresentados nas propostas para o fornecimento de drogas e artigos de produção nacional, necessários ao mesmo laboratorio durante o anno de 1918, muito mais elevados que os tomados por base comparativa, faz-se sciencia que será realizada nova concorrência publica, no dia 5 do mez de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, neste laboratorio.

Para esta nova concorrência serão observadas todas as disposições constantes dos editaes publicados no *Diário Official* dos dias 13 e 25 do corrente mez e mais as exigências expressas nos arts. 79 e 80 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, caso se apresente alguma sociedade anonyma.

Outrosim communicase que estão dispensados da apresentação de nova caução os negociantes que tomaram parte na primeira concorrência.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 27 de novembro de 1917.—João Pereira da Cruz, escriptuario interino e secretario da commissão. (.

Directoria de Saude

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que todos os candidatos inscriptos devem comparecer no dia 4 do corrente, afim de serem submettidos a inspecção de saude.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de dezembro de 1917.—Dr. Martiniano Arvellos Espinola, coronel medico, chefe do gabinete.

Directoria de Saude

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com o art. 9º das instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, foram designados para membros das commissões julgadoras dos candidatos inscriptos nos concursos de medicos e pharmaceuticos os seguintes officiaes:

Para o concurso de medicos: coronel Dr. Manoel Pedro Vieira, majores Drs. Joaquim de Mendonça Sodré e Irenio de Brito, capitães Drs. Alvaro Carlos Tourinho e Antonio de Arruda Vallim.

Para o de pharmaceuticos: coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, 4º tenentes pharmaceuticos Demosthenes Americo da Silva e José Benevenuto de Lima, 4º tenentes Drs. Joaquim Freire Fontaiuha e Esueto de Oliveira.

De accordo com o art. 11 das mesmas instruções, no caso de haver concorrente que tenha de allegar suspeição, deverá apresentar ao Sr. general director de Saude reclamação escripta e motivada dentro de oito dias desta data.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de dezembro de 1917.—Dr. Martiniano Arvellos Espinola, coronel medico, chefe do gabinete.

Hospital Central do Exercito

EDITAL PARA CONCURRENCIA

De ordem do senhor coronel Dr. director, presidente do Conselho Economico, faço publico que hoje em diante está aberta a inscripção para concorrência dos generos e artigos abaixo especificados, a qual se effectuará no dia 6 de dezembro futuro, ás 10 horas.

Anexas passadas; alfafa nacional e estrangeira; araruta; arroz de Iguape; assucar refinado de primeira, segunda e terceira qualidade; azeite fino; bacalhau; banha nacional; batatas Ingleza; carvão de pedra nacional o estrangeiro; cebolas nacionais; carne secca; carne de vacca; cha preto o verde, da India; chocolate; farelo; farinha de Magé; feião preto; goiabada de Campos ou Pernambuco; leite de vacca; massas para sopa; maizena; manteiga de S. Paulo, Estado do Rio, Santa

Catharina e Minas Geraes; marmelada nacional; milho; pão de lot torrado; polvilho phosphoros marca Olho, o Brillante; queijos de Minas; sal grosso; sagú; sabão virgem e especial; tapioca; toucinho de Minas; tijolo de arear, inglez; vinagre Nacional, branco e tinto; vinho do Lisboa, branco; vinho Madeira, Malaga, e do Porto fino; velas Brasileiras, de composição; cera amarella; vassouras de piassavas, grandes e pequenas.

Nesta secretaria, das 9 ás 14 horas, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os senhores interessados. Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 29 de novembro de 1917.—O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidas em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remittentes—Destino

- 169. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Luovina do Nascimento; S. Fidelis.
- 77. Marangá — Sebastião Marcilino do Abreu; Justino Marcolino do Abreu; Minas.
- 43.435. 7ª secção — Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.
- 45.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Afonso Pontes; Estado do Rio.
- 17.311. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Chefe; Minas.
- 27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dornha; Recife.
- 23.293. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.
- 21.921. 7ª secção — João Dias do Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.
- 28.613. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.
- 1.191. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.
- 436. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.
- 311. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.
- 1.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.
- 664. Districto Federal — Januario Pompilio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.
- 632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.
- 3.405. Districto Federal — Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.
- 83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 5.632. Frei Caneca — Antonio Martins do Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).

- 188.651. Ignorado—Kanni Giuseppe; Candida Pinzi; Varese (Italia).
 364. Ignorado—Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.
 6.394. Ignorado—Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.
 Carta. Botafogo—Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo do Marialé.
 Carta. Cascadura—Rita Eugenia de Novas; ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, em 25 de abril de 1917. — Servindo do secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios o ex-praticante do 1ª classe Arisio de Mesquita e Silva, afim de recolher aos cofres desta repartição as seguintes importancias: 20\$ (vinte mil réis), 5\$ (cinco mil réis), 5\$ (cinco mil réis), 2\$280 (dois mil duzentos e oitenta réis), 12 1/2 shillings, 25.00 francos e 5\$ (cinco mil réis) pelas quaes foi responsabilizado, respectivamente, pelas portarias: 1.769, de 19 de dezembro de 1914; n. 495, de 8 de outubro de 1915; n. 39, de 4 de janeiro de 1916; n. 292, de 14 do fevereiro de 1917; n. 532, de 16 de março do mesmo anno; n. 768, de 28 de abril do mesmo anno, e n. 2.092, de 5 de dezembro de 1916, todas do Sr. director geral, por extravios de registrados.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 7 de novembro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral se faz publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as sobre-cartas e as cartas bilhetos da taxa de 100 réis, fabricadas na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos:

Sobre-carta de 100 réis, em papel branco, sendo a forma rectangular, com as dimensões de 0,132x0,103, tendo no angulo superior, á direita, a effigie da Republica em relevo, num medalhão em que estão os dizeres «Brasil-Correio» em letras tambem brancas, sobre fundo carmin; e na parte inferior os dizeres «100», em algarismos carmin, com fundo branco, e a palavra «Réis» em caracteres brancos sobre fundo carmin; circumdando a effigie e os dizeres ha desenhos de cor carmin em forma de moldura.

Carta-bilheto de 100 réis, tendo a forma de um rectangulo com as dimensões de 0,202x0,136, de papel encorpado branco, com os seguintes caracteristicos: no angulo superior, á direita, a effigie da Republica em tinta carmin, sem relevo, em um medalhão em que estão os dizeres, em branco, «Republica dos Estados Unidos do Brasil», e na parte inferior da mesma a palavra «Correio», tambem branco. Do lado esquerdo da effigie os dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brasil» e por baixo um travessão, sendo os mesmos a tinta carmin; a seguir uma faixa de fundo carmin, dezenho da mesma cor («Neste lado só o endereço»); seguem-se quatro traços paralelos, ainda da mesma cor, tendo o ultimo, do lado esquerdo, a palavra «Brasil». Na parte inferior do rectangulo, dois traços vermelhos paralelos, tendo o primeiro, no

lado esquerdo, a palavra «Remettente» e o segundo a palavra «Residencia», tudo em carmin.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 16 de novembro de 1917. — O Sub-director *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador dos Correios, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas, que contem valores fraudulentamente, a virem retirar-as desta administração no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposiçao de quem devidamente as reclamar na 3ª secção (Thesouraria), das 11 ás 14 horas, nos dias uteis, pelas quaes terão de pagar, de accordo com o regulamento postal em vigor, a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados sem valor

Carta n. 374, procedente de Raiz da Serra, neste Estado, endereçada a José Brucart, em S. Paulo.

Carta n. 4.171, procedente de Petropolis, para Amadeu Vaccaro, na Italia (zona de guerra).

Correspondencia ordinaria

Carta ordinaria, procedente de Campos, neste Estado, para Antonio Saldinha, em São Fidelis, neste Estado.

Carta ordinaria, procedente de Natividade, neste Estado, para Antonio Pereira Pinto, na Capital Federal.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1917. — *Luiz Mariano de Oliveira*, contador dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana branca «Ontario» n. 6, ou semelhante, nacional ou estrangeira, de superior qualidade

Pecas de 100 jardas

- 9 pecas de 0^m,89 de largura.
- 21 pecas de 0^m,93 de largura.
- 44 pecas de 1^m,00 de largura.
- 9 pecas de 1^m,80 de largura.
- 120 pecas de 1^m,90 de largura.
- 20 pecas de 3^m,00 de largura.
- 150 metros de 2^m,60 de largura.
- 300 metros de 0^m,92 de largura cor marron.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de lona de cada uma das dimensões citadas, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser a lona recebida directamente de mercado estrangeiro e na Intendencia, na hypothese de não ser recebida directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação das preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia

marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas á lona recebida directamente de mercado estrangeiro se adicionará a importância correspondente aos direitos aduaneiros.

Com relação á lona nacional deverão ser apresentadas amostras até o dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da qualidade da lona nacional serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade da lona não tenha si o julga a em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais do que uma marca de lona.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica á estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de novembro de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta estrada, Arthur Horta, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 5 dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 do novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTE PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento seguinte:

Sobresalentes para freio, catalogo Westinghouse, bitola de 1^m, 60

- 50 pistões de 0" para cylindros de carros, numero da peça 1.593.
- 30 pistões de 2" para cylindros de carros, numero da peça 1.507.
- 50 pistões de 8" para cylindros de vagões, numero da peça 1.216.
- 50 pistões de 10" para cylindros de vagões, numero da peça 1.037.
- 50 triplices valvulas para cylindros de vagões de 8", numero da peça 1.717.
- 50 triplices valvulas para cylindros de vagões de 10", numero da peça 4.870.
- 1.000 juntas de borracha para cylindros de vagões de 8", numero da peça 2.427.
- 500 juntas de borracha para cylindros de vagões de 10", numero da peça 4.886.
- 500 juntas de borracha para valvula de emergencia de 8" para carro, numero da peça 1.754.
- 250 juntas de borracha para valvula de emergencia de 10" para vagões, numero da peça 4.876.
- 1.000 juntas de borracha para valvula de emergencia, numero da peça 1.737.
- 800 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", numero da peça 2.102.
- 200 torneiras de ferro, numero da peça 2.435.
- 50 torneiras de bronze, numero da peça 15.213.
- 300 curvas de angulo de 1 1/4" x 1", numero da peça 3.840.
- 300 curvas de angulo de 1 1/4" x 1 1/4", numero da peça 3.788.
- 100 junções de ferro de 1/2", numero das peças 2.16 e 2.166.
- 100 tes de ferro de 1/2" x 1/2" x 1/2".
- 10 reguladores de pressão para agua, completos, numero da peça 2.590.
- 10 valvulas de redução, numero da peça 2.663.
- 4.000 parafusos, numero da peça 4.866.
- 8.000 arruelas, numero da peça 3.279.

Catalogo de 1897

- 80 torneiras de ferro fundido de 1 1/4" x 1 1/4" Angle Felting, pagina 82, numero da peça 6.
- 150 valvulas de descarga de reservatorio, pagina 82, numero da peça 40.
- 150 valvulas de descer serra, pagina 82, numero da peça 44.

Sobresalentes para freio Westinghouse

- 5 aparelhos de signal a ar, peça numero 2.205.
- 20.000 arruelas de borracha para mangueira do freio, peça n. 3.279.
- 800 arruelas de borracha para triplice valvula, peça n. 1.737.

- 1.000 arruelas para triplice valvula, numero da peça 1.734.
- 800 arruelas para triplice valvula, numero da peça 1.753.
- 60 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", numero da peça 1.928.
- 12 bombas de ar, completas, de 9 1/2", Right and Left aud, numero da peça 51.496.
- 200 buchas de sola para cylindros de triplice valvula, numero da peça 29.139.
- 5 cylindros de freio de 8" x 12", peça n. 2.438.
- 6 cylindros de freio de 8" x 12" para carro de passageiro, numero da peça 3.357.
- 6 cylindros de freio de 10" x 10", tipo B 35, numero da peça n. 1.420.
- 5 cylindros de freio de 10" x 8", tipo B 35, numero da peça 1.415.
- 20 valvulas reguladoras duplas tipo S F 4 de 1", numero da peça 21.735.
- 20 valvulas reguladoras duplas automaticas, numero da peça 22.440.
- 12 valvulas automaticas tipo S 4, de 1", n. da peça 24.974.
- 20 valvulas para admissão de bomba de ar, n. da peça 1.906.
- 20 torneiras de lubrificação de bomba de ar, n. da peça 21.445.
- 10 tes de ferro fundido com junção completos de 1" x 1" x 1", n. da peça 2.148.
- 30 tes de ferro fundido com junção completos de 1 1/4", n. da peça 2.431.
- 10 valvulas de conductor de 3/4", n. da peça 14.436.
- 10 valvulas de limpeza, n. da peça 47.446.
- 12 valvulas de emergencia para triplice, n. da peça 1.740.
- 10 valvulas corredeiras de alimentação, n. da peça 13.378.
- 5 valvulas de redução de pressão, n. da peça 1.045.
- 20 valvulas para cylindro de inversão, n. da peça 1.867.
- 12 valvulas para cylindro auxiliar do bomba de ar, n. da peça 1.868.
- 50 valvulas de acção rapida, n. da peça 1.735.
- 12 valvulas de retenção, n. da peça 1.744.
- 80 valvulas de gaveta para triplice, n. da peça 29.138.
- 20 valvulas reguladoras duplas automaticas, tipo S F 5, n. da peça 31.739.
- 5 triplices valvulas, n. da peça 1.814.
- 50 triplices valvulas, n. da peça 1.769.
- 20 triplices valvulas, n. da peça 1.775.
- 20 torneiras rectas de bronze para isolamento, de 1/2", n. da peça 15.213.
- 20 torneiras rectas de bronze para isolamento, de 3/4", n. da peça 2.233.
- 50 torneiras rectas para interrupção, de 1" x 1", n. da peça 11.905.
- 150 torneiras angulares de 1 1/4", n. da peça 22.413.
- 80 torneiras de pass. n. da ar de 1 1/4", n. da peça 2.090.
- 80 torneiras de passagem de ar de 1" x 1 1/4", n. da peça 22.442.
- 50 torneiras de passagem de ar, de 1" x 1", n. da peça 2.135.
- 250 torneiras de descarga do cylindro da bomba de ar, n. da peça 1.887.
- 80 torneiras de descarga do cylindro do freio, n. da peça 2.446.
- 21 torneiras de esgoto do freio, de 1/2", n. da peça 7.716.
- 40 punhos para torneiras, n. da peça 2.493.

- 10 ralos para limpeza de tubos, n. da peça 9.523.
- 100 ralos para triplices valvulas, n. da peça 1.751.
- 5 reservatorios de equilibrio de 10" x 14 1/2", n. da peça 24.408.
- 6 reservatorios auxiliares de 10" x 33", n. da peça 3.092.
- 5 reservatorios auxiliares de 12" x 33", n. da peça 3.093.
- 5 reservatorios principais de 22" 1/2" x 54", n. da peça 27.505.
- 2 reservatorios de 33" x 16", n. da peça 3.095.
- 2 reservatorios de 33" x 14", n. da peça 3.094.
- 30 supportos para mangueiras, n. da peça 20.806.
- 1.500 tubos de borracha para mangueira de transmissão de ar, 1 3/8" x 22", n. da peça 51.840.
- 56 tampas superiores para bombas de ar, n. da peça 1.853.
- 30 triplices valvulas H 23, n. da peça 1.717.
- 21 triplices valvulas de 2 1/2" F 1, n. da peça 1.796.
- 10 triplices valvulas de 3/4" F 1, n. da peça 4.233.
- 40 molas de aço para triplice valvula, n. da peça 1.523.
- 100 molas de latão para triplice valvula, n. da peça 1.745.
- 40 molas para embolo de triplice valvula, n. da peça 1.773.
- 50 molas para gavetas de triplices valvulas, n. da peça 1.733.
- 40 molas para torneiras de passagem, n. da peça 2.098.
- 40 porcas de união de 1", n. da peça 1.749.
- 40 pistons para triplices, n. da peça 1.725.
- 20 pistons para tampas de bomba de ar, n. da peça 2.194.
- 20 pistões para bomba de ar, n. da peça 51.481.
- 12 pistões para ar, n. da peça 51.482.
- 5 pistons para cylindros, de 10" x 12", de freio a ar, n. da peça 1.503.
- 5 pistons para cylindros, de 12" x 12", de freio a ar, n. da peça 1.507.
- 40 punhos para torneiras, n. da peça 20.127.
- 40 punhos para torneiras, n. da peça 2.109.
- 80 diafragmas de latão para valvulas de redução, n. da peça 1.063.
- 80 embolos motores para triplices, n. da peça 1.767.
- 12 embolos de emergencia, n. da peça 9.752.
- 150 juntas de borracha para triplices, numero da peça 2.427.
- 150 juntas de borracha para triplices, numero da peça 4.760.
- 200 juntas para manipuladores, numero da peça 2.015.
- 150 juntas para manipuladores, numero da peça 2.016.
- 21 manometros para freio a ar Westinghouse, numero da peça 23.334.
- 24 manipuladores para freio a ar G 6, completos, numero da peça 19.427.
- 5.000 mangueiras de borracha, completas, para transmissão de ar de 1 1/4".
- 80 molas espiraes para cylindros de freio, numero da peça 1.099.
- 40 molas de seguimento para valvula automatica, numero da peça 15.013.
- 8 cylindros de freio de 10" x 12" tipo D 99, numero da peça 1.970.
- 4 cylindros de freio de 10" x 12" tipo B 15, numero da peça 7.339.

- 4 cylindros de freio de 10"×12" type B 99, numero da peça 4.491.
- 12 cylindros de freio de 10"×12", numero da peça 24.352.
- 3 cylindros de freio de 12"×12", numero da peça 11.755.
- 3 cylindros de freio de 14"×16" type B 21, numero da peça 7.293.
- 2 cylindros de freio de 12"×12" type B 39, numero da peça 17.244.
- 12 cylindros de inversão para bomba de ar, numero da peça 31.231.
- 12 cylindros auxiliares de bomba de ar, numero da peça 31.233.
- 100 curvas de ferro Angle fitting de 1 1/4"×4 1/4", fig. 3, numero da peça 3.788.
- 50 curvas de ferro Angle fitting, fig. 2, numero da peça 3.819.
- 40 diafragmas para valvulas reguladoras, numero da peça 2.038.
- 40 diafragmas de latão para valvulas reguladoras, numero da peça 2.043.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro de vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Caberá a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega, do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão coke proprio para fundição, até oitocentas toneladas, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, para tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia, conforme as quantidades que a estrada pedir, até a quantidade já citada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instrucções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de cem mil réis.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvere fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes

de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia desta Estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 de dezembro, corrente, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falqueadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 3^m,0, esquadria minima 60×30 e maxima de 1^m,30×1^m,3.

750 (setecentos e cincoenta metros cubicos) de peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de 3^m,0 e esquadria minima de 0^m,50×6^m,50 e maxima de 1^m,30×1^m,30.

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de 3^m,0 e esquadria minima de 0^m,10×6^m,1 e maxima de 1^m,30×1^m,30.

180 (cento e oitenta metros cubicos) de peroba parda ou amarela com o comprimento minimo de 10^m,20 esquadria maxima de 1^m,31×1^m,30 e minima de 0,50×0^m,50 podendo aceitar 1,3 de 0^m,40×0^m,40.

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de vinhatio amarelo com o comprimento minimo de 3^m,00 esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,31×1^m,30.

5 (cinco metros cubicos) de guarabá para cabos de ferramenta.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na Intendencia ou nas seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva-lo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades e qualidades de madeiras citadas, entregues nos lugares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir ás quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes :

As lóras serão entregues á medida que forem sendo feitos os pedidos pela intendência, conforme approuver á estrada, não podendo, porém, esses pedidos exceder, em cada trimestre, a um terço das quantidades marcadas neste edital.

A contagem dos trimestres será feita da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica esta estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta dos

contractantes a diferença em preço para mais.

Ainda ficam os contractantes sujeitos ao pagamento do multa de 20 % sobre as quantidades correspondentes ás quantidades compradas, até á rescisão do contracto.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas cláusulas ou em outra qualquer.

No caso de rescisão, como penalidade, os contractantes perderão a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, ficam os contractantes obrigados a integralizá-la no prazo de seis dias, contados da data do aviso que fór expedido para esse fim.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIA BALATA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Correia Balata com 3 dobras

- 200 metros de 1".
- 200 metros de 1 1/4".
- 380 metros de 1 1/2".
- 640 metros de 2".
- 630 metros de 2 1/2".
- 500 metros de 3".
- 400 metros de 3 1/4".
- 450 metros de 3 1/2".
- 150 metros de 4".
- 450 metros de 4 1/2".
- 400 metros de 5 1/2".
- 50 metros de 8".
- 400 metros de 12".

Correia Balata com 4 dobras

- 250 metros de 3".
- 200 metros de 3 1/2".
- 330 metros de 4".
- 230 metros de 4 1/2".
- 400 metros de 5".
- 150 metros de 6".

Correia Balata com 5 dobras

- 180 metros de 3".
- 80 metros de 5 1/2".

Correia Balata com 6 dobras

- 80 metros de 6".
- 80 metros de 7".
- 50 metros de 8".
- 50 metros de 10".

As correias pedidas deverão ser das marcas Dick's ou Lincon ou similar.

No caso de similar deverão ser apresentadas amostras, até o dia marcado para a concorrência, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de correia de cada uma das dimensões citadas, entregue no cais do porto, dentro dos vagões da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, e na Intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio a vista que vigorar na vespóra do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas serão directos corram por conta da estrada se adicionará a importância relativa a esses ditos.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro meses a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50 \$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, conforme foi marcado, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir ás quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLIO LUBRICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de dezembro do

corrente anno, no escriptorio central desta Estrada, em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa, sob as seguintes condições:

Os concorrentes apresentarão propostas separadamente para:-

30 a 50 mil litros de oleo para cylindro Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

20 a 30 mil litros de oleo fino para machina Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

10 a 20 mil litros de oleo para carros Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade;

20 caixas de oleo para motor;

5 a 10 mil kilos de estopa branca superior;

10 a 25 mil kilos de estopa de cor;

3 mil kilos de graxa americana.

II

O fornecimento será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

III

Só serão recebidas propostas que satisfaçam rigorosamente os seguintes requisitos:

1º, que se refira a cada especie do oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora dos oleos;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a estopa e a graxa o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as quantidades de oleo ou graxa 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

IV

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da Estrada, correndo as taxas do Cães do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra apresentada na concorrência.

Tanto o oleo como a graxa, deverão ser de primeira qualidade.

V

A concorrência versará apenas sobre o preço do kilo ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VI

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente

mente feita na thesauraria desta Estrada, em S. João d'El-Rey, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

VII

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concorrentes julgados idoneos abertas logo após o seu recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos se amoldem ao alto, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes nenhum será aceito.

IX

As propostas, que serão, de accordo com a lei, publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á Estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XI

A Estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha, elevar a com ra até o maximo tambem indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

XII

Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente obrigado a depositar nos cofres da thesauraria desta Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

XIII

Si o contractante, por qualquer circumstancia, se recusar a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á Estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalecida, dentro de cinco dias, perdendo o direito á mesma, que reverterá em favor dos cofres publicos. Caso se recuse a essa determinação.

XIV

Todos os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da Estrada em São João d'El-Rey, amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de 3 a 10 litros ou kilos, para poderem ser examinados com antecedencia de 15 dias da data designada para a concorrência.

Para experiencia dos oleos e da graxa, deverá o proponente fornecer, no mesmo prazo acima indicado, 36 litros dos primeiros e 36 kilos da segunda, de cada uma das qualidades, ficando dessas amostras conservada uma parte no almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos.

XV

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos será feita no almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada, qualquer que seja o lugar de embarque do material, ficando, outrossim, estabelecido que os riscos do transporte correrão por conta do fornecedor.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 14 de novembro de 1917.—*Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

DE CONCORRENCIA, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, ATÉ 200.000, DURANTE O ANNO DE 1918.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em S. João d'El-Rey, serão recebidas no dia 25 de dezembro de 1917, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, até 200.000, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo:

I

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: jacarandá, cabiuna, jacarandá-rosa, jacarandá-lam, jacarandá-violeta, ipê-labaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoam, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór e pão-ferro;

b) segunda classe: amoreira, urucurana, tartaman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garauna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, capebano, gibatio, guarabú roxo, jatobá roxo, marindimbá, cabacinha ou tiribá ipêuna, cangerana mangolô, sapucahy vermelho, tambú ou pequia e amarollinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a 1 % do fornecimento total.

II

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne e isentos de branco e não terão fendas, brócas, nós careados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duracao e resistencia. Serão rectos, de seção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1m,00 terão um metro e oitenta e cinco centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e tres centimetros de espessura ou altura; os da bitola de 0m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centimetros.

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma

curva, contanto que a flexa no meio do dormente não exceda a sete centímetros;

2º, que a secção seja trapesoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

3º, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4º, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos de cinco centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um outro lado das faces horizontaes mais do que tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

5º, que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

III

SEÇÃO RECEBIDOS

a) como da segunda classe os dormentes de primeira classe, tolerados nas condições a) má;

b) como da terceira classe os da segunda classe, tolerados nas mesmas condições

IV

Não serão aceites mais de 50 % dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a condição II.

V

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceites em nenhuma das classes estabelecidas, como também os que tenham sido extrahidos de troncos e ramos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a protecção dos trilhes. Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

VI

Os dormentes serão depositados por classes á margem das linhas em tráfego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, sinão dormentes de uma só classe.

A estrada recebe os dormentes a fornecer ás diversas secções em qualquer ponto da linha em tráfego; ficando, porém, o fornecedor obrigado a fazer o carregamento nas pranchas, quando o fornecimento se destinar a sessão diversa daquella em que estiverem empilhados os dormentes para a entrega.

VII

O exame e a marcação serão feitos mediante requisição do fornecedor ao engenheiro chefe da linha, indicando ponto e quantidade de dormentes para serem marcados.

As requisições para marcações deverão ser feitas até o dia 10 de cada mez. Para as que forem recebidas posteriormente

ao dia 20 não terá o fornecedor direito a reclamação, si não forem as marcações attendidas até 31 do mesmo mez, o que não servirá de pretexto para reavaliação da multa imposta pela condição XIII.

Verificando-se que no ponto indicado pelo requisitante não existe o numero de dormentes constante da requisição, a importancia do salario do pessoal será indemnizada pelo contractante da respectiva secção de fornecimento, sendo a sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima que for recebida no escriptorio do engenheiro chefe da linha.

A marcação de dormentes será incumbida a um funcionario da estrada, por ella pago. A estrada fiscalizará o fornecimento, de accordo com o caderno de instruções para recebimento de dormentes, a que o fornecedor fica sujeito.

VIII

O fornecimento total será até 200.000 dormentes, sendo até 100.000 para a bitola de 0m,76 e até 100.000 para a bitola de 1m,00, com a seguinte distribuição:

Bitola de 0m,76

1ª secção:	
De Sítio a Gonçalves Ferreira e ramos de Aguas Santas e Ribeirão Vermelho, até....	50.000
2ª secção:	
De Gonçalves Ferreira a Parapeba e ramos de Claudio, Hapeccerica e Pitangui, até.....	50.000
	100.000

Bitola de 1m,00

3ª secção:	
De Bello Horizonte a Garças e ramal do Pará, até.....	30.000
4ª secção:	
De Formiga a S. Vicente, até.....	35.000
5ª secção:	
De S. Vicente a Rio Claro, até.....	35.000
	100.000
Total.....	200.000

OBSERVAÇÕES

a) a estrada reserva-se o direito de reduzir de 25 % ou augmentar de 10 % a quantidade de dormentes a ser contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores;

b) as propostas serão recebidas parceladamente para cada uma das secções indicadas na clausula VIII;

c) os dormentes serão recebidos em relação ás classes na seguinte proporção: 60 % de 1ª classe e 40 % de 2ª classe. Os de 3ª classe só poderão ser recebidos na quantidade total de 5 % dos de 2 classe.

IX

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO De um mez para ser iniciado o fornecimento e para ser concluido o fornecimento e o contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em 31 de dezembro de 1918. Dentro desses dois limites serão os dormentes recebidos

sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado.

Por dia de excesso do prazo marcado para o inicio do fornecimento será o contractante multado em cem mil réis (100\$), successivamente, até um mez, podendo o Governo, no fim desse prazo, rescindir o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá, si até 31 de dezembro de 1918 não tiver o contractante feito o fornecimento contractado.

X

Anteriormente ao dia designado para a apresentação das propostas, os concorrentes deverão fazer na thesauraria desta estrada, em S. João d'El-Rey, uma caução de 2.000\$000, em moeda corrente nacional, para garantia da assignatura do respectivo contracto. Essa caução revertirá para os cofres publicos, si o proponente não assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data em que for expedido o convite para esse fim.

Para garantia da execução do contracto de fornecimento que deverá ser lavrado, os proponentes aceites ficarão obrigados a fazer, antes de assignarem, tantas cauções quantas forem as secções de fornecimento contractadas, e, pela forma seguinte:

Caução para o fornecimento

da 1ª secção.....	4.000\$000
Caução para o fornecimento da 2ª secção.....	4.000\$000
Caução para o fornecimento da 3ª secção.....	2.500\$000
Caução para o fornecimento da 4ª secção.....	3.000\$000
Caução para o fornecimento da 5ª secção.....	3.000\$000

XI

Para cada uma das secções comprehendidas nas propostas aceites, os proponentes farão o deposito das cauções correspondentes antes da assignatura do contracto.

XII

Por qualquer infracção das clausulas do contracto que for lavrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até 2.000\$ ou o dobro nas reincidencias, ficando a terceira multa rescindindo o contracto com perda da caução.

XIII

As propostas deverão declarar os preços de cada dormente, por classe e bitola, e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada. Em qual quer preço offerecido não se admitto fracção inferior a cinquenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para totalidade dos dormentes a fornecer em todas as secções e sim para cada uma das secções, ficando comprehendido que no caso do fornecedor ser o mesmo para mais de uma secção, a multa constante da clausula XII será para cada uma das secções em que for verificada a infracção.

XIV

No caso do contractante não entrar mensalmente com a oitava parte do fornecimento total contractado, a estrada poderá adquirir os dormentes necessários à seção por conta do respectivo fornecedor, sendo o pagamento effectuado com a sua caução correspondente. Esta, porém, será reconstituída pelo contractante no prazo de oito dias, a contar do aviso feito pelo engenheiro chefe da linha, sob pena de rescisão do contracto.

XV

Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam aos seguintes: para os dormentes da bitola de 1m,00; 1ª classe, 28; 2ª classe, 18800; 3ª classe, 18300. Para os da bitola de 0m,76, 1ª classe, 18800; 2ª classe, 18600; 3ª classe, 18000. Os proponentes deverão dar preços para cada classe e para cada bitola.

XVI

Para julgamento das propostas se levará em conta o total do fornecimento em cada seção, de accordo com as quantidades relativas a cada classe, conforme a observação c.

XVII

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á abertura das propostas.

Essas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e posteriormente publicadas na integra antes de qualquer decisão.

Em suas propostas os concorrentes devem declarar que se sujeitam a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, bem como as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a mais barata.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 27 de novembro de 1917. — Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada. (.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Tres Lagoas, Estado de Matto-Grosso, serão recebidas, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

Madeiras e suas classificações: — Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe: — Araucária do sertão, braúna ou garapa, balsamo do espinho, caueila preta, caueila parva, faveiro ou sucupira, ipê-tabaço, ipê-una, jacarandá cabriuna, jacarandá-tan, messaraa-toba, olco vermelho ou olco balsamo, olco caborahyba, piára, quebracho, sapucaia-azul, sapucaia-mirim, sapucaia-vermelha, sucupira mirim, tapinboan, tajuba ou amoreira;

2ª classe: — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre,

ipê-peroba, ubatan amarello, urucurana, angelim guatambi.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes: — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arostas ou quinas vivas em cerne, sem ventos, brócas, nós caveados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão: 2m,00 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,15 de espessura.

III

Será tolerado: — 1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a oito (8) centímetros; 2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas paralelas não tenha largura inferior a dezasete (17) centímetros; 3º, que os dormentes apresentados á marcação tenham no comprimento uma differença inferior a dez (10) centímetros, desde que as demais exigências sejam satisfeitas, não sendo admitida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4º, que os dormentes tenham maiores, contanto que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento o largura e a cinco (5) centímetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recebimento: — Para o recebimento deverá ser feita, sempre, requisição escripta do fornecedor ao chefe da linha, na qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado desses em cada ponto.

O pessoal para marcação será sempre o do fornecedor, podendo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será descontada do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providenciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importancia da passagem do mesmo marcador quando fóra da zona em que a Estrada possa conceber passos.

Não será aceito o fornecimento unicamente de dormentes de 2ª classe e o maximo de dormentes dessa classe aceitos em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação: — O exame e marcação serão feitos pela ordem de entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes aceitos serão marcados nos dois topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadinha e de accordo com o typo approved pelo chefe da linha.

Os de 1ª classe levarão uma dessas marcas e os de 2ª duas. Os dormentes aceitos serão empilhados por classe, dentro das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segund a ao engenheiro referente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deve-

rá ser annexado á conta extrahida assim de soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocollo da linha mencionando a entrega de tal documento.

VI

Dormentes rejeitados: — Os dormentes rejeitados serão marcados por dois golpes finidos de machadinha, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro de trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se delles para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação e quaesquer actos de represalia, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe de linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento: — A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accordo com as «Condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei» e instruções para o recebimento dos mesmos, ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento: — O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dormentes de madeira de lei, sendo:

1º, 40.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

2º, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Esperança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento: — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Fim do o prazo estipulado para inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

X

Multas: — Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100%) por dia de excesso. Por qualquer outra infração das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão: — Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infração das clausulas contractuales, tornar a reuadir.

Igualmente ficarão rescindidos os contractos por falencia do fornecedor, morte ou cessão

do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido pela linha).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução:— Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositarem esses titulos receberão os juros a que tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cações só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas:—Não serão recebidas propostas encaminhadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho de Campo Grande a Porto Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fora do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar: 1ª, a procedencia ou lugar de onde serão retirados os dormentes; 2ª, as qualidades de madeira, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; 3ª, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou rasuras, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e do numero da propostas nos mesmos contidos, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envelopes deverão ser acompanhados de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Esses mesmos envelopes deverão conter os recibos das cações de quinhentos mil réis (500\$) depositadas previamente na Contadoria desta Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cações que reverterão para os cofres publi-

cos caso os proponentes preferidos se recusem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XV

São observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma ou outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços máximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, diante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

f) Cada um fabricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicas na integra.

XVI

Os proponentes obrigam-se lido a fornecer dormentes para cuja extração só tenham sido feitas derrochadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria e bem assim no escriptorio da linha em Tres Lagôas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, as condições geraes para o fornecimento dos dormentes de madeira de lei e instruções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no almoxarifado desta Estrada, em Aquidauana, Estado de Mato Grosso, serão recebidas no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha a esta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

A lenha será de boa qualidade, secca mas não arilida, isenta de galhos e direitas, de casa fina, com oitenta centimetros (0,8) de comprimento e oito a vinte e cinco centíme-

tros (0,08 a 0,25), no maximo, de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais de trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada, será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue:

1ª classe — Lenha de angico, arceira, pítua, balamo e outras madeiras de lei.

2ª classe — Lenha branca, mas de lei, como sejam: curvao branco, curvao vermelho, sucupira, vinhatico e outras madeiras duras.

III

Em cada entrega ou marcação de lenha da primeira classe será observada a seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de lenha de angico e trinta por cento (30 %) de lenha das outras madeiras de lei incluídas na 1ª classe.

Na entrega ou marcação da lenha de 2ª classe o fornecedor obrigam-se-lha a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento (30 %) no minimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas perfeitas, mente arrumadas, á margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo almoxarifado, ao qual, previamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escrita, mencionando a quantidade approximada da lenha a ser recebida, além de ser feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada designado pela administração.

V

Da regularidade do empilhamento dependerá a porcentagem maior ou menor a ser descontada pelos vãos existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessario e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta do mesmo os fretes de tais transportes e por conta dos fornecedores todo o combustível necessario ao percurso desses trens, quer no sentido de ida, quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrahirá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver, e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser anexado á conta que este apresentar, afim de soffrer o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo do almoxarifado referendo a entrega do tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dahi em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independentemente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha, e quaesquer actos de repessada, quer queimada, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo almoxarifado, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no mínimo, de setenta e dois mil metros cubicos de lenha (72.000,00) durante o anno de 1918, podendo a estrada exigir o augmento de tal quantidade até cinquenta por cento (50 %), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente, desde que proceda aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será acceto o fornecimento apenas de lenha de 2ª classe e o maximo de lenha dessa classe que será accetita em cada entrega ou marcação será de cincuenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte na linha da estrada.

XII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para o inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula a que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil reis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil reis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de reis (10:000\$000). Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes titulos receberá os juros a que derem direito os mesmos titulos. O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condição das estabelecidas no contracto que firmar, de accordo com as deste edital, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustivel a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a differença de preço que se verificar.

Neste caso ficará o contractante obrigado a integrar, dentro de cinco dias, a sua caução desfalcada, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immoventos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Igualmente ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Outrosim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização da directoria. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor da lenha com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser offerecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cincuenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datadas e assignadas ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federaes do valor de seiscentos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concurrentes, na caixa desta estrada, em Tres Lagôas, em moeda corrente, a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Essas cações deverão ser prestadas até a vespéra do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas pelo almoxarifado, perdendo o concurrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveros a que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados de outros envolveros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveros deverão ser collocados os recibos das cações a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou lugar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades do madeiras, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços do accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerças de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinada, e na presença de todos julgará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 51, da lei n. 2.221, de 29 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaos os preços máximos, acima dos quaos não será accetita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. —
Trujano F. Reis, secretario interino.

Directoria da Rede de Viagem Cearense

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM TOROS PARA O CONSUMO DAS LOCOMOTIVAS E OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, faço publico que, no dia 5 de dezembro proximo vierouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha em toros, necessaria ao consumo das locomotivas e officinas da Estrada de Ferro de Baturité, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça, contendo o preço por extenso e por algarismo.

Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e o combrimento da caução a que se refere a clausula II. Os referidos envolveros devem conter, exteriormente, na occasião do serem apresentados, o nome e residencia do concurrente.

II

Os concurrentes deverão depositar na thesauraria da referida estrada a quantia de cem mil réis (100\$000), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, que reverterá aos cofres publicos, si o propo-

nente escolhido não assinar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pela imprensa para fazê-lo.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes ou de seus procuradores, legalmente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

Além da quantia de cem mil réis, que constitue a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10%) para garantia e execução do referido contracto, quantias essas que serão restituídas logo que cessarem as responsabilidades do contractante para com a estrada.

As caucões serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será de accordo com o que acima ficou estabelecido.

V

A lenha deverá ser perfeitamente sã e das seguintes qualidades de maneira: arceira, angico, catiguera, jurema, pau d'aço e sabiá, e medir em menor (1^m.00) de comprimento sob o mínimo de oito centímetros (0^m.08) de diametro.

VI

A entrega para deposito no interior deverá ser feita exclusivamente nas estações, devidamente autorizada a lenha nas divisões alli existentes e apropriadas para esse fim de capacidade para quinhentos (500) kilos cada uma, medindo um metro e vinte e cinco centímetros (1^m.25) de altura por um metro (1^m.00) de largura.

VII

A lenha para o consumo na Estação Central poderá ser entregue em Fortaleza, em local previamente indicado, nas proximidades do edificio das officinas da Estrada, igualmente posta e arrumada em divisões das mesmas dimensões e capacidade das existentes nas estações do interior, ou poderá ser fornecida em qualquer ponto da estrada, havendo preferencia para os mais proximos á Estação Central pelo menor percurso a fazer, posta e arrumada em carro por conta do fornecedor, cujo peso será verificado na balança da referida estação, com a assistência do fornecedor ou um seu representante.

VIII

Para cada entrega mensal o fornecedor receberá do inspector do almoxarifado, por ocasião de sua viagem de inspecção e recebimento no fim de cada mez um recibo, mediante o qual deverá ser extrahida a conta correspondente ao fornecimento do mez, em cinco vias devidamente selladas e assignadas, e logo em seguida remetida ao escriptorio do almoxarifado, nesta Capital. O recibo acima alludido ficará em poder do fornecedor afim de ser exhibido e entregue ao thesoureiro ou ao pagador da estrada, no acto do respectivo pagamento.

IX

A viagem de inspecção e recebimento do que trata a clausula anterior será effectuada entre os dias 25 e 30 de cada mez, devendo a ultima entrega de lenha do fornecimento do mez, se realizar dentro desse periodo e enviada a conta correspondente pelo primeiro trem ao escriptorio do almoxarifado, afim de ser providenciado em tempo o processo da mesma.

X

O pagamento será effectuado, para as contas processadas pelo pagador por ocasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesouraria da estrada, nesta Capital, mediante entrega do recibo de que trata a clausula VIII.

XI

São os seguintes os pontos de entrega de lenha para o consumo mensal, obrigando-se a lenha a ser mantida durante o anno o fornecimento da quantidade contractada, a qual poderá, em casos de necessidade, ser augmentada: Estação Central, Guayúba, Canalisúla, Itatuna, Cangiti, Junco, Uraquê, Prudente de Moraes, Sertãozinho de Lacerda, Girau, Affonso Pena, Su-suarana, José de Alencar, Celro, Lavras e Sooro.

XII

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais proponentes, caberá a preferencia a aquelle que maior redução oferecer, depois de verificada a igualdade.

XIII

A concorrência versará sobre o preço de mil kilos (ou tonelada), cabendo preferencia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Cada proposta deverá conter preços para cincoenta (50), cem (100), cento e cincoenta (150) e duzentas (200) toneladas respectivamente.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços peílos muito elevados, devendo declarar, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rêde de Viação Cearense, em Fortaleza, 18 de outubro de 1917. — *Julio V. da Silva Tavares*, official-maior. Visto. — *J. do Couto Fernandes*, director.

Directoria da Rêde de Viação Cearense

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO SERVICO DO TRAFEGO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até ás 13 horas do dia 10 de dezembro proximo vindouro, serão recebidas nesta secretaria propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento do material necessario ao trafego das Estradas de Ferro de Baturité e Sobral, durante o anno de 1918, e constante da relação de grupos abaixo discriminados.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Em caso de empate, terá preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer com inferioridade de preços.

II

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada de Ferro de Baturité, para cada proposta e antes de sua apresentação a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da assignatura do contracto.

III

O proponente que, uma vez accetita a sua proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que revertirá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá, nesse caso, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

IV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, emendas ou rasuras, e as que não contiverem sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerece. Não serão, tambem, consideradas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas offecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no mostruario do Almoxarifado Central, nesta Capital. Serão cancellos nas propostas apresentadas os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

VII

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação de recibos do quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos de commercio em que emprega o proponente, a sua actividade e para o qual elle se acha devidamente licenciado.

VIII

Esses documentos, acompanhados do recibo do depósito de quinhentos mil réis (500\$000) feito na Thesouraria, serão entregues na Secretaria, em envoltório fechado e rubricado exteriormente, com o nome e residência do concorrente, por ocasião de serem apresentadas as propostas. A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

IX

Si julgar necessário, a Directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, quando os preços apresentados sejam muito altos. Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

X

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos, depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

XI

As propostas deverão ser abertas e lidas, respectivamente, ás 13 horas do dia 13, grupos A e B; do dia 14, grupos C e D; e do dia 15, grupos E, F e G, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores, legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Secretaria da Rêde do Viação Cearense, em Fortaleza, de outubro de 1917.— *Julio V. da Silva Tavares*, official maior.— *Visto*, *H. Couto Fernandes*, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONTRACTO, DURANTE O ANNO DE 1918

Grupo A—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

1. Alfinete, pacote.
2. Almoada para carimbo, uma.
3. Azul da Prússia, vidro.
4. Azul de Cobalto, vidro.
5. Bandeira nacional, uma.
6. Barbante de côr, fino, novello.
7. Barbante grosso, novello.
8. Borracha circular, com escova, para machina de escrever, uma.
9. Borracha para lapis, uma.
10. Buvard, um.
11. Bandeja para copos, uma.
12. Costa de vimo para papeis servidos, uma.
13. Compasso para desenho, diversos tamanhos, um.
14. Compasso de redução, um.
15. Carimbo de borracha, um.
16. Carimbo de metal, para lacre, um.
17. Carimbadores de bilhetes, um.
18. Cepo de vidro, um.
19. Copo de agatha, um.
20. Caneta, duzia.
21. Caneta automatica, uma.
22. Canivete, um.
23. Colchete para papel, caixa.
24. Canto para papel marca «Bendover», caixa.
25. Depósito de vidro para gomma-arabica, um.
26. Duplo decimetro do marfim, um.

27. Duplo decimetro de madeira, um.
28. Descanço nickelado para seis canetas ou lapis, um.
29. Duplicador «Red Seal», uma.
30. Escrevaninha simples, uma.
31. Escrevaninha com dous depositos, uma.
32. Escrevaninha com tres depositos e descanso para canetas, uma.
33. Esquadro de cellulose, jogo.
34. Espanador de penas, um.
35. Espanador de palha, um.
36. Elastico para prender desenho, cento.
37. Esponjeira de vidro, com esponja de borracha, uma.
38. Esponja de borracha para molhador, uma.
39. Esquadro de madeira, jogo.
40. Esfilete para duplicador, uma.
41. Fita de uma ou mais côres, para machina de escrever, uma.
42. Fita «record» para machina de escrever «Remington», uma.
43. Folhinha commercial, para desfolhar, uma.
44. Furador de aço, com abertura para passar barbante, com cabo de madeira, um.
45. Fita para machina de sommar «Standard», uma.
46. Gomma-arabica liquida, do J. A. Sar, dinha, litro.
47. Godet para desenho, um.
48. Gabarito de cellulose, collecção.
49. Lavatorio completo, um.
50. Lapis de borracha, um.
51. Lapis preto, Faber, ns. 1 a 5, duzia.
52. Lapis bicolor, Faber, duzia.
53. Limpa pennas de louça, com escova, um.
54. Lacre, caixa.
55. Machina de numerar, uma.
56. Machina de datar bilhetes, uma.
57. Machina de escrever «Remington», uma.
58. Machina de sommar «Standard», uma.
59. Machina de calcular «Triumphator», uma.
60. Nankin liquido, vidro.
61. Nankin em páos, páo.
62. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
63. Papel hygienico, pacote.
64. Pasta de oleado, uma.
65. Penna J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.
66. Penna Leonhardt, ns. 503, 505 e 506, para escrever, em caixa de 100, caixa.
67. Peso de vidro para papel, um.
68. Percevojo, caixa.
69. Pincel para gomma-arabica, um.
70. Pegador para papel, caixa.
71. Perfurador de papel, de dous furos, um.
72. Pastas «Soennecken» para archivo, ou similar, uma.
73. Pincel para desenho, numeros sortidos, duzia.
74. Raspa-leira, com cabo de osso ou madeira, uma.
75. Relogio de parede, um.
76. Regua de borracha, uma.
77. Regua de madeira, uma.
78. Rolo de borracha para duplicador «Red Seal», um.
79. Sapolio, tijolo.
80. Sabonete, caixa.
81. Tinta para carimbo, qualquer côr, vidro.
82. Tinta azul-negra para escrever, litro.
83. Tinta carmin para escrever, litro.
84. Tinta para telegrapho, vidro.
85. Tinta carmin, aquarella, vidro.

86. Tinta verde esmeralda, aquarella, vidro.
87. Tinta verde vegetal, aquarella, vidro.
88. Tinta amarella, aquarella, vidro.
89. Tinta terra de senne, aquarella, vidro.
90. Tinta violeta, aquarella, vidro.
91. Tinta sepia, aquarella, vidro.
92. Tinta vermelho, aquarella, vidro.
93. Tinta Eugene, vidro.
94. Tinta para machina de imprimir, vidro.
95. Tinta para duplicador «Red Seal», roxa ou preta, la a.
96. Tela de seda emoldurada para duplicador «Red Seal», uma.
97. Tinteiro simples de vidro, um.
98. Tira-linhas, um.
99. Transfiri-lor de cellulose, um.
100. Transfiri-lor de metal, um.
101. Toalha de mão, duzia.
102. Tympano nickelado, um.

Grupo B—Papellaria

1. Caderneta em branco 6"×4", de 100 folhas, uma.
2. Caderneta quadriculada 6"×4", 50 folhas, uma.
3. Cartões para passagens, milheiro.
4. Discos de fita telegraphica, uma.
5. Enveloppe n. 1, cento.
6. Enveloppe n. 2, cento.
7. Enveloppe n. 3, cento.
8. Enveloppe n. 4, cento.
9. Enveloppe n. 5, cento.
10. Enveloppe n. 6, cento.
11. Enveloppe n. 7, cento.
12. Enveloppe n. 8, cento.
13. Enveloppe n. 14, cento.
14. Enveloppe n. T 118, cento.
15. Folha de pagamento, bloco de 100 folhas, bloco.
16. Factura, bloco de 100 folhat, bloco.
17. Impresso Ax 1 «Autorização de compra», bloco de 150 folhas, bloco.
18. Impresso Ax 3, «Sabidas diarias», bloco de 100 folhas, bloco.
19. Impresso Ax 4, «Recibo de lenha», bloco de 100 folhas, bloco.
20. Impresso Ax 6, «Comunicação de recebimento de lenha», bloco de 100 folhas, bloco.
21. Impresso Ax 12, «Pedido de cotação», bloco de 100 folhas, bloco.
22. Impresso Ax 13, «Razão de papellaria», livro de 500 folhas, um.
23. Impresso Ax 14, «Razão de material», livro de 500 folhas, um.
24. Impresso Ax 15, «Registro de pedidos das officinas», livro de 100 folhas, um.
25. Impresso Ax 17, «Registro de autorização de compra», livro de 100 folhas, um.
26. Impresso Ax 22, «Requisição», bloco de 100 folhas, bloco.
27. Impresso Ax 26, «Apanhado de material», bloco de 100 folhas, bloco.
28. Impresso Ax 26, «Resumo de sabidas», bloco de 50 folhas, bloco.
29. Impresso Ax 26, «Relação de lenha comprada», bloco de 50 folhas, bloco.
30. Impresso Ax 26, «Resumo das materias folheios», bloco de 50 folhas.
31. Impresso Ax 26, «Movimento de depósito de lenha», bloco de 50 folhas, bloco.
32. Impresso Ax 27, «Ponto diario», bloco de 150 folhas, bloco.
33. Impressos Ax 28, «Nota de entrega de carvão e lubrificantes», Ax 28, bloco de 150 folhas, bloco.
34. Impresso Ax 29, «Nota de entrega de lenha», bloco de 30 folhas, bloco.
35. Impressos «Apanhado mensal», bloco de 150 folhas, bloco.

36. Impresso C 3, «Registro de conta corrente», livro de 200 folhas, um.
37. Impresso C 7, «Receitas das estações», livro de 100 folhas, um.
38. Impresso C 8, «Discriminações das despesas», livro de 300 folhas, um.
39. Impresso C 15, «Transporte por conta do Governo», livro de 100 folhas, um.
40. Impresso C 104, «Conservações n. 6», bloco de 50 folhas, bloco.
41. Impresso C 101, «Boletim estatístico», bloco de 50 folhas, bloco.
42. Impresso C 102, «Nota creditada», bloco de 50 folhas, bloco.
43. Impresso C 113, «Nota de débitos», bloco de 100 folhas, bloco.
44. Impresso C 105, «Nota de presença fiscal», bloco de 100 folhas, bloco.
45. Impresso C 112, «Nota de emenda expedida para estações», bloco de 100 folhas, bloco.
46. Impresso C 111, «Informação do fiscal», bloco de 50 folhas, bloco.
47. Impresso C 113, «Rendimento das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
48. Impresso C 107, «Facturas», bloco de 100 folhas, bloco.
49. Impresso C 118, «Receitas», folhas avulsas, cento.
50. Impresso C 120, «Informe mensal de fretes a receber», bloco de 100 folhas, bloco.
51. Impresso C 121, «Nota de conhecimento», bloco de 100 folhas, bloco.
52. Impresso C 122, «Nota de conhecimentos recebidos», bloco de 50 folhas, bloco.
53. Impresso C 123, «Recibo folha de cinderas», bloco de 50 folhas, bloco.
54. Impresso C 124, «Débito das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
55. Impresso C 125, «Lista mensal de diferenças», bloco de 200 folhas, bloco.
56. Impresso C 126, «Anexo a C 111», bloco de 100 folhas, bloco.
57. Impresso C 128, «Avulso transporte por conta do Governo», bloco de 100 folhas, bloco.
58. Impresso C 132, «Apropriação de despesas», bloco de 50 folhas, bloco.
59. Impresso C 138, «Empregado faltando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
60. Impresso C 139, «Estado dos serviços da Contadoria», bloco de 50 folhas, bloco.
61. Impresso C 142, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
62. Impresso C 144, «Registro tráfego mutuo», bloco de 100 folhas, bloco.
63. Impresso G 1, livro de 100 folhas, um.
64. Impresso G 2, «Pedido de material», livro de 150 folhas, livro.
65. Impresso G 4, «Pedido de papelaria», livro de 150 folhas, um.
66. Impresso G 5/6, papel para carta, bloco de 100 folhas, bloco.
67. Impresso G 7, memorandum pautado, bloco de 100 folhas, bloco.
68. Impresso G 8, «Nota de devolução», bloco de 150 folhas, bloco.
69. Impresso G 9, «Pedido de concerto», livro de 150 folhas, um.
70. Impresso G 10, «Exemplificação de livro novo», bloco de 50 folhas, bloco.
71. Impresso G 11, «Exemplificação de formula nova», bloco de 50 folhas, bloco.
72. Impresso G 12, «Passes de serviço em 1ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
73. Impresso G 14, «Passe de serviço em 2ª classe», bloco de 50 folhas, bloco.
74. Impresso G 13, «Ordem de despacho», bloco de 150 folhas, bloco.
75. Impresso G 103, «Nota de vapores», bloco de 50 folhas, bloco.
76. Impresso G 104, «Boletim empregado deixando serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
77. Impresso G 105, «Pedido resposta de carta», bloco de 100 folhas, bloco.
78. Impresso G 112, «Folha de apropriação», bloco de 100 folhas, bloco.
79. Impresso G 115, «Nota de conforme», bloco de 100 folhas, bloco.
80. Impresso G 117, «Resumo de passe», bloco de 100 folhas, bloco.
81. Impresso G 119, «Conta do gasto», bloco de 50 folhas, bloco.
82. Impresso G 120, «Apanhado de classificação», bloco de 100 folhas, bloco.
83. Impresso G 143, «Pedido de passe», bloco de 100 folhas, bloco.
84. Impresso G 144, bloco de 150 folhas, bloco.
85. Impresso para telegramma, bloco de 100 folhas, bloco.
86. Impresso G 149, «Descarrilamento», bloco de 50 folhas, bloco.
87. Impresso G 156, «Indicação pluviométrica», bloco de 50 folhas, bloco.
88. Impresso L 3, «Apropriação dos trabalhos», livro de 150 folhas, um.
89. Impresso L 5, «Consumo das locomotivas», livro de 200 folhas, um.
90. Impresso L 6, «Notas diárias», bloco de 100 folhas, bloco.
91. Impresso L 7, «Pedidos de lubrificantes», bloco de 150 folhas, bloco.
92. Impresso L 101, «Trabalho das máquinas», bloco de 150 folhas, bloco.
93. Impresso L 103 a, «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
94. Impresso L 103 b, «Trabalho dos machinistas», bloco de 100 folhas, bloco.
95. Impresso L 104, «Percurso consumo combustível», bloco de 100 folhas, bloco.
96. Impresso L 105, «Trabalho extraordinário», bloco de 100 folhas, bloco.
97. Impresso L 106, «Detalhe serviço do trem», bloco de 50 folhas, bloco.
98. Impresso L 108, «Pedido das oficinas», bloco de 50 folhas, bloco.
99. Impresso L 112, «Pedido das oficinas», bloco de 100 folhas, bloco.
100. Impresso L 120, «Ponto diário», bloco de 100 folhas, bloco.
101. Impresso L 121, «Livro de ponto», livro de 100 folhas, um.
102. Impresso L 122, «Pedido de machinista», bloco de 150 folhas, bloco.
103. Impresso P 101, «Balanço de material», bloco de 50 folhas, bloco.
104. Impresso P 102, «Serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
105. Impresso P 104, «Boletim de serviços feitos», bloco de 50 folhas, bloco.
106. Impresso P 105, «Interrupção de tráfego», bloco de 100 folhas, bloco.
107. Impresso P 106, «Descarrilamento», bloco de 100 folhas, bloco.
108. Impresso P 107, «Boletim de viagem», bloco de 100 folhas, bloco.
109. Impresso P 108, «Mappa dos serviços executados», bloco de 100 folhas, bloco.
110. Impresso P 110, «Movimento de trens de lastro», bloco de 100 folhas, bloco.
111. Impresso T 1, «Recibo», bloco de 150 folhas, bloco.
112. Impresso T 2, «Transporte por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
113. Impresso T 3, «Excesso de passagem», bloco de 150 folhas, bloco.
114. Impresso T 4, «Aviso sobre passe por conta do governo», bloco de 150 folhas, bloco.
115. Impresso T 5, «Encomenda e bagagem», bloco de 100 folhas, bloco.
116. Impresso T 7, «Manobras de locomotivas», bloco de 150 folhas, bloco.
117. Impresso T 8, «Despacho de bagagem e mercadoria», bloco de 200 folhas, bloco.
118. Impresso T 9, «Pedido de papelaria e formula», livro de 100 folhas, um.
119. Impresso T 11, «Pedido para o mez», bloco de 200 folhas, bloco.
120. Impresso T 12, «Certificado», bloco de 100 folhas, bloco.
121. Impresso T 13, «Entrada», bloco de 100 folhas, bloco.
122. Impresso T 14, «Vales de resposta», bloco de 100 folhas, bloco.
123. Impresso T 15, «Taxa especial», bloco de 150 folhas, bloco.
124. Impresso T 20, «Registro de licença de trem», bloco de 50 folhas, bloco.
125. Impresso T 101, «Parte diaria percurso de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
126. Impresso T 102, «Bilhete emitido», bloco de 100 folhas, bloco.
127. Impresso T 104, «Requisição de transporte», bloco de 100 folhas, bloco.
128. Impresso T 105, «Talão de armazenagem», bloco de 100 folhas, bloco.
129. Impresso T 106, «Talão de armazenagem», bloco de 150 folhas, bloco.
130. Impresso T 107, «Despacho de animais», bloco de 100 folhas, bloco.
131. Impresso T 112, «Lista de documentos enviados», bloco de 100 folhas, bloco.
132. Impresso T 111, «Telegramma de serviço», bloco de 100 folhas, bloco.
133. Impresso T 114, «Talão de recibo de dinheiro», bloco de 100 folhas, bloco.
134. Impresso T 115, «Mappa de telegrammas», bloco de 100 folhas, bloco.
135. Impresso T 116, «Licença de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
136. Impresso T 117, «Despacho por conta do Governo», bloco de 200 folhas, bloco.
137. Impresso T 119, «Lista de volumes existentes», bloco de 100 folhas, bloco.
138. Impresso T 120, «Mappa de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
139. Impresso T 124, «Rendimento das estações», bloco de 100 folhas, bloco.
140. Impresso T 125, «Mappa de bilhete recolhido», bloco de 100 folhas, bloco.
141. Impresso T 126, «Mappa de excesso», bloco de 100 folhas, bloco.
142. Impresso T 128, «Serviço do ramal da Praia», bloco de 100 folhas, bloco.
143. Impresso T 130, «Lista de dinheiro remetido ao caixa», bloco de 100 folhas, bloco.
144. Impresso T 132, «Mappa de trem», bloco de 100 folhas, bloco.
145. Impresso T 134, «Despacho de carga», bloco de 100 folhas, bloco.
146. Impresso T 136, «Relação de fretes a pagar», bloco de 300 folhas, bloco.
147. Impresso T 140, «Tráfego mutuo», bloco de 200 folhas, bloco.
148. Impresso T 142, «Cópia pedido de carro», bloco de 200 folhas, bloco.
149. Impresso T 143, «Movimento de carros», bloco de 100 folhas, bloco.
150. Impresso T 145, «Classificação de mercadorias», bloco de 100 folhas, bloco.
151. Impresso T 154, «Licença com telegrapho interrompido», bloco de 50 folhas, bloco.
152. Impresso T 155, «Licença com precaução», bloco de 50 folhas, bloco.
153. Impresso T 156, «Parte diaria do serviço telegraphico», bloco de 100 folhas, bloco.

144. Impresso T 160, «Requisição de bilhetes», bloco de 100 folhas, bloco.
145. Impresso T 162, «Trens especiais», bloco de 50 folhas, bloco.
146. Impresso T 166, «Requisição de locomotivas», bloco de 50 folhas, bloco.
147. Impresso T 167, «Movimento de armazéns», bloco de 100 folhas, bloco.
148. Impresso T 168, «Movimento de armazéns», bloco de 100 folhas, bloco.
149. Impresso T 173, «Movimento dos trens», bloco de 100 folhas, bloco.
150. Impresso T 174, «Movimento de trens e carros», bloco de 100 folhas, bloco.
151. Impresso T 175, «Transporte por conta do governo», bloco de 100 folhas, bloco.
152. Impresso T 179, papel para calculo, bloco de 100 folhas, bloco.
153. Inventário de estação «impresso T 178», bloco de 100 folhas, bloco.
154. Impresso T 17, «Registro de pedido de carro», livro de 50 folhas, um.
155. Impresso T 16 «Telegramma particular», bloco de 100 folhas, bloco.
156. Impresso G 2 «Proposta de aumento de salário e mudança de pessoal», bloco de 150 folhas, bloco.
157. Livro em branco, almasso, de 100 folhas, um.
158. Livro em branco, almasso, de 200 folhas, um.
159. Livro em branco, almasso, de 50 folhas, um.
160. Livro em branco, meio almasso, de 100 folhas, um.
161. Livro em branco, meio almasso, de 200 folhas, um.
162. Livro de ponto, de 50 folhas, um.
163. Mata-borrão, folha.
164. Papel almasso de boa qualidade, resma.
165. Papel almasso commum, resma.
166. Papel de embrulho grosso, resma.
167. Papel de embrulho fino, resma.
168. Papel timbrado para officio, milheiro.
169. Papel timbrado para carta, milheiro.
170. Papel timbrado para memorandum, milheiro.
171. Papel para officio, segunda via, milheiro.
172. Papel para carta, segunda via, milheiro.
173. Papel para memorandum, segunda via, milheiro.
174. Papel de linho, tamanho almasso, milheiro.
175. Papel de linho, tamanho «corôa», milheiro.
176. Papel carbonô «Red Seal», preto ou roxo, caixa.
177. Papel carbonô «Red Seal», folha grande, preto ou roxo, caixa.
178. Papel Stencil para duplicador Red Seal, caixa.
179. Papel, tamanho officio, para duplicador Red Seal, caixa.
180. Papel carbonô, de duas faces, para estações, folha.
181. Papel ferro prussiato, rôlo.
182. Papel canson, rôlo.
183. Papel canson forrado de linho, rôlo.
184. Papel tela, rôlo.
185. Papel quadriculado, rôlo.
186. Papel quadriculado forrado de linho, rôlo.
187. Papel Roneo, caixa.
188. Passe de serviço em primeira classe, periodico, cento.
189. Passe de serviço em segunda classe, periodico, cento.
190. Passe de assignatura em primeira classe, cento.
191. Passe de assignatura em segunda classe, cento.
192. Rotulos de bagagem, milheiro.
193. Tâboes de passagem, um.

Grupo C—Materiaes diversos

1. Arruela de borracha para tubo de vidro, uma.
2. Anel de borracha para freio de vacuo, um.
3. Assento de palhinha para carros de passageiros, um.
4. Almolôfa para azeite, uma.
5. Areia para moldar, kilo.
6. Bocal para lampião, um.
7. Bocal para motor a oleo, um.
8. Bolsa de couro para conductor de trem, uma.
9. Bico duplo para aparelho de illuminação acetylene, duzia.
10. Bico simples para aparelho de illuminação acetylene, duzia.
11. Barro refractario para fundição, kilo.
12. Breu, kilo.
13. Borracha em lençol, metro.
14. Brocha para caiação, uma.
15. Brocha para pintura, uma.
16. Balança de 500 kilos, uma.
17. Carburêto, tubo.
18. Carro de mão, de ferro, um.
19. Correia Gripoly, largura variada, metro.
20. Correia Balata, largura variada, metro.
21. Correia de sola ingleza, largura variada, metro.
22. Caixa de graxa, uma.
23. Couro de boi espicado, kilo.
24. Cabo para lima, duzia.
25. Cabo para martello, duzia.
26. Cabo de vassoura, duzia.
27. Cabo para ferramenta, duzia.
28. Cabo de manilha, dimensão variada, metro.
29. Cabo de linho, dimensão variada, metro.
30. Colla solida, kilo.
31. Corneta para manobreiro, duzia.
32. Cortador de vidro, um.
33. Cadinho, tamanho variado, um.
34. Candieiro de parede, um.
35. Colchete para correia, duzia.
36. Caneco de madeira, um.
37. Caneco de folha, um.
38. Estopim, metro.
39. Estopa em lençol, metro.
40. Estopa em trapo, kilo.
41. Escova de arame para fundição, numero.
42. Esmeril em pó, kilo.
43. Filete verde, branco ou encarnado, metro.
44. Farinha de trigo, kilo.
45. Fio de vela para costurar lona, kilo.
46. Gacheta mealhar, tamanho variado, kilo.
47. Gacheta asbesto em corda, kilo.
48. Gacheta asbesto em lençol, kilo.
49. Giz em pedra, kilo.
50. Gazolina em caixa de duas latas, caixa.
51. Graxa em bexiga, barril.
52. Graxa para correia, kilo.
53. Gancho para cabide, um.
54. Isolador para telegrapho, um.
55. Injector de machina, um.
56. Jarra de barro, uma.
57. Kerozeno em caixa de duas latas, caixa.
58. Lixa esmeril, folha.
59. Lixa para madeira, folha.
60. Lampião Diétz, um.
61. Lampião para sinais, com vidros de tres cores, um.
62. Lona para coberta de carros, metro.
63. Lamina de vidro para janella de carro, uma.
64. Lã verde para pharol, kilo.
65. Liquido para polir metal, vidro.
66. Mangueira de borracha para freio de ar, uma.
66. Mangueira de borracha para tender, uma.

67. Mangueira de lona, de dimensão variada, metro.
68. Massa para vidraceiro, kilo.
69. Machina de foliar formiga, uma.
70. Nivel de bolha de ar, um.
71. Oxygenio em baldes, balão.
72. Oleo de carro, litro.
73. Oleo de machina, litro.
74. Oleo de cylindro, litro.
75. Oleo para motor, litro.
76. Oleo para aparelho telegraphico, vidro.
77. Pilhas Leclanché para telegrapho, uma.
78. Palhinha forrada para carro de passageiro, metro.
79. Palhinha para cadeira, maço.
80. Plombagina, kilo.
81. Pincel grande, para pintura, um.
82. Pincel pequeno, para pintura, um.
83. Pincel para abrir letreiro, um.
84. Pincel de cabelo de lebre, um.
85. Pedra esmeril, uma.
86. Polvora, kilo.
87. Quartinha de barro, uma.
88. Roldana para telegrapho, uma.
89. Sola nacional, kilo.
90. Sola ingleza, kilo.
91. Solda de estanho, kilo.
92. Sophonol, kilo.
93. Sebo para machina, kilo.
94. Talisca para janella do carro de passageiro, metro.
95. Tijolo de arciar, um.
96. Vassoura de cabelo, uma.
97. Vassoura de piassava, uma.
98. Vassoura de palha, uma.
99. Vidro lubrificante, um.
100. Vidro indicador, um.
101. Vidro redondo para pharol de machina, um.
102. Velas stearinas, lata.
103. Velas ordinarias, duzia.
104. Zinco para pilhas Leclanché, um.

Grupo D—Ferro, metaes e outras ferramentas

1. Aço em verga de diversas dimensões, kilo.
2. Aço em barra de diversas dimensões, kilo.
3. Aço em folha de diversas dimensões, kilo.
4. Arame de cobre, kilo.
5. Arame zincado para telegrapho, rôlo.
6. Arame farpado, rôlo.
7. Arame de aço para contra-pinos, kilo.
8. Arame de cobre coberto, metro.
9. Arame coberto a gutta-percha, metro.
10. Anilha de cobre para tubos, uma.
11. Anilha de aço para tubos, uma.
12. Alavanca pé de bode, uma.
13. Alavanca de pá e ponta, uma.
14. Alicate para cortar chumbo, um.
15. Alicate de corte lateral, um.
16. Alicate para selo de chumbo, um.
17. Arco de pua, um.
18. Arco de ferro para serra, um.
19. Aço especial para torno, kilo.
20. Aço de Milão, kilo.
21. Bucha para catraca espherica, uma.
22. Broca americana, uma.
23. Broca para catraca, uma.
24. Balde de ferro galvanizado, um.
25. Cadeado para carro, um.
26. Cadeado para mala, um.
27. Cadeado para candieiro, um.
28. Cadeado para pharol de machina, um.
29. Cobre em verga, kilo.
30. Cobre em barra, kilo.
31. Cobre em chapa, kilo.
32. Cobre em lingote para fundição, kilo.
33. Chumbo em bloco, kilo.
34. Chumbo em verga, kilo.
35. Ciscador, um.
36. Corrente de ferro, kilo.
37. Catraca, uma.

33. Chave de ferro de duas boccas para parafusos, uma.
39. Contrapino de aço, um.
40. Cabo de aço para guindaste, metro.
41. Dobradilha de metal, uma.
42. Estanho em lingote, kilo.
43. Estanho em vergulha, kilo.
44. Expandidor de tubos, um.
45. Escala metrica, de aço, uma.
46. Ferro guza para fundição, kilo.
47. Ferro em verga, kilo.
48. Ferro em barra, kilo.
49. Foice de aço, uma.
50. Fechadura de porta, uma.
51. Fechadura do armario, uma.
52. Fechadura de carteira, uma.
53. Ferrolho de ferro, um.
54. Ferrolho de metal branco, um.
55. Ferro de latão, um.
56. Groza do ferro para madeira, uma.
57. Lamina de aço para serrar ferro, de 12", uma.
58. Metal patente, kilo.
59. Metal branco para bucha, kilo.
60. Metal antimônio, kilo.
61. Martreta, uma.
62. Martello cabeça de bilro, um.
63. Machado, um.
64. Machadilha, uma.
65. Macaco de suspender, um.
66. Macaco de quebrar trilho, um.
67. Manivella para macaco, uma.
68. Parafuso de fenda de diversas dimensões, groza.
69. Parafuso com porca, de dimensões variadas, kilo.
70. Prego, tamanhos variados, kilo.
71. Picareta de cavar, uma.
72. Picareta de socar, uma.
73. Porca de ferro de diversas dimensões, kilo.
74. Porca de aço de diversas dimensões, kilo.
75. Trado, dimensões variadas, uma.
76. Torno para ferreiro, um.
77. Talhadeira de ferro, uma.
78. Trilho Decauville, barra.
79. Tulas de junção, par.
80. Taxa de ferro zincado para forro de carro, kilo.
81. Lima, tamanhos variados, uma.
82. Moitão de ferro, um.
83. Moitão de madeira, um.
84. Rebite de cobre, kilo.
85. Rebite de ferro, kilo.
86. Serrote grande, um.
87. Serra de fita, uma.
88. Verruma de ferro, uma.
89. Zinco para forro de carro, folha.

Grupo E — Tintas, drogas e artigos semelhantes

1. Alvaide de zinco, kilo.
2. Alcatrão, lata.
3. Arnica, tintura de arnica, vidro.
4. Acido muriatico, litro.
5. Alcool, litro.
6. Agua raz, litro.
7. Benzina, litro.
8. Creolina, lata.
9. Enxofre em pó, kilo.
10. Formicida, lata.
11. Gomma laca, kilo.
12. Oleo de linhaça, litro.
13. Tinta preta em oleo, kilo.
14. Tinta pó preto, kilo.
15. Tinta azul ultramar, kilo.
16. Tinta vermelha da China, kilo.
17. Tinta roxo terra, kilo.
18. Tinta zarcão, kilo.
19. Tinta Siderosthen, kilo.
20. Tinta ocre, kilo.
21. Tinta alvaide em oleo, litro.
22. Tinta castanho claro, kilo.
23. Tinta Sapolin, lata.

24. Tinta verde inglesa, kilo.
25. Tinta amarelo chromio, kilo.
26. Tinta esmalte, diversas cores, lata.
27. Tinta Ferroder, kilo.
28. Tinta Palhatina, lata.
29. Tinta esmalte de pó dourado, lata.
30. Tinta esmalte de pó prateado, lata.
31. Seccante, kilo.
32. Sandaraca, kilo.
33. Verniz copal, litro.
34. Verniz Body, litro.
35. Verniz japonês, litro.
36. Verniz crystal, litro.
37. Verniz para bronze, litro.

Grupo F — Materiaes de construção

1. Barro, tonelada.
2. Cimento em barricas de 180 kilos, barrica.
3. Cal em saccas de 45 litros, sacca.
4. Capotes de zinco para coberta, um.
5. Corda para andaimes, uma.
6. Dobradilha, uma.
7. Dormente, um.
8. Linha de pão branco, aroeira, etc., palmo.
9. Mozaico, metro quadrado.
10. Pranchão de pão branco, um.
11. Pranchão de cedro, um.
12. Pedra em bloco, tonelada.
13. Pedra britada, tonelada.
14. Telha de barro, milheiro.
15. Telha de zinco, uma.
16. Tijolo para ladrilho, milheiro.
17. Tijolo de alvenaria, milheiro.
18. Taboa de acapú, uma.
19. Taboa de cedro, uma.
20. Taboa de amarello, uma.
21. Taboa de pinho, uma.
22. Taboa de pão branco, uma.
23. Vigamento de madeira de lei, metro.

Grupo G — Material metallico para canalização de agua

1. Bomba manual de repuxo, uma.
2. Cortador de cano, um.
3. Chave inglesa para canos, uma.
4. Chave de corrente para canos, uma.
5. Cano de ferro galvanizado, metro.
6. Curva para cano, uma.
7. Franja para cano, uma.
8. Gacheta metallica para junta, metro.
9. Luva de união, uma.
10. Luva de redução, uma.
11. Luva comum, uma.
12. Niple para cano, um.
13. Torneira, uma.
14. T para cano, um.
15. Tarracha de abrir rosca em cano, uma.
16. Tubo para caldeira, um.

Secretaria da Rêde de Viação Cearense, em Fortaleza, de outubro de 1917. — Julio V. de Silva Tavares, official maior.

Visto. — J. A. Couto Fernandes, director.

Directoria da Rêde de Viação Cearense

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI À ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 5 de dezembro próximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de quarenta mil (40.000) dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro de Baturité, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas

sem rasuras nem emendas ou coisa alguma que dêvidas faça, contendo o preço por exaustivo e por algarismo para cada classe de dormentes.

Os envolucros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outro em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução a que se refere a clausula II. Os referidos envolucros devem conter, exteriormente, na orecção de serem apresentados, o nome e residência do concorrente.

II

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria da referida Estrada a quantia de cem mil réis (100\$), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, que reverterá aos cofres publicos, si o proponente escolhido não assignar o contracto respectivo cinco dias depois de chamado pela imprensa para fazel-o.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes ou de seus procuradores, legalmente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

Além da quantia de cem mil réis (100\$), que constitue a caução inicial de habilitação à assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10 %) para garantia e execução do referido contracto, quantias essas que serão restituídas logo que cessarem as responsabilidades do contractante para com a Estrada.

As cauções serão restituídas pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será de accordo com o que acima ficou estabelecido.

V

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta e cinco centímetros (1^m,85) de comprimento, dezoito centímetros (0^m,18) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de espessura.

VI

Os dormentes serão de quinas vivas, perfeitamente sãos e isentos de brancos, fendas, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a dezoito centímetros (0^m,18);

b) que o comprimento do dormente varie dez centímetros (0^m,10);

c) finalmente que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros (0^m,07).

VII

Serão adoptadas para a primeira classe as madeiras seguintes: pau d'arco e aroeira e para a segunda classe: pau ferro, massaranduba vermelha, balsamo, accende can-deia, coração de negro, rabugem e talasjuba.

VIII

O fornecimento dos dormentes será feito nas estações e à margem da linha, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos, na seguinte proporção: tres mil (3.000) dormentes, sendo dois mil (2.000) de primeira classe e mil (1.000) de segunda, nos primeiros trinta dias a contar da data da assinatura do contracto e os restantes em quantidades iguaes, por mez, até 31 de dezembro de 1918.

IX

Não satisfeitos os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados, fica o fornecedor sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre a importancia de fornecimentos já realizados, podendo a administração mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

X

O fornecedor receberá em cada mez uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado o dia para o recebimento, cuja quantidade não poderá exceder da estabelecida na clausula anterior, salvo prévio aviso da Estrada.

O exame dos dormentes, sua recepção e marcação serão feitos por um representante do Almojarifado e outro da Via-Permanente, designados pelos respectivos chefes.

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes do cuxó em uma das faces, proximo ao topo e retirados pelo fornecedor da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo a Estrada disporá delles como julgar conveniente.

XI

Os pagamentos serão feitos na thesouraria da Estrada, apresentando o fornecedor contas em quatro vias devidamente selladas, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almojarifado.

XII

A concorrência versará sobre o preço de unidade para cada classe, cabendo preferéncia de direito ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de igualdade de preço entre dois ou mais proponentes, caberá a preferéncia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega dos dormentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A administração se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados, devendo declarar, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rede de Viação Cearense em Fortaleza de outubro de 1917.—Julio V. da Silva Tavares, official-maior. Visto.—J. A. Couto Fernandes, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.761, de Menelau Moreira da Silva;
N. 9.762, de Alfredo Ludolf;
N. 9.763, da Sociedade Anonyma Casa Arens;
N. 9.764, de Germano Borba;
N. 9.765, do mesmo;
N. 9.766, de Luiz Carlos de Carvalho;
N. 9.767, de Albino de Souza Pinheiro;
N. 9.768, de The Goodyear Tire & Rubber Company of South America;
N. 9.769, de Oliveira Simões & Comp.;
N. 9.770, de Luiz de Macedo;
N. 9.771, de Figueiredo, Salazar & Comp.;
N. 9.772, de Teophilo Winkler;
N. 9.773, do Dr. Robert Hottinger;
N. 9.774, de William Duff Reid;
N. 9.775, de Middletown Car Comp.;
N. 9.776, de Karl Hjalmar Vilhelm von Porat e a Motala Verkstads Aktiebolag;
N. 9.777, de Pasquale Bevilacqua;
N. 9.778, de José Pedemonte e José Montuori.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 5, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de dezembro de 1917.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia o Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprovatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conduta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 do março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayurucara, no de Minas Geraes, distante 3½ kilometros da

Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constant da relação que a este se acompanha, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote, a ser fornecido com o estabelecido no art. 55, n. IV, da lei n. 3.222, de 3 de janeiro de 1907.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam se a promover o cultivo e beneficio dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo acceptas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceptas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferéncia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprovatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes ruraes:		
N. 3, com casa.....	206.400	876\$040
Rio Preto acima:		
Lotes ruraes:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750
N. 26, com casa.....	294.000	875\$400
N. 28, com casa.....	277.000	847\$000
N. 30, com casa.....	265.200	841\$720
N. 24 A, com casa.....	341.800	892\$600
N. 31, sem casa.....	233.750	270\$125
N. 33, sem casa.....	282.500	309\$750
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.360	344\$696
N. 39, sem casa.....	274.800	302\$370
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$800

Posto Zootechnico Federal

ESTAÇÃO DE PINHEIRO

Do ordem do Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio, annuncio a venda, em has.a publica, de um locomovel «Marshall» de 45 HP, em perfeito estado de conservação, pertencente ao Posto Zootechnico de Pinheiro, servindo de base o preço de 8.000\$000.

O leilão terá logar a 10 de dezembro proximo futuro e realizar-se-ha na sede do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio.

Pinheiro, 26 de novembro de 1917.—*Manoel Paulino Cavalcanti*, director.

Directoria do Jardim Botanico

Do ordem do Sr. director deste estabelecimento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para o concurso a uma vaga de chefe da secção de Botanica e Physiologia Vegetal.

Na forma das instrucções em vigor e de determinação expressa do Sr. ministro, no caso especial, o concurso a proceder-se será por apresentação de trabalhos ou titulos.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, attestado de conducta e attestado medico.

Os concorrentes farão entrega, á mesa examinadora, dos trabalhos, publicações, titulos ou documentos que, de qualquer modo, possam demonstrar sua capacidade para o cargo.

A mesa examinadora se regulará pelas instrucções baixadas a 2 de outubro do corrente anno, as quaes se acham á disposição dos interessados na secretaria do Jardim Botanico.

Secretaria do Jardim Botanico, Rio de Janeiro 23 de outubro de 1917.—*Luiz da Cunha Menezes*, escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Casa Colombo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1917

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e dezeseite, reunidos na sede social á avenida Rio Branco n. 115, ás quatorze horas, accionistas representando 2.402 acções, conforme consta do livro de presença, o presidente da Companhia Sr. Antonio Portella disse achar-se legalmente constituída a assembléa geral ordinaria, que obedecendo aos preceitos da lei, fora convocada no *Diario Official* de 29 de outubro do anno vigente e no *Jornal do Commercio* do mesmo dia e anno. Assim, com illava para com elle formarem a mesa os accionistas Manoel Caminha Ferreira e Colombo de A. Portella, respectivamente primeiro e segundo secretarios, os quaes tomaram logar á mesa. Foi lida e approvada a acta

da assembléa geral extraordinaria de doze de junho de mil novecentos e dezeseite. Dispensada a leitura do relatorio por ter sido publicado no *Diario Official* de seis de novembro do corrente anno, teve a palavra o engenheiro Sr. Luiz de A. Portella que procedeu á leitura do parecer: «O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Casa Colombo procedeu na forma da lei ao exame da escriptura e dos documentos referentes ás transações compreendidas no periodo de trinta e um de março de mil novecentos e dezeseite a trinta de junho do corrente anno e verificou o saldo da caixa. Achando tudo regular e em devida forma, é de opinião que sejam approvados o balanço e as contas da administração. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917 (Ass.) Deloitte Plender Grelliths & Comp., peritos em contabilidade, Antonio Rodrigues de Almeida Chaves, Luiz de A. Portella». Terminada a leitura o Sr. presidente pôz em discussão o balanço e o parecer e como não houvesse quem quizesse disutil-os foram unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os directores e o Conselho Fiscal. Procedeu-se em seguida a eleição dos quatro directores que tem de servir no exercicio de mil novecentos e dezeseite—dezoito, e dos fiscaes effectivos e supplentes para o mesmo exercicio. O resultado foi o seguinte: para directores: Firmo Caminha Fiuza Lima, por 2.393 votos; Jorge de A. Portella, por 2.393 votos; Arthur Galvão Werneck, por 2.393 votos e Raul Miranda, por 2.393 votos. Para fiscaes effectivos: Deloitte Plender Grelliths & Comp., por 2.402 votos; Antonio Rodrigues Almeida Chaves, por 2.402 votos e Fléshio Bittencourt, por 2.402 votos. Para supplentes: João Carregal, Luciano Gary e Dr. Americo Viveiros, por 2.402 votos cada um. E na lá mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão. Eu, Manoel Caminha Ferreira lavrei esta acta, na qual ha de do 1º secretario, que assigno com os demais accionistas presentes á assembléa.—*Manoel Caminha Ferreira*.—*A. Portella*.—*Arthur Werneck*.—*Firmo Caminha Fiuza Lima*.—*Jorge de A. Portella*.—*Francisco Chagas de Menezes*.—*Manoel Euclides de Oliveira Silva*.—*Colombo de A. Portella*.—*Luiz de A. Portella*.—*Alcandro Leal*.—*Raul Miranda*.—*Dr. Antonio Gonçalves de Araújo Penna*.

SOCIEDADES CIVIS

Centro União dos Calafates

Extracto para registro da personalidade jurídica

Denominação, fins e sede da associação

Centro União dos Calafates, com sede nesta Capital Federal, tem por fim estabelecer a união e fraternidade com as associações congêneres, entre os seus associados e mesmo entre os que vivem e trabalham nas diferentes industrias maritimas defendendo os associados e podendo contractar obras de calafates.

Administração e representação activa e passiva, judicial e extra-judicial

O Centro União dos Calafates é administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, um procurador e nove conselheiros eleitos annualmente por uma assembléa geral, achando-se as attribuições de cada um destes membros da direcção discriminadas nos arts. 11 e seguintes dos estatutos, os quaes conferem ao presidente a representação judicial e extra-judicial do centro.

Caracteristicos

Area dos lotes em metro quadrado

Preço minimo de venda

N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	321\$430
N. 47, sem casa.....	316.200	347\$820
N. 49, sem casa.....	344.000	378\$400
N. 51, sem casa.....	356.950	392\$515
N. 53, sem casa.....	323.400	355\$740
N. 38, sem casa.....	272.400	299\$610
N. 40, sem casa.....	279.600	317\$560
N. 41, sem casa.....	255.850	281\$430
N. 4, sem casa.....	253.900	279\$290
N. 10, sem casa.....	253.600	278\$960
N. 48, sem casa.....	263.320	291\$830
N. 50, sem casa.....	237.500	261\$230
N. 52, sem casa.....	261.800	289\$980
N. 54, sem casa.....	230.400	233\$142
N. 56, sem casa.....	230.800	233\$880
N. 58, sem casa.....	271.700	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	305\$902
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$825
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 63, sem casa.....	263.350	289\$680
N. 65, sem casa.....	343.350	379\$882
N. 2, sem casa.....	245.500	279\$155
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$180
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$867

Ribeirão Realidade :

Lotes rurais :

N. 5, com casa.....	368.000	888\$800
N. 6, com casa.....	230.880	813\$960

Ribeirão Hatiaçuha :

Lotes rurais :

N. 1, sem casa.....	263.000	291\$300
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$350
N. 5, sem casa.....	268.000	291\$800
N. 7, sem casa.....	315.400	346\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$610
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$325
N. 13, sem casa.....	281.100	312\$510

Ribeirão Camba :

Lotes rurais :

N. 1, sem casa.....	251.400	270\$340
N. 3, sem casa.....	218.910	273\$810
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	265.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	269.00	292\$600
N. 13, sem casa.....	291.625	320\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	273\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	27\$5148
N. 6, sem casa.....	236.400	26\$0010
N. 8, sem casa.....	271.000	301\$490
N. 10, sem casa.....	259.000	281\$900
N. 12, sem casa.....	295.000	324\$500
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara :

Lotes rurais :

N. 14, sem casa.....	277.950	305\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$095
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$115
N. 20, sem casa.....	259.200	283\$120
N. 22, sem casa.....	265.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$200
N. 13, sem casa.....	378.000	405\$800
N. 15, sem casa.....	361.000	400\$400
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	311.000	341\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Pov.mento. 9 de novembro de 1917.—*C. V. Zamith*, 1º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limogiro*, chefe da 3ª secção.

Estatutos e sua reforma no tocante à administração

Os estatutos sociais foram approvados em assembleia geral de 12 de agosto de 1917 e, de accordo com o art. 33, são reformaveis quando o movimento social o exigir e pela forma que estabelecer.

Responsabilidade dos membros do Centro, quer solidaria quer subsidiaria

Os membros componentes do Centro União dos Calafates não respondem nem directa nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução ou extinção social

Prevista a dissolução ou extinção do Centro nos estatutos approvados, cabe á assembleia geral resolver a e o patrimonio social, reduzido a especie, será o dinheiro distribuido entre as viúvas e orphãos de associados que o merecerem.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917. — Frederico Antonio de Souza, presidente.

Caixa Auxiliar dos Bagageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil**Extracto dos estatutos.**

A Caixa Auxiliar dos Bagageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, com sede nesta capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codigo Civil em vigor.

A Caixa tem por fim estabelecer a união e solidariedade entre os seus socios prestadores dos seguintes auxilios: a) auxilios pecuniarios, temporarios e permanentes, quando enfermos de molestias graves, que fiquem impossibilitados de trabalhar, ou quando da enfermidade contrahida resulte incapacidade comprovada para qualquer trabalho ou extrema velhice que os impossibilite, de por si mesmos, proverem os meios de subsistencia; b) concessão de empréstimos; c) vales para calçados, roupas e medicamentos; d) contribuição para as despesas de seu funeral; e) medico, quando enfermo; f) cartas de fiança para alugueis de casas; g) pensões ás familias dos associados. A caixa será administrada por uma directoria composta de: presidente, vicepresidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e 1º e 2º procuradores e por um conselho de dezoito membros, eleitos todos por assembleia geral para servirem por dois annos. E' representada activa e passiva, judicial e extra judicialmente pelo presidente. Os estatutos da Caixa, depois de approvados pela assembleia geral, impressos e registrados, constituirão a lei social e não poderão ser alterados sem que tenha decorrido pelo menos dez annos. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O prazo de duração da Caixa é illimitado e ella poderá dissolver-se por decisão de uma assembleia geral, convocada especialmente para este fim. Provado definitivamente que a Caixa não póde preencher os fins a que se destina, proceder-se-á á sua liquidación desde que annuam 2/3 dos associados quites, por meio de assembleia geral especialmente convocada para este fim e annunciada durante oito dias consecutivos nos jornaes de maior circulação. Resolvida a liquidación da Caixa a assembleia geral nomeará uma commissão para inventariar os bens sociais, que serão convertidos em moeda corrente para pagamento das despesas feitas sendo o saldo que se verificar, distribuido aos associados enfermos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917

Club de Regatas Guanabara**Extracto**

Denominação: Club de Regatas Guanabara. Fins: Desenvolver os recreios sportivos, principalmente o que diz respeito á nautica, e é constituído por indeterminado numero de individuos do sexo masculino, sem distincção de nacionalidade ou religião. Sede: na cidade do Rio de Janeiro. Modo por que se administra e representa, activa e passiva, judicial e extra-judicialmente. O club será administrado por uma directoria composta de oito membros com as seguintes designações ou cargos: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, director de regatas e procurador, eleita annualmente em assembleia geral ordinaria. Haverá tambem um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes. Ao presidente compete representar o club em todos actos em que elle tenha de se manifestar, quer em juizo ou fóra delle, passiva ou activamente, podendo exercer todos esses poderes nomeando advogados ou procuradores. O Club de Regatas Guanabara terá junto á Federação Brasileira das Sociedades do Remo dous representantes que procederão, de accordo com os estatutos e codigos da Federação. Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e do que modo: Para reforma ou revisão dos presentes estatutos observar-se-á o seguinte processo: Uma vez verificada a sua necessidade ou a directoria tomará a iniciativa, e depois de organizar um projecto o sujeitará á apreciação da assembleia geral que para isso convocar, ou qualquer socio organizará a reforma ou revisão de accordo com a letra destes estatutos. A assembleia geral poderá cleger uma commissão de tres membros para dar parecer sobre o projecto de reforma. As condições de extinção da pessoa juridica e o destino do seu patrimonio: A dissolução do Club só poderá ser resolvida por tres quartos dos socios quites devidamente convocados para esse fim em assembleia geral. Dissolvido o club, o que só poderá ser por motivo insuperavel, todos os seus bens e haveres serão divididos entre os socios veteranos ou utilizados do modo que fór determinado pela maioria dos socios desta categoria. E no caso de empate o socio mais antigo terá o voto preponderante.

American Exporters Association in Brasil**Extracto dos Estatutos**

A American Exporters Association in Brasil, com sede nesta capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codigo Civil em vigor.

A sociedade tem por fim: I — Fomentar o desenvolvimento do commercio entre os Estados Unidos da America do Norte e a Republica do Brasil; II — Colher e distribuir informações commerciaes entre os seus socios; III — Encorajar a cooperação entre os mesmos para os fins da protecção reciproca; IV — Estudar os processos uniformes e modelares de commerciar e promover a sua adopção pelos seus membros nos seus negócios; V — Encorajar a applicação do recurso de arbitramento nos casos de duvidas entre os seus membros e terceiros quaesquer, e regulamentar a sua applicação; VI — Agir por parte de qualquer dos seus membros quando a acção collectiva puder ser efficientemente exercida para consecução da justiça; VII — Manter relações com associações similares nos Estados

Unidos da America do Norte e, em geral, fazer tudo quanto estiver ao seu alcance para o desenvolvimento dos interesses Norte-Americanos na Republica do Brasil, em beneficio e na defesa dos interesses dos seus socios.

A gestão o administração dos negócios da sociedade ficarão affectas a uma directoria constituída pelos representantes das varias firmas e corporações que forem socios de boa situação. Essa directoria será composta de: presidente, vice-presidente, thesoureiro e secretario.

A sociedade será representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Qualquer modificação a fazer nos estatutos será submettida á assembleia geral para approvação em qualquer assembleia durante o anno. Será vedado resolver qualquer modificação ou qualquer cousa com respeito a essas emendas, nas assembleias em que fór proposta a modificação, podendo apenas discutir-se qualquer das emendas na mesma assembleia. A emenda proposta só poderá ser approvada em assembleia especial para a qual cada socio houver sido avisado por escripto pelo secretario, de que a emenda vae ser votada.

A approvação de qualquer emenda só poderá ser feita mediante voto de tres quartos dos socios presentes. O texto da emenda proposta deve ser affixado em lugar bem visivel, na sede da sociedade, quinze dias, no minimo, antes da votação, e uma cópia da emenda deve ser remetida a cada socio pelo secretario.

Os socios da sociedade, que serão corporações ou firmas e não pessoas individuaes, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A sociedade é constituída por tempo illimitado. No caso da assembleia geral resolver a sua dissolução, os liquidantes serão nomeados por maioria de socios em assembleia especial, e autorizados a liquidar a sociedade, distribuindo o activo e dinheiros que forem apurados pelas instituições de caridade do Brasil, a juizo da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — J. Kramer.

ANNUNCIOS**Companhia Brasileira de Carnes Conservadas****ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

Convida-se os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Carnes Conservadas para se reunirem no dia 4 de dezembro proximo, ás 15 horas, na sede da Companhia, em assembleia extraordinaria, que terá por fim deliberar sobre a reforma dos actuaes estatutos e consequente eleição da nova administração.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917. — A Directoria.

Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, Ex-Botafogo

Tendo sido pelo Dr. juiz da 1ª Vara Cível decretada a fallencia desta Companhia o suscitando a mesma um conflicto de jurisdição entre aquelle juizo e o da 2ª Vara, o qual foi deferido e pendo de decisão do Conselho Superior da Corte de Appellação, fica transferido para dia que será opportunamente annunciado o pagamento dos juros dos tres semestres vencidos dos debentures desta sociedade. — A directoria.